Quarta-feira, 9 de Março de 2005

Número 48

II

SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro ... 3672
Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação 3674

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despachos conjuntos 3675

Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Inspecção-Geral das Actividades Económicas 3675
Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. 3677

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto 3681

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho, da Educação e da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho conjunto 3681

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 3683
Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar 3684
Estado-Maior-General das Forças Armadas 3684
Marinha 3685
Exército 3685

Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças e da Administração Pública

Despacho conjunto 3686

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro 3686
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças 3687
Secretaria-Geral 3687
Direcção-Geral dos Impostos 3687
Direcção-Geral do Património 3690
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) 3690
Instituto Nacional de Administração 3692
Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública 3692

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros

Despachos conjuntos 3693

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna

Despachos conjuntos 3694

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despachos conjuntos 3695

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação

Despacho conjunto 3698

Ministério da Administração Interna

Portaria n.º 259/2005 (2.ª série):

Reconhecimento da Fundação Diogo d'Ávila 3698

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 3698
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 3699
Governo Civil do Distrito de Bragança 3699
Governo Civil do Distrito de Faro 3699
Governo Civil do Distrito da Guarda 3699

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 3699

Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro 3699
Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional 3700
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo 3702
Departamento de Prospectiva e Planeamento 3702
Direcção-Geral das Autarquias Locais 3704

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Secretaria-Geral 3706
Direcção-Geral de Veterinária 3706
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo 3706
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 3706
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho 3706
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste .. 3707
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes ... 3707
Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão 3707
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas 3708
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária 3708

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra 3708
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa 3710
Gabinete do Secretário de Estado da Educação 3710
Secretaria-Geral 3711
Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular 3711
Direcção Regional de Educação do Centro 3714

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Gabinete da Ministra 3716
Secretaria-Geral 3716

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 3717
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde 3717
Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ... 3717
Administração Regional de Saúde do Alentejo 3718
Administração Regional de Saúde do Norte 3721
Hospital Distrital de Chaves 3723
Hospital Dr. Francisco Zagalo 3723
Hospital Psiquiátrico do Lorvão 3725
Hospital de Reynaldo dos Santos 3725
Hospital de São Marcos 3725
Instituto da Droga e da Toxicodependência 3728

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Casa Pia de Lisboa, I. P. 3728
Instituto da Segurança Social, I. P. 3729

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações 3734
Laboratório Nacional de Engenharia Civil 3738

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra 3738
Secretaria-Geral 3739
Delegação Regional da Cultura do Centro 3739
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo 3740
Instituto das Artes 3740
Instituto Português de Arqueologia 3740

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Ministro 3740
Instituto do Ambiente 3744

Ministérios do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Turismo

Despacho conjunto 3744

Ministério do Turismo

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo 3745
Região de Turismo do Douro Sul 3745

Supremo Tribunal de Justiça 3745

Tribunal Constitucional 3746

Tribunal da Relação de Lisboa 3746

Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga 3746

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto 3758

Ministério Público 3758

Alta Autoridade para a Comunicação Social 3758

Universidade dos Açores 3760

Universidade do Algarve 3760

Universidade de Aveiro 3762

Universidade de Coimbra 3762

Universidade de Évora 3772

Universidade Nova de Lisboa 3773
Universidade do Porto 3777
Universidade Técnica de Lisboa 3780
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 3781
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 3781
Instituto Politécnico de Castelo Branco 3784
Instituto Politécnico de Coimbra 3784
Instituto Politécnico da Guarda 3785
Instituto Politécnico de Lisboa 3785
Instituto Politécnico de Viana do Castelo 3788
Instituto Politécnico de Viseu 3788
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A. 3788
Ordem dos Advogados 3789
Serviço Regional de Saúde, E. P. E. 3790
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A. 3790
Universidade Lusíada 3790

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 5019/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 27.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego no presidente do Instituto do Consumidor, licenciado Joaquim António Pereira Carrapiço, as seguintes competências:

a) Ao abrigo dos n.os 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, emitir instruções referentes às matérias relativas às atribuições genéricas do respectivo organismo, bem como exercer as competências relativas ao procedimento de concurso;
b) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que se realizem na União Europeia, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
c) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes na União Europeia, bem como o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não, e o pagamento de transportes, devendo, em qualquer caso, envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
d) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro cujas despesas de viagem ou correspondentes ajudas de custo sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso;
e) Autorizar que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, de acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
f) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar e nos feriados, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
g) Conceder licenças sem vencimento por um ano, licenças sem vencimento de longa duração e licenças sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários que o requeiram, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
h) Conferir posse aos funcionários nomeados nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
i) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 250 000;
j) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000;
l) Autorizar equiparação a bolseiro no País ou fora dele, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo presidente do Instituto do Consumidor no âmbito das competências ora subdelegadas.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Despacho n.º 5020/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 27.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego na secretária nacional do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, licenciada Cristina Eva Viegas Louro, as seguintes competências:

a) Ao abrigo dos n.os 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, emitir instruções referentes às matérias relativas às atribuições genéricas do respectivo organismo, bem como exercer as competências relativas ao procedimento de concurso;
b) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que se realizem na União Europeia, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
c) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes na União Europeia, bem como o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não, e o pagamento de transportes, devendo, em qualquer caso, envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
d) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro cujas despesas de viagem ou correspondentes ajudas de custo sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso;
e) Autorizar que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, de acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
f) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar e nos feriados, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
g) Conceder licenças sem vencimento por um ano, licenças sem vencimento de longa duração e licenças sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários que o requeiram, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
h) Conferir posse aos funcionários nomeados nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
i) Autorizar equiparação a bolseiro no País ou fora dele, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
j) Aprovar os programas de provas de conhecimentos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
l) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 375 000, nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
m) Autorizar a realização de despesas, devidamente descriminadas, incluídas em planos de actividades que sejam objecto de aprovação tutelar, até ao limite de € 750 000, nos termos dos artigos 17.º, n.º 2, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
n) Autorizar a realização de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 1 250 000, nos termos dos artigos 17.º, n.º 3, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pela secretária nacional do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência no âmbito das competências ora subdelegadas.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Despacho n.º 5021/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 27.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei

n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego no Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, os poderes de direcção, de superintendência e de tutela quanto aos serviços, organismos e projectos compreendidos nas áreas do desporto e da reabilitação.

2 — No exercício dos poderes delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego no mesmo membro do Governo as competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, relativamente aos serviços e organismos que ficam colocados na sua dependência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação no âmbito das competências ora subdelegadas.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Despacho n.º 5022/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 27.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego no Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, os poderes previstos nos artigos 14.º, 17.º, n.º 1, alínea *b*), e 18.º do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, no âmbito da atribuição, da cessação de efeitos e do cancelamento da utilidade pública desportiva.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, no âmbito das competências ora subdelegadas.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Despacho n.º 5023/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 27.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como do previsto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego no Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, as competências conferidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativamente aos serviços e organismos compreendidos nas áreas do desporto e da reabilitação colocados na sua dependência.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação no âmbito das competências ora subdelegadas.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Despacho n.º 5024/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 27.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego no Secretário de Estado da Juventude, Pedro Miguel de Azeredo Duarte, os poderes que me foram conferidos relativamente ao Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência.

2 — Ao abrigo das disposições legais referidas no número anterior, conjugadas com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego no Secretário de Estado da Juventude, Pedro Miguel de Azeredo Duarte, as competências conferidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativamente ao Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo Secretário de Estado da Juventude no âmbito das competências ora subdelegadas.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Despacho n.º 5025/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 27.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego no Secretário de Estado da Juventude, Pedro Miguel de Azeredo Duarte, os poderes de direcção, de superintendência e de tutela quanto aos serviços e organismos com atribuições e competências no domínio da juventude.

2 — No exercício dos poderes delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego no mesmo membro do Governo as competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, relativamente aos serviços e organismos que ficam colocados na sua dependência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo Secretário de Estado da Juventude no âmbito das competências ora subdelegadas.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Despacho n.º 5026/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, Maria da Conceição de Lemos Pinto Coelho Frutuoso de Melo, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Efectuar a gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução, desde que não careçam da intervenção do Ministério das Finanças;
b) Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete;
c) Autorizar actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que deles careçam;
d) Autorizar deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de pagamento, incluindo o transporte por via aérea e a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte e o processamento das respectivas despesas e abonos, nos termos legais, designadamente do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
e) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir viaturas oficiais, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
f) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargos do Gabinete;
g) Efectuar a gestão do pessoal do meu Gabinete;
h) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

i) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete ou a ele afecto em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
j) Autorizar a constituição e a movimentação de fundos de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
l) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
m) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
n) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento do Gabinete até aos limites previstos para os directores-gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Novembro de 2004, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pela chefe do meu Gabinete no âmbito dos poderes ora subdelegados.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Despacho n.º 5027/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a adjunta do meu Gabinete licenciada Maria João Campos Seabra Pinto para substituir a chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.
2 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Novembro de 2004.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Despacho n.º 5028/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 27.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 2 de Fevereiro, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 3503/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 17 de Fevereiro de 2005, subdelego no Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, os poderes conferidos relativamente às entidades do sector empresarial do Estado no domínio do desporto.
2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação no âmbito das competências ora subdelegadas.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação

Despacho n.º 5029/2005 (2.ª série). — Considerando que foi concedido à Federação Portuguesa de Squash (FPS), através do despacho do Primeiro-Ministro n.º 48/94, de 30 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 9 de Setembro de 1994, o estatuto de utilidade pública desportiva;

Considerando que o Conselho Superior de Desporto (CSD) aprovou, na sua reunião plenária de 16 de Dezembro de 2002, a suspensão do estatuto de utilidade pública desportiva da FPS pelo prazo de 60 dias, tendo dado conhecimento de tal deliberação ao Instituto Nacional do Desporto (IND) em 16 de Dezembro de 2002;

Considerando que o IND informou o CSD em 5 de Março de 2003 de que o prazo de suspensão se tinha esgotado sem ter ocorrido qualquer alteração do funcionamento da FPS, ou seja continuando esta a não dispor de sede e a não prestar informações relativas à regularidade do seu funcionamento;

Considerando que o CSD, na sequência e com fundamento na proposta aprovada por unanimidade na respectiva 45.ª reunião, realizada em 28 de Maio de 2003, propôs que se promovessem as acções adequadas ao imediato cancelamento do estatuto de utilidade pública desportiva da Federação Portuguesa de Squash;

Considerando os pareceres favoráveis do Instituto do Desporto de Portugal e do Comité Olímpico de Portugal:

Assim:

Determino, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º ambos do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de Maio, o cancelamento do estatuto de utilidade pública desportiva da Federação Portuguesa de Squash.

11 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves.*

Despacho n.º 5030/2005 (2.ª série). — I — Pelo ofício n.º 1437/2004 (processo n.º 90/2002), de 27 de Outubro, do meu Gabinete, foi a Federação Portuguesa de Esqui notificada do seguinte:

«1 — Pelo despacho do Primeiro-Ministro n.º 42/94, de 30 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 9 de Setembro de 1994), foi concedido o estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Portuguesa de Esqui, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, com as alterações que lhe foram ulteriormente introduzidas ([1]).

2 — As federações dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva estão sujeitas a tutela inspectiva do Estado, nos termos do artigo 10.º ([2]) do citado diploma (o qual, aliás, encontra amparo constitucional no n.º 6 do artigo 267.º ([3]) da CRP).

3 — Por despacho de 2 de Janeiro de 2004 do presidente do Instituto do Desporto de Portugal, foi determinado que se realizassem, através de empresa idónea seleccionada por concurso (Baptista da Costa e Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), auditorias às contas de diversas federações desportivas, entre as quais a Federação Portuguesa de Esqui (relativamente às contas do exercício de 2002).

4 — A Federação Portuguesa de Esqui tem a sua sede no Edifício Central de Camionagem, 5, São Lázaro, 6201-907 Covilhã, sede essa que nunca foi alterada (cf. artigo 159.º do Código Civil).

5 — As federações desportivas devem dispor de contabilidade organizada nos termos do Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/98, de 27 de Março.

6 — Por ofício de 18 de Março de 2004 (referência n.º 90/2004), veio a firma Baptista da Costa e Associados informar o Instituto do Desporto de Portugal (IDP) que reunira em 9 desse mês com a direcção da Federação Portuguesa de Esqui e que constatara não existirem, na sede da Federação, os documentos de suporte das contas de 2002, alegando a referida direcção que o anterior presidente estaria 'ilegalmente a reter na sua posse [. . .] documentos contabilísticos'. Face ao exposto, concluía-se que não era possível efectuar a solicitada auditoria às contas de 2002.

7 — Pelo ofício n.º 15 080, de 22 de Setembro de 2004, o IDP solicitou à Federação Portuguesa de Esqui que lhe remetesse tais documentos, dando conta da informação prestada pelos referidos auditores.

8 — Por carta de 4 de Outubro de 2004, a Federação Portuguesa de Esqui informou o IDP que 'a pasta de documentos contabilísticos do ano de 2002 da FPE desapareceu da sede desta Federação', acrescentando que já teriam participado tal facto ao Ministério Público junto do Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã, em Janeiro de 2004.

9 — Face ao exposto, constata-se que não é possível proceder à auditoria determinada pelo IDP relativamente ao ano de 2002, por terem desaparecido os respectivos documentos contabilísticos da sede da Federação.

10 — Atento o que vai dito, conclui-se o seguinte:

a) Para efeitos do disposto no artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 144/93, na redacção que lhe foi dada pela Decreto-Lei n.º 111/97, considera-se como ilegalidade grave ou prática continuada de irregularidades o facto de a Federação Portuguesa de Esqui não ter disponibilizado aos auditores os documentos contabilísticos relativos a 2002 ou de os mesmos se não encontrarem na sede da Federação;
b) Tal facto impossibilitou a realização da referida auditoria;
c) Este comportamento da Federação é tanto mais grave quanto é certo que, no ano de 2002, a mesma beneficiou de dinheiros públicos que lhe foram atribuídos pelo IDP através do competente contrato-programa.

Pelo que, em conformidade, do exposto resulta que estão reunidos os fundamentos bastantes para que, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme o despacho n.º 20 986/2004, de 28 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 13 de Outubro de 2004, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 18.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de Maio, eu determine a suspensão do estatuto de utilidade pública desportiva da Federação Portuguesa de Esqui pelo período de um ano.

Assim, atento o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, solicito a V. Ex.ª que a Federação Portuguesa de Esqui, querendo, se pronuncie, por escrito, sobre o que se lhe oferecer relativamente ao teor do projecto de decisão de suspender o estatuto de utilidade pública desportiva da Federação Portuguesa de Esqui».

II — Em resposta a tal notificação, veio a referida Federação, em 9 de Dezembro de 2004, pronunciar-se sobre o citado projecto de decisão, apresentando, para tanto, uma exposição, na qual não apresentou — e demonstrou não estar ainda em condições de apresentar — os documentos de suporte da contabilidade relativos ao ano de 2002, alegando que os mesmos desapareceram e que oportunamente participou tal facto ao Ministério Público.

Tal situação respeita a um conflito gerado entre os anteriores e os actuais responsáveis da referida Federação, conflito ao qual o Estado é alheio.

Certo é que tal conflito resultou do desaparecimento de documentação que deveria estar na posse da Federação para disponibilização dos auditores indicados pelo Instituto do Desporto de Portugal, para assim poder ser efectuada a devida fiscalização, designadamente da aplicação pela Federação de dinheiros públicos.

Sucede, porém, que a documentação, de facto, não existe, inviabilizando assim o exercício da fiscalização, o qual se afigura como essencial por forma que o Estado garanta a rigorosa aplicação da lei por uma entidade em relação à qual transfere poderes e dinheiros públicos.

Conclui-se, pois, que a Federação Portuguesa de Esqui não dispõe das condições mínimas para ser considerada como um parceiro desportivo do Estado, em razão precisamente de não estar dotada do mínimo de estabilidade exigível que lhe permita beneficiar e gerir dinheiros públicos.

III — Tudo visto, determino:

Nos termos e pelos fundamentos constantes do constantes do ofício transcrito no n.º I do presente despacho, com os aditamentos e motivações constantes deste mesmo despacho, é suspenso o estatuto de utilidade pública de que é titular a Federação Portuguesa de Esqui pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, podendo tal suspensão ser dada por finda a qualquer momento logo que a Federação Portuguesa de Esqui diligencie e dê cumprimento ao disposto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, assim eliminando as circunstâncias que constituem fundamento da presente suspensão.

Notifique-se.

([1]) Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de Maio, Lei n.º 112/99, de 3 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto.

([2]) A fiscalização pela Administração Pública do exercício de poderes públicos e da utilização de dinheiros públicos é efectuada, nos termos da lei, mediante a realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias.

([3]) As entidades privadas que exerçam poderes públicos podem ser sujeitas, nos termos da lei, a fiscalização administrativa.

11 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 205/2005. — A crescente importância do papel de Portugal na cena internacional acarreta consigo relevantes compromissos para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade da Embaixada de Portugal em Luanda, facto este gerador de necessidades de pessoal especializado que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

Determina-se que, a título excepcional:

1 — Seja descongelada, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros a admissão para o lugar previsto no mapa anexo ao presente despacho de pessoal especializado.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

18 de Fevereiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes.* — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.*

ANEXO

Mapa

Descongelamento excepcional para o Ministério dos Negócios Estrangeiros

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal especializado (categoria — adido cultural)	1
Total	1

Despacho conjunto n.º 206/2005. — Considerando que a Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, passou a atribuir aos membros do conselho de fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa uma remuneração mensal fixa, sendo um encargo a suportar pelo orçamento da Assembleia da República;

Considerando que a determinação do respectivo montante é da competência conjunta do Primeiro-Ministro, do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela Administração Pública;

Considerando que aquela alteração legislativa visou, juntamente com outras alterações também introduzidas, valorizar este órgão de fiscalização, ao mesmo tempo lhe cometendo mais competências:

Ao abrigo do artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 4/95, de 21 de Fevereiro, 15/96, de 30 de Abril, e 75-A/97, de 22 de Julho, determinamos o seguinte:

1 — Os membros do conselho de fiscalização do Sistemas de Informações da República Portuguesa auferem remuneração mensal fixa, a que se refere o artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, na versão dada pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, correspondente a 50 % da tabela indiciária fixada para o cargo de secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa.

2 — A remuneração referida nos números anteriores será paga durante os 12 meses do ano.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes.* — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.*

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Inspecção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 5031/2005 (2.ª série). — A Lei n.º 11/2004, de 27 de Março, estabelecendo o regime de prevenção e repressão do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita, fixa, entre outros, um conjunto de deveres das entidades de mediação imobiliária e entidades similares.

Tendo em conta que, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 11/2004, de 27 de Março, compete à Inspecção-Geral das Actividades Económicas (IGAE) a fiscalização do cumprimento dos deveres das entidades mencionadas nos artigos 23.º e 25.º a 27.º da referida lei;

Considerando que a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 23.º impõe às entidades que exerçam a actividade de compra, venda, compra para revenda ou permuta de imóveis rústicos ou urbanos, quer se trate de meros comerciantes ou de promotores imobiliários que promovam o loteamento ou construção de edifícios para posterior venda, a obrigação de enviarem semestralmente à IGAE, em modelo próprio, vários elementos sobre cada transacção efectuada;

Considerando que o modelo em causa é para uso exclusivo da IGAE:

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 11/2004, de 27 de Março, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/2004, de 3 de Março, determino o seguinte:

1 — É aprovado o modelo próprio a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 11/2004, de 27 de Março, anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

31 de Janeiro de 2005. — O Inspector-Geral, *Mário Silva.*

ANEXO

[modelo a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 23.º
da Lei n.º 11/2004, de 27 de Março]

DECLARAÇÃO SOBRE TRANSACÇÕES EFECTUADAS

(alínea b) do número 2. do artigo 23º da Lei n.º 11/2004, de 27 de Março)

(ver instruções de preenchimento no verso)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DECLARANTE

(1) EMPRESA :

(2) SEDE SOCIAL :

(3) CÓDIGO POSTAL : ☐☐☐☐-☐☐☐ (4) TELEFONE : ☐☐☐☐☐☐☐☐☐

(5) NIF/ NIPC: ☐☐☐☐☐☐☐☐☐ (6) CAE : ☐☐☐☐☐

2. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO A QUE RESPEITAM AS TRANSACÇÕES

(7) ANO ☐☐☐☐ (8) ☐ 1ºSEMESTRE ☐ 2º SEMESTRE

3. IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSACÇÕES

1ªTRANSACÇÃO

(9) ENTIDADE: (10) NIF/NIPC:

(11) REPRESENTANTE: (12) Nº BI:

(13) TIPO DE TRANSACÇÃO:	(14) TÍTULO REPRESENTATIVO:	(15) TIPO DE PAGAMENTO:	(16) MONTANTE € :
☐ COMPRA ☐ VENDA ☐ PERMUTA	☐ NI ☐ G ☐ A ☐ P ☐ GN ☐ O	☐ NUMERÁRIO ☐ CHEQUES ☐ OMP ☐ LETRAS	

(17) DATA DA TRANSACÇÃO: ☐☐ de ☐☐ (18) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

(19) QUANTIDADE DE CHEQUES: ☐☐☐☐ (20) VALOR TOTAL DOS CHEQUES (€):

(21) QUANTIDADE DE LETRAS : ☐☐☐☐ (22) VALOR TOTAL DAS LETRAS (€):

2ªTRANSACÇÃO

(9) ENTIDADE: (10) NIF/NIPC:

(11) REPRESENTANTE: (12) Nº BI:

(13) TIPO DE TRANSACÇÃO:	(14) TÍTULO REPRESENTATIVO:	(15) TIPO DE PAGAMENTO:	(16) MONTANTE € :
☐ COMPRA ☐ VENDA ☐ PERMUTA	☐ NI ☐ G ☐ A ☐ P ☐ GN ☐ O	☐ NUMERÁRIO ☐ CHEQUES ☐ OMP ☐ LETRAS	

(17) DATA DA TRANSACÇÃO: ☐☐ de ☐☐ (18) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

(19) QUANTIDADE DE CHEQUES: ☐☐☐☐ (20) VALOR TOTAL DOS CHEQUES (€):

(21) QUANTIDADE DE LETRAS : ☐☐☐☐ (22) VALOR TOTAL DAS LETRAS (€):

3ªTRANSACÇÃO

(9) ENTIDADE: (10) NIF/NIPC:

(11) REPRESENTANTE: (12) Nº BI:

(13) TIPO DE TRANSACÇÃO:	(14) TÍTULO REPRESENTATIVO:	(15) TIPO DE PAGAMENTO:	(16) MONTANTE € :
☐ COMPRA ☐ VENDA ☐ PERMUTA	☐ NI ☐ G ☐ A ☐ P ☐ GN ☐ O	☐ NUMERÁRIO ☐ CHEQUES ☐ OMP ☐ LETRAS	

(17) DATA DA TRANSACÇÃO: ☐☐ de ☐☐ (18) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

(19) QUANTIDADE DE CHEQUES: ☐☐☐☐ (20) VALOR TOTAL DOS CHEQUES (€):

(21) QUANTIDADE DE LETRAS : ☐☐☐☐ (22) VALOR TOTAL DAS LETRAS (€):

4ªTRANSACÇÃO (caso haja mais transacções no período assinalado, juntar novo modelo de declaração)

(9) ENTIDADE: (10) NIF/NIPC:

(11) REPRESENTANTE: (12) Nº BI:

(13) TIPO DE TRANSACÇÃO:	(14) TÍTULO REPRESENTATIVO:	(15) TIPO DE PAGAMENTO:	(16) MONTANTE € :
☐ COMPRA ☐ VENDA ☐ PERMUTA	☐ NI ☐ G ☐ A ☐ P ☐ GN ☐ O	☐ NUMERÁRIO ☐ CHEQUES ☐ OMP ☐ LETRAS	

(17) DATA DA TRANSACÇÃO: ☐☐ de ☐☐ (18) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

(19) QUANTIDADE DE CHEQUES: ☐☐☐☐ (20) VALOR TOTAL DOS CHEQUES (€):

(21) QUANTIDADE DE LETRAS : ☐☐☐☐ (22) VALOR TOTAL DAS LETRAS (€):

(23) DATA:_____ASSINATURA:_____

Responsável – IGAE; Dados Pessoais – Os constantes da Declaração apresentada; Finalidade – Cumprimento do art.º 23º, 2 b) da Lei 11/2004.

DECLARAÇÃO SOBRE TRANSACÇÕES EFECTUADAS

(alínea b) do número 2. do artigo 23º da Lei n.º 11/2004, de 27 de Março)

(ver instruções de preenchimento no verso)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

GRUPO 1. identificação da entidade declarante:

(1) EMPRESA: designação social completa da entidade declarante (pessoa colectiva ou empresário em nome individual);
(2) SEDE SOCIAL: morada completa da sede social;
(3) CÓDIGO-POSTAL : código postal completo correspondente à morada da sede social;
(4) TELEFONE: n.º de telefone da sede social;
(5) NIF/NIPC: n.º de identificação fiscal (caso a entidade declarante seja um empresário em nome individual) ou n.º de identificação de pessoa colectiva (caso se trate de pessoa colectiva);
(6) CAE: código de classificação da actividade económica, segundo a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE – Revisão 2.1. de 27 de Agosto de 2003)

GRUPO 2. identificação do período a que respeitam as transacções:

(7) ano a que respeitam as transacções;
(8) assinalar com X o semestre a que dizem respeito as transacções.

GRUPO 3. identificação das transacções:

(9) ENTIDADE: nome ou designação social completa, conforme se trate respectivamente de pessoa ou empresa em nome individual ou pessoa colectiva, com quem a entidade declarante (assinalada no ponto 1 do grupo 1) estabelece o negócio jurídico;
(10) NIF/NIPC: n.º de identificação fiscal ou n.º de identificação da pessoa colectiva com quem é efectuada a transacção;
(11) REPRESENTANTE: nome completo do representante da entidade com quem é efectuada a transacção, quando esta não for uma pessoa individual, ou caso esteja a agir por intermédio de um procurador;
(12) N.º B.I. : n.º de bilhete de identidade do representante ou do próprio;
(13) TIPO DE TRANSACÇÃO: assinalar com X o tipo de transacção efectuada pela entidade indicada em (9) e que poderá ser uma compra, uma venda, uma permuta.
(14) TÍTULO REPRESENTATIVO: a preencher no caso de se ter preenchido o campo 11 (representante). Assinalar com um X o título em que a pessoa indicada representa a entidade com a qual se estabelece o negócio jurídico. Será:

NI – se a entidade com a qual se estabelece o negócio jurídico for um empresário em **N**ome **I**ndividual
A – se o representante for o **A**dministrador da entidade com a qual se estabelece o negócio jurídico
GN – se o representante for o **G**estor de **N**egócios da entidade com a qual se estabelece o negócio jurídico
G – se o representante for o **G**erente da entidade com a qual se estabelece o negócio jurídico
P – se o representante for o **P**rocurador da entidade com a qual se estabelece o negócio jurídico
O – se o representante o for a outro título que não um dos anteriores;

(15) TIPO DE PAGAMENTO: assinalar com um X o meio de pagamento utilizado (numerário, cheque, letra ou **O**utro **M**eio de **P**agamento). Poderão ser assinalados mais do que um meio de pagamento, caso tenham sido utilizados vários meios de pagamento;
(16) MONTANTE €: indique o montante global do negócio jurídico.
(17) DATA DA TRANSACÇÃO: ☐☐ (dia) de ☐☐ (mês) - a data da concretização do negócio jurídico (data da escritura).
(18) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: endereço completo do imóvel
(19) QUANTIDADE DE CHEQUES: indique o n.º (quantidade) de cheques utilizados para pagamento
(20) VALOR TOTAL DOS CHEQUES: indique o valor total (em €) pago em cheque(s)
(21) QUANTIDADE DE LETRAS: indique o n.º (quantidade) de letras utilizadas para pagamento
(22) VALOR TOTAL DAS LETRAS: indique o valor total (em €) pago em letras
(23) Data do preenchimentos da declaração, assinatura e carimbo da empresa.

NOTA: caso o n.º de transacções efectuadas no período a que respeita a presente declaração seja superior a 4, anexar novas declarações, também datadas e assinadas, bastando preencher o Grupo 3.

Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.

Aviso n.º 2403/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Por despacho do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação (IQF, I. P.) de 17 de Fevereiro de 2005, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontra aberto um concurso interno de acesso misto para provimento de 43 lugares na

categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal constante na Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Lugares e áreas funcionais — nos termos e para efeitos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — 40 lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal constante da Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro;
Quota externa — três lugares a preencher por candidatos oriundos de outros organismos, na área das ciências sociais e humanas.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior o exercício de funções a que genericamente se refere o n.º 3 do artigo 8.º, constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nas áreas a que se refere a Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro.

5 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa o provimento dos lugares postos a concurso e esgota-se com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

7 — Local de trabalho — em Lisboa, nas instalações do IQF, I. P., sitas na Avenida do Almirante Reis, 72.

8 — Remunerações, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser admitidos a concurso os candidatos funcionários que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

9.1 — Requisitos gerais de admissão — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, verificadas até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas;

9.2 — Requisitos especiais de admissão — os referidos na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, verificados até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, nomeadamente ser técnico superior de 2.ª classe, com pelo menos três anos de serviço efectivo na categoria, classificados de *Bom,* ou dois anos se for titular de mestrado ou doutoramento.

10 — Métodos de selecção — avaliação curricular, classificada na escala de 0 a 20 valores, em que são ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações académicas de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida (HA);
b) A formação profissional (FP), em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) A experiência profissional (EP), onde se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto;
d) A classificação de serviço (CS), através da expressão quantitativa, correspondendo à média aritmética simples dos três últimos anos.

11 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas para consulta no DGRHF, piso 3, nas instalações do IQF, I. P.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas para admissão a concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo o mesmo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., Avenida do Almirante Reis, 72, 1150-020 Lisboa, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

13.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas pelos candidatos, donde conste o conteúdo, a respectiva duração e a entidade formadora;
d) Declaração autenticada, passada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, bem como as classificações de serviço (qualitativas e quantitativas) reportadas aos três últimos anos;
e) Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem ser substituídos por declaração sob compromisso de honra;
f) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

15 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal constante na Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, bem como das classificações de serviço, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

16 — A não apresentação, juntamente com o requerimento, dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

18 — O júri poderá, se assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida e para melhor esclarecimento da situação que descreve.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Luísa Pombo Cardoso, assessora principal.
Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria José Simas, técnica superior principal.
2.º Licenciada Maria Leopoldina de Carvalho Torres, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria Margarida Gonçalves Machado, especialista de informática de grau III, nível 1.
2.º Licenciada Ana Maria de Oliveira Antunes da Silva Santos, assessora principal.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Teresa Paixão.*

Aviso n.º 2404/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., de 11 de Janeiro de 2005:

Licenciada Maria Adelaide Fernandes Alves Ferreira, assessora do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional — nomeada para o cargo de directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros deste Instituto, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva.*

Aviso n.º 2405/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assessor.* — 1 — Por despacho do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (IQF, I. P.), de 17 de Fevereiro de 2005, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontra aberto concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares na categoria de assessor, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal deste Instituto, constante na Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Lugares e áreas funcionais — nos termos e para efeitos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — um lugar a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal constante na Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro;
Quota externa — um lugar a preencher por candidatos oriundos de outros organismos, na área das ciências documentais, variante de biblioteca e documentação.

4 — Conteúdo funcional — compete ao assessor o exercício de funções a que genericamente se refere o n.º 3 do artigo 8.º, constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nas áreas a que se refere a Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro.

5 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa o provimento dos lugares postos a concurso e esgota-se com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

7 — Local de trabalho — em Lisboa, nas instalações do IQF, I. P., sitas na Avenida do Almirante Reis, 72.

8 — Remunerações, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser admitidos a concurso os candidatos funcionários que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

9.1 — Requisitos gerais de admissão — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, verificadas até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas;

9.2 — Requisitos especiais de admissão — os referidos na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, verificados até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular, classificada na escala de 0 a 20 valores, em que são ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações académicas de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida (HA);
b) Formação profissional (FP), em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional (EP), onde se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto;
d) Classificação de serviço (CS), através da expressão quantitativa, correspondendo à média aritmética simples dos três últimos anos;

Concurso de provas públicas, que constará da apreciação e discussão do currículo profissional do candidato [alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro].

11 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas para consulta no DGRHF, piso 3, nas instalações do IQF, I. P.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas para admissão a concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo o mesmo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., Avenida do Almirante Reis, 72, 1150-020 Lisboa, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

13.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém e serviço a que pertence;
d) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas pelos candidatos, donde conste o conteúdo, a respectiva duração e a entidade formadora;
d) Declaração autenticada, passada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, bem como as classificações de serviço (qualitativas e quantitativas) reportadas aos três últimos anos;
e) Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem ser substituídos por declaração sob compromisso de honra;
f) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

15 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal constante na Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*), bem como das classificações de serviço, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

16 — A não apresentação, juntamente com o requerimento, dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

18 — O júri poderá, se assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida e para melhor esclarecimento da situação que descreve.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Adelaide Ferreira, assessora.
Vogais efectivos:

1.º Licenciada Celina de Jesus Almeida de Menezes, assessora principal.

2.º Licenciada Ana da Conceição dos Santos Amaral, assessora principal.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Ana Maria de Oliveira Antunes da Silva Santos, assessora principal.
2.º Licenciada Maria Margarida Gonçalves Machado, especialista de informática de grau III, nível I.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Teresa Paixão.*

Aviso n.º 2406/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico superior principal.* — 1 — Por despacho do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (IQF, I. P.), de 17 de Fevereiro de 2005, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontra aberto concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal constante na Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Lugares e áreas funcionais — nos termos e para efeitos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota interna — um lugar a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal constante na Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro;
Quota externa — dois lugares a preencher por candidatos oriundos de outros organismos, na área das ciências sociais e humanas.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior o exercício de funções a que genericamente se refere o n.º 3 do artigo 8.º, constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nas áreas a que se refere a Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro.

5 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa o provimento dos lugares postos a concurso e esgota-se com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

7 — Local de trabalho — em Lisboa, nas instalações do IQF, I. P., sitas na Avenida do Almirante Reis, 72.

8 — Remunerações, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser admitidos a concurso os candidatos funcionários que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

9.1 — Requisitos gerais de admissão — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, verificadas até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas;

9.2 — Requisitos especiais de admissão — os referidos na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, verificados até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

10 — Método de selecção — avaliação curricular, classificada na escala de 0 a 20 valores, em que são ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações académicas de base (HA), onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida ;
b) Formação profissional (FP), em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional (EP), onde se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto;
d) Classificação de serviço (CS), através da expressão quantitativa, correspondendo à média aritmética simples dos três últimos anos.

11 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas para consulta no DGRHF, piso 3, nas instalações do IQF, I. P.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas para admissão a concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo o mesmo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., Avenida do Almirante Reis, 72, 1150-020 Lisboa, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

13.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria que detém e serviço a que pertence;
d) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas pelos candidatos, donde conste o conteúdo, a respectiva duração e a entidade formadora;
d) Declaração autenticada, passada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, bem como as classificações de serviço (qualitativas e quantitativas) reportadas aos três últimos anos;
e) Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem ser substituídos por declaração sob compromisso de honra;
f) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

15 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal constante na Portaria n.º 1197/97, de 28 de Novembro, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*), bem como das classificações de serviço, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

16 — A não apresentação, juntamente com o requerimento, dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

18 — O júri poderá, se assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida e para melhor esclarecimento da situação que descreve.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Leopoldina Torres, técnica superior principal.
Vogais efectivos:

1.º Licenciada Celina de Jesus Almeida de Menezes, assessora principal.
2.º Licenciada Maria José Simas, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Ana da Conceição dos Santos Amaral, assessora principal.
2.º Licenciada Luísa Pombo Cardoso, assessora principal.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Teresa Paixão.*

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 207/2005. — Nos termos do n.º 4 do artigo 31º da Lei Orgânica do ICEP Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 264/2000, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 35-A/2003, de 27 de Fevereiro, e 77/2004, de 31 de Março, determina-se:

1 — Cessar a comissão de serviço e respectiva acreditação diplomática do delegado do ICEP Portugal em Cabo Verde, licenciado Armindo da Costa Rios.

2 — Nomear, em comissão de serviço, como delegado do ICEP Portugal em Cabo Verde/Cidade da Praia Octávio Carmo de Oliveira Santos, com acreditação diplomática como conselheiro económico e comercial junto da respectiva Embaixada de Portugal.

3 — O presente despacho produz efeitos a 21 de Janeiro de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho,* Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 208/2005. — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET, cujos princípios se enquadram nas orientações definidas no Plano Nacional de Emprego, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e de desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitam o prosseguimento de estudos.

Os CET constituem formações pós-secundárias não superiores e estruturam-se em componentes de formação sócio-cultural, científico-tecnológica e formação em contexto de trabalho.

Pela articulação com o sistema nacional de certificação (SNC), regulado pelo Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, preconiza-se garantir um enquadramento coerente das formações visadas nos percursos qualificantes de cada área profissional e, com a conclusão com aproveitamento dos CET, a atribuição de um diploma de especialização tecnológica (DET) e uma qualificação profissional de nível 4.

O quadro legal definido permite também, sem que seja posto em causa o objectivo prioritário da inserção profissional, que aos diplomados dos CET seja dada a possibilidade de acesso específico ao ensino superior, designadamente desde que, no quadro da legislação em vigor, as entidades promotoras celebrem protocolos com as instituições de ensino superior para este efeito.

O curso de especialização tecnológica de Administração de Web Sites, cuja criação é objecto deste despacho conjunto, visa responder às crescentes necessidades da área das ciências informáticas ao nível dos quadros intermédios, com qualificação específica, pessoal e profissional e competências transversais, adequadas ao exercício profissional qualificado, fornecendo saberes e instrumentos necessários ao desempenho da actividade de administrador de sistemas e ou bases de dados.

Com este objectivo, e no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes na Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, torna-se necessário proceder à criação dos cursos adequados para dar satisfação à procura crescente de formação que se faz sentir no sector em apreço.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 1 do n.º 4.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica de Administração de Web Sites, na área de formação das Ciências Informáticas.

2 — O CET referido no número anterior visa o perfil profissional de técnico especialista em administração de web sites.

3 — O CET a que se refere o n.º 1 pode ser promovido por instituições que se encontrem nas condições previstas nos n.os 1 e 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

4 — Têm acesso ao CET a que se refere o n.º 1, os indivíduos que, para além do ensino secundário, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área de informática.

5 — Podem ainda ter acesso ao CET criado pelo presente despacho conjunto os indivíduos que, para preenchimento das condições previstas no número anterior, tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem conteúdos considerados de precedência das disciplinas do CET a que se candidatam, nomeadamente na área da Matemática e Linguagens de Programação.

6 — Têm ainda acesso ao CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que, para além do ensino secundário, detenham uma qualificação profissional de nível 3 em área não afim à área do referido CET, bem como os titulares de um curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente não possuidores de qualificação profissional de nível 3, estando obrigados à realização com aproveitamento de um dos planos de formação curriculares constantes respectivamente dos anexos 3, 4 e 5 deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

7 — O CET referido no n.º 1 habilita para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estrutura-se em componentes de formação sociocultural, científico-tecnológica e formação prática em contexto de trabalho, nos termos do estabelecido nos n.os 2 a 8 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

7.1 — A componente de formação prática em contexto de trabalho visa a aplicação dos saberes às actividades práticas do respectivo perfil profissional e contempla a execução de actividades sob a orientação de um tutor, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou prestação de serviços.

8 — Aos formandos que concluam, com aproveitamento, o plano de formação previsto no n.º 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, aprovado através do presente despacho conjunto é atribuído um diploma de qualificação profissional de nível 3, nos termos do n.º 4 do n.º 7.º da referida portaria.

9 — Aos formandos que concluam com aproveitamento o CET criado pelo presente despacho conjunto é atribuído um diploma de especialização tecnológica (DET) e uma qualificação profissional de nível 4, nos termos conjugados do n.º 3 do n.º 1.º e do n.º 2 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

10 — O DET é emitido segundo o modelo constante do anexo I da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

11 — A conclusão com aproveitamento do CET criado pelo presente despacho conjunto pode dar acesso a um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e no Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

12 — O CET criado pelo presente despacho conjunto deve assegurar aos diplomados a possibilidade de acesso específico ao ensino superior, mediante a celebração de protocolos com instituições do ensino superior e outras instituições do sistema científico e tecnológico que definam os mecanismos de equivalência da formação resultante da conclusão com aproveitamento deste curso, nos termos do n.º 4 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

13 — A autorização de funcionamento do CET criado pelo presente despacho conjunto e prevista no n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002,

de 12 de Abril, deve ser acompanhada de consulta de parceiros sociais e económicos da área das ciências informáticas.

14 — O plano de formação do CET criado pelo presente despacho conjunto, bem como os planos de formação definidos nos termos dos n.os 2 e 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, incluindo a descrição dos perfis de saída profissional, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total constam dos anexos n.os 1 a 5 deste despacho conjunto que dele fazem parte integrante.

15 — A implementação dos referenciais de formação, criados ao abrigo do presente despacho conjunto, será objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente despacho.

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes,* Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra.* — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

ANEXO N.º 1

Especialização tecnológica

Área de formação — Ciências informáticas.
Designação do curso — Administração de Web Sites.
Saída profissional — técnico especialista em administração de redes Internet *(web sites).*
Descrição geral — técnico especialista em administração de redes Internet *(web sites)* é um profissional que de forma autónoma ou sob orientação, procede à planificação de sistemas informáticos, nomeadamente redes e *sites* de Internet. Poderá proceder à planificação, implementação e administração de *web sites.*
Actividades principais:

Planear sistemas de informação;
Utilizar diversas ferramentas de programação para o desenvolvimento de *web sites* (Front Page, Dreamweaver, Home Site) e publicação de sites técnicas avançadas (XML, *asp servers, cookies, plug-ins, java applets*);
Tratar imagens e grafismos com recurso a *software* específico (Paint Shop Pro, Flash, JavaScript e DHTML) e disponibilizar conteúdos de vídeo na Internet — *streaming*);
Linguagens de programação *web* — JavaScript e PERL;
Adaptar técnicas de *marketing* à construção de *web sites;*
Participar no planeamento de bases de dados;
Planear, implementar e configurar redes informáticas;
Estabelecer acessos remotos a bases de dados;
Assegurar uma interacção com o utilizador de *web sites (user friendly);*
Criar e gerir utilizadores e respectiva política de segurança;
Planear e gerir a política de privacidade e segurança da informação.

ANEXO N.º 2

Área de formação — Ciências Informáticas.
Designação do curso — Administração de Web Sites.

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com o 12.º ano ou equivalente e qualificação profissional de nível 3 de área afim

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sociocultural	Línguas e comunicação	Inglês	50
	Cidadania e sociedade	Integração Profissional e Mercado de Trabalho.	50
	Organização e gestão	Higiene e Saúde no trabalho	50
Subtotal			150
Científico-tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Matemática Aplicada à Informática	120
		Design Gráfico, Imagem e Multimédia	160
		Ciências da Computação	80
		Programar Páginas *Web*	160
		Bases de Dados	110
		Planeamento e Gestão de Redes	100
		Configuração e Gestão de Servidores Internet.	120
Subtotal			850
Contexto de trabalho			520
Subtotal			520
Total			1 520

ANEXO N.º 3

Área de formação — Ciências Informáticas.
Designação do curso — curso técnico de Informática/Programação I.

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com 12.º ano ou equivalente e qualificação profissional de nível 3 de área não afim

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sociocultural	Línguas e comunicação	Inglês	60
	Cidadania e sociedade	Integração Social e Mercado de Trabalho.	60
Subtotal			120

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Científico-tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Matemática	100
		Sistemas de Exploração e Arquitecturas de Computadores.	140
		Estruturas, Organização e Tratamento de Dados.	90
		Técnicas e Linguagens de Programação.	180
		Aplicações Informáticas	90
		Programação com Ferramentas RAD (Rapid Aplication Developement).	130
Subtotal			730
Total			850

ANEXO N.º 4

Área de formação — Ciências Informáticas.
Designação do curso — curso técnico de Informática/Programação II.

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com 12.º ano ou equivalente, sem qualificação profissional de nível 3

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sociocultural	Línguas e comunicação	Inglês	70
	Cidadania e sociedade	Integração Social e Mercado de Trabalho.	95
Subtotal			165
Científico-tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Matemática	100
		Iniciação às Tecnologias da Informação e Comunicação.	120
		Sistemas de Exploração e Arquitecturas de Computadores.	145
		Estruturas, Organização e Tratamento de Dados.	110
		Técnicas e Linguagens de Programação.	210
		Aplicações Informáticas	100
		Programação com Ferramentas RAD (Rapid Aplication Developement).	150
Subtotal			935
Total da componente sócio-cultural e científico-tecnológica			1 100
Contexto de trabalho			240
Subtotal			240
Total			1 340

ANEXO N.º 5

Formação profissional de nível 3

(para candidatos que concluírem com aproveitamento o plano de formação do anexo n.º 4, nos termos do n.º 4 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril)

Área de formação — Ciências informáticas.
Designação do curso — curso técnico de Informática/Programação II.
Saída profissional — técnico de informática/programação.
Descrição geral — o técnico de informática/programação é um profissional apto a desenvolver, instalar e efectuar a manutenção de aplicações informáticas, organizar e gerir departamentos de informática em empresas e ou prestar assistência técnica em departamentos de suporte a clientes.
Actividades principais:

Proceder a estudos comparativos de material informático;
Identificar as principais características técnicas dos equipamentos informáticos e suas propriedades;
Proceder à montagem e ou configuração de computadores;
Elaborar levantamento de necessidades, relatórios e orçamentos;
Contactar fornecedores;
Desenvolver aplicações informáticas com recurso a diferentes ferramentas, instalar e efectuar a sua manutenção;
Instalar e configurar redes informáticas;
Desenvolver *sites* na Internet e configurar e efectuar a sua manutenção.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5032/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de

Janeiro, delego no director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, engenheiro Bernardo Xavier Alabaça, em matéria de realização de obras e de gestão de imóveis, a competência para:

a) Autorizar, nas áreas de atribuições e responsabilidades da Direcção-Geral de Infra-Estruturas relativas a obras e infra-estruturas OTAN, a realização de despesas até ao montante de € 299 278,74;
b) Representar o Ministério da Defesa Nacional em todos os actos preparatórios ou definitivos relativos à aquisição, alienação a qualquer título, cessão a título provisório ou cedência de uso, total ou parcial, de imóveis do património do Estado afectos ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Delego ainda no director-geral de Infra-Estruturas a competência para, no âmbito do pessoal afecto àquela direcção-geral:

a) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro, e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da direcção-geral de Infra-Estruturas ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
c) Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano e o regresso antecipado, nos termos do n.os 2 e 3 do artigo 76.º, de licença sem vencimento de longa duração nos termos do n.º 2 do artigo 78.º e o regresso à actividade nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 82.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
d) Autorizar a utilização de avião em viagens de trabalho no continente, nos termos do previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
e) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
f) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar;
g) Proceder à nomeação de pessoal civil ou militar para a Estação Ibéria NATO do sistema SATCOM, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de Maio, de harmonia com o disposto no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio;
h) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nos n.os 2, alíneas *b*), *c*) e *d*), e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
i) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir veículos do Estado afectos à Direcção-Geral de Infra-Estruturas.

3 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subdirector-geral da Direcção-Geral de Infra-Estruturas.
4 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral de Infra-Estruturas que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

18 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Aviso n.º 2407/2005 (2.ª série). — Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 31 de Dezembro de 2004, respeitante ao pessoal do quadro da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional se encontra afixada nestes serviços para consulta dos interessados.
Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

22 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 5033/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes de 4 de Fevereiro de 2004:

TCOR/TPAA 016496-J, Carlos Alberto Tavares Soares da Silva — nomeado, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/97, de 6 de Setembro, presidente da Comissão de Educação Física e Desporto Militar (CEFDM), em substituição do titular, COR RES Hélder Manuel Veríssimo Neto, que passou à situação de reforma, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005.
TCOR NIM 00874182, Mário Alberto Teixeira de Sousa — nomeado, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, e do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/97, vogal da Comissão de Educação Física e Desportos Militar (CEFDM), em substituição do titular TCOR/TPAA 016496-J, Carlos Alberto Soares da Silva, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5034/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o capitão-de-fragata Luís Carlos de Sousa Pereira.

24 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas,* almirante.

Louvor n.º 161/2005. — Louvo o capitão-de-fragata Luís Carlos de Sousa Pereira pela forma altamente competente, de grande profissionalismo e extraordinária dedicação como tem exercido o cargo de adjunto do meu Gabinete, reiterando as elevadas qualidades profissionais e pessoais que já lhe eram sobejamente conhecidas.
Oficial com sólida formação militar, cultivando em elevado grau as virtudes da lealdade, do sentido do dever e do espírito de missão, alia a esses dotes uma inteligência arguta, uma elevada cultura militar geral, diversificada e imaginativa, bem como uma preparação técnica profissional de nível superior, que permanentemente actualiza.
No desempenho das funções de Estado-Maior inerentes ao seu cargo, o capitão-de-fragata Sousa Pereira tem desenvolvido uma notável acção, designadamente na preparação dos processos relativos à definição das missões específicas das Forças Armadas, do conceito estratégico-militar, do sistema de forças nacional e do dispositivo, bem como na ligação com os comandos da OTAN e no planeamento de forças da União Europeia, com forte sentido de oportunidade, realismo, capacidade crítica e responsabilidade, empenhando-se sem reservas e com frontalidade na defesa das posições que entende melhor acautelarem o interesse nacional e das Forças Armadas Portuguesas, no plano institucional, atitude de honestidade intrínseca que é sempre de salientar.
Pela forma eficiente como actuou, na execução das directivas superiores que recebeu, soube ser um precioso colaborador do Chefe do Estado-Maior-General, que nele encontrou sempre a maior disponibilidade, lealdade e espírito de missão.
Atentas as qualidades evidenciadas e o trabalho realizado, é de inteira justiça considerar os serviços prestados pelo capitão-de-fragata Luís Carlos de Sousa Pereira merecedores deste público louvor, qualificando-os de extraordinários, relevantes e distintos.

24 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas,* almirante.

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 5035/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do general-adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento:

Margarida Maria da Cruz Leal, assistente administrativa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada definitivamente, precedendo concurso de acesso limitado, para a categoria de assistente administrativa principal, ficando supranumerária ao quadro de acordo com o artigo 51.º

do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com efeitos desde 31 de Julho de 2000, no 1.º escalão, índice 215. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil,* tenente-coronel.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 5036/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

500682, primeiro-sargento MQ Rui Luís Lopes de Oliveira.

Promovido a contar de 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da actualização dos quadros especiais em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2005, conforme despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 2/2005, de 25 de Janeiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 75577, sargento-ajudante MQ Vítor Manuel do Nascimento Costeira.

17 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5037/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de cabo da classe dos condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

9332296, primeiro-marinheiro V Mendo Augusto Figueira Vieira.

Promovido a contar de 31 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 447289, cabo V Virgílio Agostinho da Silva Lagoa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9304295, cabo V José Paulo Lopes Rebelo.

17 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Leonel Esteves Fernandes,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Aviso n.º 2408/2005 (2.ª série). — *Concurso ordinário para o preenchimento de quatro vagas destinadas ao quadro permanente de oficiais médicos do Exército.* — Nos termos do n.º 5.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, aprovado pelo despacho n.º 97-A/78, de 13 de Novembro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Dezembro de 1978, e do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, publica-se a lista de candidatos aprovados a concurso cujo aviso de abertura n.º 8683/2004 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, aprovada por decisão do júri, a qual foi homologada em 11 de Fevereiro por despacho do tenente-general ajudante-general do Exército:

Ordenamento e respectiva classificação final dos candidatos admitidos a oficiais médicos do QP:

	Valores
1.º Dr. Paulo Jorge Rodrigues Monteiro	15
2.º Dr. Pedro Manuel Rocadas Lourenço Gomes	12,1
3.º Dr. João Manuel S. Matoso	11,8
4.º Dr. João Luís Curado Figueiredo	10,4

24 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro,* MGEN.

Aviso n.º 2409/2005 (2.ª série). — *Concurso ordinário para o preenchimento de uma vaga destinada ao quadro permanente de oficiais veterinários do Exército.* — Nos termos da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, com a nova redacção que lhe é dada pelas Portarias n.ºs 372/85, de 16 de Novembro, e 574/89, de 17 de Julho, e do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, publica-se a classificação final dos candidatos aprovados ao concurso, cujo aviso de abertura n.º 8684/2004 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, aprovada por decisão do júri, a qual foi homologada em 11 de Fevereiro de 2005, por despacho do tenente-general ajudante-general do Exército:

Classificação dos candidatos:

ASP MED VET RC 08015895, Francisco Miguel Miranda de Carvalho Morais de Medeiros — 13,75 valores.

ALF MED VET RC 26352393, Nuno Tiago Escabelado Gonçalves — 12 valores.

24 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro,* MGEN.

Aviso n.º 2410/2005 (2.ª série). — *Concurso ordinário para o preenchimento de uma vaga destinada ao quadro permanente de oficiais farmacêuticos do Exército.* — Nos termos da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, com a nova redacção que lhe é dada pelas Portarias n.ºs 372/85, de 18 de Junho, e 574/89, de 17 de Julho, e do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, publica-se a classificação final dos candidatos aprovados ao concurso, cujo aviso de abertura n.º 8681/2004 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, aprovada por decisão do júri, a qual foi homologada em 11 de Fevereiro de 2005, por despacho do tenente-general ajudante-general do Exército:

Classificação e escalonamento final do concurso:

	Valores
1.º Dr.ª Ana Catarina de Pinho Oliveira	13,4
2.º Dr. André Filipe da Queija Mota	13,2
3.º TEN RC Raquel Sofia Mendes Esteves	12,9
4.º Dr.ª Joana Alexandra Ferreira Alves	12,9
5.º Dr. Nuno Miguel Lázaro Gonçalves	12,8
6.º Dr.ª Maria Inês Andrada Mendonça	11,7

24 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro,* MGEN.

Aviso n.º 2411/2005 (2.ª série). — *Concurso ordinário para o preenchimento de uma vaga destinada ao quadro permanente de oficiais de medicina dentária do Exército.* — Nos termos das Portarias n.ºs 420/87, de 20 de Maio, e 422/87, de 21 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 189/87, de 29 de Abril, publica-se a classificação final dos candidatos aprovados no concurso cujo aviso de abertura n.º 8682/2004 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, aprovada por decisão do júri, a qual foi homologada em 11 de Fevereiro de 2005 por despacho do tenente-general ajudante-general do Exército:

Lista final dos candidatos admitidos e sua classificação:

	Valores
Dr. Pedro Fernando Moura Ramos	18,15
Dr.ª Joana Moutinho Figueiredo	16
Dr.ª Susana C. Carvalho Gil	15,91
Dr. Rui Miguel N. Couto	15,67
Dr. Jorge Manuel B. Patrão	15,63
Dr. Jacinto João R. Aidos	15,55
Dr. Manuel António S. Oliveira	15,35
Dr.ª Paula Manuela Gonçalves Cunha	15
Dr.ª Ana Rita Costa C. Pereira	14,35
Dr. Paulo Fernando Castro e Silva	13,58

Dr. Ricardo Dinis F. S. Almeida 12,55
Dr. Luís Miguel Sá e Sousa 12,32
Dr. Nuno Filipe S. A. Carvalho 11,72
Dr.ª Joana Sofia Araújo L. Seixas 11,70
Dr.ª Isabel Rosário C. Saraiva 10,57

24 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro,* MGEN.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 209/2005. — A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão aos ex-prisioneiros de guerra constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2004.

25 de Fevereiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.*

ANEXO

Acúrcio Alfredo Santos Correia.
Aladim Conceição Coelho Fonseca.
Alberto Correia Sousa.
Alfredo Almeida Martins.
Álvaro Conceição.
António Augusto Gomes Almeida.
António Dionísio Rosário.
António Lopes Rodrigues.
António Magalhães Lopes Vieira.
António Maria Lopes Paisana.
António Matias Silva Reis.
António Moreira Pinto.
António Silva Eido.
Armando Miranda Ervões.
Artur Mota Cruz.
Augusto Loureiro Assunção.
Camilo Fernandes Dias Duque.
Carlos Alberto Santos Valério.
Carlos António Santos Paiva.
Carlos Humberto Ribeiro Monteiro.
Cipriano Dias Correia.
Custódio Pereira Brito.
Domingos Caldeira Feixeira.
Francisco Alberto Cabral Couto.
Francisco Palma Marques.
Gaspar Santos Lopes.
Guilhermino Pimentel.
Horácio Rosa Pedro.
Jaime Ferreira Enes.
Jerónimo Mota Batista.
João Carrilho Bernardo.
João Machado Calado.
Joaquim Barbosa Cunha.
Joaquim Barroso Martins.
Joaquim Gonçalves Moreira.
José Fernando Reis Lourenço.
José Maria Dias.
José Maria Marques Figueiredo.
José Maria Santos Silva.
Leonel Luís Milhanas.
Luís Gonzaga Monteiro Ferreira.
Manuel Gonçalves Silva.
Manuel Joaquim Afonso Nobre do Souto.
Manuel Marques Marinheiro.
Orlando António Costa Quaresma.
Óscar Soares Mateus.
Telmo Almeida Oliveira.
Venâncio Inácio Panelas.
Vítor Manuel Silva Valente Saraiva.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5038/2005 (2.ª série). — Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2005, de 19 de Janeiro, foi criada a Intervenção Operacional da Administração Pública, incluída no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III), nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, define o modelo da estrutura orgânica de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo para o QCA III, que assenta numa rede de relações entre diversos níveis de intervenção, o que implica necessidades acrescidas de coordenação;

Considerando que a unidade de gestão de cada intervenção operacional, por força das entidades que aí se encontram representadas, constitui uma instância privilegiada para promover a articulação referida e, bem assim, para permitir uma mais rápida implementação das práticas adequadas à respectiva gestão:

Assim, considerando o disposto nos artigos 25.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, determino o seguinte:

1 — É criada a unidade de gestão do Programa Operacional da Administração Pública.

2 — Integram a unidade de gestão:

a) O gestor do Programa Operacional da Administração Pública, que preside;
b) O gestor dos eixos prioritários «Promoção da modernização e da qualidade na Administração Pública» e «Qualificação e valorização dos recursos humanos»;
c) Um representante da Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP);
d) Um representante do Instituto Nacional da Administração (INA);
e) Um representante do Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento.

3 — Podem integrar a unidade de gestão, na qualidade de observadores, um representante do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE) e um representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), enquanto entidades responsáveis pela gestão nacional do Fundo Social Europeu e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, respectivamente.

4 — Integram ainda a unidade de gestão os responsáveis da estrutura de apoio técnico do Programa Operacional nas vertentes de análise de projectos e programação financeira.

5 — Quando estejam em análise assuntos do seu interesse directo, o presidente da unidade de gestão pode convidar a participar nos trabalhos representantes de outros organismos ou serviços.

6 — Para além das competências previstas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, compete ainda à unidade de gestão:

a) Dar parecer sobre os regulamentos específicos do Programa;
b) Apoiar a autoridade de gestão do Programa Operacional da Administração Pública na concretização dos objectivos definidos para o mesmo.

7 — O presidente da unidade de gestão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo gestor dos eixos prioritários «Promoção da modernização e da qualidade na Administração Pública» e «Qualificação e valorização dos recursos humanos».

17 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.*

Despacho n.º 5039/2005 (2.ª série). — Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à APPACDM — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra, número de identificação de pessoa colectiva 504646729, com sede na Rua de Gomes Freire, 21, Coimbra, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários (não estão incluídos os rendimentos provenientes das empresas de inserção);
Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — rendimentos prediais;
Categoria G — ganhos de mais-valias.

Esta isenção aplica-se a partir de 25 de Setembro de 2000, data em que se considera efectuado o registo definitivo como IPSS, conforme consta da declaração publicada no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2001, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.*

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 5040/2005 (2.ª série). — Considerando que a REFER, E. P., se encontra num processo de modernização da infra-estrutura integrante da rede ferroviária nacional, o que obriga ao refinanciamento do seu passivo de curto prazo, tendo em vista um equilíbrio económico-financeiro sustentável de manifesto interesse nacional;

Considerando a estratégia definida para a REFER, E. P., no sentido de suscitar a abertura de novas opções de financiamento a longo prazo sem o recurso explícito ao Estado, e no decurso do processo de atribuição de *rating* público pelas duas principais agências de *rating;*

Considerando que a REFER, E. P., apresentou uma proposta de emissão obrigacionista, no montante de € 600 000 000, que não beneficiaria do aval do Estado Português;

Considerando que foi requerida pela REFER, E. P., a aplicação do artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, relativo à isenção de retenção na fonte de IRC e IRS sobre os juros auferidos pelos titulares de obrigações não residentes em Portugal, tendo obtido o despacho favorável n.º 338/2004, de 10 de Novembro, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos estatutos, e que o parecer que decorreu desta consulta foi favorável à emissão obrigacionista sem aval do Estado Português;

Considerando o meu despacho n.º 581/2004, de 19 de Novembro;

Considerando a publicação de Portaria n.º 224/2005 (2.ª série), de 31 de Janeiro, Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Justiça, que estabelece a ampliação para € 791 150 000 do limite de emissão de obrigações da REFER, E. P., revendo o anterior limite estabelecido através da Portaria n.º 786/2000 (2.ª série):

1 — Autorizo, ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do despacho n.º 19 899/2004, de 3 de Setembro, do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 23 de Setembro de 2004, a emissão do empréstimo obrigacionista a emitir pela REFER, E. P., junto da JP Morgan, Merril Lynch e Banco Espírito Santo Investimento, no montante de € 600 000 000, nas condições que constam da ficha técnica em anexo.

11 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão.*

Ficha técnica

Emitente — REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P.
Montante — Até € 600 000 000.
Moeda — euro.
Data da emissão — até 31 de Março de 2005.
Prazo da emissão — até 10 anos.
Reembolso — numa única prestação (*bullet*) no final do prazo da emissão.
Taxa de juro — fixa, a determinar na data da emissão pública da operação no mercado internacional de capitais.
Finalidade — financiamento do plano de investimentos e refinanciamento de empréstimos de curto prazo.
Rating REFER:

A + pela Standard & Poor's;
Aa3 pela Moody's Investor Services.

Admissão à cotação:

Bolsa do Luxemburgo;
Euronext Lisboa.

Legislação aplicável — lei inglesa.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 5041/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2005:

Licenciado Manuel de Santos Variz, assessor jurídico do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública — nomeado, precedendo concurso interno de acesso limitado, assessor jurídico principal do quadro de pessoal da citada Secretaria-Geral, a que corresponde o escalão 2, índice 770 do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerado da anterior categoria, com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida.*

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Finanças de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 2412/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, o chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 2 delega as suas competências nos chefes de finanças-adjuntos, tal como se indica:

I — Chefia das secções:

Secção de Tributação do Património — chefe de finanças-adjunto (em regime de substituição) David António Silva Pereira;
Secção de Tributação do Rendimento e Despesa — chefe de finanças-adjunta (em regime de substituição) Maria Gertrudes Alves Rosa Cunha Gonçalves.

II — Atribuição de competências — aos chefes de finanças-adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhes atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

III — De carácter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da LGT);
2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
3) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;
4) Assinar os mandatos de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
5) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente necessário;
6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
8) A competência a que se referem o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), para levantar autos de notícia;
9) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;
10) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
11) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
12) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
13) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e qualidade;

14) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;
15) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;
16) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;
17) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades.

IV — De carácter específico — ao adjunto David António Silva Pereira, que chefia a Secção de Tributação do Património, competirá:

1) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos;
2) Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da Direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que, por força de respectiva credencial, sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças (v. g., a assinatura do auto de cessão, de devoluções, de escrituras, etc.);
3) Despacho, distribuição e registo de segundas vias de cadernetas prediais e respectiva assinatura;
4) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo (transmissões gratuitas), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas apresentadas nos termos do Código da Contribuição Autárquica (artigo 32.º), do Código da Contribuição Predial e do Imposto Municipal sobre Imóveis (artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;
5) Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de contribuição autárquica e pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis, bem como dos pedidos de não sujeição respectivos, e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação quando deixarem de se verificar os pressupostos para o seu reconhecimento, com excepção da restituição da sisa, nos termos do artigo 14.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações, bem como os casos em que haja lugar a indeferimento;
6) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilino e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;
7) Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIM) e praticar os actos necessários que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos, orientação dos trabalhos das comissões de avaliação, peritos locais, com excepção dos actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de louvados e peritos, assim como a assinatura dos mapas resumo e das folhas de despesa, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com as reclamações cadastrais rústicas;
8) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;
9) Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo, incluindo a autorização para as liquidações e suas correcções, garantindo, em tempo útil, a recolha e actualização de dados para o lançamento e a emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;
10) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do imposto municipal de sisa, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e dos emolumentos devidos nas certidões, cadernetas e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na tesouraria de finanças;
11) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertença ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
12) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e conferência de relações de notários, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar em processos do artigo 109.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e Imposto sobre as Sucessões e Doações (CIMSISSD), com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição dos louvados e peritos e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, e praticar todos os actos com ele relacionados;
13) Promover a extracção de cópias de termos de liquidação da sisa para efeitos de avaliação de prédios ou terrenos para construção omissos ou inscritos sem valor patrimonial;
14) Orientação e assinatura dos processos a que se referem os artigos 56.º, 57.º, 87.º e 96.º do CIMSISSD, exceptuando-se os actos relativos à posse, nomeação e ou substituição de louvados ou peritos;
15) Promover a extracção de cópias de termos de liquidação da sisa e assinar requisições aos serviços de prevenção e inspecção tributária para efeitos de pedidos de autorização para avaliação, nos termos do artigo 57.º do CIMSISSD, bem como para os efeitos de discriminação do valor patrimonial, nos termos do artigo 54.º do mesmo diploma legal;
16) Promover e controlar a extracção dos verbetes de fiscalização do modelo n.º 1-D relacionados com as liquidações e isenções condicionadas do imposto municipal de sisa e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;
17) Orientação da tramitação dos processos do imposto sobre as sucessões e doações e a sua normal instrução e sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e mapas da divisão do imposto em anuidades e prestações, com excepção daqueles cujo valor tenha de ser submetido a conferência pela Direcção de Finanças e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto e ainda do imposto do selo (transmissões gratuitas);
18) Promover e controlar a extracção de mapas demonstrativos das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direcção de Finanças;
19) Promover e controlar a escrituração do livro de registo de processos de imposto sucessório instaurados, do modelo n.º 3-D, fiscalização das relações de óbitos e outros elementos para a economia do imposto, a extracção do modelo n.º 17-A para actualização das matrizes e base de dados para a liquidação da contribuição autárquica e de verbetes de fiscalização de processos pendentes;
20) Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;
21) Promover e controlar a boa organização e o arquivo de processos, incluindo os processos findos e respectivos verbetes;
22) Assinar mandados passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
23) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;
24) Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;
25) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de contribuição autárquica e do imposto municipal sobre imóveis e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (artigo 11.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais);
26) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e promover a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito.

V — À adjunta Maria Gertrudes Alves Rosa Cunha Gonçalves, que chefia a Secção da Tributação do Rendimento e Despesa, competirá:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e ao imposto

do selo (excepto transmissões gratuitas) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.os 382 e 383 (à excepção da fixação prevista nos artigos 82.º e 84.º do CIVA), promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, o controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;
3) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas;
4) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;
5) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo do serviço, depósito de valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas.
6) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (excepto transmissões gratuitas) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;
7) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;
8) Orientar e controlar a recepção, o registo prévio, a visualização e o loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos do IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;
9) Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas face à alteração/fixação do rendimento colectável imposto e promover a sua célebre remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;
10) Assinar mandados passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
11) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na tesouraria de finanças;
12) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos, de imposto de circulação e camionagem, bem como coordenar e controlar o serviço respeitante a estes impostos ou com ele relacionados;
13) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, providenciando a remessa diária das fichas de inscrição e de alterações;
14) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais);
15) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e promover a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito.

VI — Notas comuns — delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto:

a) Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
b) Controlar a execução e a produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividades;
c) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;
d) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

VII — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta Maria Gertrudes Alves Rosa Cunha Gonçalves.

VIII — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, de entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

IX — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2003, inclusive, quanto à delegação de competências atribuída à adjunta Maria Gertrudes Alves Rosa Cunha Gonçalves, e a partir de 1 de Outubro de 2004, inclusive, quanto à delegação de competências atribuída ao adjunto David António Silva Pereira, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

3 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 2, *José Artur Abreu Cândida.*

Despacho (extracto) n.º 5042/2005 (2.ª série). — *Subdelegações de competências.* — 1 — Nos termos dos n.os II, n.º 1.9, II, n.º 9, III, n.º 2 e III, n.º 6, do despacho n.º 22 620/2004 (2.ª série), de 15 de Outubro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei geral tributária, subdelego nos directores de finanças-adjuntos, na chefe de serviço, nos chefes de finanças e nos tesoureiros de finanças as seguintes competências que me foram delegadas e subdelegadas:

1.1 — No director de finanças-adjunto Francisco António Sá as constantes das alíneas *a*) a *l*) do n.º II, n.º 8.5, do despacho mencionado supra;

1.2 — Nos directores de finanças-adjuntos Francisco António Sá, Esmeralda Francisca Neutel de Sousa dos Santos Pinto, Olga Maria Ribeiro Guedes, José Maria Isaac de Carvalho, Acácio do Nascimento Jacob e Jesuíno Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins, aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários afectos às respectivas áreas funcionais;

1.3 — Na directora de finanças-adjunta Vitória Valério Lampreia Lourenço:

a) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários afectos à respectiva área funcional e aos funcionários em funções nos serviços locais do distrito;
b) Autorizar despesas até ao montante de € 2500, dentro das dotações orçamentais atribuídas à Direcção de Finanças de Lisboa;
c) Autorizar o processamento dos abonos e despesas motivados pelas deslocações em serviço devidamente autorizadas dos funcionários, depois de obtido o cabimento prévio da Direcção de Serviços Financeiros;

1.4 — Na chefe do Serviço de Administração Financeira e do Material, Soledade Verónica Guerreiro da Conceição, a competência para autorizar despesas até ao montante de € 1000, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.5 — Nos chefes de finanças do distrito:

a) autorizar a rectificação dos conhecimentos de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional.
b) Autorizar despesas até ao montante de € 1000, dentro dos limites das dotações orçamentais e fundos de maneio atribuídos aos respectivos serviços;

1.6 — Nos tesoureiros de finanças deste distrito:

a) Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública;
b) Autorizar despesas até ao montante de € 1000, dentro dos limites das dotações orçamentais e fundos de maneio atribuídos aos respectivos serviços.

2 — Nos termos do despacho n.º 25 416/2004 (2.ª série), de 26 de Novembro, do subdirector-geral da área da Justiça Tributária, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 288, de 10 de Dezembro de 2004, subdelego no director de finanças-adjunto Acácio do Nascimento Jacob as competências constantes do n.º II daquele despacho, no âmbito da regularização de dívidas prevista no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.

3 — Autorizo os directores de finanças-adjuntos e os chefes de finanças a subdelegar as competências que agora lhes são subdelegadas.

4 — Ficam revogadas quaisquer outras subdelegações efectuadas sobre as matérias objecto do presente despacho.

5 — Este despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação.

17 de Dezembro de 2004. — O Director de Finanças, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino.*

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 2413/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2005, nomeio Luís Filipe Bandeira Santana, Maria Celeste Antunes Rodrigues e Maria de Fátima da Costa, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugares de técnicos superiores principais, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

23 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão.*

Despacho n.º 5043/2005 (2.ª série). — Por despacho da signatária, desta data, no uso de competência delegada e precedido de confirmação dos pressupostos para acesso na carreira pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada na categoria de assessora principal, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com dispensa de concurso, com efeitos reportados a 1 de Dezembro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 2414/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento que os acordos com os prestadores abaixo indicados sofreram as seguintes alterações:

Consultas de cardiologia

Celeste Maria Barrigas do Nascimento — acordo denunciado com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2004:

Nelas, Avenida de João XXIII, 5;
Viseu, Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 39;
Trancoso, Rua das Portas Novas.

Consultas de clínica geral

César Duarte Fernandes — acordo denunciado com efeitos a partir de 9 de Janeiro de 2005:

Miranda do Corvo, Avenida do Padre Américo, 11.

Maria Teresa Marques Chen — transfere o consultório sediado em Fetais, Rua da Cidade de Viseu, 5, 1.º, direito, para Bobadela, Rua de Horácio Costa Miranda, 7.

Miguel Ferreira d'Agorreta d'Alpuim — exclui do acordo o consultório sediado em Almada, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 26, 3.º

Consultas de fisiatria

Maria Elisa Caneira Silva — transfere os consultórios sediados em Lisboa, Alameda de Santo António dos Capuchos, 6-B, rés-do-chão, para Setúbal, Passeio da Misericórdia.

Ana Cristina Ferreira Claro de Sousa e Albuquerque — transfere o consultório sediado em Vila Franca de Xira, Rua de José Falcão, 5, rés-do-chão, para Odivelas, Praceta de Lacerda e Almeida, 5-A.

José Francisco Guerreiro Custódio — exclui do acordo o consultório sediado em Faro, Rua do Dr. Manuel Arriaga, 17-A.

Vilma Maria Antunes Teixeira Pereira Marques — transfere o consultório sediado em Vila Real, Rua do Dr. Manuel Cardona, entrada B, para Vila Real, Rua do Marechal Teixeira Rebelo, 145.

Helena Domingas Gomes da Silva — transfere o consultório sediado em Arruda dos Vinhos, Rua de João de Deus, 11, loja B, para Cova da Piedade, Rua de Polónio Febrero Júnior, 21-A e 21-B.

João Carlos dos Santos Banazol — transfere o consultório sediado em Lisboa, Rua de Eugénio de Castro Rodrigues, 9-A e 9-B, para Lisboa, Via Principal de Peões, lote 107, loja B, 1.º

Olga Maria Ferreira Oliveira Fonseca — transfere o consultório sediado em Santa Maria da Feira, Rua de Ferreira de Castro, 79, para Santa Maria da Feira, Avenida de Portugal, 8 e 12.

Consultas de generalista

Álvaro Manuel de Nogueira Barba de Meneses — transfere o consultório sediado em Viseu, Rua da Vitória, 2, 1.º, para Viseu, Rua Direita, 48, 1.º, esquerdo, F.

Ana Maria Costa Fernandes Silva Tavares — acordo denunciado com efeitos a partir de 6 de Abril de 2005:

Cova da Piedade, Praça do Comandante José Brás, 7, 1.º, esquerdo.

Fernando Pereira dos Santos — transfere o consultório sediado em Viseu, Rua da Árvore, 24, 2.º, para Viseu, Rua de Francisco Alexandre Lobo, 59, 2.º, direito e frente.

Milena Rosado Palminha dos Santos Paiva — transfere o consultório sediado em Odivelas, Rua da Rainha Santa Isabel, 1-C, para Malveira, Rua de João de Deus, 3-F.

Célia Maria Inácio Santos — acordo denunciado com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2004:

Cova da Piedade, Rua de Polónio Febrero Júnior, 21-A e 21-B.

Dilermando Jorge Resende Sobral — acordo denunciado com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004:

São Mamede de Infesta, Rua Nova do Seixo, 84.

António Manuel Ferreira dos Reis — o acordo de consultas de clínica geral passa a vigorar no âmbito de consultas de generalista:

Castelo Branco, Rua do Dr. Rafeiro, 6, rés-do-chão.

Luís Augusto Silva Duarte Santos — o acordo de consultas de clínica geral passa a vigorar no âmbito de consultas de generalista:

Ourém, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 235, 1.º, esquerdo, 14.

Francisco Gomes Branco — o acordo de consultas de clínica geral passa a vigorar no âmbito de consultas de generalista:

Castanheira de Pêra, Avenida de São Domingos, 28, rés-do-chão, loja 3;
Venda Nova, Casais, Estrada Nacional n.º 110, 36-A.

Consultas de ginecologia/obstetrícia

Maria de Lurdes de Carvalho Varandas Gouveia — acordo denunciado com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005:

Lisboa, Rua do Prof. Pinto Peixoto, 8-C.

Consultas de imunoalergologia

Maria Beatriz Gaspar da Paiva Neto Freitas Tavares — exclui do acordo os consultórios sediados em Tábua, Quinta das Corgas, e em Viseu, Rua de 21 de Agosto, 319, 1.º, F, e 1.º, direito, F, e transfere o consultório sediado em Leiria, Rua do Dr. José Henriques Vareda, lote 19, 1.º, B e C, para Leiria, Rua do Coronel Pinheiro Correia, 2, Bairro dos Capuchos.

José Luís Plácido — transfere o consultório sediado em Braga, Rua de D. Afonso Henriques, 112, 1.º, para Braga, Rua de Marcelino Sá Pires, 15, 1.º, sala 15.

Consultas de medicina interna

Rui Alberto Pires do Rosário — o acordo de consultas de clínica geral passa a vigorar no âmbito de consultas de medicina interna:

Baixa da Banheira, Rua de Luzia dos Santos, 16, rés-do-chão, Urbanização do Alto da Serra;
Barreiro, Rua do 1.º de Dezembro, 31-B;

Cova da Piedade, Avenida de António José Gomes, 62-B, 1.º, A e B;
Amora, Paivas, Avenida de Afonso Costa, 1-A.

Consultas de oftalmologia

António José de Santa Marta Granger Rodrigues — transfere os consultórios sediados em Torres Novas, Rua de Alexandre Herculano, 13-A, para Amora, Paivas, Avenida de Afonso Costa, 22.

Paula Alexandra de Sepúlveda Ferreira Fernandes — acordo denunciado com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005:

Braga, Rua do Dr. Francisco Duarte, 110, 1.º, sala 13;
Braga, Feira Nova, Praça do Comércio, Edifício Jardim da Feira;
Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 1820, loja 2-A, Edifício Gaia;
Espinho, Rua Vinte e Sete, 700, Maia;
Gueifães, Avenida de Germano Vieira, 442, sobreloja.

Pedro Miguel Correia Cruz e Silva — exclui do acordo o consultório sediado em Lisboa, Avenida da República, 22, 2.º, frente.

Consultas de otorrinolaringologia

Carlos Francisco Pinto Lopes Martins de Freitas — devido a alteração camarária, rectifica-se a morada de Oliveira de Azeméis, Rua do Dr. Simões Reis, 73, rés-do-chão, para Oliveira de Azeméis, Rua de Fernando Paul, 73, rés-do-chão.

Maria Idalinda Almeida Duarte — acordo denunciado com efeitos a partir de 12 de Março de 2004:

Ovar, Rua de Ferreira de Castro, 74, 1.º;
Santa Maria da Feira, Rua do Comendador Sá Couto, 112, lote 12, 2.º;
Porto, Rua da Bolsa, 7.

João Pedro Cruz Dias Caratão — transfere o consultório sediado em Odivelas, Avenida de D. Dinis, 16, rés-do-chão, frente, para Odivelas, Rua do Duque de Saldanha, 8, rés-do-chão, esquerdo, e exclui do acordo o consultório sediado em Odivelas, Ramada, Avenida da Liberdade, 10-B.

Consultas de pediatria

Hélder Resende Dantas Reis — acordo extinto por óbito do prestador com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2004:

Odivelas, Avenida do Prof. Doutor Augusto Abreu Lopes, 4, loja direita.

Consultas de pneumologia

José Manuel da Costa Brito — transfere o consultório sediado em Leiria, Rua do Dr. José Henriques Vareda, lote 19, 1.º, B, para Leiria, Rua do Coronel Pinheiro Correia, 2, Bairro dos Capuchos.

Consultas de reumatologia

Paulo Jorge Clemente Coelho — acordo denunciado com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005:

Mem Martins, Rua da Azenha, 38, 1.º, direito.

Consultas de urologia

Victor Hugo Vaz dos Santos — transfere o consultório sediado em Lisboa, Avenida de João XXI, 3, 1.º, direito, para Lisboa, Avenida do Brasil, 200, rés-do-chão, esquerdo.

Outros actos médicos

Actos de estomatologia

DENTALGAIA — Clínica Dentária, L.da — acordo denunciado com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004:

Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 396, sobreloja, sala 1;
Castelo da Maia, Rua de Augusto Nogueira da Silva, 531.

Maria Isabel Silva Carvalho — acordo denunciado com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004:

Amarante, Club Residencial Madalena, bloco A, entrada 2, 3.º

António Júlio Nunes — acordo denunciado com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005:

Tomar, Alameda de 1 de Março, 40, 2.º, frente;
Mangualde, Rua do Dr. José Marques, 9, 1.º, sala 1;
Coimbra, Avenida de Sá da bandeira, 115, 6.º, G.

Susana Lobão & Sofia Ferreira Rosa, L.da — acordo denunciado com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005:

Porto, Avenida do Dr. Antunes Guimarães, 102, 2.º, sala 3.

José António Cristino Melo — acordo denunciado com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2005:

Queluz, Avenida de António Enes, 37, rés-do-chão, direito.

Ambulatório e internamento

Instituto São João de Deus — inclui no acordo a Casa de Saúde de São José, Barcelos, Areias de Vilar (psiquiatria/psicogeriatria).

Análises clínicas

HISTOLAB — Laboratório de Anatomia Patológica, L.da — passa a designar-se por HISTOLAB — Laboratório de Anatomia Patológica, Sociedade Unipessoal, L.da, Parede, Murtal, Rua dos Pereiras, 42-B.

LABETO — Análises Bioquímicas, L.da — passa a designar-se por LABETO — Análises Bioquímicas, S. A., Leiria, Avenida do Marquês de Pombal, lote 2.

LABOMARQUES — Laboratório de Análises Clínicas, L.da — transfere o laboratório sediado em Sintra, Avenida de Álvaro Vasconcelos, lote A, loja 3, para Sintra, Travessa da Portela, Edifício Cintramédica.

Maria Celeste Formosinho Fernandes, L.da — inclui no acordo o posto de colheita sediado em Lisboa, Avenida de Roma, 10, 1.º

LUMILABO — Laboratório de Análises Clínicas, L.da — transfere o laboratório sediado em Lisboa, Rua de Basílio Teles, 17-A, para Lisboa, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 71-A e 71-B.

PREVILABOR — Análises Clínicas, Saúde Ocupacional e Preventiva, L.da — transfere o laboratório sediado em Lisboa, Rua de Maria da Fonte, 54, 1.º, para Lisboa, Rua de Camilo Castelo Branco, 23, 3.º; posto de colheita — Lisboa, Rua de Maria da Fonte, 54, 1.º

Clínica Médica e Diagnóstico de Benfica, L.da — transfere o laboratório sediado em Lisboa, Rua do General Morais Sarmento, 8-A, para Lisboa, Rua do Dr. Pereira Bernardes, 2-A; postos de colheita:

Lisboa, Rua do General Morais Sarmento, 8-A;
Lisboa, Rua de Matola, 13.

Fernando Galo, L.da transfere o laboratório sediado em Tomar, Rua de São João, 131, 1.º, A, para Tomar, Rua de Manoel de Matos, 30; postos de colheita:

Tomar, Rua de São João, 131, 1.º, A;
Lamarosa, Olaia, Rua Principal, 20;
Ourém, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 286;
Fátima, Estrada de Minde, 32-A, rés-do-chão;
Torres Novas, Avenida dos Bombeiros Voluntários, 31, rés-do-chão;
Ferreira do Zêzere, Travessa de Nossa Senhora do Pranto, 8, rés-do-chão.

LABDIAGNÓSTICA — Patologistas Clínicos Associados, L.da — inclui no acordo os postos de colheita sediados em:

Almada, Rua de D. Francisco Xavier de Noronha, 29, rés-do-chão, direito;
Alcabideche, Amoreira, Rua do Chafariz, 1, 1.º, direito;
Amadora, Rua dos Hospitais Civis de Lisboa, 8;
Carcavelos, Rua de 5 de Outubro, 5-A, 2.º, direito;
Cascais, Avenida Marginal, 7, 1.º;
Cascais, Avenida de Nossa Senhora do Rosário, 45, 1.º;
Cascais, Fontainhas, Rua de São Cristóvão, 81-C, rés-do-chão;
Cascais, Rua da Dr.ª Tracy Doyle, 9, 2.º, esquerdo;
Lisboa, Rua de Correia Teles, 4;
Lisboa, Rua de São Tomás de Aquino, 10-D;
Mem Martins, Estrada de Mem Martins, 275, 1.º, F;
Rio de Mouro, Rua de Óscar Monteiro Torres, 10, rés-do-chão;
São Pedro do Estoril, Rua de Nunes dos Santos, 11, 1.º;
Sacavém, Urbanização Real Forte, Estrada Nacional n.º 10;
Seixal, Rua de Paiva Coelho, 11, rés-do-chão;
Venda Nova, Rua de Latino Coelho, 16, 1.º, direito.

Maria Margarida Pires Baptista Rosado dos Santos — inclui no acordo os postos de colheita sediados em:

Tavira, Rua do Almirante Cândido dos Reis, 226;
Tavira, Santa Luzia, Rua do Comandante Henrique Tenreiro, 16-A;
Faro, Montenegro, Largo do Povo, 14, 1.º, esquerdo;
Almancil, Rua do Calvário, Edifício 19, bloco 1, rés-do-chão;

Quarteira, Rua de Stuttgart, Urbanização A. Santo, lotes 1.3.1 a 1.3.4, fracções A;
Armação de Pêra, Algoz, Rua do Palmeiral, 78, rés-do-chão;
Armação de Pêra, Alcantarilha, Largo da Misericórdia.

Laboratório Análises Clínicas Dr.ª Isabel Tinoco, L.da — inclui no acordo os postos de colheita sediados em:

Lisboa, Zona J, Chelas, lote 567, loja E;
Lisboa, Rua do Coronel Pereira da Silva, 14-B;
Lisboa, Rua da Bica do Marquês, 41, rés-do-chão, direito;
Torres Vedras, Rua de Cândido dos Reis, 30;
Odivelas, Rua de Guilherme Gomes Ferreira, 3-B.

Dr.ª Elizabeth Azedo G. Barreto, L.da — inclui no acordo os postos de colheita sediados em:

Samora Correia, Praça da República, 15, 1.º;
Salvaterra de Magos, Rua de Machado Santos, 17, rés-do-chão;
Marinhais, Rua de João Pinto Figueiredo, 197;
Porto Alto, Rua da Liberdade, lote 8.

Anatomia patológica

Manuela Maria da Silva Maia Gonçalves — transfere o laboratório sediado em:

Lisboa, Rua de Ricardo Espírito Santo, 13, rés-do-chão, frente, para Lisboa, Rua de Barbosa du Bocage, 21, cave esquerda.

Medicina física e de reabilitação

FISIOMARCO — Clínica de Medicina Física e Reabilitação, L.da, devido a alteração camarária, rectifica-se a morada de Marco de Canaveses, Avenida de 25 de Abril, 122, 1.º, para Marco de Canaveses, Avenida do Prof. Doutor Carlos da Mota Pinto, 122, 1.º

Próteses estomatológicas

DENTALGAIA — Clínica Dentária, L.da — acordo denunciado com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004:

Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 396, sala 1;
Castelo da Maia, Rua de Augusto Nogueira da Silva, 531.

PLACADENTE — Laboratório de Prótese Dentária, L.da — acordo denunciado com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005:

Aveiro, Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 37, 1.º

José António Critino Melo — acordo denunciado com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2005:

Queluz: Avenida de António Enes, 37, rés-do-chão.

Radiologia

Fernando Augusto Pires Moreira da Cruz — transfere o consultório sediado em Penafiel, Rua Direita, 6, 2.º, trás, para Gondomar, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 164.
CECLIROMA — Centro Clínico Roma, L.da — transfere o consultório sediado em Lisboa, Avenida de Roma, 35, 1.º, frente, para Lisboa, Travessa de Henrique Cardoso, 71-A.
ECOGAB — Prestação de Serviços Médicos, L.da — transfere o consultório sediado em Vila Franca de Xira, Rua de Noel Perdigão, 11, 2.º, esquerdo, para Vila Franca de Xira, Rua de Alves Redol, 92, rés-do-chão.
Serviço Médico e Enfermagem de Telheiras — SMET, L.da — transfere o consultório sediado em Lisboa, Rua do Prof. Francisco Gentil, 21, 1.º, direito, para Lisboa, Rua do Prof. Fernando da Fonseca, 26.
TOCOECO — Diagnóstico Ecográfico, L.da — transfere o consultório sediado em Coimbra, Alameda de Calouste Gulbenkian, 4, 2.º, sala 31, Edifício Cruzeiro, para Coimbra, Rua de João de Deus, Edifício Clinicentro.
ECORAD — Ecografia e Radiologia, L.da — transfere o laboratório sediado em Vila Franca de Xira, Edifício Planície, espaço 105, 1.º, para Vila Franca de Xira, Rua de Alves Redol, Edifício Alves Redol, loja B-1.
CIMAFE — Centro de Imagiologia Médica de Fafe, L.da — passa a designar-se por CIMAFE — Centro de Imagiologia Médica de Fafe, S. A., Fafe, Travessa de Monsenhor Vieira de Castro, 15.
Centro de Radiologia da Maia, Serviços Médicos, L.da — passa a designar-se Centro de Radiologia da Maia, Serviços Médicos, S. A., Maia, Rua de Augusto Simões, 207.

Serviços cardiovasculares

CECLIROMA — Centro Clínico Roma, L.da — transfere o consultório sediado em Lisboa, Avenida de Roma, 35, 1.º, frente, para Lisboa, Travessa de Henrique Cardoso, 71-A.
Centro de Radiologia da Maia, Serviços Médicos, L.da — passa a designar-se Centro de Radiologia da Maia, Serviços Médicos, S. A., Maia, Rua de Augusto Simões, 207.
Celeste Maria Barrigas do Nascimento — acordo denunciado com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2004:

Nelas, Avenida de João XXI, 5;
Viseu, Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 39;
Trancoso, Rua das Portas Novas.

Tomografia axial computorizada

DIMASUL — Diagnóstico pela Imagem Sul, L.da — transfere o consultório sediado no Barreiro, Lavradio, Rua da CUF, 33, para Barreiro, Rua de Miguel Pais, 44-A.

31 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Instituto Nacional de Administração

Despacho n.º 5044/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ao abrigo das competências próprias constantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, bem como das competências delegadas através do despacho n.º 25 520/2004, da Secretária de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 289, de 11 de Dezembro de 2004:

1 — Mantenho as delegações e subdelegações de competências nos vice-presidentes Prof. Doutor Manuel João Pereira, engenheiro Rui Afonso Lucas e Dr.ª Ana Maria Basto Perez nos termos constantes dos despachos n.os 8009/2004 e 10 723/2004, publicados, respectivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 95 e 126, de 22 de Abril e 29 de Maio de 2004.

2 — A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos vice-presidentes desde essa data até 25 de Novembro de 2004.

10 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares.*

Despacho n.º 5045/2005 (2.ª série). — Por despachos do director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica e do presidente do Instituto Nacional de Administração de 22 de Dezembro de 2004:

Teresa Maria Pinto Marques, assistente administrativa especialista do quadro do Instituto de Tecnologia Química e Biológica — autorizada a sua transferência para o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, com efeitos a 1 de Março de 2005, ficando exonerada do anterior lugar.

16 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Ana Perez.*

Despacho (extracto) n.º 5046/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Administração, foi renovada a comissão de serviço da seguinte dirigente do Instituto Nacional de Administração, após primeira nomeação em 1 de Maio de 1999, precedida de concurso:

Licenciada Maria Fernanda Rodrigues Mendes Andrade, técnica superior principal do quadro do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil — nomeada, por renovação de comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Formação dos Quadros Superiores do Instituto Nacional de Administração. A referida nomeação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Ana Perez.*

Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 5047/2005 (2.ª série). — Por despachos de 17 de Dezembro de 2004 e de 11 de Fevereiro de 2005, respectivamente, do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do conselho de administração do Hospital de Pulido Valente:

Ana Sofia Fernandes Bernardo, assistente administrativa, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal do Hospital de Pulido Valente —

transferida, na mesma categoria, escalão e índice, para o quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 210/2005. — Considerando que a abertura de uma embaixada de Portugal em Vilnius se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que com a adesão da Lituânia à União Europeia o nível de relacionamento político e económico com esse novo Estado membro aumenta em todas as áreas, exigindo a criação de estruturas de representação e acompanhamento consonantes com o novo estatuto de parceiros comunitários que Portugal e a Lituânia passam a ter;

Considerando que uma nova representação diplomática em Vilnius constituirá um claro sinal de apoio político à opção que a Lituânia tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que a abertura desta nova embaixada garantirá também o cumprimento, pela nossa parte, da necessária reciprocidade de tratamento, dado que a Lituânia mantém embaixada aberta em Lisboa desde 1998;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante, através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento de empresas portuguesas na Lituânia:

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Vilnius e a respectiva Secção Consular.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

Despacho conjunto n.º 211/2005. — Considerando que a abertura de uma embaixada de Portugal em La Valletta se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que com a adesão de Malta à União Europeia o nível de relacionamento político e económico com esse novo Estado membro aumenta em todas as áreas, exigindo a criação de estruturas de representação e acompanhamento consonantes com o novo estatuto de parceiros comunitários que Portugal e Malta passam a ter;

Considerando que uma nova representação diplomática em La Valletta constituirá um claro sinal de apoio político à opção que Malta tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante, através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento de empresas portuguesas em Malta;

Considerando que Portugal e Malta têm estado ligados por importantes laços históricos e culturais, que importa consolidar e reforçar:

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em La Valletta e a respectiva Secção Consular.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

Despacho conjunto n.º 212/2005. — Considerando que a abertura de uma embaixada de Portugal em Tallinn se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que com a adesão da Estónia à União Europeia o nível de relacionamento político e económico com esse novo Estado membro aumenta em todas as áreas, exigindo a criação de estruturas de representação e acompanhamento consonantes com o novo estatuto de parceiros comunitários que Portugal e a Estónia passam a ter;

Considerando que uma nova representação diplomática em Tallinn constituirá um claro sinal de apoio político à opção que a Estónia tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que a abertura desta nova embaixada garantirá também o cumprimento, pela nossa parte, da necessária reciprocidade de tratamento, dado que a Estónia mantém embaixada aberta em Lisboa desde 1997;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante, através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento de empresas portuguesas na Estónia:

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Tallinn e a respectiva Secção Consular.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

Despacho conjunto n.º 213/2005. — Considerando que a abertura de uma embaixada de Portugal em Riga se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que com a adesão da Letónia à União Europeia o nível de relacionamento político e económico com esse novo Estado membro aumenta em todas as áreas, exigindo a criação de estruturas de representação e acompanhamento consonantes com o novo estatuto de parceiros comunitários que Portugal e a Letónia passam a ter;

Considerando que uma nova representação diplomática em Riga constituirá um claro sinal de apoio político à opção que a Letónia tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que a abertura desta nova embaixada garantirá também o cumprimento, pela nossa parte, da necessária reciprocidade de tratamento, dado que a Letónia mantém embaixada aberta em Lisboa desde 1997;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante, através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento de empresas portuguesas na Letónia:

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Riga e a respectiva Secção Consular.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

Despacho conjunto n.º 214/2005. — Considerando que a abertura da Embaixada de Portugal em Liubliana se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que uma representação diplomática em Liubliana constituirá um claro sinal de apoio político à opção que a Eslovénia tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que a abertura desta nova embaixada garantirá também o cumprimento, por parte de Portugal, da necessária reciprocidade de tratamento, dado que a Eslovénia mantém embaixada aberta em Lisboa desde 1996;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante, através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento por parte das empresas portuguesas na Eslovénia:

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Liubliana e a respectiva Secção Consular.

17 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

Despacho conjunto n.º 215/2005. — Considerando que a abertura da Embaixada de Portugal em Nicósia se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que uma representação diplomática em Nicósia constituirá um claro sinal de apoio político à opção que a República do Chipre tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que a abertura desta nova embaixada garantirá também o cumprimento, por parte de Portugal, da necessária reciprocidade de tratamento, dado que a República do Chipre mantém embaixada aberta em Lisboa desde 1999;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante, através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento por parte das empresas portuguesas na República do Chipre;

Considerando a particular situação política da República do Chipre, que exige um acompanhamento próximo:

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Nicósia e a respectiva Secção Consular.

17 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

Despacho conjunto n.º 216/2005. — O Plano Anual de Cooperação (PAC) celebrado entre Portugal e Angola para o ano de 2004, consagra o apoio ao ensino público angolano — construção de escolas.

O projecto de execução da empreitada de construção, e respectiva fiscalização, equipamento e o funcionamento de uma escola destinada ao ensino público básico angolano, localizada no município de Kilamba Kiaxi, República de Angola, enquadra-se no PAC.

Este projecto, dada a plurianualidade da sua planificação, implica a existência de encargos orçamentais em mais do que um ano económico.

Nestes termos, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, o seguinte:

1 — O Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) suportará os encargos com o financiamento da empreitada de construção, e respectiva fiscalização, equipamento e funcionamento de uma escola destinada ao ensino público básico angolano, localizada no município de Kilamba Kiaxi, República de Angola, não podendo os mesmos exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2005 — € 651 284,23;
2006 — € 1 066 239,62.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

21 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

Despacho conjunto n.º 217/2005. — Considerando que:

A Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento (APAD) aprovou, em Julho de 2001, um apoio ao projecto de assistência técnica de formação, organização e apetrechamento do Centro de Formação Profissional Comandante Hoji Ya Henda, República de Angola, no montante global de € 872 869,32, incluindo as despesas para avaliação e auditoria, tendo este projecto transitado para o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, organismo que sucedeu àquela Agência;

O apoio foi já formalizado por um protocolo assinado, em Março de 2002, entre a ex-APAD, o Fundo Internel para a Cooperação Empresarial (FICE), enquanto financiadores do projecto, e o Centro Hoji Ya Henda, tendo-se iniciado a execução do referido projecto em 2002 e tendo já sido efectuados pagamentos no montante de € 119 150,34, estando para pagamento verbas no montante de € 337 309,44, respeitantes aos anos de 2002 e de 2003:

Nestes termos, e visando o financiamento do projecto até ao seu final, determina-se, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, o seguinte:

1 — Os encargos remanescentes necessários à execução do projecto de assistência técnica — plano de formação, organização e apetrechamento do Centro de Formação Profissional de Quadros de Electricidade Comandante Hoji Ya Henda serão suportados pelo orçamento do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) e distribuídos da seguinte forma:

2005 — € 646 816,18;
2006 — € 106 929,80.

2 — A dotação relativa a 2006 integra o montante de € 21 822,41 para avaliação e auditoria do projecto.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

28 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas,* Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto n.º 218/2005. — Nos termos do artigo 276.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, conjugado com o n.º 5 do artigo 33.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 15/2002, de 29 de Janeiro, o número de vagas para admissão, durante o ano lectivo de 2005-2006, ao curso de formação de praças, para ingresso nos quadros da Guarda, é de 1100, destinando-se, respectivamente, 950 ao quadro de infantaria, 125 ao quadro de cavalaria e os restantes 25 ao quadro honorífico músico.

6 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches.*

Despacho conjunto n.º 219/2005. — Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, que define as normas aplicáveis à intervenção do Estado na definição, concepção, preparação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas;

Considerando as conclusões do relatório elaborado em 14 de Fevereiro de 2005 pela comissão de avaliação de propostas nomeada pelo despacho conjunto n.º 758/2003, de 11 de Agosto, que se aprovam e adoptam;

Considerando que o despacho conjunto n.º 734/2003, de 29 de Julho, que aprovou as condições de lançamento da parceria público-privada para a implementação do Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal — (SIRESP), contém todas as menções referidas nas alíneas *c*) a *g*) do n.º 10 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril;

Considerando que a análise constante do relatório elaborado pela comissão de avaliação de propostas demonstra a verificação de conformidade e cumprimento dos pressupostos previstos no n.º 1 do artigo 6.º do citado Decreto-Lei n.º 86/2003 para o lançamento e contratação de uma parceria público-privada e dos princípios relativos à partilha de riscos prevista no artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando a proposta de adjudicação da parceria público-privada contida nas conclusões constantes no n.º 5 do relatório da comissão de avaliação atrás referido;

Considerando que o adiamento da presente adjudicação poderia causar inevitáveis atrasos na implementação do SIRESP, comprometendo irremediavelmente a sua conclusão no prazo estabelecido no n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de Abril;

Considerando que o protelamento da implementação desta infra-estrutura de comunicações móveis, destinada a permitir a interligação das diversas entidades responsáveis pela emergência e segurança, provocaria o atraso na coordenação das forças policiais a nível operacional e dos bombeiros no combate aos fogos florestais, pondo em causa a salvaguarda do interesse público;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2002, de 5 de Fevereiro, já então reconhecia carácter de urgência à viabilização, em tempo útil, da Rede Nacional de Emergência e Segurança;

Considerando, enfim, depois de ouvido o auditor jurídico junto do Ministério da Administração Interna, que a presente adjudicação se revela como acto de gestão corrente, em função da sua natureza imprescindível e inadiável, atendendo à imperiosa urgência da implementação, em tempo útil, do SIRESP:

Nos termos da cláusula 29.1 do programa de procedimento aprovado pelo despacho conjunto n.º 734/2003, de 29 de Julho, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril:

1 — Aprovam-se e adoptam-se as conclusões do relatório elaborado pela comissão de avaliação de propostas, designadamente no que respeita à verificação da conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 7.º, bem como das menções referidas na alíneas *c*) a *g*) do n.º 10 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril.

2 — Adjudica-se o contrato para a concepção, projecto, fornecimento, montagem, construção, gestão e manutenção do sistema integrado de tecnologia *trunking digital* das redes de emergência e segurança de Portugal ao consórcio composto pelas empresas Motorola, Inc., PT Ventures, SGPS, S. A., SLN — Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S. A., DATACOMP — Sistemas de Informática, S. A., e ESEGUR — Empresa de Segurança, S. A.

23 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 220/2005. — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, determinamos o seguinte:

Os imóveis do domínio privado do Estado constantes do anexo a este despacho, que foram cedidos ou entregues à Universidade do Porto e que se encontram efectivamente afectos ao desempenho das suas atribuições e competências, são transferidos para o património daquela Universidade.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

ANEXO

Lista dos imóveis do domínio privado do Estado transferidos para o património da Universidade do Porto, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

1 — Edifício da Faculdade de Farmácia:

Localização — Rua de Aníbal Cunha, freguesia de Cedofeita.
Registo predial — omisso.
Inscrição matricial — artigo 11 586, freguesia de Cedofeita.

2 — Edifício da Faculdade de Ciências:

Localização — Praça de Gomes Teixeira.
Registo predial — omisso.
Inscrição matricial — artigo 411, freguesia da Vitória.

3 — Edifício Parcauto:

Localização — Rua dos Bragas, 151-171, e Praça do Coronel Pacheco, 8, 10 e 12.
Registo predial — descrições n.os 3557 e 3558 do livro B-26 da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigos 797 e 6116, freguesia da Cedofeita.

4 — Antigo Colégio Almeida Garrett:

Localização — Praça do Coronel Pacheco, 1.
Registo predial — descrição n.º 1207 do livro B-12 da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 2016, freguesia da Cedofeita.

5 — Edifício da Faculdade de Belas-Artes:

Localização — Avenida de Rodrigues de Freitas, 265-269.
Registo predial — descrição n.º 13 331 do livro B-48.
Inscrição matricial — artigo 1282, freguesia do Bonfim.

6 — Antigo Liceu Carolina Michaëlis:

Localização — Praça do Coronel Pacheco, 2 e 3-7.
Registo predial — descrição n.º 1207 do livro B-12, da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigos 1050 e 1051, freguesia da Cedofeita.

7 — Edifício LACA:

Localização — Rua das Taipas, 135-137.
Registo predial — descrição n.º 16 422 do livro B-55.
Inscrição matricial — artigo 976, freguesia da Vitória.

8 — Parcela n.º 12-C, denominada «Campo do Ribeiro» ou «Campo da Ribeira»:

Localização — lugar da Bouça.
Registo predial ficha n.º 25 834/970702, da 1.ª Conservatória do Registo Predial Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 399, freguesia de Paranhos.

9 — Parcela n.º 13-B:

Localização — lugar da Bouça.
Registo predial ficha n.º 2716/971015.
Inscrição matricial — artigo 12 459, freguesia de Paranhos.

10 — Parcela n.º 28-B:

Localização — lugar de Lamas.
Registo predial ficha n.º 2656/970911.
Inscrição matricial — artigo 12 465, freguesia de Paranhos.

11 — Parcela n.º 21, denominada «Campo do Sanguinhal»:

Localização — Rua do Dr. Manuel Pereira da Silva.
Registo predial — descrição n.º 23 956 do livro B-75 da 1.ª Conservatória do Registo Predial Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 509, freguesia de Paranhos.

12 — Parcela n.º 31-A:

Localização — lugar de Lamas.
Registo predial ficha n.º 2661/970911.
Inscrição matricial — artigo 12 470, freguesia de Paranhos.

13 — Parcela n.º 32-E, denominada «Alcavada»:

Localização — lugar de Lamas.
Registo predial descrição em livro n.º 43 046.
Inscrição matricial — artigo 477 (parte), freguesia de Paranhos.

14 — Parcela n.º 32-F, denominada «Mangueira»:

Localização — lugar de Lamas.
Registo predial descrição n.º 23 704 do livro B-12 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 227 (parte), freguesia de Paranhos.

15 — Parcela n.º 34-A, denominada «Tapada de Dentro»:

Localização — lugar das Feiteiras.
Registo predial — Descrição n.º 35 272 do livro B-104 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 746, freguesia de Paranhos.

16 — Parcela n.º 34-C:

Localização — lugar de Lamas.
Registo predial Descrição n.º 40 971 do livro B-118 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 745, freguesia de Paranhos.

17 — Parcela n.º 34-F, denominada «Leira das Mangueiras»:

Localização — Rua do Dr. Plácido Costa.
Registo predial — ficha n.º 2815/980121 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 400, freguesia de Paranhos.

18 — Prédio urbano denominado «Campo Alegre»:

Localização — Rua do Campo Alegre, 801-817, em Massarelos.
Registo predial — descrição n.º 4001 (engloba o descrito pelo n.º 36 383 do livro B-112, por este lhe ter sido anexado) do livro B-28 da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 2419, freguesia de Massarelos.

19 — Prédio urbano denominado «ICBAS — Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar»:

Localização — Largo do Prof. Abel Salazar, no Porto.
Registo predial — omisso.
Inscrição matricial — omisso.

20 — Parcela n.º 17-B:

LocalizaçãoLargo de Lamas, no Porto.
Registo predial — descrições n.os 23 116, 23 117 e 23 118 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 495, freguesia de Paranhos.

21 — Parcela n.º 17C — Campo da Alcovada:

Localização — Largo de Lamas, no Porto.
Registo predial — descrição n.º 44 926 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigos 12 496, rústico, e 459, urbano, freguesia de Paranhos.

22 — Prédio urbano denominado «Casa do Gólgota»:

Localização — Rua de Entre Campos, 287, no Porto.
Registo predial — descrição n.º 25 364 do livro B-84 da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 2470, freguesia de Massarelos (Quinta da Póvoa).

23 — Prédio urbano denominado «Faculdade de Economia»:

Localização — Rua do Dr. Roberto Frias, no Porto.
Registo predial — omisso.
Inscrição matricial — omisso.

24 — Prédio urbano denominado «Instituto de Botânica»:

Localização — Rua do Campo Alegre, 1191, no Porto.
Registo predial — omisso.
Inscrição matricial — artigo 4003, freguesia de Massarelos.

25 — Prédio urbano denominado «Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima»:

Localização — Avenida de Montevideu, no Porto.
Registo predial — omisso.
Inscrição matricial — artigo 118, freguesia de Nevogilde.

26 — Prédio urbano denominado «Instituto de Geofísica»:

Localização — Rua de Rodrigues de Freitas, em Vila Nova de Gaia.
Registo predial — ficha n.º 01869/010299 da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia.
Inscrição matricial — artigo 8372, freguesia de Santa Marinha.

27 — Prédio urbano denominado «Observatório Astronómico»:

Localização — Monte da Virgem, em Vila Nova de Gaia.
Registo predial — fichas n.os 03338/110299 e 01025/060389 da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia.
Inscrição matricial — artigos 5861, freguesia de Oliveira do Douro, e 3008, freguesia de Vilar de Andorinho.

28 — Parcela n.º 33-D:

Localização — lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2818/980121 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 498, freguesia de Paranhos.

29 — Parcela n.º 33-E:

Localização — lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2816/980121 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 499, freguesia de Paranhos.

30 — Parcela n.º 33-H:

Localização — lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2815/982101 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 502, freguesia de Paranhos.

31 — Parcela n.º 1-B:

Localização — lugar da Asprela, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 3160/990211 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 648, freguesia de Paranhos.

32 — Parcela n.º 12-B:

Localização — lugar da Bouça, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2583/970702 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 398, freguesia de Paranhos.

33 — Parcela n.º 13-A:

Localização — lugar da Bouça, ou Amiais, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2717/971015 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 458, freguesia de Paranhos.

34 — Parcela n.º 26-B:

Localização — lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2657/970911 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 464, freguesia de Paranhos.

35 — Parcela n.º 33-B:

Localização — Rua do Dr. Roberto Frias, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2698/971006 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 417, freguesia de Paranhos.

36 — Parcela n.º 1500:

Localização — Rua do Campo Alegre, 877-1015, em Massarelos, no Porto.
Registo predial — n.º 3541 (parte) da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — omisso.

37 — Parcelas n.os 1650, 22 250, 5100 e 410:

Localização — Rua do Campo Alegre, em Massarelos, no Porto.
Registo predial — n.º 3541 (parte) da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — omisso.

38 — Parcela n.º 7700:

Localização — Rua do Campo Alegre, em Massarelos, no Porto.
Registo predial — 3541 (parte).
Inscrição matricial — artigo 17 654, freguesia de Massarelos.

39 — Parcela n.º 32-B:

Localização — lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2667/970912 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 473, freguesia de Paranhos.

40 — Parcela n.º 17-D:

Localização — Largo de Lamas, no Porto.
Registo predial — descrição n.º 28 876 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 497, freguesia de Paranhos.

41 — Parcela n.º 41:

Localização — Rua de Júlio de Matos, 828-836, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2909/980505 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 2961, freguesia de Paranhos.

42 — Parcela n.º 33-F:

Localização — lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2817/980121 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 500, freguesia de Paranhos.

43 — Parcela n.º 33-G:

Localização — lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2819/980121 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 501, freguesia de Paranhos.

44 — Parcela n.º 11-D:

Localização — Rua da Asprela, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — descrição n.º 19 614 do livro B-51 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 643, freguesia de Paranhos.

45 — Parcela n.º 13-C:

Localização — lugar do Ribeiro, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2668/970912 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 460, freguesia de Paranhos.

46 — Parcela n.º 14:

Localização — lugar da Vessada, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2795/980108 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 461, freguesia de Paranhos.

47 — Parcela n.º 15-B:

Localização — Rua do Dr. Manuel Pereira da Silva, Paranhos, Porto.
Registo predial — ficha n.º 2912/980505 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 463, freguesia de Paranhos.

48 — Parcela n.º 18:

Localização — lugar de Linhares, Paranhos, Porto.
Registo predial — descrição n.º 44 846 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 508, freguesia de Paranhos.

49 — Parcela n.º 20:

Localização — Rua do Dr. Manuel Pereira da Silva, Paranhos, Porto.
Registo predial — ficha n.º 2714/971015 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 476, freguesia de Paranhos.

50 — Parcela n.º 22:

Localização — Rua do Dr. Manuel Pereira da Silva, Paranhos, Porto.
Registo predial — ficha n.º 2700 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 477, rústico, freguesia de Paranhos.

51 — Parcela n.º 23:

Localização — Rua do Dr. Manuel Pereira da Silva, Paranhos, Porto.
Registo predial — ficha n.º 00469/290787 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigos 163, rústico, e 8170, urbano, freguesia de Paranhos.

52 — Parcela n.º 25:

Localização — lugar do Ribeiro, Paranhos, Porto.
Registo predial — ficha n.º 2585/970704 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 448, rústico, freguesia de Paranhos.

53 — Parcela n.º 26-A:

Localização — lugar de Lamas, Paranhos, Porto.
Registo predial — ficha n.º 2578/19970702 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 2962 e parte omissa, freguesia de Paranhos.

54 — Parcela n.º 42-B:

Localização — lugar de Lamas, Paranhos, Porto.
Registo predial — descrição n.º 15 614.
Inscrição matricial — omisso.

55 — Parcela n.º 30:

Localização — lugar da Asprela, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — descrição n.º 20 633.
Inscrição matricial — artigo 184 (parte).

56 — FCDEF — Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física:

Localização — Rua do Dr. Plácido Costa, Paranhos, Porto.
Registo predial — descrição n.º 20 633 (gleba 2.ª).
Inscrição matricial — artigo 11 589, freguesia de Paranhos.

57 — Parcela n.º 331:

Localização — Rua de Júlio de Matos, 765, Paranhos, Porto.
Registo predial — a destacar do n.º 22 707 do livro B-72 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigos 654 rústico, e 3006, urbano, freguesia de Paranhos.

58 — Parcela n.º 34-D:

Localização — lugar de Lamas, Paranhos, Porto.
Registo predial — n.º 40 968 do livro B-118 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 744, freguesia de Paranhos.

59 — Prédio denominado «Quinta Burmester»:

Localização — Rua do Campo Alegre, 1055, em Massarelos, Porto.
Registo predial — descrições n.º 27 319 do livro B-88, 43 374 do livro B-133 e 5186 do livro B-15 da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 1273, freguesia de Massarelos.

60 — Parcela n.º 32-A:

Localização — lugar de Lamas.
Registo predial ficha n.º 2666/970912 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 472, freguesia de Paranhos.

61 — Parcela n.º 42-A:

Localização — lugar de Lamas, Rua de Júlio de Matos e Rua do Cemitério, 710 e 712, Paranhos, Porto.
Registo predial — n.º 15 613 (parte) do livro B-40.
Inscrição matricial — artigo 5601, freguesia de Paranhos.

62 — Parcela n.º 8:

Localização — lugar da Bouça, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2713/971015m, n.º 18 539 do livro B-48 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 475, freguesia de Paranhos.

63 — Parcela n.º 5-B:

Localização — lugar do Ribeiro, ou lugar da Bouça, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2664/970911 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 449, freguesia de Paranhos.

64 — Parcela n.º 11-B:

Localização — lugar da Bouça, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — descrição n.º 27 729, do livro B-84 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 646, freguesia de Paranhos.

65 — Parcela n.º 11-C:

Localização — Rua da Asprela, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — descrição n.º 42 204 do livro B-121 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 644, freguesia de Paranhos.

66 — Parcela n.º 11-E:

Localização — lugar da Igreja, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — descrição n.º 34540 do livro B-91 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 157, freguesia de Paranhos.

67 — Parcela n.º 11-F:

Localização — Rua da Asprela, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 3512/20000405 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 651, freguesia de Paranhos.

68 — Parcela n.º 15-A:

Localização — lugar de Linhares, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2910/980505 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 462, freguesia de Paranhos.

69 — Parcela n.º 28-P:

Localização — lugar de Lamas, em Paranhos, no Porto.
Registo predial — ficha n.º 2660/970911 da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.
Inscrição matricial — artigo 12 469, freguesia de Paranhos.

70 — Prédio designado «Faculdade de Engenharia»:

Localização — Rua dos Bragas, no Porto.
Registo predial — omisso.
Inscrição matricial — artigo 8820, freguesia de Cedofeita.

Despacho conjunto n.º 221/2005. — A Lei Orgânica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 188/97, de 28 de Julho, prevê como um dos órgãos que integram a estrutura daquela entidade autónoma do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior uma comissão de fiscalização, importando proceder à designação dos elementos que a compõem e à fixação do montante das senhas de presença a que têm direito.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 188/97, de 28 de Julho, determina-se:

1 — A comissão de fiscalização da Fundação para a Ciência e a Tecnologia é constituída pelos seguintes membros:

Presidente — Licenciado Fernando Antunes Durão.
Vogais:

Engenheira Maria Luísa Sanches do Vale.
Maria Joaquina Concruta.

2 — O valor das senhas de presença é de € 75 e € 65, respectivamente, montantes actualizáveis de acordo com a taxa de actualização do índice 100 do regime geral da função pública, não podendo aqueles membros auferir anualmente uma quantia superior à remuneração base mensal inerente ao cargo de director-geral, de acordo com as seguintes percentagens:

Presidente — 10 %;
Vogais — 8 %.

3 — A remuneração referida nos números anteriores será paga durante os 12 meses do ano.

15 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 222/2005. — Considerando que a mestre Ana Paula Gil Soares, nomeada coordenadora do ensino português junto da missão diplomática em Berlim, Alemanha, pelo despacho conjunto n.º 436/2004, de 2 de Julho, dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas e da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 21 de Junho de 2004, evidencia manifestas dificuldades de adaptação ao cargo, não se tendo integrado na missão e estrutura organizativa da coordenação geral do ensino português na Alemanha;

Considerando que a formação especializada daquela professora será mais útil e proveitosa para a qualidade do ensino na Escola Secundária Dr. José Afonso, a cujo quadro pertence em nomeação definitiva;

Considerando a conveniência para o serviço resultante das situações referidas:

Ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 30/99, de 29 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, é dado por findo, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2005, o destacamento e a comissão de serviço no cargo de coordenadora do ensino do português, junto da missão diplomática em Berlim, Alemanha, da mestre Ana Paula Gil Soares, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Dr. José Afonso, do Seixal.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.* — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 277/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 22 978/2004 (2.ª série), de 21 e Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 264, de 10 de Novembro de 2004, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, reconhecer a Fundação Diogo d'Ávila.

15 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho.*

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 2415/2005 (2.ª série). — Por despacho do general comandante geral de 25 de Janeiro de 2005 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos do artigo 111.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foi promovido ao posto de sargento-ajudante o primeiro-sargento de AM n.º 1860418, Hermínio Fernandes Pereira, da Brigada n.º 5 desta Guarda, contando a antiguidade e os vencimentos do novo posto desde 1 de Outubro de 2002.

11 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior, *Rui Alexandre Cardoso Teixeira,* major-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Escola Prática de Polícia

Aviso n.º 2416/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 13.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento do Concurso para Admissão ao Curso de Formação de Agentes da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 122/2000, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1387/2004, de 10 de Novembro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo de ingresso para o curso de formação de agentes da Polícia de Segurança Pública, aberto pelo aviso n.º 11 363/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004, encontra-se nos seguintes locais para consulta:

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, Largo da Penha de França, 1, em Lisboa, para todos os candidatos;
Escola Prática de Polícia, Largo das Forças Armadas, em Torres Novas, para todos os candidatos;
Sítio oficial da PSP na Internet, em www.psp.pt, para todos os candidatos;
Comandos Metropolitanos de Lisboa e Porto, comandos de polícia e regionais, para os candidatos residentes nas respectivas áreas.

2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do regulamento citado no n.º 1, podem os candidatos admitidos e excluídos interpor recurso para o director nacional da PSP no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Júri, *José António Jorge Vaz Antunes.*

Governo Civil do Distrito de Bragança

Despacho n.º 5048/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e dos n.os 3.º e 4.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, e no uso da competência delegada pelo Ministro da Administração Interna, exonero o Dr. Ilídio Simões Martins das funções que tem desempenhado neste Governo Civil, como chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir do dia 21 de Fevereiro de 2005.

21 de Fevereiro de 2005. — O Governador Civil, *José Manuel Salgado Ruano.*

Governo Civil do Distrito de Faro

Aviso n.º 2417/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidade repostada a 31 de Dezembro de 2004 dos funcionários do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro foi afixada na respectiva Secretaria.

23 de Fevereiro de 2005. — Por delegação, a Chefe de Secção, *Maria Manuela Elvas Ribeiro Salazar d'Eça.*

Governo Civil do Distrito da Guarda

Aviso n.º 2418/2005 (2.ª série). — Faz-se público que por meu despacho de 17 de Fevereiro de 2005, foi anulado o concurso interno de acesso misto para preenchimento de duas vagas de assistente administrativo especialista existentes no quadro privativo de pessoal do Governo Civil do Distrito da Guarda, porquanto, na ponderação da experiência profissional, o júri do concurso utilizou exclusivamente como elemento de ponderação o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, não tendo ponderado outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração tal como o impõe a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 de Fevereiro de 2005. — O Governador Civil, *Joaquim Cândido Ferreira de Lacerda.*

Aviso n.º 2419/2005 (2.ª série). — Informam-se os funcionários do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito da Guarda de que, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o disposto do artigo 96.º do mesmo diploma, se encontra afixada nestes serviços a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2004.

18 de Fevereiro de 2005. — O Governador Civil, *Joaquim Cândido Ferreira de Lacerda.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 5049/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2005 do director-geral:

Raquel Maria Pereira Santos Marques, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais — prorrogada a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral pelo período de um ano, com efeitos a contar de 16 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 5050/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 16 de Fevereiro de 2005:

Maria Vitória Galveia Patrício Ferreira, ajudante principal da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — autorizado o destacamento para exercer funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 21 de Fevereiro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5051/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, do exercício de funções de minha secretária pessoal Madalena Maria Nunes Guerreiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte.*

Despacho n.º 5052/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, do exercício de funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Jorge Teófilo Pereira de Andrade, requisitado ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Portugal, S. A.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte.*

Despacho n.º 5053/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, do exercício de funções de assessor de imprensa do meu Gabinete António Paulo Maia Gabriel Vaz Tomé, requisitado à S. T. & S. F. — Sociedade de Publicações, S. A., sociedade que detém o jornal *Diário Económico.*

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte.*

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 5054/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda a requisição da licenciada Joana do Ó dos Santos Coradinho, técnica superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, a qual exercia funções de assessoria técnica especializada no meu Gabinete desde o dia 21 de Julho de 2004.

2 — Fica assim revogado o meu despacho n.º 17 666/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 25 de Agosto de 2004.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Fevereiro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *José Eduardo Rego Mendes Martins.*

Despacho n.º 5055/2005 (2.ª série). — No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 24 522/2004, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, e ao abrigo dos artigos 1.º, 13.º, n.ºs 1 e 2, e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 299/DSJ, de 3 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública com carácter urgente da expropriação de uma parcela de terreno, identificada no mapa e planta parcelar de expropriações — 1.ª fase, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, a favor da POLISALBUFEIRA — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 36/2001, de 8 de Fevereiro, necessária à execução do Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2003, de 11 de Setembro, nomeadamente para a requalificação do espaço público.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da POLISALBUFEIRA — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A.

24 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *José Eduardo Rego Mendes Martins.*

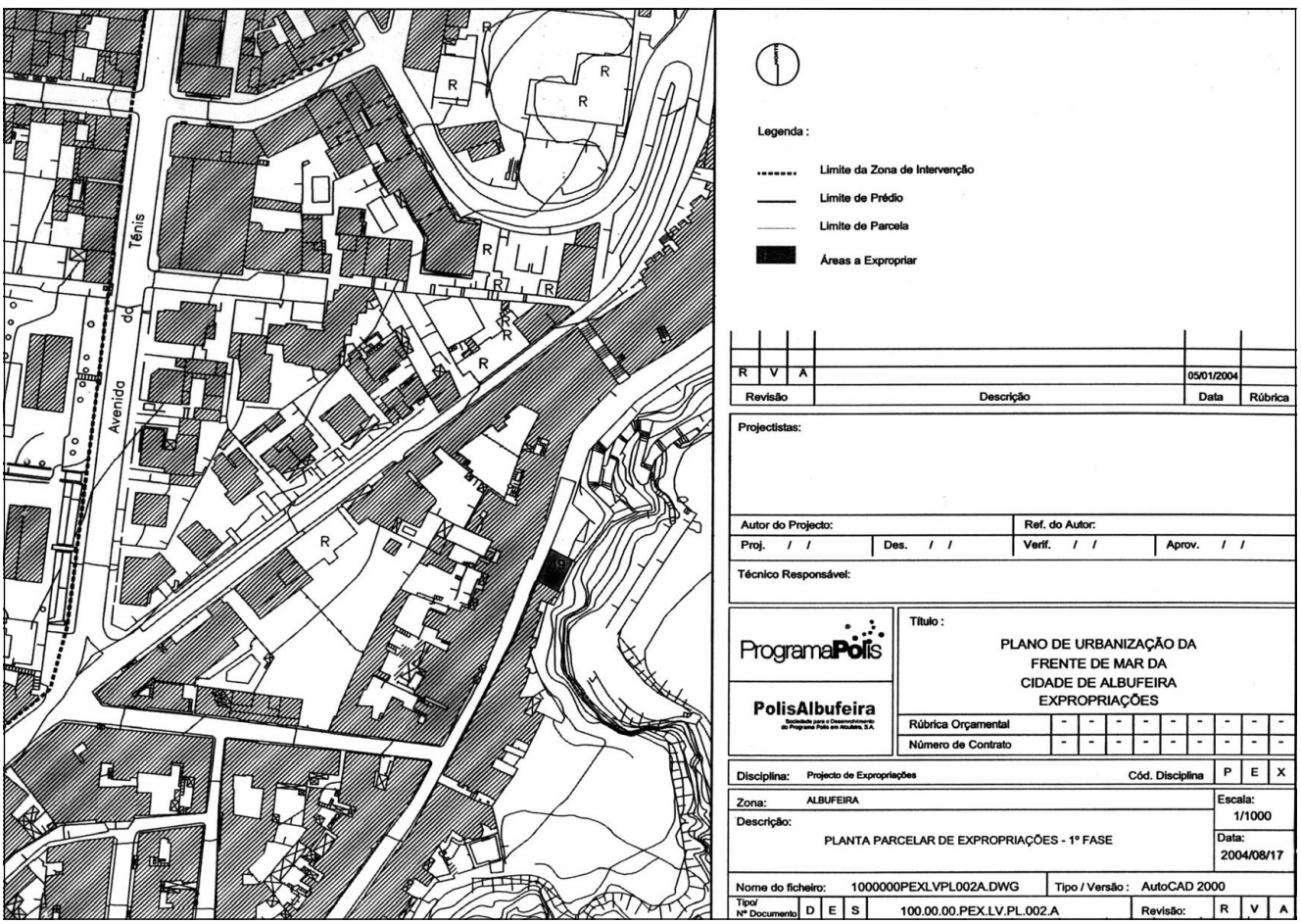

Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira

Mapa de expropriações — 1.ª fase

Número	Nome e morada do proprietário e outros interessados	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)
		Freguesia e concelho	Número da matriz urbana/rústica	Descrição predial	
19	Inês Maria Cardoso Alves Matos, Avenida de Elvira Velez, 2, 2780-588 Paço de Arcos. Pedro Alexandre Cardoso Alves de Matos, Rua de António Passaporte, 15, 2.º, B, 2780 Oeiras.	Albufeira	529 U	7439	74

Despacho n.º 5056/2005 (2.ª série). — No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 24 522/2004, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, e ao abrigo dos artigos 1.º, 13.º, n.ºs 1 e 2, e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 1/DSJ, de 3 de Janeiro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública com carácter urgente da expropriação de seis parcelas de terreno n.ºs 11, 14, 15, 20, 22 e 23, identificadas no mapa e planta parcelar de expropriações — 2.ª fase, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, a favor da POLISALBUFEIRA — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 36/2001, de 8 de Fevereiro, necessárias à execução do Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2003, de 11 de Setembro, nomeadamente para a construção de um parque de estacionamento, de equipamentos e de espaço público.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da POLISALBUFEIRA — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A.

24 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *José Eduardo Rego Mendes Martins.*

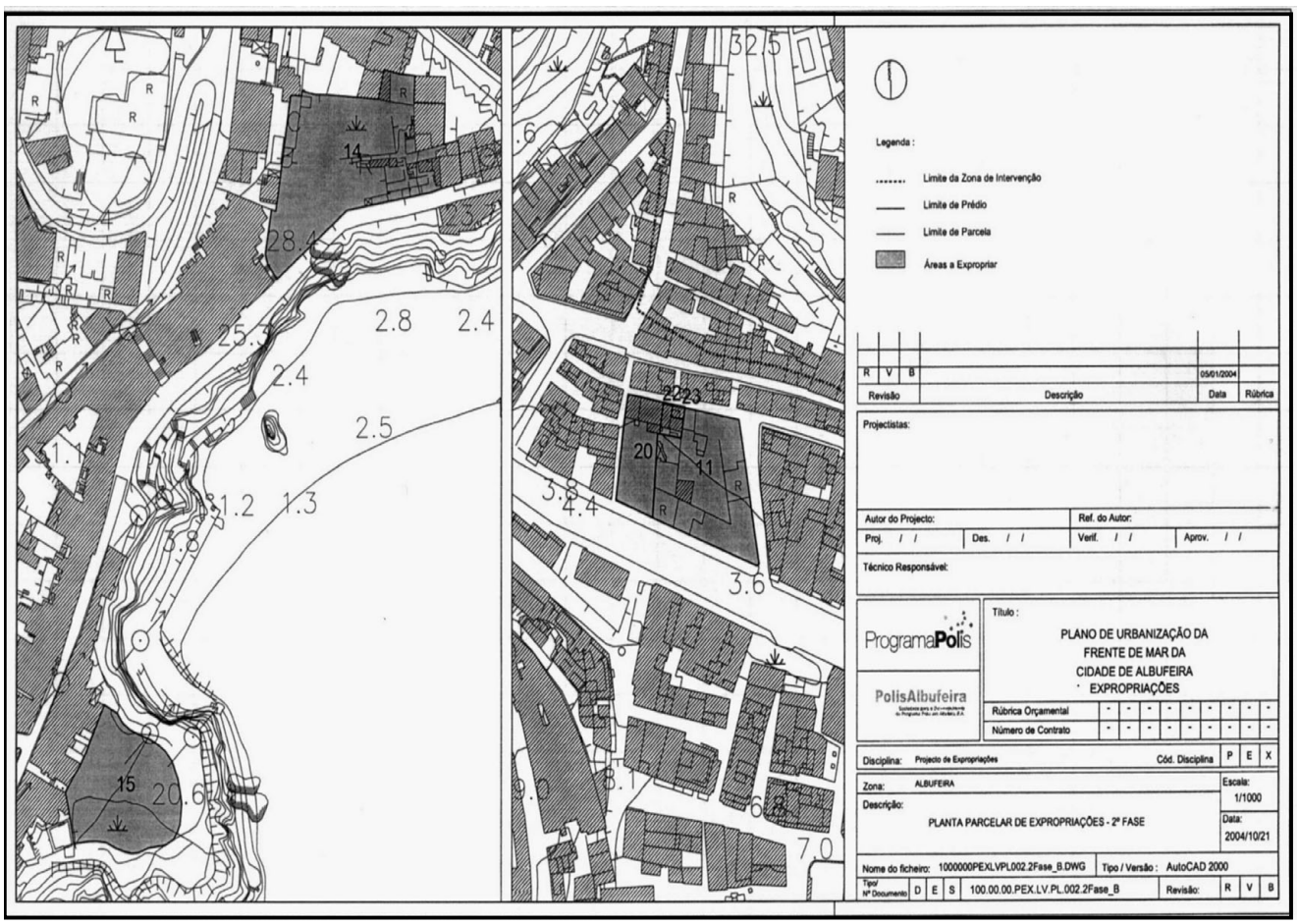

Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira

Mapa de expropriações — 2.ª fase

Parcela	Nome e morada do proprietário outros interessados	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)
		Freguesia e concelho	Números matriz urbana/rústica	Descrição predial	
11	A. J. Cabrita, S. A., Avenida 25 de Abril, 35, 8200 Albufeira	Albufeira	126 U	4761	1473
14	Caixa Geral de Depósitos, Avenida de João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.	Albufeira	4102 U	08937/931126	2569
15	António Joaquim Quaresma Cabrita, Avenida 25 de Abril, 35, 8200 Albufeira. Maria do Carmo Quaresma Vinhas Cabrita, Rua de São Domingos, à Lapa, 7, 1.º, esquerdo, Lisboa. Cristina de Mendia Araújo, Travessa da Condessa do Rio, 1-E, 3.º, direito, Lisboa. Catarina Mónica Cabrita, Travessa da Palmeira, 5, 1200 Lisboa. Faye Hobday Cabrita, Casa Mourisca, Boliqueime, Loulé.	Albufeira	537 U	5680	1524

Parcela	Nome e morada do proprietário outros interessados	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)
		Freguesia e concelho	Números matriz urbana/rústica	Descrição predial	
20	A Taberna do Pescador, L.da, Travessa das Pereiras, 8, 8200 Albufeira.	Albufeira	130 U 129 U	07255/910806 07256/910806	536
22	Inácia da Conceição Xufre, Apartado 7024, 8200-563 Albufeira.	Albufeira	5483 U		75
23	Maria Ermelinda de Brito Martins, Rua dos Telheiros, 16, 8200 Albufeira.	Albufeira	5180 U	1688	22

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 5057/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.* — Para os devidos efeitos, subdelego no engenheiro Carlos Alexandre de Brito Vitorino Braga as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 23 829/2003, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 2003, no que concerne ao pessoal da ex-DAA, como segue:

1 — Na área de gestão orçamental, autorizar deslocações em serviço e condução de viaturas oficiais, no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como autorizar, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, a condução de viaturas oficiais pelos funcionários e agentes que não tenham a categoria de motorista, com observância dos requisitos constantes do mesmo diploma.

2 — No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego no engenheiro Carlos Alexandre de Brito Vitorino Braga as competências designadas na alínea *f*) do referido diploma, assim como toda a correspondência expedida e entrada no que se refere a processos da ex-DAA.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados os actos que se mostrem conformes praticados pelo subdelegatário até à presente data.

10 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *José Fidalgo da Rosa Gaspar.*

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Aviso n.º 2420/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da directora-geral de 25 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, para preenchimento de nove vagas, área de contabilidade, pessoal, património, secretariado, expediente e arquivo, do quadro privativo do Departamento de Prospectiva e Planeamento, constante do mapa anexo I da Portaria n.º 1223/95, de 10 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 342/99, de 24 de Março, com a seguinte distribuição:

Quota A — oito lugares reservados a funcionários do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para provimento na categoria posta a concurso.

2 — Local de trabalho — Avenida de D. Carlos I, 126, 1249-073 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 4/95, de 17 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — possuir as condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com os n.os 1 e 3 do artigo 7.º e o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

6.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação relativos aos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento, Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1249-073 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
b) Declaração, sob compromisso em honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
c) Categoria que detém.

8.1 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão ao concurso, na categoria, na carreira e na função pública;
d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;
e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, a classificação de serviço referente aos últimos três anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
f) Requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso para efeitos de suprimento da avaliação (Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, artigo 18.º);
g) Quaisquer outros elementos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem pas-

síveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — Os candidatos em exercício de funções no Departamento de Prospectiva e Planeamento ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) desde que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

8.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de fotocópia de documento.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As listas de candidatos serão publicadas nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 33.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos n.os 1 a 6 do artigo 38.º e no artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Cecília Espinha da Silveira, directora de serviços do Núcleo de Administração.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Macara Nunes dos Santos de Oliveira Cruz, directora de serviços do Núcleo de Informação e Comunicação.

Esmeralda Armanda Alves Coelho, técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Lúcia Maria da Adoração Filipe Brigas Coito, técnica de informática do grau I.

Alberto Custódio Antunes Simões, chefe de repartição.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços do Núcleo de Administração, *Cecília Silveira.*

Aviso n.º 2421/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da directora-geral de 28 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, para preenchimento de uma vaga, na área de investimento do sector público administrativo, do quadro privativo do Departamento de Prospectiva e Planeamento, constante do mapa anexo I da Portaria n.º 1223/95, de 10 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 342/99, de 24 de Março:

2 — Local de trabalho — Avenida de D. Carlos I, 126, 1249-073 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 4/95, de 17 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — preparação da proposta do Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), participação no acompanhamento e na avaliação da sua execução; colaboração na elaboração de estudos metodológicos com vista à definição dos critérios de programação dos investimentos públicos; participação no processo de avaliação do cumprimento do princípio de adicionalidade relativamente aos quadros comunitários de apoio.

5 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir as condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com os n.os 1 e 3 do artigo 7.º e o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
b) Possuir, como condição de preferência, licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação relativos aos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento, Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1249-073 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
c) Categoria que detém.

9.1 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão ao concurso, na categoria, na carreira e na função pública;
d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;
e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, a classificação de serviço referente aos últimos três anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
f) Requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso para efeitos de suprimento da avaliação (Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, artigo 18.º);
g) Quaisquer outros elementos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9.2 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de fotocópia de documento.

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As listas de candidatos serão publicadas nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 33.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos n.os 1 a 4 do artigo 38.º e nos n.os 1, 2 e 5 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Mavilde da Conceição Chora Modesto Santos, directora de serviços do Investimento do Sector Público Administrativo.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Correia da Silva, assessora principal.
Dr.ª Maria Eugénia dos Santos Melo, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Paula Maria Padeira Quelhas Lima de Almeida Santos, assessora.
Engenheira Maria Ascenção dos Santos Gonçalves, assessora.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços do Núcleo de Administração, *Cecília Silveira.*

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Acordo n.º 60/2005. — *Acordo de colaboração para arranjos exteriores da Fundação António Prates, no município de Ponte de Sor.* — Aos 29 dias do mês de Dezembro de 2004, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da parte da administração central, e o município de Ponte de Sor, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constituem objecto do presente acordo de colaboração os arranjos exteriores da Fundação António Prates, no município de Ponte de Sor, cujo investimento elegível ascende a € 365 866.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete aos serviços da administração central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA);
b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRA, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRA;
c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
d) Colocar no local de realização das obras painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, de acordo com o disposto neste acordo;
f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Ponte de Sor com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 182 934, dos quais € 123 015,86 já se encontram na posse do município e os restantes € 59 918,14 a atribuir em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Ponte de Sor assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Ponte de Sor caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Ponte de Sor e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

29 de Dezembro de 2004. — Pela Directora-Geral das Autarquias Locais, *(Assinatura ilegível.)* — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *João Transmontano.* — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

Contrato n.º 425/2005. — *Contrato-programa de reconstrução e ampliação do edifício dos Paços do Concelho de Mondim de Basto.* — Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, da parte da administração central, e o município de Mondim de Basto, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a reconstrução e ampliação do edifício dos Paços do Concelho de Mondim de Basto, cujo investimento elegível ascende a € 1 561 807.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

a) Acompanhar a aquisição e a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os documentos de despesa e autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);
b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os documentos de despesa e autos visados pela CCDRN e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRN;
c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRN, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRN de acordo com o disposto neste contrato;
f) Elaborar os documentos de despesa e autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
g) Proceder ao registo de propriedade do edifício, elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

3 — O recurso à execução por administração directa carece de despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Local, sob proposta fundamentada da CCDRN.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos do município de Mondim de Basto com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 546 632, a atribuir da seguinte forma:

2005 — € 246 632;
2006 — € 300 000.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.
4 — Caberá ao município de Mondim de Basto assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos temos do n.º 1 da presente cláusula.
5 — Ao município de Mondim de Basto caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

22 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos.* — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *(Assinatura ilegível.)* — O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, *Fernando Pinto de Moura.*

Homologo.

25 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário.*

Declaração (extracto) n.º 55/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 3 de Fevereiro de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, declarou a utilidade pública da expropriação, e autorizou a tomada de posse administrativa, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta em anexo:

Número da parcela (sequencial)	Proprietários	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da Conservatória do Registo Predial
			Rústico	Urbano	
1	Guilherme António da Costa Rebelo da Cunha Reis	3166	422		00185/220791.
2	Guilherme António da Costa Rebelo da Cunha Reis	498	422		00185/220791.

A expropriação destina-se à execução da obra do polidesportivo de Alvite e rompimento do caminho de acesso ao lugar da Devesa Longa.
Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas informações técnicas n.ºs 162/DSJ e 9/DSJ, de 19 de Novembro de 2004 e 25 de Janeiro de 2005, respectivamente, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.044.04, daquela Direcção-Geral.

16 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos.*

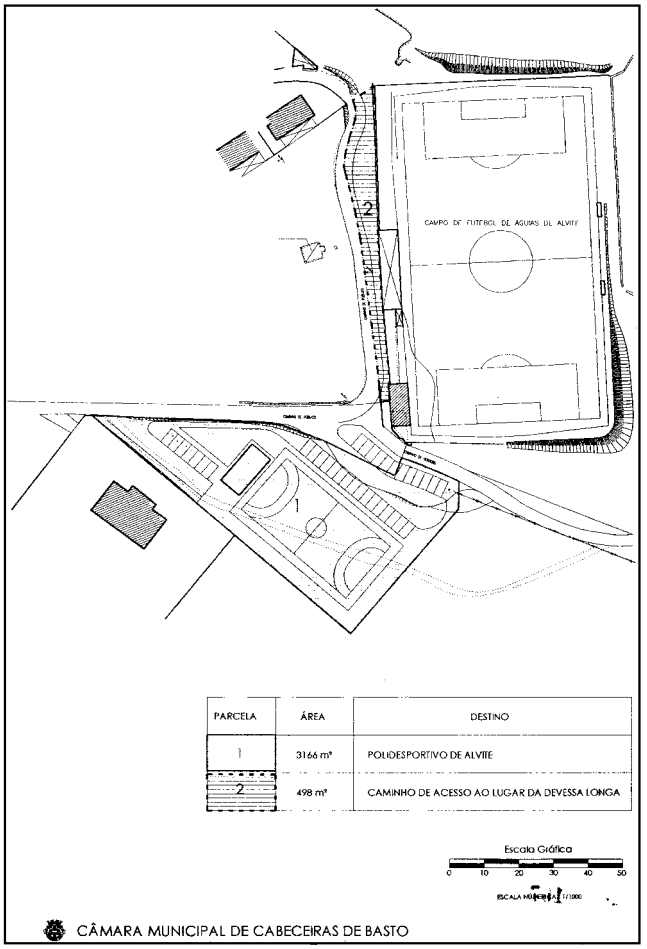

Despacho n.º 5058/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2005, foram nomeados, precedendo concurso, os seguintes funcionários do quadro de pessoal desta Direcção-Geral:

Cláudio José Viveiros Sarmento da Silva — técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 460.

Ludovina Dias Cabaço Ferreira Pinto — assistente administrativa especialista, 4.º escalão, índice 316.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 5059/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Fevereiro de 2005, é a assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, Maria dos Santos Vaz Seno Bacalhau, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício das funções correspondentes à carreira/categoria de tesoureiro, pelo período de seis meses, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Cristina Malta.*

Despacho (extracto) n.º 5060/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Fevereiro de 2005, é o assistente administrativo do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral Nuno Miguel Fontinhas Tomé reclassificado para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos conjugados da alínea *e*) do artigo 4.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Cristina Malta.*

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Gestão e Administração

Aviso n.º 2422/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Direcção-Geral reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, a interpor no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso.

23 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha.*

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso n.º 2423/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2005 do Secretário de Estado da Agricultura, Pescas e Florestas, no uso de competências delegadas:

Ana Maria Ramalho Cebola Marques Relvas, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — aplicada a pena de demissão, com a consequente vacatura do lugar, na sequência da instauração de processo disciplinar e da acusação do mesmo proferida, de que foi notificada pelo aviso n.º 10 403/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, por se encontrar ausente em parte incerta.

A pena de demissão começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação do presente aviso.

17 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 5061/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do Ministro das Finanças e da Administração Pública:

Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim, assessora principal da carreira de técnico superior jurista do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro — autorizada a sua transferência, a título excepcional, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, ao abrigo das disposições constantes nos Decretos-Leis n.ºs 427/89 e 175/98, de 7 de Dezembro e 2 de Julho, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva.*

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Rectificação n.º 361/2005. — O despacho n.º 3832/2005 (2.ª série) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «Considerando o despacho n.º 23 213/2004, de 25 de Outubro» deve ler-se «Considerando o despacho n.º 23 219/2004 (2.ª série), de 15 de Outubro».

24 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito.*

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso n.º 2424/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos previstos no capítulo v, artigos 93.º a 98.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi distribuída para afixação e consulta, em todas as unidades orgânicas, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.

Da organização desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* de harmonia com o disposto no artigo 96.º do diploma legal acima referido.

4 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Fernando Augusto Madureira.*

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 5062/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Miguel Ângelo da Costa Lemos Fernandes, assessor principal da carreira de médico veterinário do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — autorizada licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Fernando Franco Martins.*

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Aviso n.º 2425/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do director-geral da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para o preenchimento de três lugares de assistente administrativo especialista da carreira administrativa do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral constantes do mapa anexo à Portaria n.º 272/97, de 7 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril, sendo dois lugares destinados a funcionários pertencentes à IGA e um a funcionários pertencentes a outros serviços.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Portaria n.º 272/94, de 7 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo especialista o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, relativas a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, designadamente administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de expediente e arquivo, bem como de apoio à direcção e aos serviços operativos de inspecção e auditoria, organização dos processos internos do serviço, tratamento de texto e documentação bibliográfica, de acordo com as competências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio, e no artigo 8.º-A, aditado a este diploma pelo Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só poderão candidatar-se os funcionários que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes:

5.1 — Requisitos gerais — os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar.

6 — Local, vencimento e condições de trabalho:

6.1 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida da República, 84, 2.º e 3.º, em cujas instalações serão afixadas a relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final;

6.2 — A remuneração é calculada com base no estabelecido nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, entregue na sede da IGA, Avenida da República, 84, 2.º, 1649-008 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo de abertura do concurso.

7.1 — Do requerimento devem constar os elementos seguintes:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Identificação do concurso a que se candidata;
e) Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

7.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* pormenorizado, actualizado, datado e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certificado, ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação das funções desempenhadas nos últimos três anos.
e) Fotocópias dos certificados das acções de formação dos últimos cinco anos, declaradas, bem como dos respectivos programas;
f) Fotocópia das fichas de classificação de serviço, completas, dos últimos três anos;

7.3 — Os funcionários em efectividade de serviço na IGA estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *f*) do n.º 7.2, os quais são entregues ao júri pelo Serviço de Pessoal juntamente com o processo de candidatura.

7.4 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, não é admitida, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do mesmo diploma, a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega da candidatura.

7.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e o de entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base — será ponderada a titularidade do grau académico ou da sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares a prover;
c) Experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço — será considerada a média dos últimos três anos, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Antes de terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri fará constar em acta de reunião os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa a

utilizar na graduação dos candidatos, tendo em conta o disposto nos números anteriores e na lei aplicável, a qual será facultada aos concorrentes sempre que solicitada.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Anabela Braga Adónis, directora de serviços.
Vogais efectivos:

1.º Maria de Lourdes Figueiredo Tavares Nunes, chefe de repartição, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Maria Perpétua Vieira Horta, chefe de secção.

Vogais suplentes:

1.º Maria da Conceição Silvestre Pires Bernardino Rodrigues, assistente administrativa especialista
2.º Maria Margarida Gaspar Barreira Lopes Costa, assistente administrativa especialista;

24 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *José Manuel Mendonça Lima.*

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho (extracto) n.º 5063/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas:

Contratados, por contrato administrativo de provimento, como assistentes de investigação deste Instituto, com efeitos respectivamente às datas a seguir indicadas, os estagiários de investigação da Estrutura Pescas e Mar abaixo mencionados:

Carla Maria Feio Pires — 23 de Janeiro de 2003.
Maria Teresa de Andrade Quental Mendes — 19 de Maio de 2005.
Marta Cristina Silva Nunes Nogueira — 19 de Maio de 2003.
Ricardo Maria Reynolds de Alpoim — 12 de Março de 2004.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vítor Lucas.*

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Despacho n.º 5064/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas com base num sistema de desconcentração de poderes e de maior eficiência dos serviços, privilegiando-se a responsabilidade dos dirigentes e o controlo pelos resultados, ao abrigo do n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 3 do despacho n.º 1122/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 18 de Janeiro de 2005, delego e subdelego no director da Delegação do Porto do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Dr. Manuel Joaquim de Azevedo Ramos, no âmbito das atribuições da mesma delegação, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar o termo de aceitação ou conferir posse ao pessoal superiormente nomeado, relativamente aos funcionários da Delegação do Porto;

1.2 — Autorizar deslocações no território do continente dos funcionários da Delegação do Porto, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.3 — Justificar ou injustificar faltas;

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado, relativamente aos funcionários da Delegação do Porto;

1.5 — Autorizar a condução de viaturas oficiais, em território nacional, aos funcionários da Delegação do Porto;

1.6 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;

1.7 — Autorizar o processamento de despesas de indemnizações a terceiros resultantes de acidentes com viaturas dos serviços até ao limite de € 4987,98;

1.8 — Autorizar a realização de despesas correntes até ao limite de € 4987,98, em cada caso, sem prejuízo das diposições legais aplicáveis.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados, no âmbito das competências próprias e dos poderes subdelegados, entre 21 de Julho de 2004 e a data da publicação deste despacho.

23 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Maria Inácia Corrêa de Sá.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5065/2005 (2.ª série). — Considerando o peso que a aquisição de manuais escolares tem, anualmente, no orçamento das famílias, bem como a necessidade de estimular e reforçar a educação para a cidadania e para o ambiente, o Ministério da Educação propõe a implementação pelas escolas de um mecanismo de transmissão em cadeia de manuais escolares.

Este mecanismo, de adesão facultativa pelas escolas, deverá desenvolver-se nos termos de um regulamento a elaborar pelas escolas, tendo como enquadramento o modelo de regulamento anexo ao presente despacho.

Assim, determina-se:

1 — É aprovado o regulamento modelo para o mecanismo de transmissão em cadeia de manuais escolares nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O mecanismo a que se refere o número anterior é de adesão facultativa pelas escolas.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas elaborarão o seu próprio regulamento, tendo em consideração o enquadramento do regulamento modelo, enviando-o à Direcção Regional de Educação respectiva, junto com a indicação do responsável na escola pelo projecto, até ao dia 30 de Abril de cada ano.

4 — O Ministério da Educação suportará os custos inerentes à aquisição de manuais escolares sempre que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Que o aluno tenha entregue à escola os manuais escolares do ano escolar que frequentou em condições de poderem ser utilizados pelos colegas que o irão frequentar no ano lectivo seguinte;
b) Que a escola, ou agrupamento, não disponha de livros do ano de escolaridade que esse aluno irá frequentar, nomeadamente por falta de adesão ao sistema dos alunos do referido ano de escolaridade.

5 — Às direcções regionais de educação cabe dar apoio às escolas na implementação deste mecanismo e coordenar a sua execução.

6 — O disposto no presente despacho não é acumulável com o disposto no despacho n.º 15 459/2001, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 13 224/2003, de 7 de Julho, mas podem os encarregados de educação, quando a escola adira ao sistema ora proposto, optar por este regime mediante declaração expressa nesse sentido.

15 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra.*

ANEXO

Regulamento modelo para o mecanismo de transmissão em cadeia de manuais escolares nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Parte I — O aluno

Ano lectivo em curso

1 — Todo o aluno matriculado nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico é convidado a entregar os seus manuais escolares.

2 — O aluno entrega, na escola, os manuais escolares que usou ao longo do ano lectivo.

3 — Os manuais escolares devem ser entregues em boas condições e conforme as regras definidas pela escola.

4 — Os manuais escolares são entregues no período fixado pela escola.

5 — No acto da entrega, o aluno recebe um comprovativo discriminado de entrega dos livros.

Novo ano lectivo

1 — No início do novo ano lectivo, o aluno que tenha entregue todos os manuais do ano anterior recebe, mediante a apresentação

do comprovativo de entrega, todos os manuais para o ano que se inicia.

2 — Por cada manual escolar a menos que o aluno entregue receberá menos um manual para o ano que se inicia.

3 — No fim do ano lectivo, o aluno entrega todos os manuais escolares que a escola lhe cedeu, caso queira receber livros pela escola no ano seguinte.

Parte II — A escola

Ano lectivo em curso

1 — A adesão da escola ao mecanismo de transmissão em cadeia de manuais escolares é facultativa.

2 — Caso a escola opte por aderir a este mecanismo, deve informar a escola sede do agrupamento para coordenação de regras e procedimentos.

3 — A escola que adira ao mecanismo deve anunciar aos encarregados de educação dos seus alunos que, no fim do ano lectivo, os alunos poderão entregar à escola os manuais escolares hoje por eles utilizados, em boas condições, e em troca receber no início do ano lectivo seguinte o número equivalente de manuais escolares necessário no ano de escolaridade subsequente.

4 — A escola deve explicar aos encarregados de educação todos os pressupostos do mecanismo. Em particular, dois aspectos:

a) A escola só recebe os manuais escolares que possam ser devidamente utilizados por outros alunos no ano lectivo seguinte e em conformidade com as regras estipuladas;
b) Todo o livro não entregue este ano corresponde, para o aluno, a menos um livro recebido no ano lectivo seguinte.

5 — A entrega dos manuais escolares não é obrigatória. Mesmo assim, os encarregados de educação devem ser devidamente sensibilizados para as considerações seguintes:

a) Este mecanismo aplica-se a todas as famílias com crianças e adolescentes nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
b) Diversos países desenvolvidos utilizam mecanismos semelhantes. Trata-se de reduzir o desperdício e racionalizar os recursos existentes. Este sistema permite maximizar o tempo de utilização efectiva dos manuais escolares e minimiza a despesa das famílias com manuais ao longo da escolaridade obrigatória;
c) Deve ser salientado que, ao induzir o tratamento cuidado e o reaproveitamento dos livros, este mecanismo promove a preocupação com a defesa do ambiente e, por essa via, uma cidadania responsável;
d) Finalmente, tendo em conta os montantes envolvidos anualmente na compra de manuais escolares pelas famílias, uma medida deste tipo tem o efeito imediato de aumentar o poder de compra real das famílias.

6 — Cada escola estabelece, em coordenação com o respectivo agrupamento: *i*) os prazos; *ii*) as condições de recolha; e *iii*) as condições de aferição do estado de conservação dos manuais escolares.

7 — Cada escola garante o registo dos manuais escolares recebidos, do seu estado de conservação e do número total de livros entregue por cada aluno.

8 — Ao receber os manuais escolares de um aluno, a escola deve entregar a esse aluno um comprovativo dos livros recebidos.

Preparação do novo ano lectivo

1 — Findo o período de matrículas para o ano lectivo seguinte, a escola transmite à escola sede do agrupamento a informação relativa ao número de manuais escolares em excesso ou em défice.

2 — Antes de se iniciar o novo ano lectivo, a escola sede do agrupamento fará chegar à escola os manuais escolares em falta.

Incumbências da escola

1 — Ajuizar das condições do manual escolar quando entregue pelo alun.º Caso o manual escolar não esteja em condições de ser usado por outro aluno no ano lectivo seguinte, a escola não recebe o manual.

2 — Registar os manuais recebidos de forma a manter actualizada informação sobre o tipo e quantidade de livros, o seu estado de conservação e a identidade do seu fornecedor.

3 — Transmitir à respectiva escola sede do agrupamento o número de manuais escolares em excesso ou as eventuais necessidades para o ano lectivo seguinte.

4 — Promover a entrega dos manuais escolares aos alunos até ao início do ano lectivo.

Parte III — O agrupamento de escolas

Preparação do novo ano lectivo

1 — O agrupamento de escolas indica um interlocutor responsável pela gestão dos manuais escolares para todas as escolas.

2 — O agrupamento deve coordenar as regras e os procedimentos para o funcionamento do mecanismo de transmissão de manuais.

3 — Findo o período de matrículas e feita a afectação de manuais pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do agrupamento que adira, o responsável deve transmitir à Direcção Regional de Educação (DRE) correspondente quantos manuais tem em excesso e quais as necessidades em manuais escolares.

4 — Até ao início do ano lectivo, a DRE fará chegar ao agrupamento os manuais escolares em falta ou o dinheiro necessário à sua aquisição, consoante o caso.

Parte IV — A direcção regional de educação

1 — A DRE deve organizar-se de modo a existir uma comissão responsável pela gestão dos manuais escolares em todas as escolas da sua área geográfica.

2 — As DRE devem coordenar-se de forma a optimizar a utilização dos manuais escolares.

3 — O Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação (GGF) entregará às DRE os montantes necessários ao funcionamento deste mecanismo.

Despacho n.º 5066/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 89-B/98, de 9 de Abril, procedeu à criação da Escola Portuguesa de Macau (EPM) e, simultaneamente, à instituição de uma fundação de direito privado que a tutela, a Fundação Escola Portuguesa de Macau (FEPM).

Encontrando-se no seu 7.º ano lectivo de funcionamento, a Escola Portuguesa de Macau vem cumprindo exemplarmente os objectivos que presidiram à sua criação e é hoje, indiscutivelmente, um pilar da língua e da cultura portuguesas na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

Entretanto, fruto de ponderadas negociações e da indispensável concertação com o executivo da RAEM, foi assinado no dia 22 de Dezembro de 2004 um memorando de entendimento entre a FEPM e a Sociedade de Jogos de Macau (SJM). Esse memorando garante que, obtida a necessária autorização das autoridades da RAEM, se processará a transferência das instalações da EPM para um terreno situado na Taipa, em condições muito vantajosas para a EPM, que passará a dispor de uma construção escolar de raiz e de novo equipamento, bem como para a FEPM, que verá substancialmente reforçado o seu fundo financeiro. No quadro da aplicação do memorando prevê-se que a EPM possa vir a funcionar plenamente nas suas novas instalações a partir do ano lectivo de 2006-2007.

Por outro lado, o Ministério da Educação vem dialogando com os demais instituidores da FEPM sobre a conveniência e oportunidade de abertura de uma dimensão internacional (europeia) de excelência na EPM. Esta evolução prende-se com o diagnóstico das necessidades do mercado local de educação, com a criação de uma massa crítica de alunos que viabilize a médio prazo a sustentabilidade da EPM e correlativamente com a vantagem de garantir uma oferta educacional susceptível de atrair um segmento importante das famílias não lusófonas residentes em Macau. Acresce que esta opção estratégica tem também o activo apoio do Executivo da RAEM, com quem ela foi amplamente discutida.

Assim, ouvido o presidente do conselho de administração da FEPM, e sem prejuízo de se proceder, conforme anteriormente estipulado, à aplicação da reformulação dos planos curriculares da EPM, na vertente do currículo português, a partir do próximo ano lectivo (2005-2006), determino o seguinte:

1 — Deverá a FEPM encomendar à entidade idónea de Macau, adequadamente identificada com a matriz educacional portuguesa, um estudo de modelo, de concepção e de viabilidade de uma dimensão internacional (europeia) na EPM, a implementar nas suas novas instalações a construir na Taipa.

2 — O estudo contemplará igualmente as modalidades de enquadramento institucional dessa vertente internacional (europeia) no âmbito da FEPM.

3 — O estudo deverá estar concluído para discussão entre os instituidores e apreciação pelo Ministério de Educação no prazo máximo de 12 meses.

4 — O GAERI assegurará, por parte do Ministério da Educação, todo o apoio à FEPM para a efectivação do estudo e para a eventual concretização das medidas que ele vier a preconizar e que forem aprovadas pelas entidades competentes, garantindo, para o efeito,

a necessária articulação com os diversos serviços e organismos relevantes do Ministério.

18 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa

Despacho n.º 5067/2005 (2.ª série). — Gil Eanes foi o navegador português, escudeiro do Infante D. Henrique, que pela primeira vez passou além do cabo Bojador, o que permitiu dissipar a superstição que o promontório inspirava, dando-se início à época dos Descobrimentos (1434).

O município de Odivelas, com o objectivo de atribuir nomes próprios a edifícios públicos, propõe a atribuição do nome de Gil Eanes ao Jardim-de-Infância da Pontinha, localizado na rua com o nome deste navegador.

O bairro social onde se situa a escola não tem como referência nenhuma personalidade que de alguma forma se tenha destacado na sociedade pelo que a autarquia atenta à necessidade da identificação da comunidade local e educativa à sua escola presta desta forma homenagem justa ao homem que se tornou uma «referência» histórica.

Assim, preenchidos os requisitos legais previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que o Jardim-de-Infância da Pontinha passe a denominar-se Jardim-de-Infância Gil Eanes, Pontinha, Odivelas.

21 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro.*

Despacho n.º 5068/2005 (2.ª série). — Álvaro de Campos, heterónimo de Fernando Pessoa, poeta/escritor «imortalizado» pela dimensão e originalidade da sua obra literária testemunhada nas excelentes páginas que deixou, é uma das personagens marcantes da cultura portuguesa.

O município de Odivelas propõe que o Jardim-de-Infância da Codivel, situado numa rua com o nome do escritor, passe a denominar-se Jardim-de-Infância Álvaro de Campos, homenagem justa pretendida pela comunidade local e educativa a um dos escritores mais «completos» do século XX.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que o Jardim-de-Infância da Codivel, Odivelas, passe a denominar-se Jardim-de-Infância Álvaro de Campos, Odivelas.

21 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro.*

Despacho n.º 5069/2005 (2.ª série). — As azenhas e moinhos foram engenhos utilizados para aproveitamento energético durante centenas de anos, associados à indústria da panificação. Por força da inovação tecnológica, estes engenhos de cunho popular caíram em desuso.

Na freguesia da Ramada, na ribeira de Caneças, que passa mesmo em frente da actual Escola Básica do 1.º Ciclo da Ramada n.º 1, construíram-se 16 azenhas que laboravam da corrente impetuosa no Inverno, alternando o seu trabalho com os moinhos de vento também aí construídos.

Hoje, destes engenhos, verdadeiros «marcos» da excelente forma de aproveitamento de uma energia natural, não poluente e ecológica, restam apenas ruínas.

O município de Odivelas, com o objectivo de querer manter viva a memória dos mais velhos e criar nos mais novos uma consciência histórica natural da sua terra, propõe que a actual Escola Básica do 1.º Ciclo da Ramada n.º 1 passe a designar-se Escola Básica do 1.º Ciclo da Azenha, Ramada, Odivelas.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo da Ramada n.º 1 passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo da Azenha, Ramada, Odivelas.

21 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro.*

Despacho n.º 5070/2005 (2.ª série). — José de Mello Lima Falcão, Mello Falcão, proprietário da Casa da Quinta do Falcão e dos terrenos circundantes ao núcleo antigo da actual freguesia da Pontinha, destacou-se em diversas áreas do conhecimento e da vida social desta freguesia no século XX.

O município de Odivelas, com o objectivo de atribuir nomes próprios a edifícios públicos, propõe o nome de Mello Falcão como patrono da actual Escola Básica do 1.º Ciclo da Pontinha n.º 2, homenagem justa ao homem, cujo nome está associado à história local e ao seu património cultural e social.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo da Pontinha n.º 2, Pontinha, passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Mello Falcão, Pontinha, Odivelas.

21 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro.*

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 5071/2005 (2.ª série). — O actual governo tem demonstrado uma profunda preocupação no que concerne à formação pessoal e social das crianças e adolescentes, traduzida não só em projectos de colaboração com especialistas nesta área, mas também, designadamente, na execução de acções de formação de alunos e professores nas escolas em articulação com as famílias.

Existem, aliás, em relação à matéria em causa, diversos diplomas emanados da Assembleia da República e do Governo, cumprindo para este efeito relembrar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2004, de 13 de Abril, e o projecto de resolução da Assembleia da República n.º 225/IX, de 19 de Fevereiro.

Com a consciência de que os níveis de exigência são cada vez maiores, entende o Ministério da Educação que — prosseguindo as políticas consagradas no Programa do Governo e as medidas até agora tomadas pelos diferentes sectores — o momento é de reorganização e redefinição das políticas a empreender.

Nesse sentido, torna-se necessário que, no âmbito do Ministério da Educação, se crie um grupo de trabalho que irá planear, coordenar, avaliar e acompanhar uma investigação no âmbito do ensino e, em concreto, implementar a execução faseada de uma nova área disciplinar no âmbito da formação e do desenvolvimento pessoal e social.

Após consultas a especialistas na área, com o objectivo de enriquecer o nível de conteúdos, entendeu-se estabelecer um plano que previsse a formação de professores e a execução faseada experimentada desta área disciplinar.

Esta será também alvo de uma adequada monitorização e avaliação, sendo privilegiada a sua execução na rede nacional de escolas promotoras da saúde.

A investigação sobre esta área disciplinar dará especial ênfase a diversos domínios como a prevenção rodoviária, a educação alimentar, a sexualidade, a prevenção de consumo de substâncias ilícitas, entre outras, devendo incluir-se num âmbito mais vasto da formação e desenvolvimento pessoal, abordada sempre numa perspectiva positiva da cultura de responsabilidade e de livre adopção de comportamentos saudáveis.

É neste âmbito que importa garantir a aplicação dos diplomas legais aprovados, tendo em vista a formação e o desenvolvimento pessoal dos alunos, assegurando o rigor e as competências dessa mesma formação.

Neste contexto, determino:

1 — É criado no Ministério da Educação, no âmbito da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, um grupo de trabalho para a educação na saúde (GTES), com o objectivo de planear, coordenar, avaliar e acompanhar uma investigação no âmbito do ensino e, em concreto, implementar a execução faseada de uma nova área disciplinar no âmbito da formação e do desenvolvimento pessoal e social, ficando, ainda, responsável pelo processo de formação dos professores nesta área específica.

2 — A prossecução do objectivo referido no número anterior é assegurada tendo em conta a diferenciação das competências exigidas aos alunos nos diversos ciclos de ensino, tendo em especial atenção as competências pessoais e sociais e algumas competências de protecção da sua saúde, designadamente:

a) A comunicação com os outros;
b) A identificação de problemas e a resolução de conflitos;
c) A distinção entre sentimentos, pensamentos e acções;
d) A relação positiva com a escola, a família, o tempo de lazer e os amigos;
e) A gestão do tempo de trabalho e o de lazer;
f) A educação para a igualdade e diversidade individual de género e de culturas;

g) A protecção do seu corpo (higiene, bons hábitos alimentares e promoção de actividades físicas).

3 — O grupo de trabalho, na elaboração dos programas curriculares, deve ter em especial atenção informações e competências que ajudem as crianças e os adolescentes na identificação de problemas e na tomada de decisões e ainda na participação na vida social, mantendo opções saudáveis.

4 — É nomeada a Prof.ª Doutora Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos, psicóloga e professora associada com agregação em Saúde Internacional, na Universidade Técnica de Lisboa, como coordenadora do grupo de trabalho.

5 — A coordenadora do grupo de trabalho aufere a remuneração estabelecida para o seu lugar de origem.

6 — Podem ser destacados ou requisitados, nos termos da lei geral, para apoio ao grupo de trabalho funcionários de serviços ou organismos não integrados no Ministério da Educação.

7 — O apoio técnico, orçamental e logístico necessários ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular.

8 — O grupo de trabalho tem autonomia técnico-científica e funcional e um mandato de três anos, devendo apresentar, até 31 de Maio de 2005, o plano de acção relativo ao período do mandato, integrando uma proposta de conteúdo e de execução a implementar.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5072/2005 (2.ª série). — A Lei Orgânica da secretaria-geral do Ministério da Educação, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2004, de 28 de Abril, a par das funções tradicionais que lhe estavam tradicionalmente cometidas, assume competências novas, nomeadamente as anteriormente atribuídas ao extinto Instituto Histórico da Educação nas áreas do património arquivístico, bibliográfico e museológico e à extinta Direcção-Geral da Administração Educativa, na área do património arquitectónico.

O desempenho das competências ligadas a estas áreas requer uma gestão direccionada para as actividades de tratamento, preservação e divulgação do património histórico da educação, com uma componente de investigação que importa realçar e que cabem ao Arquivo Histórico, organicamente integrado nesta secretaria-geral.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2004, de 28 de Abril, determino:

1 — É criado o Arquivo Histórico na dependência do secretário-geral, dotado de uma equipa de técnicos afectos à direcção de Serviços de Informação e Documentação (DSID), com competências nas áreas da organização e gestão do património histórico da educação e de coordenação da execução da política definida para os arquivos da educação, de acordo com as orientações do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, órgão gestor da política arquivística nacional.

2 — O Arquivo Histórico é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas nos números seguintes durante o prazo de um ano, findo o qual se procederá à avaliação dos resultados alcançados, com a apresentação de uma proposta fundamentada sobre o tipo e nível de unidade estrutural recomendada para esta área funcional.

3 — Ao Arquivo Histórico da Educação compete, em especial:

a) Coordenar a execução da política definida para o sistema de arquivos da educação assumindo as funções de autoridade sobre o sistema, dada a posição central da Secretaria-Geral na orgânica do Ministério da Educação, em relação às estruturas e organismos com responsabilidades nas áreas de aplicação das políticas da educação;
b) Promover a criação de uma rede de arquivos da educação que inclua órgãos, serviços e organismos de âmbito central, regional e local, procurando a cooperação dos subsistemas arquivísticos regionais, como os arquivos distritais, arquivos municipais, entre outros;
c) Coordenar e dinamizar a rede dos arquivos da educação procurando alargar o seu âmbito de intervenção, com a integração de espólios quer de entidade privadas (colégios, institutos e similares), quer de entidades singulares (pedagogos, professores, alunos, investigadores, entre outros);
d) Implementar, enquanto órgão gestor da rede de arquivos da educação, uma política integrada de gestão documental, estabelecendo critérios claros e inequívocos de avaliação e selecção de documentos, dinamizando a elaboração de portarias de gestão de documentos para os serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação;
e) Promover a conservação, a valorização e a comunicação do património arquivístico da educação procurando:

1) Identificar e descrever a documentação de acordo com as normas internacionais em vigor, nomeadamente a ISAD(G) e a ISAAR (CPF), constituindo um conjunto de instrumentos de referência — guia, inventários, catálogos — que descrevam o espólio arquivístico do ME;
2) Providenciar o tratamento, a organização e os meios de salvaguarda do património arquivístico da educação através da sua preservação e restauro e da reprodução, quando a situação o requeira, em cópias de consulta, microfilmadas ou em suporte digital;
3) Promover em parceria com a Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos Educativos e com as direcções regionais de educação e em articulação com os organismos da administração central e local, com competências na respectiva área de intervenção, a criação de uma base de dados do património arquitectónico da educação;
4) Difundir e comunicar os testemunhos da memória da educação, organizando eventos e acções de divulgação (palestras, seminários, exposições), incentivando a produção de estudos, publicações, debates, intervenções no espaço institucional educativo;
5) Definir, em colaboração com os serviços centrais e regionais, um plano de intervenção relativamente à documentação acumulada nos vários depósitos do Ministério da Educação, procurando estabelecer parcerias e ou protocolos, para o efeito, dada a escassez de recursos humanos e materiais e a dimensão da documentação a identificar e tratar;
6) Transformar os arquivos em verdadeiras unidades de gestão de informação, que ultrapasse o mero exercício de tratar e conservar o património arquivístico, contribuindo para a organização de um verdadeiro sistema de informação dos arquivos da educação divulgando os seus conteúdos e garantindo o acesso dos cidadãos à mais valia dessa informação;
7) Promover a adopção de linhas de orientação que privilegiem a qualidade dos serviços prestados pelo Arquivo Histórico, cabendo-lhe a inspecção e a monitorização da rede dos arquivos da educação.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento do Arquivo Histórico é designado por despacho do secretário-geral.

5 — É nomeada como chefe da equipa do Arquivo Histórico a técnica superior principal da carreira técnica superior de arquivo, licenciada Maria Fernanda Fernandes Ano Bom Palma Ferreiro, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os chefes de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2004, de 28 de Abril.

24 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Manuel Gameiro.*

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Despacho n.º 5073/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e o Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, aprovou a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, atribuindo o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, competência à directora-geral para constituir, por despacho, um máximo de oito equipas multidisciplinares, integradas por funcionários do quadro privativo da DGIDC ou aí colocados, destinadas ao desenvolvimento de projectos transversais relacionados com a sua missão e competências.

I — Assim, determino:

1 — São constituídas, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, duas equipas multidisciplinares, funcional e hierarquicamente integradas na Direcção de Serviços de Recursos Multimédia e de Sistemas de Informação da DGIDC;

2 — As equipas a que se refere o número anterior correspondem aos seguintes núcleos:

2.1 — Núcleo de Sistemas de Informação (NSI);

2.2 — Núcleo de Informática e Infra-Estruturas Tecnológicas (NIIT).

3 — As equipas a que se refere o número anterior caracterizam-se do seguinte modo:

3.1 — O NSI é uma equipa multidisciplinar criada na dependência directa da Direcção de Serviços de Recursos Multimédia e de Sistemas de Informação, à qual compete conceber, coordenar e gerir os sistemas de informação da DGIDCI;

3.2 — O NSI tem como objectivos:

3.2.1 — Promover e difundir a utilização das tecnologias da informação;

3.2.2 — Acompanhar e coordenar a concepção, o desenvolvimento e a implementação dos projectos de informatização promovidos pela DGIDC;

3.2.3 — Analisar as necessidades de informação dos vários serviços e a possibilidade do seu tratamento informático e propor soluções adequadas para alcançar os objectivos superiormente estabelecidos, propondo a calendarização das diversas fases de desenvolvimento das aplicações informáticas;

3.2.4 — Analisar, promover e fomentar o desenvolvimento e implantação de sistemas de arquivo electrónico de documentos;

3.2.5 — Promover a utilização adequada das tecnologias da informação pelos serviços, de forma a garantir maior eficácia do seu funcionamento;

3.2.6 — Estudar e acompanhar a aplicação de normas de controlo, de coordenação e de interligação dos sistemas informáticos existentes ou a criar na DGIDC;

3.2.7 — Promover a constituição de bases de dados de interesse para a DGIDC;

3.2.8 — Colaborar no planeamento das necessidades de formação em tecnologias de informação, a integrar no plano de formação da DGIDC;

3.2.9 — Emitir informações e pareceres sobre matérias relativas a sistemas de informação.

3.3 — O Núcleo é chefiado por um coordenador, cujo estatuto remuneratório do chefe de equipa é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo;

3.4 — O prazo de funcionamento desta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação ser precedido pela avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

3.5 — Núcleo de Informática e Infra-estruturas Tecnológicas (NIIT):

3.5.1 — O NIIT é uma equipa multidisciplinar criada na dependência directa da Direcção de Serviços de Recursos Multimédia e de Sistemas de Informação, à qual compete conceber, coordenar e gerir as infra-estruturas tecnológicas e informáticas da DGIDC, assegurando a manutenção e acesso às bases de dados e outras informações em suporte informático que lhe tenham sido confiadas;

3.5.2 — O NIIT tem como objectivos:

3.5.2.1 — Elaborar estudos e propostas com vista à evolução da arquitectura informática e dos meios tecnológicos mais adequados aos serviços, de acordo com os objectivos superiormente definidos;

3.5.2.2 — Gerir e assegurar a manutenção operacional de todo o equipamento informático, de comunicações e suportes lógicos que lhe estão afectos, bem como do arquivo de suportes informáticos;

3.5.2.3 — Identificar as necessidades de aquisição e substituição do material informático;

3.5.2.4 — Efectuar o planeamento dos processamentos de dados tendo em conta a capacidade instalada;

3.5.2.5 — Assegurar a administração do *hardware* afecto aos sistemas informáticos, à rede de comunicações e às bases de dados, garantindo a sua conservação e segurança de acordo com as normas definidas;

3.5.2.6 — Assegurar a implementação de políticas de segurança nas comunicações internas e externas;

3.5.2.7 — Prestar a colaboração necessária a todos os serviços e equipas da DGIDC no desenvolvimento dos sistemas de informação, assegurando a realização dos trabalhos necessários à sua implementação, desenvolvimento e exploração;

3.5.2.8 — Colaborar no planeamento das necessidades de formação nas tecnologias de informação a integrar no plano de formação da DGIDC;

3.5.2.9 — Responder a quaisquer outras solicitações no âmbito da sua especialidade;

3.5.3 — O Núcleo é chefiado por um coordenador, cujo estatuto remuneratório de chefe da equipa é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo;

3.5.4 — O prazo de funcionamento desta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação ser precedido pela avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

4 — Nos termos das mesmas disposições legais, designo os seguintes funcionários para chefiarem as equipas que ora criei, com efeitos a partir desta data:

4.1 — Fernando Sérgio da Rocha Coutinho Neves, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, requisitado pela DGIDC para chefiar o NSI;

4.2 — Carlos Manuel Rocha Bouça, técnico de informática dos quadros da DGIDC para chefiar o NIIT.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Fevereiro de 2005. — A Directora-Geral, *Graça Pombeiro.*

Despacho n.º 5074/2005 (2.ª série). — Com a aprovação do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, foi implementada a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, estabelecido a estrutura orgânica de Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), vindo a Portaria n.º 597/2004, de 3 de Junho, estabelecer as unidades orgânicas nucleares e a dotação máxima das unidades orgânicas flexíveis da DGIDC ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 de artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Acresce que o artigo 4.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, atribui à directora-geral competência para criar, alterar e extinguir unidades orgânicas flexíveis, fixando-se, no n.º 8.º da Portaria n.º 597/2004, de 3 de Junho, a dotação máxima das mesmas em 6.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, e no âmbito da dotação estabelecida no n.º 8 da Portaria n.º 597/2004, de 3 de Junho, determino:

1 — São criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis no âmbito da DGIDC:

1.1 — Na dependência da Direcção de Serviços de Educação Escolar:

1.1.1 — Divisão do Ensino Pré-Escolar e Ensino Básico (DEPEB);

1.1.2 — Divisão de Orientação Escolar e Profissional (DOEP);

1.1.3 — Divisão do Ensino Secundário (DES);

1.1.4 — Divisão do Ensino Recorrente e Extra-Escolar (DEREE);

1.2 — Na minha dependência:

1.2.1 — Divisão de Gestão, Planeamento e Relações Internacionais (DIGESPRI);

1.2.2 — Divisão de Formação (DF).

2 — As unidades orgânicas flexíveis criadas no n.º 1 têm o nível orgânico de divisão.

3 — As unidades orgânicas assumem as seguintes competências:

3.1 — À DEPEB compete, genericamente, o desenvolvimento curricular, da organização e da avaliação pedagógica e didáctica do todo o ensino pré-escolar e ensino básico, da inovação educacional e da qualidade do ensino e das aprendizagens, assegurando, em particular:

3.1.1 — A promoção da investigação científica e a realização de estudos técnicos no âmbito do desenvolvimento curricular, da organização e da avaliação pedagógica e didáctica do ensino pré-escolar e ensino básico, da inovação educacional e da qualidade do ensino e das aprendizagens;

3.1.2 — A identificação das necessidades de material didáctico e específico e respectivas necessidades globais de aprovisionamento requeridas pela componente pedagógica do ensino pré-escolar e ensino básico, promovendo a certificação de qualidade deste material;

3.1.3 — A aferição das necessidades de habilitações para a docência do ensino pré-escolar e ensino básico, contribuindo para a definição de prioridades nacionais de formação inicial, contínua e especializada de professores, na identificação dos perfis de desempenho profissional, das condições habilitacionais e das qualificações profissionais para a docência, bem como na definição quer dos padrões de qualidade de formação inicial de professores e do processo de acreditação da formação inicial, contínua e especializada destes quer do processo de certificação externa da qualificação profissional para a exercício das funções docentes;

3.1.4 — O estudo relativo ao desenvolvimento das redes da educação pré-escolar e da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais, de acordo com as estratégias definidas de delimitação territorial das políticas e práticas educativas;

3.1.5 — A concepção dos termos de referência da inovação, qualidade, caracterização e normalização da arquitectura, especialidades e equipamentos básicos e do mobiliário dos estabelecimentos de educação e ensino, com vista à melhoria permanente da adequação dos edifícios, dos espaços e do mobiliário à sua função educativa;

3.1.6 — O estudo continuado sobre os planos curriculares e os programas das disciplinas, formulando as adequadas propostas de revisão dos currículos e dos programas existentes, em coerência com os objectivos a prosseguir em cada momento pelo ensino pré-escolar e ensino básico, desenvolvendo, em permanência, o estudo sobre a organização

pedagógica das escolas, propondo as medidas de reorganização adequadas.

3.2 — À DOEP compete, genericamente, conceber, coordenar e acompanhar, em coerência com os objectivos a prosseguir em cada momento pelo sistema educativo, as actividades e medidas de apoio e complemento educativos, assegurando, em particular:

3.2.1 — A igualdade de oportunidades, para a promoção do acesso e do sucesso escolares;

3.2.2 — O desenvolvimento das actividades de acompanhamento e complemento pedagógico a alunos com necessidades escolares específicas;

3.2.3 — O desenvolvimento das actividades dos serviços de psicologia e orientação escolar e profissional;

3.2.4 — O desenvolvimento das actividades dos serviços de acção social escolar, o apoio de saúde escolar e o apoio a trabalhadores-estudantes;

3.2.5 — O desenvolvimento das actividades dos serviços de apoio de saúde escolar;

3.2.6 — O desenvolvimento do apelo a trabalhadores-estudantes.

3.3 — À DES compete, genericamente, o desenvolvimento curricular, da organização e da avaliação pedagógica e didáctica do todo o ensino secundário, da inovação educacional e da qualidade do ensino e das aprendizagens, assegurando, em particular:

3.3.1 — A promoção de investigação científica e a realização de estudos técnicos no âmbito do desenvolvimento curricular, da organização e da avaliação pedagógica e didáctica do ensino secundário, da inovação educacional e da qualidade do ensino e das aprendizagens;

3.3.2 — A identificação das necessidades de material didáctico e específico e respectivas necessidades globais de aprovisionamento requeridas pela componente pedagógica do ensino secundário, promovendo a certificação de qualidade deste material;

3.3.3 — A aferição das necessidades de habilitações para a docência do ensino secundário, contribuindo para a definição de prioridades nacionais de formação inicial, contínua e especializada de professores, na identificação dos perfis de desempenho profissional, das condições habilitacionais e das qualificações profissionais para a docência, bem como na definição quer dos padrões de qualidade da formação inicial de professores e do processo de acreditação da formação inicial, contínua e especializada destes quer do processo de certificação externa da qualificação profissional para o exercício das funções docentes;

3.3.4 — O estudo continuado sobre os planos curriculares e os programas das disciplinas, formulando as adequadas propostas de revisão dos currículos e dos programas existentes, em coerência com os objectivos a prosseguir em cada momento pelo ensino secundário, desenvolvendo, em permanência, o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo as medidas de reorganização adequadas;

3.3.5 — A concepção, coordenação e acompanhamento, em termos pedagógicos e didácticos, do funcionamento do ensino secundário.

3.4 — À DERES compete, genericamente, o desenvolvimento curricular, da organização e de avaliação pedagógica e didáctica do todo o ensino recorrente, da inovação educacional e da qualidade do ensino e das aprendizagens, assegurando, em particular;

3.4.1 — A promoção da investigação científica e a realização de estudos técnicos no âmbito do desenvolvimento curricular, da organização e da avaliação pedagógica e didáctica do ensino recorrente, de inovação educacional e da qualidade do ensino e das aprendizagens;

3.4.2 — A identificação das necessidades de material didáctico específico e respectivas necessidades globais de aprovisionamento requeridas pela componente pedagógica do ensino recorrente, promovendo a certificação de qualidade deste material;

3.4.3 — A aferição das necessidades de habilitações para a docência do ensino recorrente, contribuindo para a definição de prioridades nacionais de formação inicial, contínua e especializada de professores, na identificação dos perfis de desempenho profissional, das condições habilitacionais e das qualificações profissionais para a docência, bem como na definição quer dos padrões de qualidade da formação inicial de professores e do processo de acreditação da formação inicial, contínua e especializada destes quer do processo de certificação externa da qualificação profissional para o exercício das funções docentes;

3.4.4 — O estudo continuado sobre os planos curriculares e os programas das disciplinas, formulando as adequadas propostas de revisão dos currículos e dos programas existentes, em coerência com os objectivos a prosseguir em cada momento pelo ensino recorrente, desenvolvendo, em permanência, o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo as medidas de reorganização adequadas;

3.4.5 — A concepção, a coordenação e o acompanhamento, em termos pedagógicos e didácticos, e o funcionamento do ensino recorrente.

3.5 — À DIGESPRI compete, genericamente, apoiar a directora-geral na gestão, planificação e no desenvolvimento das relações quer com outros serviços e organismos da Administração Pública quer com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais, criando os instrumentos e melhorando os processos de gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, assegurando, em particular:

3.5.1 — O desenvolvimento e a aplicação dos instrumentos de gestão, numa perspectiva de melhoria da qualidade dos serviços e produtos que disponibiliza;

3.5.2 — O estudo, a análise prospectiva e o planeamento estratégico do desenvolvimento dos recursos humanos;

3.5.3 — A preparação do plano de actividades;

3.5.4 — A preparação de relatório anual de actividades da DGIDC com indicação dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social, nos termos de lei aplicável;

3.5.5 — A elaboração de indicadores de gestão que permitam a gestão previsional e integrada dos recursos da Direcção-Geral;

3.5.6 — O controlo e a recolha dos elementos para avaliar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;

3.5.7 — A recolha de dados e a elaboração de indicadores que permitem uma gestão mais eficaz;

3.5.8 — A melhoria dos serviços da DGIDC, fomentando o desenvolvimento e a aplicação de ferramentas de gestão que suportem a implementação de processos de qualidade;

3.5.9 — A gestão dos financiamentos da formação do pessoal docente, elaborando, em articulação com a DF, as respectivas candidaturas;

3.5.10 — A adopção de modelos de auto-avaliação que conduzam ao diagnóstico do desempenho dos serviços, com vista ao desenvolvimento de uma cultura de serviço público orientado para o cidadão e de uma gestão estratégica voltada para a qualificação e responsabilização das pessoas e para o desenvolvimento de práticas de comparabilidade institucional e pedagógica;

3.5.11 — A difusão interna das missões e objectivos de serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo metodologias de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e respectivos funcionários;

3.5.12 — A elaboração de planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de boas práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

3.5.13 — A adequação de disposições legais ou regulamentares desactualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;

3.5.14 — As ligações externas com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras, sob a coordenação da directora-geral;

3.5.15 — A gestão das relações da DGIDC com organismos nacionais e internacionais;

3.5.16 — A gestão dos grupos de trabalho e de outras participações no âmbito da DGIDC;

3.5.17 — A apresentação da execução financeira ao gestor nacional do PRODEP III em articulação com a DF;

3.5.18 — A apresentação de candidaturas a financiamentos nacionais e comunitários, bem como a respectiva gestão;

3.5.19 — A recolha e tratamento da informação necessária à tomada de decisão sobre matérias relacionadas com as atribuições da DGIDC;

3.5.20 — A criação, o desenvolvimento e a disponibilização de bases de dados estatísticos no âmbito das competências da DGIDC;

3.5.21 — A criação, o desenvolvimento e a disponibilização de bases de dados de informação no âmbito das competências da DGIDC;

3.5.22 — A concepção de soluções de eficácia para a gestão dos recursos humanos da DGIDC, designadamente através do desenvolvimento e utilização das tecnologias da informação e da comunicação, em estreita articulação com a Direcção de Serviços de Recursos Multimédia e Sistemas de Informação;

3.5.23 — A identificação e o desenvolvimento de modelos previsionais de tendências globais de evolução de indicadores na área dos recursos humanos da DGIDC;

3.5.24 — A elaboração de estudos de análise funcional, organizacional e de estruturas e, ainda, de normal aplicação e racionalização de suportes, de circuitos administrativos, de processos e de procedimentos, com vista à obtenção de melhorias na produtividade e condições de trabalho, sob o ponto de vista de funcionamento interno.

3.6 — À DF compete, genericamente, coordenar e acompanhar o funcionamento do serviço da formação, assegurando, em particular:

3.6.1 — A realização de estudos sobre formação contínua de professores e de pessoal do quadro da DGIDC e formular propostas e normas de actuação;

3.6.2 — A identificação, em colaboração com outros serviços da DGIDC, das necessidades de formação;

3.6.3 — A preparação, em articulação com outros serviços da DGIDC, de programas de formação, formulando propostas para a sua revisão;

3.6.4 — A frequência dos funcionários a acções de formação;

3.6.5 — A constituição de processo de acreditação das acções de formação contínua de pessoal docente e não docente, e submetê-las à validação do CCPFC e da DGRHE, respectivamente;

3.6.6 — O acompanhamento e controlo da execução das acções de formação contínua dos professores, velando pelo cumprimento do Regulamento de Acesso à Medida n.º 5;

3.6.7 — A apresentação da execução pedagógica ao gestor nacional do PRODEP III, em articulação com a DIGESPRI;
3.6.8 — A avaliação dos resultados da formação, produzindo relatórios anuais;
3.6.9 — A realização, em articulação com outros serviços da DGIDC, das acções necessárias à colaboração com a DGRHE em matéria da definição de prioridades nacionais de formação de professores, bem como da definição dos padrões de qualidade da formação inicial de professores e de processo de acreditação da respectiva formação inicial, contínua e especializada;
3.6.10 — O estabelecimento de acordos de cooperação com entidades de ensino superior e de centros de formação de agrupamentos de escolas, no âmbito das actividades da formação;
3.6.11 — A integração dos alunos universitários que pretendam estagiar nos serviços da DGIDC;
3.6.12 — A participação na organização e manutenção do sistema de informação da DGIDC, nomeadamente na divulgação de programas e acções de formação;
3.6.13 — A produção de dados estatísticos sobre a actividade desenvolvida.
4 — Havendo necessidade de assegurar o bom funcionamento das estruturas flexíveis ora criadas, nomeio, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:
4.1 — O mestre Carlos Augusto Pires para chefiar a Divisão do Ensino Pré-Escolar Básico;
4.2 — O mestre António Manuel Vieira Perianes Palma para chefiar a Divisão de Orientação Escolar e Profissional;
4.3 — A licenciada Dália Sobral Cardoso de Oliveira Baptista para chefiar a Divisão do Ensino Secundário;
4.4 — A licenciada Antónia Maria Cid Trindade para chefiar a Divisão do Ensino Recorrente e Extra-Escolar;
4.5 — A licenciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo para chefiar a Divisão de Gestão, Planeamento e Relações Internacionais;
4.6 — O mestre Luís Miguel Pereira dos Santos para chefiar a Divisão de Formação.
5 — O pessoal necessário ao funcionamento das unidades flexíveis agora criadas será afecto por despacho interno da directora-geral.
6 — O presente despacho produz efeitos deste a data da sua assinatura.

1 de Fevereiro de 2005. — A Directora-Geral, *Graça Pombeiro.*

Despacho n.º 5075/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e o Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, aprovou a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), atribuindo o artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, competência à directora-geral para constituir, por despacho, um máximo de oito equipas multidisciplinares, integradas por funcionários do quadro privativo da DGIDC ou aí colocados, destinadas ao desenvolvimento de projectos transversais relacionados com a sua missão e competências.
Assim, determino:
1 — São constituídas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, duas equipas multidisciplinares, funcional e hierarquicamente integradas na DGIDC e dependentes da Direcção-Geral ou de quem esta indicar.
2 — As equipas a que se refere o número anterior correspondem aos seguintes Gabinetes:
2.1 — Gabinete de Assuntos Jurídicos (GAJUR);
2.2 — Gabinete de Planos Curriculares Específicos (GABPCE).
3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, as equipas a que se refere o número anterior caracterizam-se do seguinte modo:
3.1 — Gabinete de Assuntos Jurídicos:
3.1.1 — O Gabinete de Assuntos Jurídicos é uma equipa multidisciplinar, criada na dependência directa da directora-geral, à qual compete:
3.1.1.1 — Responder a consultas, emitir pareceres, elaborar estudos e prestar o apoio, em matéria jurídica, que lhe for determinado;
3.1.1.2 — Acompanhar, sem prejuízo da representação pelo Ministério Público, processos e acções de natureza judicial, administrativa ou de outra natureza relativos às competências da DGIDC;
3.1.1.3 — Representar em juízo a DGIDC, nos termos legal e processualmente previstos, e instruir ou acompanhar a instrução de processos de averiguações, inquéritos, sindicâncias ou disciplinares superiormente determinados;
3.1.1.4 — Compete ainda ao GAJUR dar resposta a todas as solicitações efectuadas à DGIDC no âmbito das competências definidas na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro;
3.1.2 — O GAJUR tem como objectivo:
3.1.2.1 — Dar parecer e elaborar estudos em matéria jurídica no âmbito do sistema jurídico português, em geral, e, em particular, em matéria de legislação própria da educação;
3.1.2.2 — Organizar e manter uma base de dados de texto integral dos pareceres e estudos elaborados no Gabinete;
3.1.2.3 — Organizar e manter um ficheiro informático dos processos pendentes e arquivados no Gabinete;
3.1.2.4 — Colaborar na compilação de legislação da educação;
3.1.2.5 — Acompanhar, supervisionar ou intervir nos procedimentos administrativos, bem como na elaboração dos respectivos contratos, quando tal for determinado;
3.1.2.6 — Colaborar na elaboração ou dar parecer sobre projectos de diplomas;
3.1.2.7 — Instruir os processos de certificação de habilitações e os processos de equivalências de habilitações dos alunos;
3.1.3 — O estatuto remuneratório do director do Gabinete de Assuntos Jurídicos é equiparado ao de director de serviços, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo;
3.1.4 — Prevê-se que o período de duração desta equipa seja de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos;
3.2 — Gabinete de Planos Curriculares Específicos:
3.2.1 — O Gabinete de Planos Curriculares Específicos é uma equipa multidisciplinar, criada na dependência directa da directora-geral, à qual compete elaborar informações e pareceres no âmbito do ensino português no estrangeiro e do ensino artístico, dando ainda resposta a todas as solicitações efectuadas à DGIDC no âmbito das competências definidas nas alíneas *a*) a *e*) e *g*) do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro;
3.2.2 — Tem como objectivos:
3.2.2.1 — Definir os critérios relativos à autorização e condições de funcionamento, bem como à autonomia e paralelismo pedagógicos, do ensino artístico, dos estabelecimentos de educação e ensino e respectivos cursos;
3.2.2.2 — Analisar as matérias de ordem pedagógica relativamente a escolas e cursos particulares no estrangeiro com currículo português;
3.2.2.3 — Elaborar os planos de estudos, objectivos e conteúdos curriculares essenciais na área do ensino artístico, acompanhando e avaliando os planos de estudos autorizados;
3.2.2.4 — Elaborar estudos e pareceres e propor critérios e normas de actuação relativos ao ensino artístico;
3.2.3 — O estatuto remuneratório do chefe da equipa do Gabinete de Planos Curriculares Específicos é equiparado ao de director de serviços, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo;
3.2.4 — Prevê-se que o período de duração desta equipa seja de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.
4 — Nos termos das mesmas disposições legais, designo os seguintes funcionários para chefiarem as equipas que se indicam, com efeitos a partir desta data:
4.1 — Licenciado Jorge Manuel Viana Marques Barra, para chefiar o Gabinete de Assuntos Jurídicos;
4.2 — Licenciada Paula Maria Folhadela Lopes, para chefiar o Gabinete de Planos Curriculares Específicos.
5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Fevereiro de 2005. — A Directora-Geral, *Graça Pombeiro.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 5076/2005 (2.ª série). — I — De acordo com os n.ºs 2 do artigo 6.º e 2 e 5 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugados com o despacho n.º 24 983/2004 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, de 15 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de Dezembro de 2004, e com o despacho n.º 23 222/2004 (2.ª série), do Secretário de Estado da Educação, de 26 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Novembro de 2004, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, delego e subdelego no director regional-adjunto, mestre João Paulo Martins Neta, competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1) Assinar, em representação do Ministério da Educação, os contratos-programa, previamente autorizados, celebrados

com as entidades a financiar, na sequência das candidaturas seleccionadas nos concursos integrados no Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, regulado pelo despacho conjunto n.º 291/97, de 26 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 1997;

2) Promover o levantamento das situações de carência de docentes na educação especial;
3) Nomear os docentes especializados dos serviços locais de educação especial, em conformidade com as propostas legais existentes;
4) Autorizar a dispensa da frequência de língua estrangeira I e ou língua estrangeira II a alunos oriundos de sistema de ensino estrangeiros;
5) Autorizar para o ensino básico, público, particular ou cooperativo, as permutas de frequência da disciplina opcional e a de língua estrangeira;
6) Autorizar, no âmbito do ensino público, particular ou cooperativo, transferências, matrículas, renovação de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;
7) Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos fora da área de residência do aluno;
8) Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto, o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, bem como o ingresso um ano mais cedo no regime educativo comum, às crianças que revelem uma precocidade global que o aconselhe;
9) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;
10) Autorizar a quarta matrícula, num mesmo ano e curso, quando a mesma for permitida nos termos legais e mediante parecer do órgão responsável pela gestão da escola;
11) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio ou geminação transnacional ou em visita de estudo;
12) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias lectivos;
13) Decidir sobre actos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;
14) Autorizar a transferência de bibliotecas populares, de acordo com as normas em vigor;
15) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;
16) Praticar actos de gestão no âmbito dos projectos do programa «Aveiro — Digital», nomeadamente a autorização para realização de despesas ou pagamentos;
17) Autorizar a constituição de grupos de educação pré-escolar em desconformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho;
18) Autorizar o funcionamento de grupos em estabelecimentos de educação pré-escolar para além das quarenta horas semanais — Portaria n.º 583/97, de 1 de Agosto;
19) Autorizar a frequência da educação pré-escolar a crianças que perfaçam 3 anos após 31 de Dezembro;
20) Decidir os assuntos referentes às atribuições da Direcção de Serviços Pedagógicos constantes das alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *j*), *l*) e *n*) do n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro;
21) Autorizar a alteração do regime normal de funcionamento das escolas do 1.º ciclo do ensino básico em casos excepcionais não contemplados nos n.os 4.2 e 4.2.1 do despacho conjunto n.º 373/2002, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 13 765/2004 (2.ª série);
22) Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimentos de ensino fora da área de residência do aluno;
23) Decidir, para os estabelecimentos de ensino da rede pública, os casos de constituição de turmas ou de desdobramento em turnos com um número de alunos inferior ou superior ao legalmente previsto nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário, nos termos definidos no despacho conjunto n.º 373/2002, de 23 de Abril, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 13 765/2004 (2.ª série);
24) Decidir sobre recursos respeitantes a avaliação de alunos de acordo com a legislação em vigor;
25) Conceder as habilitações literárias para os efeitos de prosseguimento de estudos a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros relativos ao 1.º ciclo do ensino básico;
26) Autorizar a integração de alunos em turmas que tenham familiares como professores;
27) Autorizar o reforço de crédito horário no âmbito dos n.os 5 e 15 do despacho n.º 10 317/99 (2.ª série), de 26 de Maio;
28) Autorizar a dispensa de aulas e ou provas por motivos religiosos;
29) Decidir os pedidos de equivalência no 1.º ciclo do ensino básico, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 219/97, de 20 de Agosto;
30) Autorizar a reformulação do currículo de alunos do ensino secundário;
31) Autorizar a integração e ou exclusão de alunos em turmas de currículos alternativos (despacho n.º 22/SEEI/96, de 19 de Junho);
32) Autorizar matrículas de alunos com idade inferior a 15 anos em curso de educação e formação (despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho);
33) Autorizar o desdobramento do plano curricular de um curso de educação e formação;
34) Autorizar a leccionação em regime de par pedagógico nas disciplinas práticas dos cursos de educação e formação;
35) Autorizar o ingresso de alunos, dentro da escolaridade obrigatória, em cursos de formação profissional do Intituto do Emprego e Formação Profissional;
36) Autorizar a aplicação de medidas excepcionais decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 319/91, de 23 de Agosto;
37) Aprovar os planos de actividade das equipas de coordenação de apoio educativo, bem como superintender o acompanhamento da respectiva acção pedagógica, nos termos do despacho n.º 105/97, n.os 13.1, 13.2 e 15;
38) Decidir, ao abrigo do n.º 6.º da Portaria n.º 1102/97, de 3 de Novembro, sobre os pedidos de encaminhamento de alunos e a continuação de frequência em estabelecimentos de ensino especial;
39) Decidir sobre as situações de alunos totalmente dependentes que frequentam estabelecimentos de ensino especial para efeitos de aplicação da alínea *c*) do n.º 2 do n.º 9.º da Portaria n.º 1102/97, de 3 de Novembro;
40) Supervisionar a operacionalização da vertente educação e formação de adultos, nomeadamente dos cursos de educação e formação de adultos e acções «S@ber +», conforme procedimentos e circuitos definidos em articulação com a Direcção-Geral de Formação Vocacional;
41) Autorizar alterações ao formulário de constituição dos cursos de educação e formação de adultos, desde que enquadradas no previsto no despacho conjunto n.º 1083/2000, de 20 de Novembro, ou nas orientações técnicas existentes;
42) Supervisionar e autorizar os planos anuais de formação das equipas pedagógicas das instituições promotoras de cursos de educação e formação de adultos;
43) Supervisionar e autorizar o acompanhamento técnico-pedagógico aos cursos de educação e formação de adultos, bem como a formação contínua do pessoal da Direcção Regional de Educação do Centro envolvido no mesmo;
44) Autorizar os pedidos de dispensa de habilitações literárias para os efeitos de promoção ou manutenção de empregos;
45) Decidir os recursos hierárquicos/reclamações no âmbito das competências constantes deste despacho.

II — São considerados expressamente ratificados os actos praticados pelo director regional-adjunto, mestre João Paulo Martins Neta, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, desde 29 de Setembro de 2004.

16 de Fevereiro de 2005. — A Directora Regional, *Maria de Lurdes Rocha Cró Brás.*

Despacho n.º 5077/2005 (2.ª série). — 1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, dos n.os 2 e 5 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugados com o despacho n.º 24 983/2004 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa de 15 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de Dezembro de 2004, e com o despacho n.º 23 222/2004 (2.ª série), do Secretário de Estado da Educação, de 26 de Outubro, publicado no *Diário da República* de 12 de Novembro, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, delego e subdelego no director dos Serviços Administrativos e Finan-

ceiros, licenciado Raul Manuel dos Santos Coelho, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1) Actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva direcção de serviços;
2) Assinatura da correspondência e do expediente da respectiva direcção de serviços necessários à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais e outras entidades equiparadas;
3) Despachar as justificações de faltas do pessoal afecto à DSAF;
4) Assinar as requisições de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da direcção regional, previamente autorizadas;
5) Assinar as requisições de aquisição de leite escolar, no âmbito do respectivo contrato de fornecimento;
6) Assinar as folhas internas de despesas com o pessoal e aquisição de bens e serviços e respectivas guias de descontos;
7) Assinar as guias de depósito a efectuar na Caixa Geral de Depósitos relativas a descontos nos autos de medição;
8) Autorizar o processamento de boletins itinerários mensais de deslocações previamente autorizadas, com excepção das respeitantes aos directores regionais e directores de serviços;
9) Autorização da deslocação e da realização de serviço externo de funcionários da direcção de serviços;
10) Organização e manutenção do processo contabilístico relativa a pedidos de financiamento, prevista no n.º 13 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, nomeadamente pedidos de reembolso, relatórios de execução e pedidos de saldo final;
11) Autorizar o processamento de abonos de horas extraordinárias previamente autorizadas;
12) Autorizar e visar os documentos de despesa respeitantes a pagamentos urgentes efectuados a pronto por conta do fundo de maneio;
13) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 4988, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
14) Assinar as folhas de despesa, bem como as autorizações de pagamento, estas últimas conjuntamente com a directora regional;
15) Assinar recibos respeitantes a receitas obtidas;
16) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respectivo processamento;
17) Assinar documentos de inscrição na segurança social e na Caixa Geral de Aposentações;
18) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas compreendidas na presente delegação.

II — São considerados expressamente ratificados os actos praticados pelo director de Serviços Administrativos e Financeiros desta Direcção Regional de Educação, licenciado Raul Manuel dos Santos Coelho, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, desde 25 de Outubro de 2004.

18 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Maria de Lurdes Rocha Cró Brás.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5078/2005 (2.ª série). — Considerando o requerimento de 12 de Novembro de 2003 da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de especialização em Administração da Educação e a subsequente concessão do grau de mestre em Administração da Educação e reconhecimento deste grau (processo respectivo da Direcção-Geral do Ensino Superior);

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º do Estatuto, o regime aplicável à atribuição do grau de mestre nos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo é o fixado no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), a apreciação do requerimento de funcionamento de cursos será realizada pela comissão referida no n.º 3 do artigo 52.º do mesmo Estatuto;

Considerando que o parecer da referida comissão, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, conclui, pelos fundamentos dele constantes, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando a proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior, cujo parecer se dá igualmente aqui por inteiramente reproduzido, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando que, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Estatuto, compete ao Estado, através do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, autorizar o funcionamento de cursos, reconhecer graus académicos, garantir elevado nível pedagógico, científico e cultural de ensino, bem como garantir e fiscalizar o cumprimento da lei;

Considerando que tendo sido ouvida a requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, acerca da intenção de indeferimento do requerimento, a mesma não apresentou novos elementos que justifiquem a alteração do sentido da decisão:

Ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, alíneas *d*) e *e*), 28.º, 39.º, 59.º, 60.º e 64.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo:

1 — É indeferido o requerimento de 12 de Novembro de 2004 da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de especialização em Administração da Educação e a subsequente concessão do grau de mestre em Administração da Educação e reconhecimento deste grau.

2 — Notifique-se a entidade instituidora e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

31 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

Despacho n.º 5079/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março;

Considerando o relatório de avaliação global e anexo da auditoria científico-pedagógica elaborada no Instituto Superior de Ciências Educativas de Mangualde, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março;

Considerando a resposta apresentada pela PEDAGO, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas de Mangualde, ao conteúdo do relatório de avaliação global e anexo da auditoria científico-pedagógica, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do referido decreto-lei;

Considerando as informações n.ºs 05/MP/04 e 08/RMP/04, da Inspecção-Geral da Ciência e do Ensino Superior;

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do referido decreto-lei;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março:

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março, determino:

1 — A cessação do período transitório de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 11.º

2 — Notifique-se a entidade instituidora e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

31 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2426/2005 (2.ª série). — Torna-se pública a lista dos nomes e respectivos cargos académicos dos membros que compõem a presidência da Academia das Ciências de Lisboa, eleitos em sessão plenária, realizada em 16 de Dezembro de 2004:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Gião Toscano Rico.
Vice-presidente — Prof. Doutor José Vitorino de Pina Martins.

9 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5080/2005 (2.ª série). — A Portaria n.º 1501/2002, de 12 de Dezembro, que aprova o modelo de receita médica destinado à prescrição de medicamentos, prevê, no n.º 2 do artigo 1.º, a sua adaptação à forma electrónica, a determinar por despacho do Ministro da Saúde.

Este processo de adaptação iniciou-se com o despacho n.º 7330/2003, de 18 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de Abril de 2003, no qual se definiram várias regras para a prossecução daquele objectivo, das quais se destacam as relativas ao formato a adoptar, à definição do conteúdo, à identificação e à necessidade de o desenvolvimento e a utilização das soluções informáticas serem objecto de certificação pelo IGIF.

Importa agora dar continuidade a esse processo, uma vez que as vantagens da adopção do sistema electrónico na prescrição e dispensa de medicamentos, pela maior comodidade para os utentes, pelas garantias de segurança do processo e pela economia de custos para o Sistema Nacional de Saúde, apenas serão uma realidade se todo o processo for electrónico desde a prescrição à comunicação à entidade responsável pelo processamento final das comparticipações e respectiva liquidação.

Neste enquadramento, o presente despacho procede à regulamentação do sistema electrónico de transmissão da receita médica, que vai ser desenvolvido a título experimental em hospitais, centros de saúde, prescritores privados e farmácias do distrito de Portalegre, para posteriormente, com a segurança adequada, ser generalizada a sua utilização a todo o território do continente.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 1501/2002, de 12 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — A utilização do sistema de transmissão electrónica da receita médica será regulamentada por acordo a celebrar entre o IGIF e as entidades públicas ou privadas referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 9 do despacho n.º 7330/2003, de 18 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de Abril de 2003.

2 — O processo de desmaterialização das receitas médicas consiste na prescrição e transmissão electrónica entre os prescritores e as farmácias, através de um servidor central do IGIF, dos dados contidos nos campos actualmente constantes dos modelos da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM), n.os 1806 e 1806-A, anexos à Portaria n.º 1501/2002, de 12 de Dezembro.

3 — As entidades públicas ou privadas que reúnam as condições previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 9 do despacho n.º 7330/2003, de 18 de Março, podem consolidar, para posterior envio ao servidor central no IGIF, os dados referidos no número anterior.

4 — A transmissão electrónica da prescrição médica para as farmácias será efectuada por entidades devidamente certificadas pelo IGIF.

5 — O IGIF definirá ainda as condições técnicas que deverão ser observadas pelas entidades que pretendam aderir ao sistema, nomeadamente o formato dos dados correspondentes a cada receita e a sua compatibilização com o sistema de conferência de facturas.

6 — O preço a ser pago às entidades privadas aderentes ao sistema, por receita electrónica processada e entregue à entidade pública encarregue do seu processamento final e liquidação, será definido anualmente por despacho do Ministro da Saúde, sob proposta do IGIF, tendo por base a avaliação do custo público comparável.

7 — Com vista a preparar o processo de desmaterialização da receita médica o IGIF é autorizado a desenvolver uma experiência piloto, com a duração de seis meses, envolvendo hospitais, centros de saúde, prescritores privados e farmácias do distrito de Portalegre. O modelo testado será objecto de avaliação permanente e com base nos resultados obtidos serão introduzidas as alterações necessárias, de forma que a receita electrónica seja implementada, de uma forma segura e progressiva, nos restantes distritos do território do continente.

24 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 5081/2005 (2.ª série). — O sistema designado por Sim-Cidadão destina-se a fazer a recolha, tratamento e monitorização das exposições feitas pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde, de modo a facultar à tutela a obtenção de indicadores de gestão relacionados com o grau de satisfação dos cidadãos e, consequentemente, com o funcionamento dos serviços.

Este sistema funciona em rede e assenta num modelo descentralizado que confere ao Gabinete do Utente, criado pelo despacho n.º 26/86, de 30 de Junho, a responsabilidade pela análise, tratamento, proposta de resolução e resposta a todas as exposições dos utentes do Serviço Nacional de Saúde.

Torna-se, assim, necessário criar uma estrutura responsável pelo acompanhamento e monitorização, a nível regional e nacional, das exposições apresentadas pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde no Gabinete do Utente ou feitas no livro de reclamações, obrigatoriamente existente nos locais de atendimento dos serviços públicos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É criado o Observatório Nacional de Apoio ao Sistema Sim-Cidadão, que assegurará a articulação, a nível nacional, entre os diversos observatórios regionais de apoio ao sistema Sim-Cidadão, com as seguintes funções:

a) Acompanhar os indicadores de satisfação e nível de participação dos utentes do SNS;
b) Propor as medidas daí decorrentes, que poderão ser de carácter organizativo, normativo e legislativo;
c) Coordenar a formação no âmbito do sistema Sim-Cidadão;
d) Propor as alterações ao sistema em termos tecnológicos que se façam necessárias de forma a optimizar o seu funcionamento e ou adequá-lo a novas funcionalidades.

2 — São criados junto de cada uma das administrações regionais de saúde os observatórios regionais de apoio ao sistema Sim-Cidadão, que farão o acompanhamento e monitorização das exposições e reclamações dos utentes do Serviço Nacional de Saúde que derem entrada nos serviços do âmbito das respectivas administrações regionais de saúde, bem como das decisões a elas respeitantes.

3 — O Observatório Nacional de Apoio ao Sistema Sim-Cidadão será integrado por um representante do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, a designar pelo seu director-geral, que coordenará, e por um representante de cada observatório regional, indicado pela administração regional de saúde junto da qual funciona.

4 — Os observatórios regionais são constituídos por profissionais com perfil considerado adequado pela administração regional de saúde junto da qual funcionam.

5 — A composição dos Observatórios Nacional e regionais nos termos referidos nos números anteriores será publicitada por despacho do director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão.*

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 2427/2005 (2.ª série). — Torna-se público que por despacho de 25 de Fevereiro de 2005 do director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, nos termos do disposto nas Portarias n.os 390-A/98, de 9 de Julho, e 225/2005, de 24 de Fevereiro, está aberto o processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica.

1 — Da prova — a prova de comunicação médica visa avaliar de forma sistemática a capacidade de compreensão e comunicação, no âmbito da relação médico/doente, dos candidatos ao concurso de ingresso no internato médico a realizar no 2.º trimestre de 2005, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto.

2 — Locais de realização da prova — a prova realiza-se nos estabelecimentos constantes do anexo I ao presente aviso, aos quais foi reconhecida idoneidade para a realização de internatos complementares.

3 — Data da realização da prova — a prova decorrerá, em dia a fixar por acordo entre o júri e o candidato, durante os meses de Março e Abril.

4 — Requisitos de candidatura — devem realizar esta prova os médicos que pretendam candidatar-se ao concurso de ingresso no internato médico, a realizar no 2.º trimestre de 2005.

5 — Da inscrição na prova:

5.1 — As inscrições na prova de comunicação médica devem efectuar-se até 31 de Março, inclusive, nas direcções de internato médico dos hospitais constantes do anexo I.

5.2 — As inscrições serão feitas mediante a apresentação de boletim de inscrição próprio, que poderá ser previamente levantado nos locais referidos no número anterior.

5.3 — Do boletim de inscrição deverão constar:

a) Identificação completa do candidato;
b) Residência e telefone;

c) Universidade e data da licenciatura em Medicina ou equivalência.

5.4 — O boletim de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos, originais ou fotocópias autenticadas, os quais podem, ainda, ser substituídos por documento comprovativo da sua entrega em qualquer serviço do estado:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou passaporte;
b) Documento comprovativo da posse de licenciatura em medicina.

5.5 — Estão dispensados da obrigatoriedade de entrega destes documentos os candidatos em exercício de funções nos estabelecimentos onde decorrem as respectivas provas desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.

6 — Das listas de candidatos:

6.1 — A documentação é recebida e organizada nos estabelecimentos e serviços referidos no n.º 5.1, em processos individuais, sendo as listas dos candidatos admitidos e excluídos afixadas em locais públicos dos mesmos serviços com a indicação dos fundamentos de exclusão.

6.2 — Das listas organizadas nos termos do número anterior cabe recurso, por parte dos candidatos excluídos, a deduzir no prazo de cinco dias úteis para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

6.3 — Os recursos serão decididos nos 10 dias úteis seguintes e, sempre que lhes seja dado provimento, são efectuadas as correspondentes alterações às listas de candidatos.

7 — Dos júris da prova:

7.1 — A realização da prova é da responsabilidade de júris a constituir nos estabelecimentos e serviços referidos no n.º 2, em número adequado ao dos candidatos inscritos.

7.2 — Cada júri é constituído por dois elementos: o director de serviço hospitalar e um orientador de formação do mesmo serviço.

7.3 — Em caso de impedimento o director de serviço e o orientador de formação poderão ser substituídos, respectivamente, por um orientador de formação e por um especialista desse serviço.

8 — Júri de coordenação nacional e de recurso — o acompanhamento do processo relativo à presente prova e a apreciação de eventuais recursos apresentados pelos candidatos competirá ao júri de coordenação nacional e de recurso, integrado pelos seguintes elementos:

Elementos efectivos:

1.º Prof. Doutor António José Murinello Sousa Guerreiro, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Pulido Valente, S. A.
2.º Dr. António Amaral Gomes da Costa, chefe de serviço de nefrologia do Hospital de Santa Maria.
3.º Prof. Doutor Raúl José Pimentel de Mesquita Lima, chefe de serviço de cirurgia geral e digestiva do Hospital de Pulido Valente, S. A. (elemento designado pela Ordem dos Médicos).

Elemento suplente:

Prof. Doutor João Pedro Pereira Gorjão Clara, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Pulido Valente, S. A.

O elemento suplente substitui os 1.º e 2.º elementos efectivos nas suas faltas e impedimentos.

9 — Da realização da prova:

9.1 — A prova de comunicação médica deve ser realizada no local e meio clínicos considerados adequados pelo júri.

9.2 — A prova de comunicação médica é constituída por três partes — entrevista a um doente durante a qual o candidato procede à colheita oral da anamnese na presença de ambos os elementos do júri; registo escrito, em português corrente, de acordo com a *legis artis,* dos dados obtidos, seguindo a metodologia e estruturação adequadas, de modo a incluir identificação, motivo de consulta/internamento, história actual, antecedentes pessoais, história familiar, opinião e dúvidas do doente, bem como elementos importantes; e entrevista final com o júri para discussão da metodologia seguida anteriormente.

9.3 — Cada uma das três partes da prova a que se refere o número anterior terá a duração máxima de trinta minutos.

10 — Resultado da prova:

10.1 — Os candidatos são classificados em *Apto* e *Não apto.*

10.2 — Os candidatos que obtenham a classificação de *Não apto* não são admitidos ao concurso de ingresso no internato médico.

10.3 — Os resultados da prova constam de listas a afixar nos locais referidos no n.º 6 do presente aviso.

10.4 — Os candidatos considerados *Não aptos* podem recorrer dessa decisão para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde no prazo de cinco dias úteis a contar da data de afixação da lista da qual conste a sua classificação.

10.5 — Os recursos serão entregues nos estabelecimentos onde decorreram as provas com vista a serem remetidos ao DMRS devidamente instruídos.

11 — Após a homologação das classificações pelo Ministro da Saúde, o Departamento de Modernização e Recursos da Saúde emitirá documento comprovativo da classificação obtida por cada candidato.

25 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal.*

ANEXO I

Prova de comunicação médica

Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A. (Hospital de Santa Luzia — Viana do Castelo e Hospital de Ponte de Lima).
Centro Hospitalar de Cascais.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar do Funchal.
Centro Hospitalar de Lisboa (Hospitais de São José, Capuchos e Desterro).
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. (Hospitais de Abrantes, Tomar e Torres Novas).
Centro Hospitalar de Torres Vedras.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.
Centro Hospitalar Rainha D. Leonor — Caldas da Rainha.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.
Hospital de Curry Cabral.
Hospital da Horta — Açores.
Hospital de Sant'Iago do Outão.
Hospital de Santa Cruz, S. A.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de Santa Marta, S. A.
Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Hospital de Santo André, S. A., Leiria.
Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal.
Hospital de São João.
Hospital de São João de Deus, S. A. (Vila Nova de Famalicão).
Hospital de São Marcos, Braga.
Hospital de São Sebastião, S. A. (Santa Maria da Feira).
Hospital de São Teotónio, S. A. (Viseu).
Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A.
Hospital Distrital de Bragança, S. A.
Hospital Distrital de Faro.
Hospital Distrital de Oliveira Azeméis.
Hospital Distrital de Santarém, S. A.
Hospital do Barlavento Algarvio, S. A. (Portimão).
Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada, Açores.
Hospital do Espírito Santo — Évora.
Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo — Açores.
Hospital de D. Estefânia.
Hospital de Egas Moniz, S. A.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca.
Hospital Garcia de Orta, S. A. (Almada).
Hospital Geral de Santo António, S. A.
Hospital Infante D. Pedro, S. A. (Aveiro).
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A. (Beja).
Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.
Hospital Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro.
Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.
Hospital Pedro Hispano, S. A. (Matosinhos).
Hospital Pulido Valente, S. A.
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.
Hospital Santa Maria Maior, S. A. (Barcelos).
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A. (Guimarães).

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Deliberação n.º 307/2005. — I — No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no n.º 4 do despacho n.º 27 272/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração deliberou delegar, com a faculdade de subdelegação, e subdelegar com a faculdade de subdelegação, nas coordenadoras sub-regionais de saúde de Beja, Évora e Portalegre, respectivamente licen-

ciadas Maria Lisalete Martins Piçarra Oliveira Pombeiro, Maria Augusta Portas Pereira e Dorinda Maria de Carvalho Gomes Calha, a competência para a prática dos seguintes actos:

II — Delegação — no âmbito da gestão interna de recursos humanos:

a) Concessão do regime de dedicação exclusiva com quarenta e duas horas de trabalho normal por semana previsto nos n.os 5 a 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro;
b) Apreciar e decidir sobre a matéria de opção e a cessação do regime de dedicação exclusiva consagrado nos n.os 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro;
c) Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pela respectiva sub-região de saúde;
d) Proceder à prática dos actos necessários para assegurarem a gestão dos centros de saúde da área das respectivas sub-regiões, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 60/2003, de 1 de Abril.

III — Subdelegação:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

a) Autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde, de enfermagem e técnico de diagnóstico e terapêutica, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;
b) Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 7 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
c) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 do mesmo diploma legal.

2 — No âmbito da gestão orçamental, excepto o PIDDAC:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500 000, previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda os € 125 000;
c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;
d) Proceder à prática de actos consequentes ao do acto de autorização da escolha do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior;
e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
f) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda os € 20 000;
g) Autorizar despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo da observância do disposto no mesmo preceito.

IV — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

18 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva*, presidente — *José Fernando Gomes Esteves,* vogal — *José Hermano Bravo Cosinha*, vogal.

Deliberação n.º 308/2005. — I — No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no n.º 4 do despacho n.º 27 272/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração deliberou delegar, com a faculdade de subdelegação, e subdelegar em cada um dos seus membros, licenciada Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva, presidente, licenciado José Fernando Gomes Esteves, vogal, e licenciado José Hermano Bravo Cosinha, vogal, os seguintes actos:

II — Delegação:

No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

a) Apreciar e decidir sobre a matéria de opção e a cessação do regime de dedicação exclusiva consagrado nos n.os 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro;
b) Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos serviços de âmbito regional.

III — Subdelegação:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

a) Conferir posse ao pessoal dirigente e de chefia, bem como às direcções dos centros de saúde;
b) Autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde, de enfermagem e técnico de diagnóstico e terapêutica em conformidade com as disposições legais aplicáveis;
c) Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 7 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
d) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.os 1 e 2 da mesma disposição legal.

2 — No âmbito da gestão orçamental, excepto o PIDDAC:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500 000, previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda os € 125 000;
c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;
d) Proceder à prática de actos consequentes ao do acto de autorização da escolha do procedimento, cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;
e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
f) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda os € 20 000;
g) Autorizar despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo da observância do disposto no mesmo preceito.

IV — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

18 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva*, presidente — *José Fernando Gomes Esteves,* vogal — *José Hermano Bravo Cosinha,* vogal.

Despacho n.º 5082/2005 (2.ª série). — I — No uso da faculdade conferida no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, de harmonia com os artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego

nas coordenadoras sub-regionais de saúde de Beja, Évora e Portalegre, respectivamente licenciadas Maria Lisalete Martins Piçarra de Oliveira Pombeiro, Maria Augusta Portas Pereira e Dorinda Maria de Carvalho Gomes Calha, as competências e concedo as autorizações para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Elaborar e executar o plano de gestão previsional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos serviços, em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;
b) Autorizar a abertura de concursos para provimento, com excepção dos de pessoal dirigente, e praticar todos os actos subsequentes, bem como nomear e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquira noutro lugar que exerça em regime precário;
c) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
d) Empossar o pessoal, com excepção do pessoal dirigente, e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;
e) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período até 90 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivos de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
f) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento;
h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
i) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, com excepção dos pedidos de comissão gratuita de serviço apresentados por pessoal das carreiras médicas, de enfermagem ou outras em acções de formação cujos custos sejam total ou parcialmente e directa ou indirectamente suportados por entidades autorizadas à introdução ou promoção de medicamentos no mercado, a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 100/94, de 19 de Abril, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/99, de 16 de Fevereiro;
j) Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
l) Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;
m) Conceder licenças por período até 30 dias e autorizar a comparência em juízo de pessoal requisitado nos termos da lei do processo, quando respeitante a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
n) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse directo do requerente;
o) Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde previstos na lei geral.

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamentos, e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;
b) Autorizar a actualização de contratos de seguro e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;
c) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respectivos preços;
d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
e) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;
f) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao limite de € 5000;
g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto.

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
d) Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as requisições resultantes da sua execução.

II — Delego ainda nos mesmos dirigentes, nas condições que se indicam no n.º I, as seguintes autorizações:

1 — Assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, com excepção da que for endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos do Estado.

2 — Autenticar o livro de reclamações de modelo aprovado pela Portaria n.º 335/97, de 28 de Maio.

III — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes e pelos seus antecessores.

18 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva.*

Despacho n.º 5083/2005 (2.ª série). — I — No uso da faculdade conferida no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, de harmonia com os artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos vogais do conselho de administração licenciados José Fernando Gomes Esteves e José Hermano Bravo Cosinha as competências e concedo as autorizações para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Executar o plano de gestão previsional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação e afectar o pessoal aos diversos serviços, em função dos objectivos e prioridades fixadas nos respectivos planos de actividade;
b) Autorizar a abertura de concursos para provimento e praticar todos os actos subsequentes bem como nomear, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquira noutro cargo que exerça em regime precário;
c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
e) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;
f) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período até 90 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivos de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
g) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
h) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

j) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, com excepção dos pedidos de comissão gratuita de serviço apresentados por pessoal das carreiras médica, de enfermagem ou outras em acções de formação cujos custos sejam total ou parcialmente e directa ou indirectamente suportadas por entidades autorizadas à introdução ou promoção de medicamentos no mercado, a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 100/94, de 19 de Abril, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/99, de 16 de Fevereiro;
l) Praticar os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
m) Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;
n) Conceder licenças por período até 30 dias e autorizar a comparência em juízo de pessoal requisitado nos termos da lei do processo, quando respeitante a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
o) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse directo do requerente;
p) Autorizar a mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde previstos na lei geral.

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamentos e transferências necessárias a execução das decisões proferidas nos processos;
b) Autorizar a actualização de contratos de seguro e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;
c) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respectivos preços:
d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não;
e) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;
f) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao limite de € 5000;
g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto.

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
d) Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as requisições resultantes da sua execução.

II — Delego ainda nos mesmos dirigentes, nas condições que se indicam na parte I, as seguintes autorizações:

1 — Assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, mesmo quando endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos do Estado,

2 — Autenticar o livro de reclamações de modelo aprovado pela Portaria n.º 335/97, de 28 de Maio;

III — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

18 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 2428/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 da coordenadora desta Sub-Região de Saúde, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para admissão a estágio e posterior provimento de três lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, do regime geral, constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto/serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 772-8/96, de 31 de Dezembro, e publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, para as seguintes áreas:

Referência A — dois lugares para a área de formação;
Referência B — um lugar para a área de gestão de recursos humanos.

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, nas referidas áreas, e para os que possam ocorrer, no prazo de um ano contado a partir da publicação da lista de classificação final, nas mesma áreas.
4 — Local de trabalho — serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde.
5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à administração no âmbito desta Sub-Região de Saúde, nomeadamente ao conteúdo funcional nas área de formação e gestão de recursos humanos.
6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do disposto no anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.
7 — Requisitos de admissão a concurso:
7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
7.2 — Requisitos especiais:
7.2.1 — Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e detentores de licenciatura adequada ao conteúdo funcional dos lugares a prover, legalmente reconhecidas, em áreas de formação de humanidades e ciências sociais.
8 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais;
b) Prova de conhecimentos específicos;
c) Avaliação curricular.

8.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos revestirão a forma escrita, tendo cada uma delas a duração de uma hora e trinta minutos, de acordo com o programa das provas em anexo, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis para o exercício da função.

9 — Os candidatos admitidos serão notificados com a devida antecedêncfia da data, da hora e do local da realização das provas, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico;
b) Formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas postas a concurso;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas postas a concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, de acordo com a minuta em anexo ao presente aviso, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Pedido para ser admitido a concurso;
d) Identificação do concurso mediante indicação do número do aviso, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e a referência a que se candidata;
e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
g) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

13 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Currículo profissional (três exemplares, datados e assinados), sendo que todas as declarações constantes do currículo e referentes à formação profissional deverão ser comprovadas com documentos adequados, sob pena de não serem consideradas.

14 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Regime de estágio:

15.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e reger-se-á pelo disposto no Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Hospitais e Administrações Regionais de Saúde, aprovado pelo despacho ministerial n.º 23/94, de 10 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994.

15.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, os candidatos possuam ou não nomeação definitiva.

16 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no expositor do átrio da sede desta Sub-Região de Saúde, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, Porto.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

18 — Composição do júri — o júri do concurso e de estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel Jorge Correia Caneca, assessor principal desta SRS.
Vogais efectivos:

Dr.ª Sara Santos Magalhães, técnica superior de 2.ª classe desta SRS, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.
Dr.ª Olga Maria Davim Castela Lopes, técnica superior principal desta SRS.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Beatriz Sucena Gomes, assessora desta SRS.
Dr.ª Maria José Rodrigues Pacheco e Sousa, assessora principal desta SRS.

21 de Fevereiro de 2005. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz.*

ANEXO

Programa das provas de conhecimentos

A) Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos gerais:

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional — regime de férias faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);

1.1 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho);

1.2 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

1.3 — Deontologia do serviço público (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e «Carta ética», do Secretariado da Modernização Administrativa).

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso:

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto — Lei de Bases da Saúde;
Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro — Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro — administrações regionais de saúde;
Decreto-Lei n.º 60/2003, de 1 de Abril — rede dos cuidados de saúde primários.

B) As provas de conhecimentos específicos versarão sobre os seguintes temas:

1 — Área de recursos humanos:

Estatuto do SNS — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril);
Lei do contrato individual de trabalho — Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
CPA — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Março;
SIADAP — Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
Estatuto do Pessoal Dirigente — Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
Rede de prestação de cuidados de saúde primários — Decreto-Lei n.º 60/2003, de 1 de Abril;
Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Agosto, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;
Carreiras médicas — Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 29/91, de 11 de Janeiro, 210/91, de 12 de Junho, 114/92, de 4 de Julho, 396/93, de 24 de Novembro, 198/97, de 2 de Agosto, e 412/99, de 15 de Outubro;

Carreira de enfermagem — Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro;
Carreira técnica superior de saúde — Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro;
Carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

2 — Área de formação:

Portaria n.º 782/97, 29 de Agosto;
Despacho n.º 13 019/98, 29 de Julho;
Decreto Regulamentar n.º 15/96, 23 de Novembro;
Despacho n.º 5881/98, de 8 de Abril;
Decreto Regulamentar 12-A/2000, de 15 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 272/88, 3 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
Despacho n.º 867/2002, de 14 de Janeiro;
Despacho n.º 1938/99, de 18 de Novembro;
Despacho Normativo n.º 42-B/2000, 20 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;
Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Março;
Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro;
Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro;
Despacho conjunto n.º 102-A/2001;
Despacho conjunto n.º 750/98, de 23 de Outubro.

Minuta do requerimento

Ex.ma Coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto:

... (nome completo), ... (estado civil), filho de ... e de ..., natural de ..., nascido em ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ..., pelo Arquivo de Identificação de ..., residente em ..., ... (código postal), telefone n.º ..., com a categoria de ... da carreira de ... do quadro de pessoal do ... (nome do organismo), vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de ingresso para admissão a estágio e posterior provimento de ... lugar(es) na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do regime geral, para área de ... (referência ...), conforme o aviso n.º ..., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2004.

Pede deferimento.

... (data).
... (assinatura).

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 2429/2005 (2.ª série). — *Lista de classificação final do concurso de provimento para um lugar na categoria de assistente hospitalar de medicina interna*. — Após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos do disposto no Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 22 de Fevereiro de 2005, depois de ter sido dado cumprimento ao n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar de assistente de medicina interna no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, conforme o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 22 de Outubro de 2004:

	Valores
1.º Dr. Eugénio Quintas Alborés	17,6
2.º Dr.ª Marta Maria Garcia Laiz	17,5
3.º Dr. Juan José Gonzalez Soler	17,4

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação da presente lista no *Diário da República.*

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado.*

Aviso n.º 2430/2005 (2.ª série). — *Lista de classificação final do concurso de provimento para um lugar na categoria de assistente hospitalar de ortopedia*. — Após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, para efeitos do disposto no Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 22 de Fevereiro de 2005, depois de ter sido dado cumprimento ao n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar de assistente de ortopedia no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, conforme o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 22 de Outubro de 2004:

Dr. César Isidro Dorgambide Santórum — 19 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista no *Diário da República.*

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado.*

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 2431/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para assistente administrativo especialista.* — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, de 16 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o provimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, alterado por aplicação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pelas Portarias n.os 1226/92, de 29 de Dezembro, 1114/94, de 14 de Dezembro, 1042/97, de 6 de Outubro, 1374/2002, de 22 de Outubro, e 260/2004, de 9 de Março.

2 — No cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da bolsa de emprego público relativa ao pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade e, tendo sido solicitada à Direcção-Geral da Administração Pública emissão de declaração de inexistência, recebemos informação de não haver pessoal nas situações referidas.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas anunciadas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — competem ao assistente administrativo especialista as funções constantes do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Local de trabalho — no Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

7 — Vencimento — de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — As regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Especiais — ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

10 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo a classificação final obtida segundo a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (2 \times E)}{5}$$

10.1 — Os critérios de aplicação constam da primeira acta elaborada pelo júri, que estará disponível para consulta dos eventuais interessados no Serviço de Pessoal, todos os dias úteis, entre as 11 e as 12 e as 15 e as 16 horas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, no Serviço de Pessoal, todos os dias úteis, entre as 11 e as 12 e as 15 e as 16 horas.

10.3 — A ordenação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Apresentação de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, Avenida do Dr. Nunes da Silva, 3880-113 Ovar, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal se o registo for datado até ao ultimo dia do prazo fixado no n.º 1.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, residência, código postal e número de telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria profissional;
d) Identificação do concurso a que se candidata;
e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração, passada pelo serviço de origem, na qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Três exemplares do *curriculum vitae.*

11.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 11.3 do presente aviso, desde que constem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 11.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

12 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição do júri, sendo todos os elementos funcionários deste Hospital:

Presidente — Dr.ª Maria Helena Cardoso Matos, chefe de repartição.
Vogais efectivos:
Maria Elvira Rodrigues Godinho Figueiredo, chefe de secção.
Maria Helena Rodrigues da Silva Oliveira, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:
Maria Emília dos Santos Teixeira Duarte, assistente administrativa especialista.
Maria Grácia Oliveira Cunha Melo Aguiar, assistente administrativa especialista.

14.1 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pela 1.ª vogal efectiva.

16 de Fevereiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro.*

Aviso n.º 2432/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para assistente administrativo principal.* — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, de 16 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o provimento de oito lugares de assistente administrativo principal da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, alterado por aplicação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pelas Portarias n.ºs 1226/92, de 29 de Dezembro, 1114/94, de 14 de Dezembro, 1042/97, de 6 de Outubro, 1374/2002, de 22 de Outubro, e 260/2004, de 9 de Março.

2 — No cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da bolsa de emprego público relativa ao pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade e, tendo sido solicitada à Direcção-Geral da Administração Pública emissão de declaração de inexistência, recebemos informação de não haver pessoal nas situações referidas.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas anunciadas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — competem ao assistente administrativo principal as funções constantes do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Local de trabalho — no Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

7 — Vencimento — de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — As regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Especiais — ser assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

10 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo a classificação final obtida segundo a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (2 \times E)}{5}$$

10.1 — Os critérios de aplicação constam da primeira acta elaborada pelo júri, que estará disponível para consulta dos eventuais interessados no Serviço de Pessoal, todos os dias úteis, entre as 11 e as 12 e as 15 e as 16 horas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, no Serviço de Pessoal, todos os dias úteis, entre as 11 e as 12 e as 15 e as 16 horas.

10.3 — A ordenação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Apresentação de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, Avenida do Dr. Nunes da Silva, 3880-113 Ovar, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal se o registo for datado até ao ultimo dia do prazo fixado no n.º 1.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, residência, código postal e número de telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria profissional;
d) Identificação do concurso a que se candidata;

e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração, passada pelo serviço de origem, na qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Três exemplares do *curriculum vitae.*

11.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, bem como os referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 11.3 do presente aviso, desde que constem nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, devendo os outros candidatos apresentar a documentação exigida no n.º 11.3 e declarar, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um dos requisitos gerais.

12 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição do júri, sendo todos os elementos funcionários deste Hospital:

Presidente — Dr.ª Maria Helena Cardoso Matos, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria Elvira R. Godinho Figueiredo, chefe de secção.
Maria Virgínia Conceição Pinto, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Laurentina Cupertino Tavares, assistente administrativa especialista.
Maria Helena Rodrigues da Silva Oliveira, assistente administrativa especialista.

14.1 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pela 1.ª vogal efectiva.

16 de Fevereiro de 2005. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro.*

Hospital Psiquiátrico do Lorvão

Aviso n.º 2433/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro de pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lorvão com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

21 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 2434/2005 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Fevereiro de 2005, e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno geral para provimento de dois lugares de assistente de cardiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004, aviso n.º 8659/2004:

	Valores
1.º Dr.ª Rita Maria Ferreira Duarte	18,10
2.º Dr.ª Paula Cristina Silva Maria dos Santos	16,40

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

22 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Mário Bernardino.*

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 2435/2005 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de cirurgia vascular da carreira médica hospitalar.* — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 21 de Dezembro de 2004, e de acordo com a deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 18 de Março de 2004, que aprovou o plano anual de concursos da carreira médica hospitalar de 2004, nos termos do despacho n.º 1284/2001, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto concurso institucional interno geral para provimento de um lugar vago na categoria de assistente de cirurgia vascular da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, de Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

5.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de assistente de cirurgia vascular ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal

do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de cirurgia vascular ou a equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae.*

9 — Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10 — O documento referido na alínea *c*) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

11 — A não apresentação no prazo de candidaturas dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 implica a não admissão a concurso.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

14 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos será afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

16 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34 da secção VII da referida portaria.

17 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. António Alves Domingues Gomes, chefe de serviço e director do departamento de cirurgia do Hospital de São Marcos, de Braga.
Vogais efectivos:

Dr. António Norton de Matos Carmo Pereira, assistente graduado de cirurgia vascular do Hospital Geral de Santo António, S. A., do Porto.
Dr. Jorge Manuel de Castro Rodrigues Tenreiro, assistente de cirurgia vascular do Hospital de São João, do Porto.

Vogais suplentes:

Dr. Arlindo Manuel Sousa Matos, assistente graduado de cirurgia vascular do Hospital Geral de Santo António, S. A., do Porto.
Dr. Luís António Ribeiro Lopes, assistente de cirurgia vascular do Hospital de São João, do Porto.

17.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo dos Santos Afonso.*

Aviso n.º 2436/2005 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de urologia da carreira médica hospitalar.* — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 21 de Dezembro de 2004, e de acordo com a deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 18 de Março de 2004, que aprovou o plano anual de concursos da carreira médica hospitalar de 2004, nos termos do despacho n.º 1284/2001, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto concurso institucional interno geral para provimento de um lugar vago na categoria de assistente de urologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, de Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

5.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de assistente de urologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de urologia ou a equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae.*

9 — Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10 — O documento referido na alínea *c*) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

11 — A não apresentação no prazo de candidaturas dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 implica a não admissão a concurso.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

14 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

16 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34 da secção VII da referida portaria.

17 — A constituição do júri é a seguinte (todos do Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente — Dr. Américo Manuel Lopes Ribeiro dos Santos, chefe e director de serviço de urologia.
Vogais efectivos:

Dr. Mário Avelino Cerqueira Alves, assistente graduado de urologia.
Dr. António Maria Lemos de Sousa, assistente de urologia.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Vila Mendes, assistente de urologia.
Dr.ª Maria Dolores Perez Garcia, assistente de urologia.

17.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo dos Santos Afonso.*

Aviso n.º 2437/2005 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de neurorradiologia da carreira médica hospitalar.* — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 29 de Setembro de 2004, e de acordo com a deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 18 de Março de 2004, que aprovou o plano anual de concursos da carreira médica hospitalar de 2004, nos termos do despacho n.º 1284/2001, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto concurso institucional interno geral para provimento de um lugar vago na categoria de assistente de neurorradiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, de Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

5.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de assistente de neurorradiologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de neurorradiologia ou a equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae.*

9 — Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10 — O documento referido na alínea *c*) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

11 — A não apresentação no prazo de candidaturas dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 implica a não admissão a concurso.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

14 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

16 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34 da secção VII da referida portaria.

17 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Pedro Manuel Roxo Covas, chefe de serviço de radiologia do Hospital de São Marcos, de Braga.
Vogais efectivos:

Dr. Jaime Franco da Rocha, assistente graduado de neurorradiologia do Hospital de São Marcos, de Braga.

Dr. João Abel Loureiro Marques Xavier, assistente graduado de neurorradiologia do Hospital Geral de Santo António, S. A., do Porto.

Vogais suplentes:

Dr. João Fernando Cardoso Teixeira, assistente de neurorradiologia do Hospital Geral de Santo António, S. A., do Porto.

Dr.ª Cláudia Maria Silva Pereira, assistente de neurorradiologia do Hospital Geral de Santo António, S. A., do Porto.

17.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo dos Santos Afonso.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência

Delegação Regional do Algarve

Aviso n.º 2438/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontram afixadas na sede destes serviços as listas de antiguidade na categoria com efeitos reportados a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação das presentes listas no prazo máximo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

14 de Fevereiro de 2005. — O Subdelegado Regional, *José Júlio Sardinheiro.*

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 2439/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de serviço social, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa — Decreto-Lei n.º 50/2001 —, aberto pelo aviso n.º 1860/2004 (2.ª série),* Diário da República, *n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2004.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar para técnico superior de serviço social, homologada por despacho da provedora da Casa Pia de Lisboa de 18 de Fevereiro de 2005:

Lista de classificação final

		Valores
1.º	Maria do Rosário dos Santos Matos Gamito Ferreira Coimbra	16,44
2.º	Ângela Manuel Ferreira e Silva	16,39
3.º	Edna Cristina Coelho Vital	16,10
4.º	Sílvia Maria Pequeno Marques Conde	16,07
5.º	Cláudia Margarida Esteves Baeta	15,78
6.º	Ana Sofia Reis Leite Furtado Gonçalves Nuno	15,40
7.º	Ana Maria Serejo Fernandinho Roque	15,38
8.º	Ana Sofia Batista Longle Faustino	15,02
9.º	Adélia Maria Rodrigues das Dores Martins Lage	15,01
10.º	Bruno Filipe Boaventura e Silva Duarte	14,92
11.º	Catarina Maria Paixão Duarte Dinis Alves	14,80
12.º	Vanda Marina da Mota Carvalheiro Fonseca da Silva	14,72
13.º	Paula Alexandra Rita dos Santos	14,46
14.º	Maria Margarida Sirgado Pisco dos Santos	14,33
15.º	Raquel Marta e Silva Rocha	14,32
16.º	Cristina Maria Constantino Cortiço	14,22
17.º	Maria Cristina Joaquim Cordeiro Rodrigues	13,86
18.º	Manuela de Fátima Amante Piriquito Custódio	13,29
19.º	Cláudia Margarida Monteiro Nabais Martins	12,91
20.º	Carla Sofia Leal Constantino	12,84
21.º	Ana Maria Peixoto Ferreira	12,56
22.º	Myrna Melício Mendes	12,24
23.º	Maria de Fátima Gonçalves Ramos Colaço dos Santos	11,93
24.º	Maria Manuela dos Santos Marques Repas	11,67
25.º	Ana Margarida Pires Pato	10,58
26.º	Ana Filipa Lourenço dos Santos Felício Correia Agostinho (*c*).	
27.º	Ana Isabel Acção Pereira (*a*).	
28.º	Maria Margarida Robalo Afonso Pereira Carrolo (*c*).	
29.º	Sheila Nerantzoulis Gaspar (*a*).	
30.º	Cláudia Isabel Ventura Marques Alexandre (*c*).	
31.º	Sara Belo Torres (*a*).	
32.º	Mónica Alexandra Ribeiro Pereira (*a*).	
33.º	Maria João Cardoso Ribeiro (*a*).	
34.º	Lin Sut Ni (*a*).	
35.º	Sandrina do Rosário Calado Marques (*a*).	
36.º	Patrícia Alexandra Vasco da Costa Pratas (*a*).	
37.º	Maria Neves Luís (*b*).	
38.º	Ana Rita Coelho Pereira (*b*).	
39.º	Carla Alexandra Alves dos Santos (*b*).	
40.º	Célia Maria Marreiros Carvalho Rodrigues (*b*).	
41.º	Paula Alexandra Antunes Luz (*b*).	
42.º	Helena Margarida Alberto Ferreira Periquito (*b*).	
43.º	Ana Alexandra Bernardo Soares de Almeida (*b*).	
44.º	Ana Cristina Lopes da Graça (*b*).	
45.º	Ana Isabel Domingues Arieiro (*b*).	
46.º	Ana Luísa Pisco Viseu (*b*).	
47.º	Berta Pereira Jacinto (*b*).	
48.º	Cármen Lídia Gonçalves Catarino (*b*).	
49.º	Cláudia Alexandra Mendes Grilo de Matos Dias Pereira (*b*).	
50.º	João Ricardo Teixeira da Costa (*b*).	
51.º	Lia Cristina da Silveira Gomes (*b*).	
52.º	Maria Alice Sonipa de Faria (*b*).	
53.º	Maria Fernandes Alves de Sousa (*b*).	
54.º	Maria Filipa Nunes da Silveira Zúquete (*b*).	
55.º	Maria Genoveva Cardoso da Cruz Rocha (*b*).	
56.º	Maria Isabel Barradas da Anunciação (*b*).	
57.º	Sónia Cecília de Oliveira Sousa (*b*).	
58.º	Teresa dos Santos Teles (*b*).	
69.º	Ana Clara Carvalho Andrade (*b*).	
60.º	Ana Patrícia Gomes de Carvalho (*b*).	
61.º	Cristina Barata Lima Gonçalves (*b*).	
62.º	Cristina Maria João de Morais (*b*).	
63.º	Filipa Maria Moura Líbano Monteiro da Costa Simões (*b*).	
64.º	Helena Paula de Jesus Salgueiro da Maia Fernandes (*b*).	
65.º	Joana Mendes Gonçalves Pedro Ferreira Capela (*b*).	
66.º	João Pedro Vieira Fernandes (*b*).	
67.º	Maria Madalena Maya Múrias (*b*).	
68.º	Odete Lança Gil Lopes (*b*).	
69.º	Sónia Antunes Ribeiro (*b*).	
70.º	Susana Cristina Campos da Paz Rodrigues (*b*).	
71.º	Vanda Marta Moreira Moutinho Rodrigues (*b*).	
72.º	Mónica Coelho Batista (*b*).	
73.º	Ana Rita Alves Batalha (*b*).	
74.º	Ana Teresa Cavaco Carrilho Ferreira Tavares Rodrigues (*b*).	
75.º	Carmelita Pacheco de Jesus (*b*).	
76.º	Catarina Dias Rodrigues (*b*).	
77.º	João Pedro Sequeira Rodrigues Augusto (*b*).	
78.º	Marisa Filipa André Horta (*b*).	
79.º	Marta Carina da Silva Lino Nunes Maio (*b*).	
80.º	Mónica Dalila Gonçalves Garcia (*b*).	
81.º	Mónica Isabel André Pinheiro (*b*).	
82.º	Sónia Maria de Almeida Coimbra (*b*).	
83.º	Ana Maria Reis Lopes Marques (*b*).	
84.º	Ana Alexandra Correia Gabriel (*b*).	
85.º	Ana Carina Gomes Rodrigues (*b*).	
86.º	Ana Catarina Sardinha Cruchinho (*b*).	
87.º	Ana Paula Lopes Martinho Pista Jerónimo Alves (*b*).	
88.º	Ana Rita Almeida Nascimento Coimbra Simões (*b*).	
89.º	Carla Alexandra Pereira Gomes da Silva (*b*).	
90.º	Carla Sofia Lopes dos Santos (*b*).	
91.º	Cláudia Carla Lérias Garção (*b*).	
92.º	Cláudia Sofia Gouveia Figueiredo (*b*).	
93.º	Elizabete Maria Paiva da Silva (*b*).	
94.º	Estélita Isabel Pisco da Mata (*b*).	
95.º	Filipa Alexandra Feliz Jacinto (*b*).	
96.º	Inês Maria Samina Ferro (*b*).	
97.º	Joana Margarida Machado Santiago Fernandes (*b*).	
98.º	Laura Lopes Augusto Moita (*b*).	
99.º	Liliana de Fátima Correia Caetano (*b*).	
100.º	Maria Alexandra Figueiredo Poças Ferreira (*b*).	
101.º	Maria Teresa Chainhó José (*b*).	
102.º	Mário Lau Hing (*b*).	
103.º	Marta Filipa da Conceição Brandão (*b*).	

104.º Patrícia Alexandra Gomes Pinhal (*b*).
105.º Patrícia Nunes Canha da Piedade (*b*).
106.º Patrícia Ricardo da Gama Morais (*b*).
107.º Paula Sofia Coelho Paiva (*b*).
108.º Raquel Maria Fernandes Serra Rodrigues Diogo (*b*).
109.º Rita Sofia Portela da Cunha Santos (*b*).
110.º Sandra Isabel Geiroto Queirós (*b*).
111.º Sara Cristina Gonçalves Mateus (*b*).
112.º Sara Sofia Marques Nogueira (*b*).
113.º Sofia Margarida Antunes Damas (*b*).
114.º Sofia Reis Castro Pereira (*b*).
115.º Petra da Palma Quaresma João (*b*).
116.º Maria Manuela Baptista Miranda dos Santos (*b*).
117.º Susana Isabel da Cruz Matos (*b*).
118.º Ana Catarina de Carvalho Rodrigues (*b*).
119.º Carla Alexandra Massano Rentes (*b*).
120.º Alexandra Belford de Albuquerque Pimentel e Vasconcelos (*b*).
121.º Ana Amélia da Silva Lucas Martins (*b*).
122.º Ana Isabel Antunes da Costa Rego (*b*).
123.º Ana Maria Bartolomeu Martins (*b*).
124.º Ana Paula Araújo Pereira (*b*).
125.º Ana Rita dos Santos Martins (*b*).
126.º Ana Sofia Oliveira Nunes da Silva (*b*).
127.º Andreia Sofia Martins Ferreira (*b*).
128.º Carla Especiosa Fernandes (*b*).
129.º Carla Sofia Marques Simões (*b*)
130.º Carla Susana Pires Corte-Real 8*b*)
131.º Cármen Margarida Louro Duarte (*b*).
132.º Carolina Veiga Tavares (*b*).
133.º Catarina Isabel Dias Franco Pissarra (*b*).
134.º Célia Maria Mendes Rosa Martinho (*b*).
135.º Cláudia Sofia de Carvalho Alves Rosado (*b*).
136.º Claudina Afonso da Piedade (*b*).
137.º Cristina da Conceição Perdiz Mendes (*b*).
138.º Elizabete Sofia Ferreira Nunes (*b*).
139.º Elsa Cristina Cipriano Caetano (*b*).
140.º Elsa Maria Noura do Sacramento (*b*).
141.º Evelina Marques (*b*).
142.º Gabriela Moniz Teixeira (*b*).
143.º Isabel de Jesus Tomé Soares (*b*).
144.º Isaura Relvas Pereira (*b*).
145.º Lúcia de Jesus Frango Martins (*b*).
146.º Maria Isabel Alves Teixeira Novais (*b*).
147.º Mário António Romano Afonso (*b*).
148.º Marta Cristina da Silva Alves (*b*).
149.º Marta Isabel Ferreira (*b*).
150.º Marta Sofia Lourenço dos Santos de Matos (*b*).
151.º Neuza Jacinta Tiago da Silva (*b*).
152.º Patrícia Gaspar Pereira Esteves (*b*).
153.º Paula Cristina dos Santos Chaves (*b*).
154.º Raquel Afonso Ramalho (*b*).
155.º Raquel Maria da Fonte Rodrigues de Macedo Leitão (*b*).
156.º Rute Isabel da Silva Castanheira (*b*).
157.º Sofia Alexandra Seabra de Castro Soeiro (*b*).
158.º Sónia Luísa França Almada Mascarenhas (*b*).
159.º Susana Alexandra Antunes Carriço (*b*).
160.º Susana Cristina Oliveira Cordeiro (*b*).
161.º Susana Isabel de Matos Simões (*b*).
162.º Tânia Sofia Catarino Botas (*b*).
163.º Vera Lúcia Pinto Neves da Silva Oliveira (*b*).
164.º Vera Maria Gomes Menino (*b*).
165.º Clarisse Cristina Silva Cunha (*d*).
166.º Cláudia Sofia Caria Pinto (*d*).
167.º Joana Rodrigues Lopes das Neves (*d*).
168.º Maria Lúcia Ferreira Lázaro Gameiro (*d*).
169.º Marta Sofia Soares Ferreira (*d*).
170.º Patrícia Carla Lira Fernandes Carreto Gomes (*d*).
171.º Sabina de Jesus Ferreira (*d*).
172.º Cláudia Patrícia Henriques da Silva (*d*).
173.º Ana Filipa Marques Dolores Ferreira (*d*).
174.º Ana Isabel da Silva Zorro (*d*).
175.º Ana Isabel Mateus Marques (*d*).
176.º Ana Rita Pereira Correia (*d*).
177.º Ana Teresa Margalhos Rodrigues (*d*).
178.º Andreia Sofia Dias de Oliveira (*d*).
179.º Cármen Sofia Matias Mariano (*d*).
180.º Cláudia Sofia Cruz Moreira (*d*).
181.º Inês Cavaco Pereira (*d*).
182.º Iola Cristina Marques Antunes (*d*).
183.º João Paulo Carvalho e Branco Madeira (*d*).
184.º Nélia Maria Correia Alexandre (*d*).
185.º Patrícia da Piedade Fonseca Gomes Pereira (*d*).
186.º Rita Joana Mineiro Franco Cerqueira (*d*).
187.º Sandra Cristina da Cruz Moura (*d*).
188.º Sílvia Patrícia da Silva Ribeiro (*d*).
189.º Susete Maria Santos Franco (*d*).
190.º Tânia Jovita Fernandes Dias (*d*).
191.º Teresa Isabel Montez de Oliveira (*d*).

(*a*) Não obteve aprovação na prova escrita de conhecimentos.
(*b*) Não compareceu à prova escrita de conhecimentos.
(*c*) Não compareceu à entrevista.
(*d*) Não obteve aprovação na avaliação curricular.

Esta lista poderá ser consultada na Provedoria, sita na Avenida do Restelo, 1, em Lisboa.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Rodrigues Silveira.*

Despacho (extracto) n.º 5084/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2005:

Paula Cristina de Almeida Novais da Silveira, Rui Miguel Martins Norberto, Célia Marina Carvalho Tomás de Lemos Carvalho, Rui Fernando Ferreira Esteves, Ana Cristina Fernandes Silva, Manuel Cardoso Ferrinho, Maria Emília Rangel de Carvalho e Sandra Clara Calheiros Mendes Marques Santos — nomeados definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana.*

Despacho (extracto) n.º 5085/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2005:

Manuel Guilherme Gaspar Correia — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de monitor de formação, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 2440/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho 15 de Dezembro de 2003 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de 298 lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal do extinto Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado pela Portaria n.º 1054/93, de 21 de Outubro, e alterado pelas Portarias n.ºs 1303/95, de 2 de Novembro, 708/95, de 4 de Julho, 72/98, de 19 de Fevereiro, e 1178/2000, de 15 de Dezembro, com a seguinte distribuição:

Quota A — 297 lugares destinados a funcionários do quadro de pessoal do ex-CRSS do Norte que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;
Quota B — 1 lugar destinado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos, que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o número de lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.
3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, declara-se

que «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.».

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria posta a concurso é o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal administrativo, no quadro das atribuições e competências afectas ao organismo que procede à abertura do presente concurso.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo a escala salarial a que consta do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração sob compromisso de honra no próprio requerimento.

8 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P., e entregue em mão ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para qualquer das seguintes moradas:

Cento Distrital de Segurança Social de Braga, Rua da Praça da Justiça, 4714-505 Braga;
Cento Distrital de Segurança Social de Bragança, Avenida do General Humberto Delgado, 5301-903 Bragança;
Cento Distrital de Segurança Social do Porto, Rua de António Patrício, 262, 10.º, 4199-001 Porto;
Cento Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo, Rua da Bandeira, 600, 4901-866 Viana do Castelo;
Cento Distrital de Segurança Social de Vila Real, Rua de D. Pedro de Castro, 110, 5000-669 Vila Real.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), residência, código postal e telefone, se o tiver;
b) Habilitações literárias;
c) Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence e menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
d) Pedido para admissão a concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
f) Declaração do candidato no próprio requerimento, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que o candidato se encontra afecto, onde conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Documentos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
f) Documentos comprovativos da classificação de serviço nos anos relevantes para a promoção;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae.*

9.5 — Os funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) e *f*) do n.º 9.3 deste mesmo aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão do concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal, para o qual é aberto o presente concurso, oficiosamente remetidas ao júri do concurso pelos respectivos serviços de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implicam, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e listas de classificação final:

10.1 — São elaboradas duas listas de classificação final do concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que serão publicitadas nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

10.2 — A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede de cada um dos centros distritais de segurança social referidos no n.º 8.1 do presente aviso e nos locais de estilo disponíveis para o efeito, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

11.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Agostinho Boalhosa de Freitas, técnico superior principal.
Vogais efectivos:

Teresa Maria Almeida Gonçalves Pequeno, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Helena Fernandes Passos Couteiro, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Gonçalves Cerqueira Fiúza, técnica superior de 1.ª classe.
Maria Emília Amorim Silva Barros Ribeiro, chefe de secção.

24 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vogal, *Madalena Oliveira e Silva.*

Aviso n.º 2441/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho 15 de Dezembro de 2003 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para provimento de 56 lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1054/93, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1303/95, de 2 de Novembro, 708/95, de 4 de Julho, 72/98, de 19 de Fevereiro, e 1178/2000, de 15 de Dezembro:

Quota A — 55 lugares destinados a funcionários do quadro de pessoal do ex-CRSS do Norte que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;
Quota B — 1 lugar destinado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o número de lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.
3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, declara-se que «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.».
5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria posta a concurso é o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal administrativo, no quadro das atribuições e competências afectas ao organismo que procede à abertura do presente concurso.
6 — Condições de trabalho e regalias sociais:
6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos distritos de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real.
7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
7.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração sob compromisso de honra no próprio requerimento.
8 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular.
8.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
8.4 — Em caso de igualdade de classificação constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P., e entregue em mão ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para qualquer das seguintes moradas:

Cento Distrital de Segurança Social de Braga, Rua da Praça da Justiça, 4714-505 Braga;
Cento Distrital de Segurança Social de Bragança, Avenida do General Humberto Delgado, 5301-000 Bragança;
Cento Distrital de Segurança Social do Porto, Rua de António Patrício, 262, 10.º, 4199-001 Porto;
Cento Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo, Rua da Bandeira, 600, 4901-866 Viana do Castelo;
Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real, Rua de D. Pedro de Castro, 110, 5000-669 Vila Real.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), residência, código postal e telefone, se o tiver;
b) Habilitações literárias;
c) Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence e menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
d) Pedido para admissão a concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
f) Declaração do candidato no próprio requerimento, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que o candidato se encontra afecto, onde conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
f) Documentos comprovativos da classificação de serviço nos anos relevantes para a promoção;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae.*
9.5 — Os funcionários do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) e *f*) do n.º 9.3 deste mesmo aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão do concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal, para o qual é aberto o presente concurso, oficiosamente remetidas ao júri do concurso pelos respectivos serviços de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implicam, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e listas de classificação final:

10.1 — São elaboradas duas listas de classificação final do concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que serão publicitadas nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

10.2 — A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede de cada um dos centros distritais de segurança social referidos no n.º 9.1 do presente aviso e nos locais de estilo disponíveis para o efeito, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

11.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Catarina d'Aires Pacheco Domingues, assessora principal.

Vogais efectivos:

Orlando Seixas Vaqueiro, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Duarte Nuno Pires, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Laura Margarida Morais Jesus Doutel, técnica superior principal.
Maria Teresa Dias Moreira, técnica superior de 1.ª classe.

24 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho Directivo, a Vogal, *Madalena Oliveira e Silva.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 5086/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 8021/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 2003, com a alteração introduzida pela rectificação n.º 2240/2003, de 10 de Novembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 2003, subdelego nos funcionários abaixo indicados os seguintes poderes:

1 — Na directora do Núcleo de Formação de Pessoal, licenciada Maria Madalena Cardoso Caldeira de Silva Neves, na directora do Núcleo de Gestão de Pessoal, licenciada Filomena Maria Moreira Fernandes Pereira Rodrigues e na directora do Núcleo de Administração de Pessoal, Maria Natércia Gomes Castro Osório Santos Oliveira, em relação a cada um dos respectivos serviços, a competência para:

1.1 — Aprovar os planos de férias e o gozo de férias e autorizar alterações;

1.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias, confirmados que estejam os pressupostos legais;

1.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);

1.5 — Autorizar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte, cujas deslocações tenham sido previamente autorizadas pelo director do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa ou por um dos seus adjuntos;

1.7 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada.

2 — Na directora do Núcleo de Administração de Pessoal, Maria Natércia Gomes Castro Osório Santos Oliveira, com poderes de subdelegação, a competência para:

2.1 — Autorizar o pagamento dos vencimentos, dos complementos de pensões de aposentação e sobrevivência, dos reembolsos dos benefícios da ADSE e de outras remunerações nos termos da lei;

2.2 — Autorizar a concessão e o pagamento das prestações familiares e do subsídio por morte;

2.3 — Autorizar o pagamento da gratificação prevista no Decreto-Lei n.º 232/87, de 11 de Junho, e do abono para falhas, nos termos do artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, bem como da gratificação referente a lavagem de viaturas;

2.4 — Determinar a elaboração de folhas de reposição e solicitar o pagamento das mesmas;

2.5 — Assinar termos de aceitação de funcionários cujo 1.º escalão da respectiva categoria seja inferior ao do 1.º escalão da categoria de assessor da carreira técnica superior;

2.6 — Despachar os processos relacionados com pedidos de dispensa para amamentação, tratamento ambulatório, bem como as dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.7 — Despachar os processos de acidente em serviço e autorizar o pagamento de despesas deles emergentes;

2.8 — Confirmar a progressão nos escalões, bem como autorizar o pagamento do vencimento da categoria de origem;

2.9 — Emitir certidões respeitantes à situação jurídico-funcional dos funcionários;

2.10 — Autorizar o pagamento das despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

2.11 — Despachar os pedidos de recuperação de vencimento de exercício perdido, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

2.12 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelos subdelegados desde 1 de Outubro de 2002.

11 de Junho de 2004. — A Directora da Unidade de Recursos Humanos, *Rosa Maria Reis.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre

Despacho n.º 5087/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — De acordo com o disposto nos termos dos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, ora designado Instituto de Segurança Social, I. P., por força do Decreto-Lei n.º 5/2005, de 5 de Janeiro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 29.º dos mesmos Estatutos, aprovados estes pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda pela deliberação n.º 1742/2002, do conselho directivo daquele Instituto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 298, 6 de Dezembro de 2002, e pela deliberação n.º 53/2005, de 13 de Maio, delego e subdelego:

1 — No director do Núcleo Administrativo-Financeiro:

1.1 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, franquias postais, água, electricidade, gás e telefone;

1.2 — Autorizar o pagamento e actualização das rendas e taxas camarárias dos imóveis em que encontrem instalados os serviços do Centro Distrital;

1.3 — Emitir recibos de rendas pagas pelos inquilinos de imóveis propriedade do ISSS;

1.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte e com reparações de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até € 1000;

1.5 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente até € 750;

1.6 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência, limpeza e vigilância;

1.7 — Autorizar a restituição de pagamentos indevidos;

1.8 — Visar documentos de receita e de despesa;

1.9 — Autorizar a reposição de fundos de maneio dos serviços locais e estabelecimentos integrados, previamente aprovados pela directora do Centro Distrital;

1.10 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com o director do Centro Distrital;

1.11 — Autorizar a requisição de guias de transporte e respectivo pagamento;

1.12 — Autorizar o processamento de ajudas de custo, despesas de deslocação, trabalho nocturno e em dias de descanso semanal e trabalho extraordinário, cuja realização tenha sido previamente autorizada;

1.13 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.14 — Solicitar à ADSE a submissão a junta médica de funcionários do Centro Distrital, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.15 — Despachar processos relacionados com situações de acidentes em serviço;

1.16 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

1.17 — Autorizar o pagamento de vencimentos e das pensões provisórias de aposentação, das comparticipações da ADSE, dos seguros de acidente de trabalho e de outras remunerações;

1.18 — Autorizar o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos das orientações emitidas pelo conselho directivo;

1.19 — Autorizar o pagamento de abono de família e prestações complementares e do subsídio por morte;

1.20 — Autorizar o pagamento das gratificações previstas no Decreto-Lei n.º 232/87, de 11 de Junho, e no Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de Dezembro, de gratificação pela lavagem de viaturas e do abono para falhas nos períodos de substituição dos respectivos titulares, nos termos do artigo 3.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 16 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro;

1.21 — Autorizar o pagamento em prestações, nos termos da lei, das reposições a que haja lugar;

1.22 — Assinar o registo biográfico;

1.23 — Autenticar documentos constantes de processo individual;

1.24 — Desenvolver o processo de atribuição da classificação de serviço dos funcionários do Centro Distrital, conforme o Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho;

1.25 — Aprovar os planos de férias dos funcionários do Núcleo e autorizar as respectivas alterações, bem como a cumulação parcial com as do ano seguinte;

1.26 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas dos funcionários do Núcleo;

1.27 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, aos funcionários do Núcleo;

1.28 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários do Núcleo;

1.29 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço dos funcionários do Núcleo;

1.30 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito do Núcleo, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais/regionais/distritais, Inspecção-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança e institutos públicos.

2 — Na directora do Núcleo de Contribuintes:

2.1 — Autorizar os pedidos de anulação e restituição de contribuições e quotizações indevidamente recebidas;

2.2 — Assinar declarações relativas à situação contributiva requerida nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito de Portalegre;

2.3 — Assinar as certidões de dívida para fins de execução e de reclamação de créditos, nos termos da lei;

2.4 — Aprovar os planos de férias dos funcionários do Núcleo e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte;

2.5 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas dos funcionários do Núcleo;

2.6 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Março, aos funcionários do Núcleo;

2.7 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários do Núcleo;

2.8 — Despachar pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço dos funcionários do Núcleo;

2.9 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito do Núcleo, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais/regionais/distritais, Inspecção-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança e institutos públicos.

3 — Na directora do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunicação:

3.1 — Aprovar os planos de férias dos funcionários do Núcleo e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte;

3.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas dos funcionários do Núcleo;

3.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, aos funcionários do Núcleo;

3.4 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções ao pessoal afecto à sua área, o processamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas com transporte público a que haja lugar;

3.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço dos funcionários do Núcleo;

3.6 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito do Núcleo, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais/regionais/distritais, Inspecção-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança e institutos públicos.

4 — Na chefe do Sector Jurídico:

4.1 — Aprovar os planos de férias dos funcionários do Sector e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte;

4.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas dos funcionários do Sector;

4.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, aos funcionários do Sector;

4.4 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários do Núcleo;

4.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço dos funcionários do Sector;

4.6 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito do Sector, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais/regionais/distritais, Inspecção-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança e institutos públicos.

5 — Nas directoras dos Centros Infantis de São Lourenço e de Santa Eulália:

5.1 — Aprovar os planos de férias dos funcionários do respectivo estabelecimento e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte;

5.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas dos funcionários do respectivo estabelecimento;

5.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, aos funcionários do respectivo estabelecimento;

5.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço dos funcionários do respectivo estabelecimento;

5.5 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários do respectivo estabelecimento;

5.6 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito do respectivo estabelecimento, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais/regionais/distritais, Inspecção-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança e institutos públicos.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito do presente despacho, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelos dirigentes e chefias referidos desde a data do início das respectivas funções.

15 de Fevereiro de 2005. — A Directora, *Maria Helena Barata Neves Gueifão.*

Centro Nacional de Pensões

Despacho (extracto) n.º 5088/2005 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 11 de Fevereiro de 2005:

Cláudia Cristina Mendonça Pereira, assistente administrativa especialista — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro do Centro Nacional de Pensões, ao abrigo e nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Unidade, *Clemente Galvão.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações

Despacho n.º 5089/2005 (2.ª série). — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando o despacho conjunto da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação de 31 de Julho de 2003, que aprovou a realização do projecto de duplicação do troço Fonte do Cuco-ISMAI da linha T, respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Maia-Trofa;

Considerando, ainda, que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem já em Fevereiro de 2005 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, tendo em vista o início imediato das obras, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 22 634/2004 (2.ª série), de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondentes às parcelas TE-NM-040, TE-NM-090, TE-NM-096, TE-NM-097, TE-NM-114A, TE-NM-117, TE-NM-154, TE-NM-169R e TE-NM-199R, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

10 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego.*

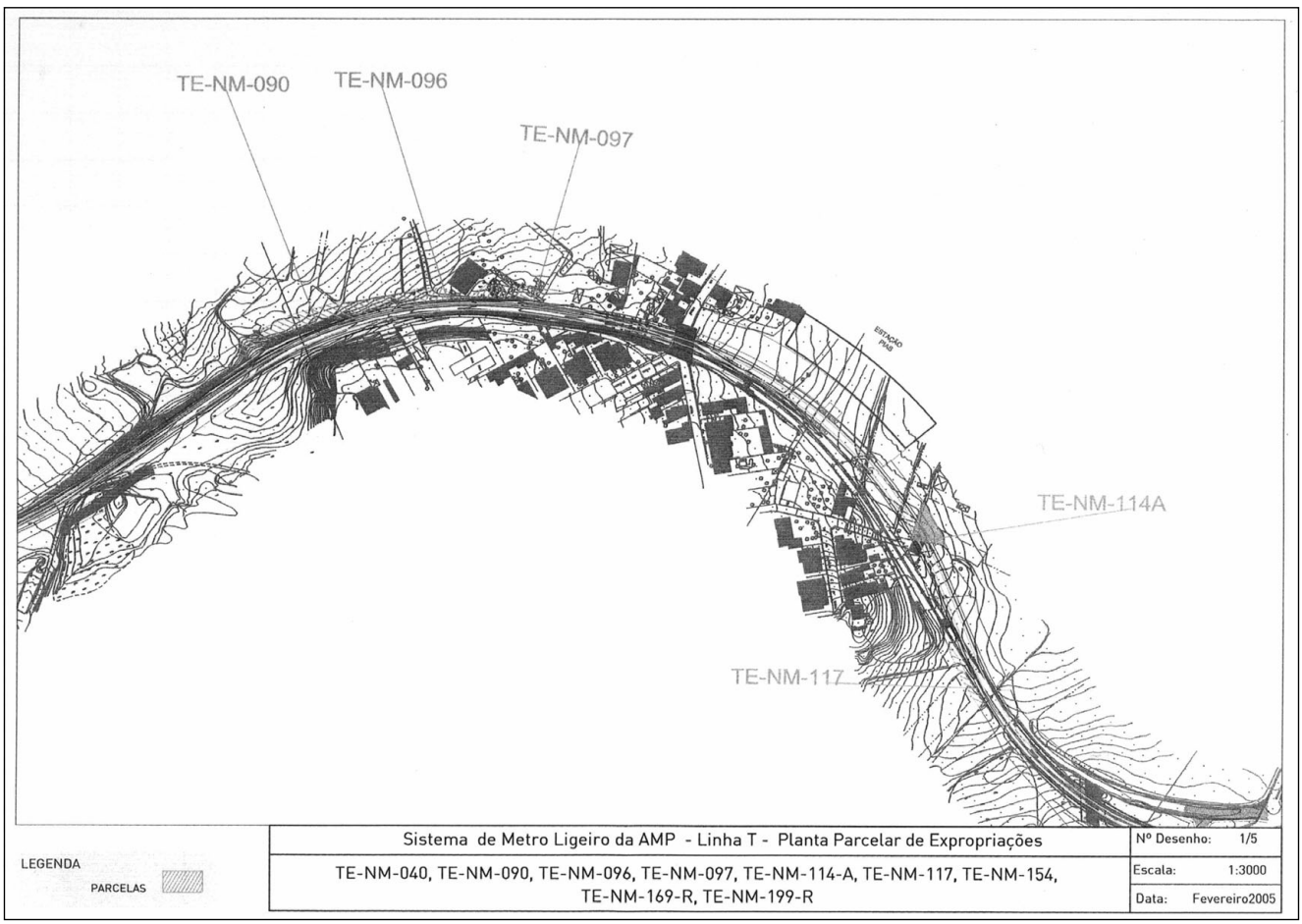

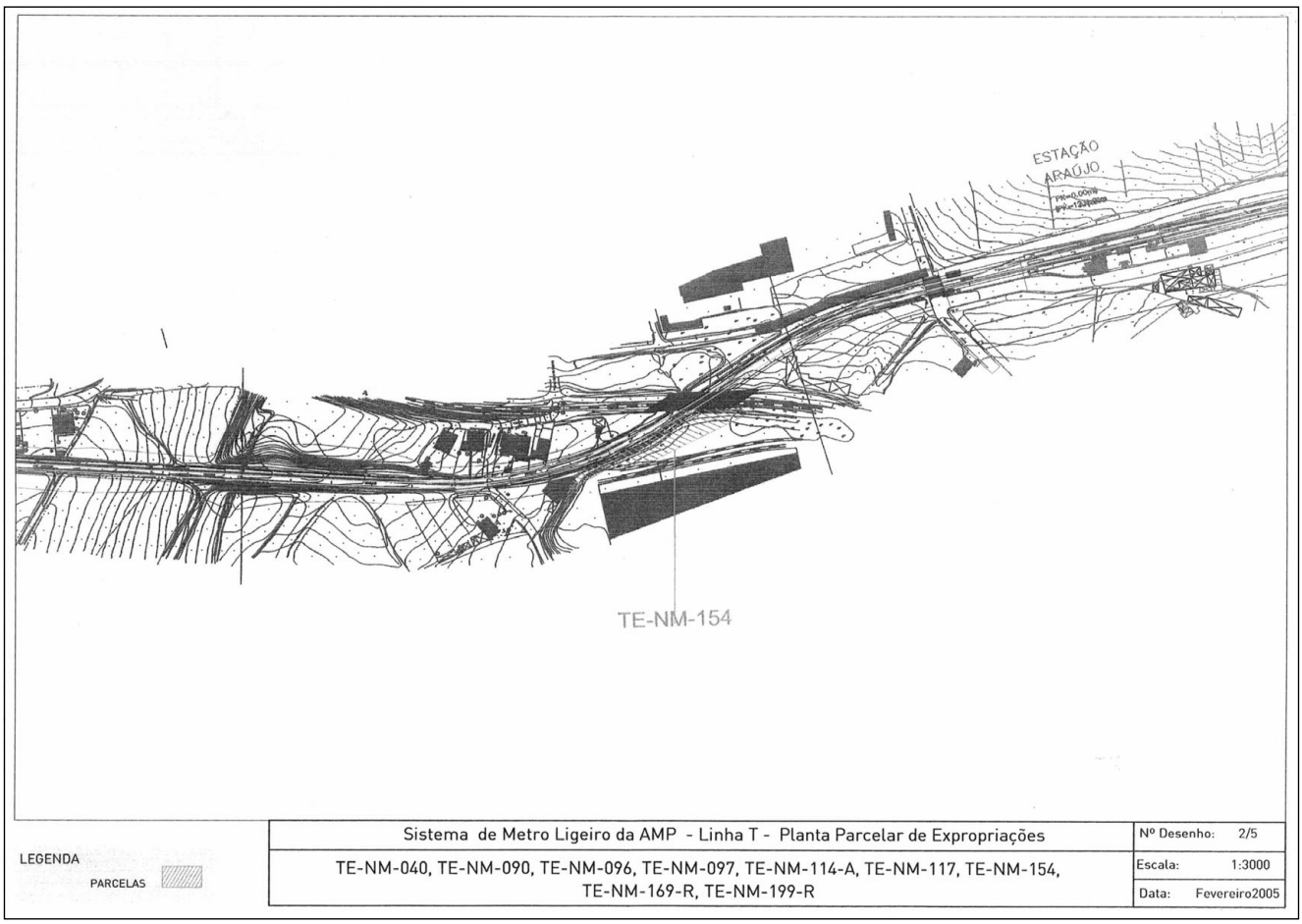
ESTAÇÃO
ARAÚJO
TE-NM-154
LEGENDA
PARCELAS
Sistema de Metro Ligeiro da AMP - Linha T - Planta Parcelar de Expropriações
TE-NM-040, TE-NM-090, TE-NM-096, TE-NM-097, TE-NM-114-A, TE-NM-117, TE-NM-154, TE-NM-169-R, TE-NM-199-R
Nº Desenho: 2/5
Escala: 1:3000
Data: Fevereiro2005

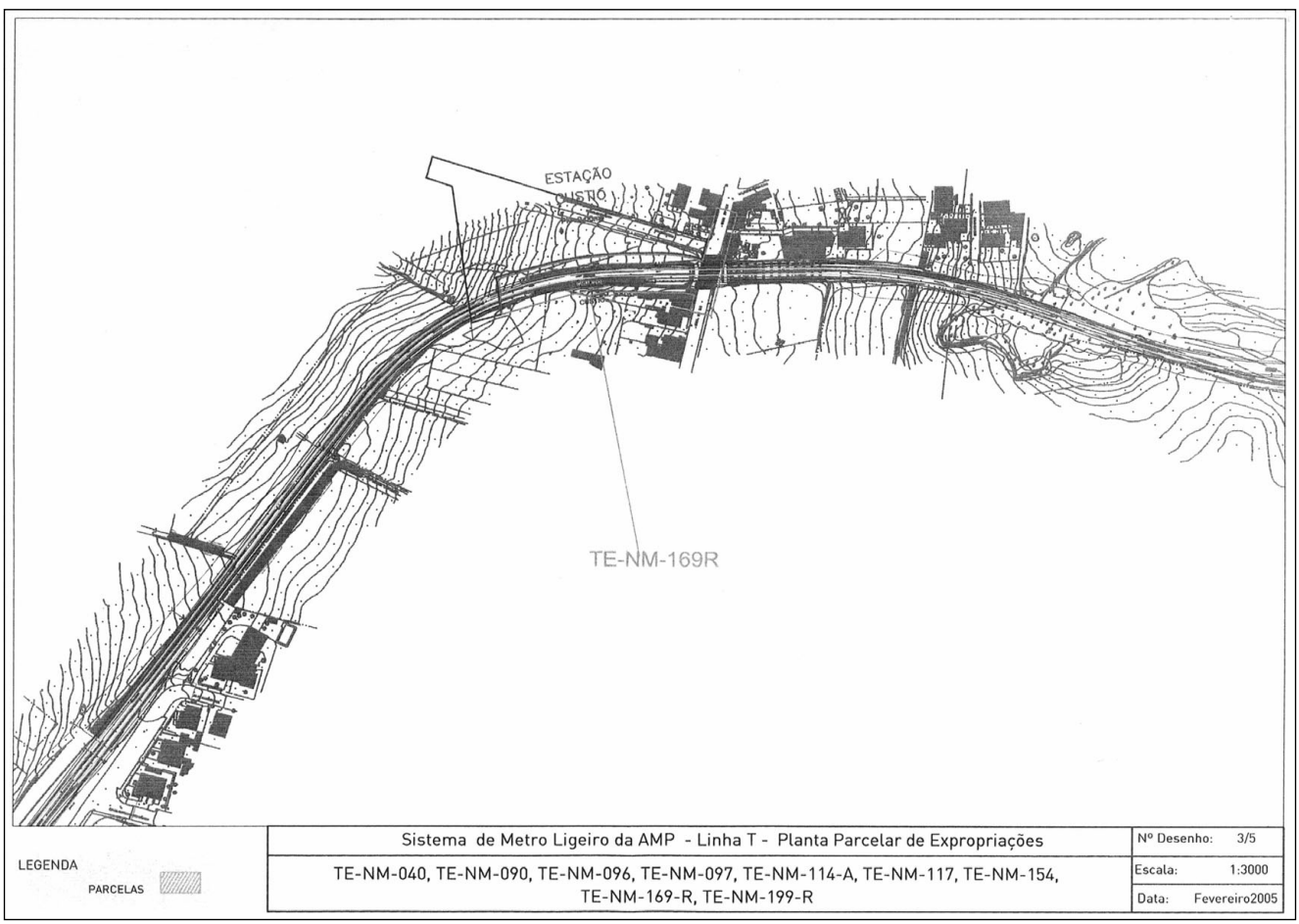
ESTAÇÃO
TE-NM-169R
LEGENDA
PARCELAS
Sistema de Metro Ligeiro da AMP - Linha T - Planta Parcelar de Expropriações
TE-NM-040, TE-NM-090, TE-NM-096, TE-NM-097, TE-NM-114-A, TE-NM-117, TE-NM-154, TE-NM-169-R, TE-NM-199-R
Nº Desenho: 3/5
Escala: 1:3000
Data: Fevereiro2005

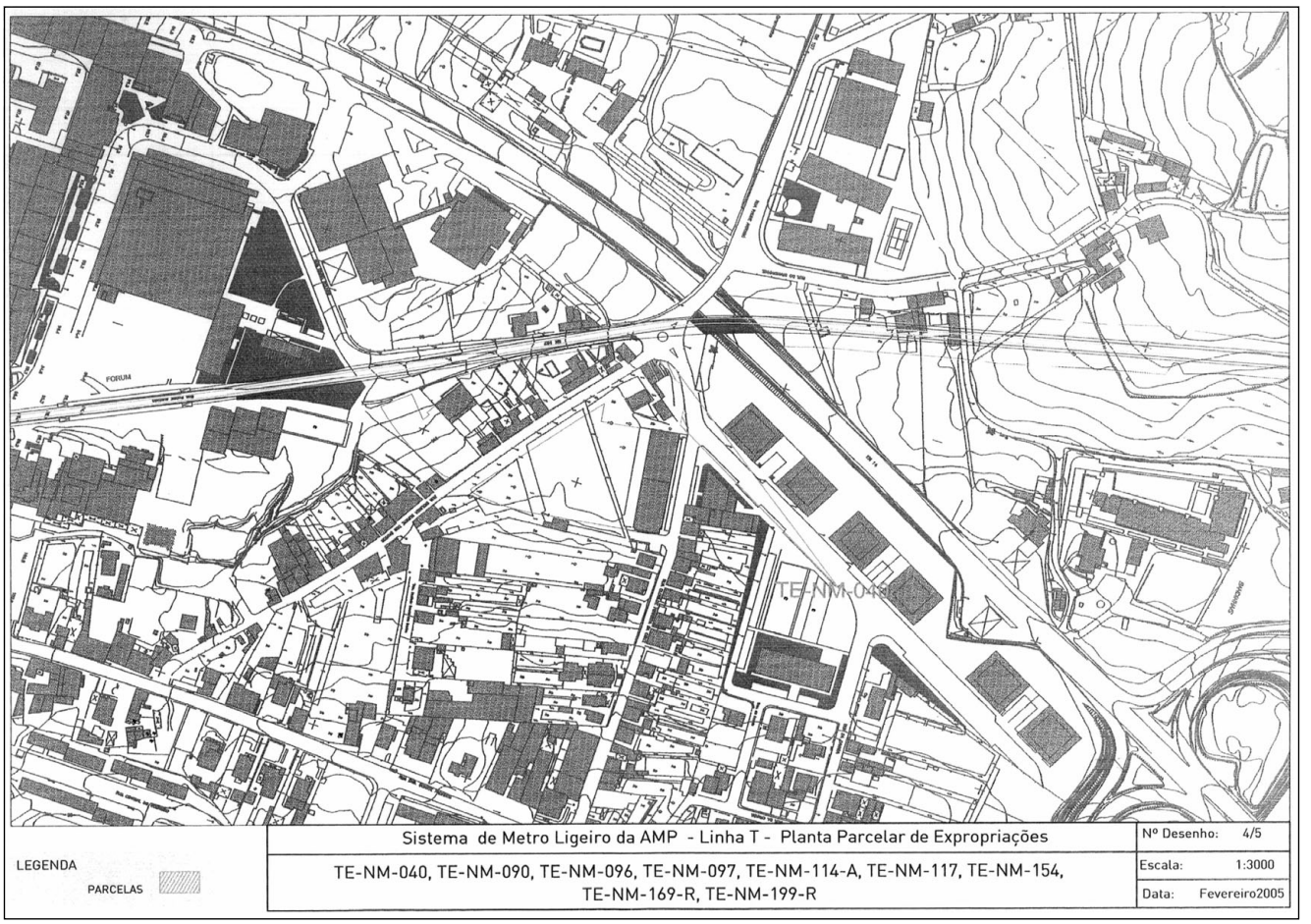

LEGENDA

PARCELAS

Sistema de Metro Ligeiro da AMP - Linha T - Planta Parcelar de Expropriações	Nº Desenho: 4/5
TE-NM-040, TE-NM-090, TE-NM-096, TE-NM-097, TE-NM-114-A, TE-NM-117, TE-NM-154, TE-NM-169-R, TE-NM-199-R	Escala: 1:3000
	Data: Fevereiro2005

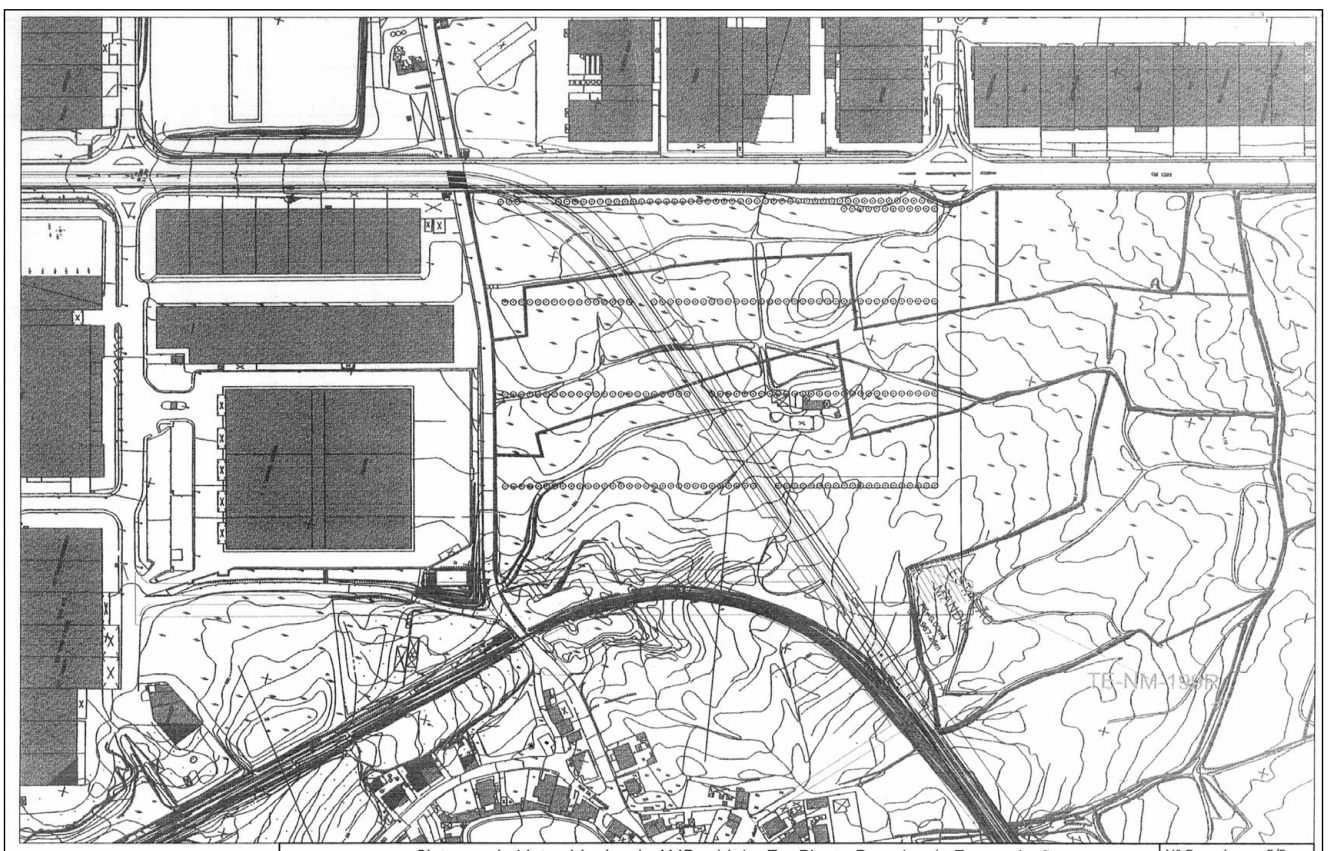

LEGENDA

PARCELAS

Sistema de Metro Ligeiro da AMP - Linha T - Planta Parcelar de Expropriações	Nº Desenho: 5/5
TE-NM-040, TE-NM-090, TE-NM-096, TE-NM-097, TE-NM-114-A, TE-NM-117, TE-NM-154, TE-NM-169-R, TE-NM-199-R	Escala: 1:3000
	Data: Fevereiro2005

Mapa de expropriações

Duplicação da linha da Trofa

	Desenho	Nome e morada dos proprietários e demais interessados	Área (metros quadrados)	Identificação do prédio			
				Freguesia	Matriz		Descrição predial
					Rústica	Urbana	
TE-NM-040	4/5	Proprietários: 1) Maria Rosalina Azevedo Natal, residente na Rua da Constituição, 2697, rés-do-chão, esquerdo, Porto; 2) Alfredo Azevedo Natal, residente na Rua de Rodrigo da Fonseca, 91, 3.º, esquerdo, Lisboa.	539	Maia		129	01240/28012000.
TE-NM-090 TE-NM-096 TE-NM-097	1/5	Proprietários: Rosa Carla Silva Ramalho e António da Silva Ramalho, todos residentes na Rua do Doutor José de Almeida, 1266, Custóias.	1 592,47	Custóias	194	1551	00509/090388.
TE-NM-114-A	1/5	Proprietários: 1) Maria Emília da Silva Seabra Neves, residente na Rua de 25 de Abril, 186, São Cosme; 2) Albina da Silva Seabra Moura, residente na Rua do Professor Camilo Oliveira, 361, Gondomar. Arrendatários: 1) José Rodrigues Bento, residente na Rua da Argentina, bloco 1, casa 11, Porto; 2)Joaquim da Rocha Gonçalves, residente na Praceta do Professor Franco, 111, Leça do Balio, Matosinhos.	297,67	Custóias	293		00227/070486.
TE-NM-117	1/5	Proprietário: Manuel Domingos Moreira Cavadas, residente no lugar da Aldeia Nova, 220, Vilar do Pinheiro, Vila do Conde.	170,42	Custóias	282		01909/030500.
TE-NM-154	2/5	Proprietários: Besleasing Imobiliária — Sociedade de Locação Financeira, S. A., com sede na Avenida de Álvares Cabral, 27, 1.º, Lisboa. Arrendatário: PETIBOL — Embalagens de Plástico, S. A., com sede na Avenida da Bela Vista, 305, Leça do Balio, Matosinhos.	1 410,14	Custóias		Omisso	Omisso.
TE-NM-169-R	3/5	Proprietário: Luís Martins Ribeiro, residente na Rua de Custió, 1705, Leça do Balio, Matosinhos.	176,78	Leça do Balio.	483 e 484		25,139 do livro B-83.
TE-NM-199-R	5/5	Proprietário: António Moutinho de Assunção, residente na Travessa de Mandim, 23, Barca, Maia.	909,43	Barca ...	7		00233/250588.

Despacho n.º 5090/2005 (2.ª série). — Considerando que os sistemas de metropolitano têm vindo a ter um papel de importância crescente na prossecução do objectivo de manter e desenvolver o funcionamento regular do serviço público de transporte colectivo tanto no interior das áreas urbanas como na ligação entre estas e as suas zonas adjacentes;

Considerando que a experiência que o Instituto Nacional do Transporte Ferroviário tem vindo a adquirir na regulação de sistemas de metropolitano aconselha que o mesmo tenha uma intervenção directa e permanente sobre este modo de transporte, como forma de potenciar o processo de racionalização de gestão do mesmo;

Considerando a crescente necessidade de manter níveis elevados de segurança da exploração nestes modos de transporte e a experiência do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário neste domínio, quer na certificação de pessoal quer na monitorização do material circulante;

Considerando a experiência desta entidade ao nível da regulação jurídico-económica e a necessidade de ter um quadro regulatório uniforme e nacional que potencie a aplicação dos recursos afectos aos sistemas de metropolitano, melhorando a sua eficiência, quer ao nível de redução de custos quer ao nível da manutenção e melhoria dos níveis de qualidade de serviço;

Considerando, por fim, que se prevê, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, que a extensão das atribuições do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário a outros modos de transporte ferroviário seja faseada e definida por despacho do ministro da tutela:

Ao abrigo das competências que me estão delegadas pelo despacho n.º 22 634/2004 (2.ª série), de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, determino:

1 — Que o Instituto Nacional do Transporte Ferroviário passe a exercer as atribuições e competências quanto ao modo de transporte em causa, nele se incluindo a totalidade dos sistemas de metropolitano, nomeadamente os ligeiros ou de superfície, estejam ou não concessionados a privados.

2 — Que o Instituto Nacional do Transporte Ferroviário elabore e submeta à apreciação do Governo, no prazo de 90 dias, um projecto de diploma legal que regule o acesso e o exercício das actividades inerentes à construção, manutenção e exploração de sistemas de metropolitano.

3 — Que no projecto mencionado no número anterior, à semelhança do que acontece para o caminho de ferro, se preveja a participação dos regulados nos custos de funcionamento da entidade reguladora, quer através do pagamento de taxas pela prática de actos administrativos a favor dos particulares quer pelo exercício genérico da actividade de regulação.

4 — Que, na previsão das remunerações do exercício genérico da actividade de regulação, se tenham em conta, nomeadamente, critérios como a extensão da rede em exploração, o número de passageiros

transportados, o número de circulações e a complexidade do sistema de metropolitano, devendo neste último ser tido em conta o grau de abertura ou fecho da rede, bem como a separação da entidade operadora do transporte da gestora da infra-estrutura.

5 — Que, até à aprovação do diploma mencionado nos números anteriores, será devida pelo Metropolitano de Lisboa, E. P., uma verba calculada tendo em conta os factores descritos no número anterior. Esta é de validade anual e para o presente ano é fixada em € 600 000, a ser paga em partes iguais no início de cada trimestre, com efeito a 1 de Janeiro do ano em curso.

6 — Que, até à entrada em vigor do diploma referido no n.º 2, será fixada por despacho da tutela, até 31 de Julho de cada ano, a verba a pagar no ano seguinte.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego.*

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 2442/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público que a classificação das provas de acesso à categoria de assistente de investigação do estagiário de investigação Dr. João Joaquim do Rosário Pereira Palha Fernandes foi de *Muito bom.*

25 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5091/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro, e ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 1508/2004, de 30 de Dezembro, que regulamenta os concursos para apoio a projectos pontuais de carácter profissional no domínio das artes do espectáculo e da transdisciplinaridade e pluridisciplinaridade, determino:

1 — O montante financeiro global para os concursos acima identificados, para o ano de 2005, é de 2 milhões de euros e o número máximo global de projectos a apoiar no âmbito destes mesmos concursos é de 100, conforme abaixo discriminado:

1.1 — Os montantes e o número máximo de projectos a apoiar nos concursos para atribuição de apoios financeiros a projectos pontuais no âmbito das actividades teatrais de carácter profissional são os seguintes:

a) Concurso a abrir pelo Instituto das Artes:

Montante financeiro — € 500 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 24;

b) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Norte:

Montante financeiro — € 114 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 6;

c) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Centro:

Montante financeiro — € 43 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

d) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Alentejo:

Montante financeiro — € 43 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

e) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Algarve:

Montante financeiro — € 43 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

1.2 — Os montantes e o número máximo de projectos a apoiar nos concursos para atribuição de apoios financeiros a projectos pontuais no âmbito das actividades musicais de carácter profissional são os seguintes:

a) Concurso a abrir pelo Instituto das Artes:

Montante financeiro — € 214 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 7;

b) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Norte:

Montante financeiro — € 193 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 8;

c) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Centro:

Montante financeiro — € 71 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 4;

d) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Alentejo:

Montante financeiro — € 57 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

e) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Algarve:

Montante financeiro — € 57 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

1.3 — Os montantes e o número máximo de projectos a apoiar nos concursos para atribuição de apoios financeiros a projectos pontuais no âmbito das actividades da dança de carácter profissional são os seguintes:

a) Concurso a abrir pelo Instituto das Artes:

Montante financeiro — € 178 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 14;

b) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Norte:

Montante financeiro — € 57 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 4;

c) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Centro:

Montante financeiro — € 36 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

d) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Alentejo:

Montante financeiro — € 36 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

e) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Algarve:

Montante financeiro — € 36 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

1.4 — Os montantes e o número máximo de projectos a apoiar nos concursos para atribuição de apoios financeiros a projectos pontuais no âmbito das actividades transdisciplinares e pluridisciplinares de carácter profissional são os seguintes:

a) Concurso a abrir pelo Instituto das Artes:

Montante financeiro — € 178 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 9;

b) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Norte:

Montante financeiro — € 36 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

c) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Centro:

Montante financeiro — € 36 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

d) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Alentejo:

Montante financeiro — € 36 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2;

e) Concurso a abrir pela Delegação Regional da Cultura do Algarve:

Montante financeiro — € 36 000;
Número máximo de projectos a apoiar — 2.

14 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria João Espírito Santo Bustorff Silva.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 5092/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 da secretária-geral do Ministério da Cultura:

Licenciada Inês Antónia Cláudio do Rosário Lourenço, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — nomeada definitivamente para o lugar de técnica superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral, ficando exonerada do lugar de origem a partir da aceitação do novo lugar.

22 de Fevereiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

Delegação Regional da Cultura do Centro

Aviso n.º 2443/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis constantes do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 23 de Fevereiro de 2005 da delegada regional da Cultura do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Centro, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 12/98, de 19 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

4 — Conteúdo funcional — planeamento, divulgação, relações públicas, inventariação, concepção, adopção e ou aplicação de métodos e processos técnico-científicos, elaboração de estudos e relatórios, concepção e desenvolvimento de projectos e emissão de pareceres, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre matérias que interessem ao Ministério da Cultura e à Delegação Regional da Cultura do Centro, designadamente nas áreas do património, teatro, música, dança, artes plásticas, cinema, vídeo, edição, etnografia/folclore, museologia, exposições, culturas locais, acções formativas e elaboração e acompanhamento de projectos candidatados ou a candidatar a financiamentos comunitários.

5 — Local, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Coimbra, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o funcionário tenha direito.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

6.1.1 — Ser funcionário nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Encontrar-se nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

6.2.2 — Licenciatura adequada e conhecimentos e experiência profissional nas áreas directamente relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso.

7 — Método de selecção — será utilizado o método de avaliação curricular, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão dos *curricula* dos candidatos.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional relacionada com o conteúdo funcional do lugar a concurso;
c) Experiência profissional na mesma área de actividade;
d) Classificação de serviço.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da avaliação da classificação obtida no método de selecção adoptado e será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à delegada regional da Cultura do Centro, presidente do júri do concurso, podendo ser entregues pessoalmente na Delegação Regional da Cultura do Centro, sita na Rua de Gomes Freire, 28, 3000-204 Coimbra, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
b) Habilitações académicas de base;
c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros, devidamente comprovados);
d) Indicação da actual carreira, da categoria detida, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato em todas as páginas;
b) Cópia do certificado de habilitações académicas;
c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, que comprove, pela ordem indicada:

A categoria de que o candidato é titular;
O vínculo à função pública e a sua natureza;
O tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;
A classificação de serviço obtida em cada um dos anos relevantes para efeitos do concurso;

d) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, especificando pormenorizadamente as funções e as responsabilidades que estiverem cometidas ao candidato;
e) Certidões autênticas ou autenticadas das acções de formação profissional complementares e dos estágios, com indicação da entidade que as promoveu e respectiva duração;
f) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
g) Fotocópia do bilhete de identidade.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Centro estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados, desde que constem do respectivo processo individual, devendo para tal declará-lo sob compromisso de honra.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no átrio da Delegação Regional da Cultura do Centro, sita na Rua de Gomes Freire, 28, 3000-204 Coimbra.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro, delegada regional da Cultura do Centro.

Vogais efectivos:

Licenciado António Alexandre Ribeiro Pacheco de Carvalho, técnico superior assessor principal do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Centro, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Manuel Queiroz Rodrigues, técnico superior assessor do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Centro.

Vogais suplentes:

Licenciada Ângela Maria Tavares Rente Quaresma Sobral, técnica superior assessora principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Coimbra.

Licenciada Clarinda Fernanda Silva Moutinho dos Santos, técnica superior assessora do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Centro.

23 de Fevereiro de 2005. — A Delegada Regional, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro.*

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 5093/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, por delegação:

Carla Maria do Rosário Santo, técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — autorizada equiparação a bolseiro no País, a tempo parcial, às sextas-feiras de Janeiro de 2005 a Janeiro de 2006.

17 de Fevereiro de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado.*

Despacho (extracto) n.º 5094/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Maio de 2005, por delegação:

Honorato Manuel Predo Pires, assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — autorizado a gozar licença parental, pelo período de 90 dias, com início a 29 de Abril de 2005.

21 de Fevereiro de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado.*

Despacho (extracto) n.º 5095/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, por delegação:

Maria Selda Pereira dos Santos, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital da Guarda — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista da mesma carreira e quadro.

21 de Fevereiro de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado.*

Instituto das Artes

Aviso (extracto) n.º 2444/2005 (2.ª série). — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários dos quadros de pessoal dos ex-Instituto de Arte Contemporânea e ex-Instituto Português das Artes do Espectáculo, reportada a 31 de Dezembro de 2005, se encontra afixada para consulta.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação.

14 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Paulo Cunha e Silva.*

Instituto Português de Arqueologia

Despacho (extracto) n.º 5096/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do director do Instituto Português de Arqueologia, considerando que se encontram ultrapassadas as situações de administração de recursos humanos, financeiros e logísticos que motivaram a atribuição ao licenciado Paulo Alexandre Brálio de Oliveira, director do Departamento de Gestão e Planeamento, de competências delegadas para essas áreas, é revogado o despacho publicado sob o n.º 14 518/2003 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2003.

23 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Repartição, *Leopoldina Cova.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5097/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no presidente do Instituto da Água (INAG), licenciado Orlando José Manuel de Castro e Borges, as seguintes competências para, no âmbito daquele Instituto:

a) Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço ao estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos;
b) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º, nos termos e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do citado artigo, e autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º, todos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a realização da respectiva despesa;
c) Conceder licenças sem vencimento, por um ano e de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 76.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários ou agentes em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro, desde que não impliquem deslocações superiores a sete dias e estejam integrados em actividades do Instituto ou inscritos em planos aprovados;
e) Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes, bem como o pagamento dos correspondentes abonos;
f) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, o uso de avião nas deslocações em serviço no território nacional;
g) Aprovar, conjuntamente com o director-geral da Administração Pública, os programas e provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
h) Autorizar a prorrogação, nos termos da lei, do prazo contratual de obras ou fornecimentos de bens e serviços, por causas cuja responsabilidade não possa ser imputada ao adjudicatário;
i) Autorizar a revisão de preços de empreitadas de obras públicas ou serviços cuja previsão se encontre consagrada em cláusulas contratuais ou em cadernos de encargos;
j) Autorizar a prorrogação dos prazos dos contratos-programa;
l) Homologar autos de recepção de obras, independentemente do seu valor;
m) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;
n) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares e de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;
o) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, sob proposta do instrutor do respectivo processo;
p) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

q) Autorizar a realização de despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, bem como autorizar o processamento das despesas resultantes de acidentes ocorridos em serviço, até ao montante de € 15 000;
r) Autorizar, no âmbito das atribuições do INAG, a prestação de apoio material e financeiro a entidades públicas, cooperativas e privadas;
s) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do Instituto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego, ainda, no presidente do INAG, licenciado Orlando José Manuel de Castro e Borges, as competências para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços ou realização de obras até ao valor de € 450 000;
b) Exercer a minha competência prevista no n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o valor do contrato não exceder o limite da competência delegada na alínea anterior.

3 — Autorizo o presidente do INAG a subdelegar nos vice-presidentes as competências ora delegadas, salvo as previstas na alínea *s*) do n.º 1.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo presidente do INAG que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

11 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*

Despacho n.º 5098/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no presidente do Instituto dos Resíduos, engenheiro Artur Manuel Ascenso Martins Pires, as seguintes competências para, no âmbito daquele Instituto:

a) Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço ao estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos;
b) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º, nos termos e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do citado artigo, e autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º, todos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a realização da respectiva despesa;
c) Conceder licenças sem vencimento, por um ano e de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 76.º, n.º 2 do artigo 78.º e n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários ou agentes em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro, desde que não impliquem deslocações superiores a sete dias e estejam integrados em actividades do Instituto ou inscritos em planos aprovados;
e) Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes, bem como o pagamento dos correspondentes abonos;
f) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, o uso de avião nas deslocações em serviço no território nacional;
g) Aprovar, conjuntamente com o director-geral da Administração Pública, os programas e provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
h) Autorizar a prorrogação, nos termos da lei, do prazo contratual de obras ou fornecimentos de bens e serviços, por causas cuja responsabilidade não possa ser imputada ao adjudicatário;
i) Autorizar a revisão de preços de empreitadas de obras públicas ou serviços cuja previsão se encontre consagrada em cláusulas contratuais ou em cadernos de encargos;
j) Autorizar a prorrogação dos prazos dos contratos-programa;
l) Homologar autos de recepção de obras, independentemente do seu valor;
m) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;
n) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares e de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;
o) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, sob proposta do instrutor do respectivo processo;
p) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
q) Autorizar a realização de despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, bem como autorizar o processamento das despesas resultantes de acidentes ocorridos em serviço, até ao montante de € 15 000;
r) Autorizar, no âmbito das atribuições do Instituto dos Resíduos, a prestação de apoio material e financeiro a entidades públicas, cooperativas e privadas;
s) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do Instituto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego, ainda, no presidente do Instituto dos Resíduos, engenheiro Artur Manuel Ascenso Pires, as competências para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços ou realização de obras até ao valor de 450 000;
b) Exercer a minha competência prevista no n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o valor do contrato não exceder o limite da competência delegada na alínea anterior.

3 — Autorizo o presidente do Instituto dos Resíduos a subdelegar nos vice-presidentes as competências ora delegadas, salvo as previstas na alínea *s*) do n.º 1.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo presidente do Instituto dos Resíduos que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

11 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*

Despacho n.º 5099/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, e sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., aprovo as plantas do local da situação das parcelas a expropriar, anexas ao presente despacho e do qual fazem parte integrante, abrangidas pela declaração de utilidade pública com carácter de urgência a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do mencionado diploma, necessárias para a implantação do bloco de rega do Monte Novo.
As plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita na Rua de Zeca Afonso, 2, em Beja, e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.
Os encargos com a expropriação em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., e serão caucionados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*

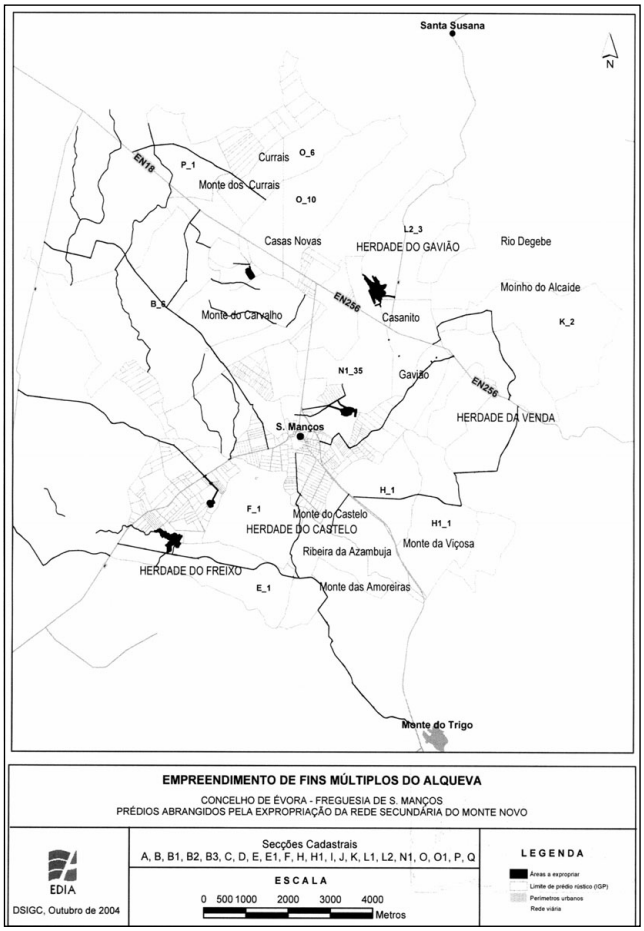
Santa Susana
N
EN18
P_1
Currais
O_6
Monte dos Currais
O_10
L2_3
Casas Novas
HERDADE DO GAVIÃO
Rio Degebe
Moinho do Alcaide
B_6
Monte do Carvalho
EN256
Casanito
K_2
N1_35
Gavião
EN256
HERDADE DA VENDA
S. Manços
H_1
F_1
Monte do Castelo
HERDADE DO CASTELO
H1_1
Ribeira da Azambuja
Monte da Viçosa
HERDADE DO FREIXO
E_1
Monte das Amoreiras
Monte do Trigo
EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DO ALQUEVA
CONCELHO DE ÉVORA - FREGUESIA DE S. MANÇOS
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO DA REDE SECUNDÁRIA DO MONTE NOVO
EDIA
DSIGC, Outubro de 2004
Secções Cadastrais
A, B, B1, B2, B3, C, D, E, E1, F, H, H1, I, J, K, L1, L2, N1, O, O1, P, Q
ESCALA
0 500 1000 2000 3000 4000
Metros
LEGENDA
Áreas a expropriar
Limite de prédio rústico (IGP)
Perímetros urbanos
Rede viária

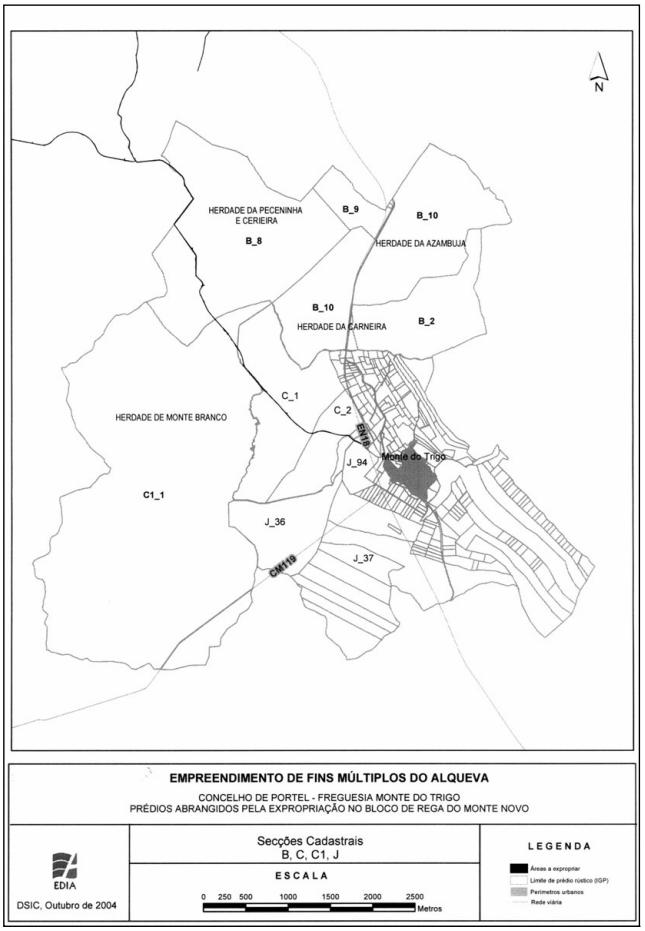
N
HERDADE DA PECENINHA E CERIEIRA
B_9
B_10
B_8
HERDADE DA AZAMBUJA
B_10
HERDADE DA CARNEIRA
B_2
C_1
HERDADE DE MONTE BRANCO
C_2
EN118
J_94
Monte do Trigo
C1_1
J_36
J_37
CM119
EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DO ALQUEVA
CONCELHO DE PORTEL - FREGUESIA MONTE DO TRIGO
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO NO BLOCO DE REGA DO MONTE NOVO
EDIA
DSIC, Outubro de 2004
Secções Cadastrais
B, C, C1, J
ESCALA
0 250 500 1000 1500 2000 2500
Metros
LEGENDA
Áreas a expropriar
Limite de prédio rústico (IGP)
Perímetros urbanos
Rede viária

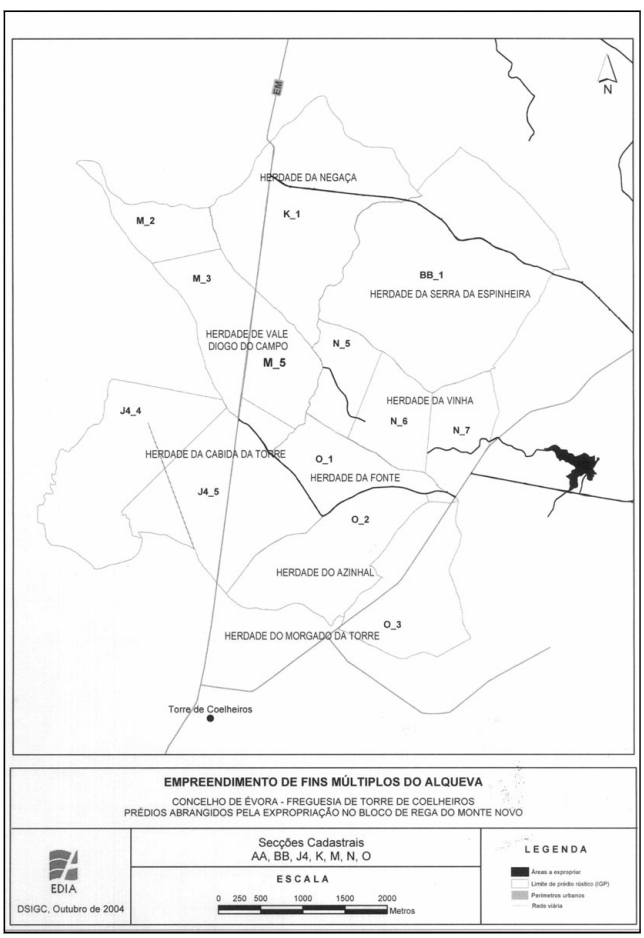
N
EM
HERDADE DA NEGAÇA
K_1
M_2
M_3
BB_1
HERDADE DA SERRA DA ESPINHEIRA
HERDADE DE VALE DIOGO DO CAMPO
N_5
M_5
HERDADE DA VINHA
J4_4
N_6
N_7
HERDADE DA CABIDA DA TORRE
O_1
HERDADE DA FONTE
J4_5
O_2
HERDADE DO AZINHAL
O_3
HERDADE DO MORGADO DA TORRE
Torre de Coelheiros
EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DO ALQUEVA
CONCELHO DE ÉVORA - FREGUESIA DE TORRE DE COELHEIROS
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO NO BLOCO DE REGA DO MONTE NOVO
EDIA
DSIGC, Outubro de 2004
Secções Cadastrais
AA, BB, J4, K, M, N, O
ESCALA
0 250 500 1000 1500 2000
Metros
LEGENDA
Áreas a expropriar
Limite de prédio rústico (IGP)
Perímetros urbanos
Rede viária

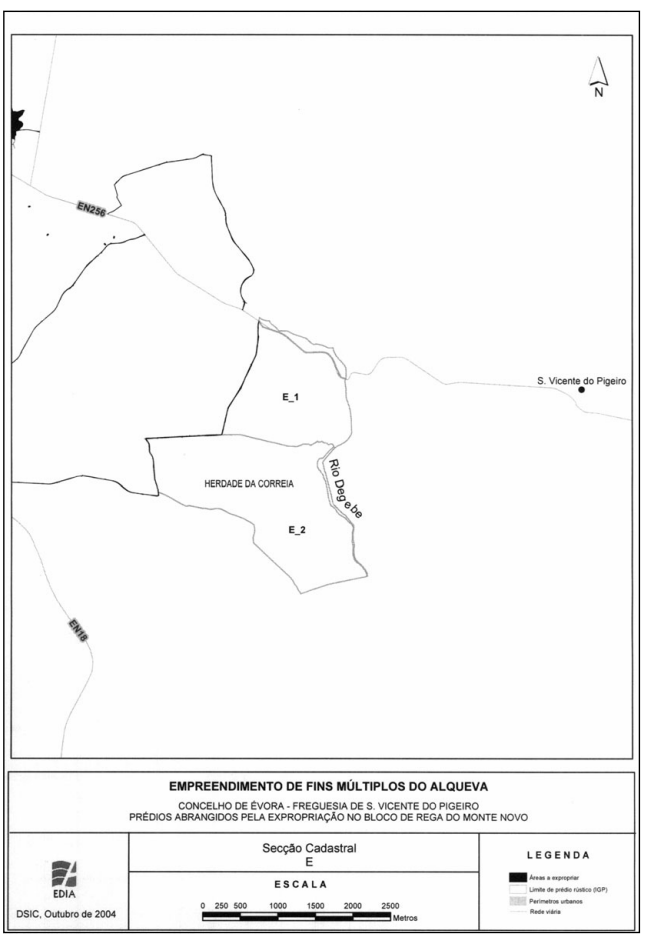
N
EN256
E_1
S. Vicente do Pigeiro
HERDADE DA CORREIA
Rio Degebe
E_2
EN18
EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DO ALQUEVA
CONCELHO DE ÉVORA - FREGUESIA DE S. VICENTE DO PIGEIRO
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO NO BLOCO DE REGA DO MONTE NOVO
EDIA
DSIC, Outubro de 2004
Secção Cadastral
E
ESCALA
0 250 500 1000 1500 2000 2500
Metros
LEGENDA
Áreas a expropriar
Limite de prédio rústico (IGP)
Perímetros urbanos
Rede viária

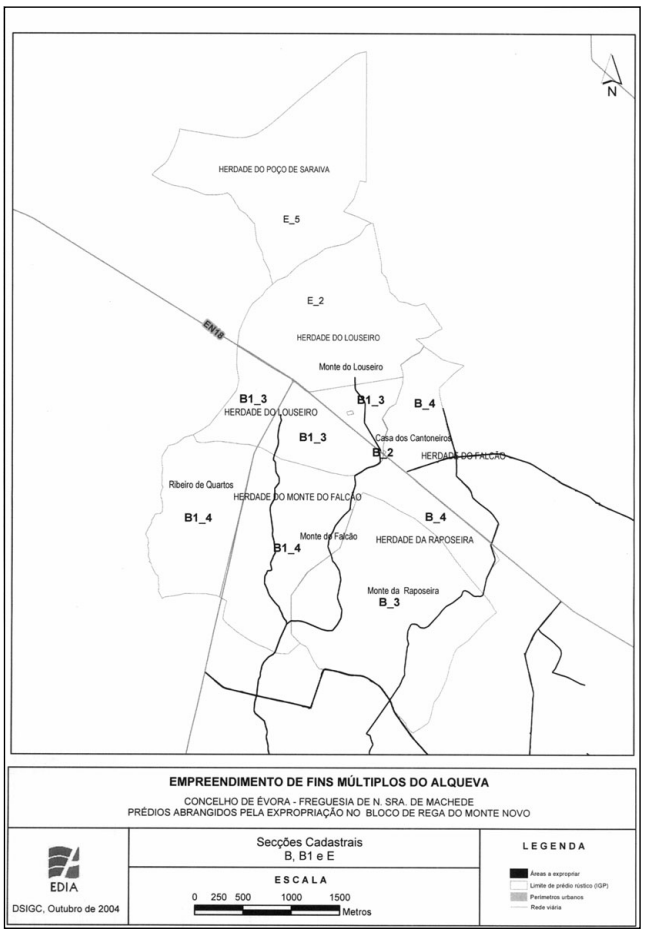

Empreendimento de fins múltiplos do Alqueva

(concelhos de Évora, freguesias de São Manços, Nossa Senhora de Machede, São Vicente do Pigeiro e Torre de Coelheiros, e de Portel, freguesias de Monte do Trigo).

Prédios abrangidos pela expropriação no bloco de rega do Monte Novo

Despacho n.º 5100/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 18 144/2002 (2.ª série) do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 2002, foi aprovada ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e do n.º 6 do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, a constituição da comissão técnica de acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Resende.

Atendendo à entrada em vigor da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril, em momento posterior à elaboração da proposta de constituição da referida comissão técnica de acompanhamento, a Câmara Municipal de Resende solicitou a reformulação da composição da comissão mista de coordenação, de modo a garantir que em face dos interesses a salvaguardar e da relevância das implicações técnicas a considerar, fosse garantida a representação de outros serviços da administração directa e indirecta do Estado que asseguram a prossecução dos interesses públicos sectoriais com relevância na área de intervenção do plano, dos municípios vizinhos e das organizações económicas e sociais de maior relevância na área do município, conforme o disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2.º da mencionada Portaria, sem prejuízo de inclusão de outras que se entendam convenientes, o que através do presente despacho se satisfaz.

Considerando ainda as designações entretanto efectuadas pelos membros do Governo nos termos do n.º 17.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Considerando que a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano considerou, em face dos critérios definidos na alínea *a*) do n.º 3.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril, não se justificar a sua participação na presente CMC:

Assim, no uso das competências do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — Revogo o disposto no despacho n.º 18 144/2002 (2.ª série) do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 2002, que aprovou a constituição da comissão técnica de acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Resende.

2 — A comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará a revisão do Plano Director Municipal de Resende integra, para além de um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, as seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea *a*) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Instituto da Água;
Instituto da Conservação da Natureza;
EP — Estradas de Portugal, E.P.E.;
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;
Instituto Português do Património Arquitectónico;
Instituto Português de Arqueologia;
Direcção Regional da Economia do Norte;
Direcção Regional do Ministério da Educação;
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais;
Direcção-Geral do Turismo;
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;
Rede Eléctrica Nacional;
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana;
Direcção Regional de Saúde;
Direcção-Geral do Património;
Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

b) No âmbito do disposto na alínea *b*) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Câmara Municipal de Cinfães;
Câmara Municipal de Mesão Frio;
Câmara Municipal de Castro Daire;
Câmara Municipal de Lamego.

c) No âmbito do disposto na alínea *c*) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Resende;
Santa Casa da Misericórdia de Resende.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*

Instituto do Ambiente

Aviso n.º 2445/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 dos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, torna-se pública a lista de apoios financeiros transferidos pelo Instituto do Ambiente para as organizações não governamentais de ambiente, no 2.º semestre de 2004, ao abrigo do Programa de Apoio Financeiro às Organizações não Governamentais de Ambiente (ONGA) e do Programa de Apoio a Acções na Área do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, aprovados, respectivamente, pelo despacho n.º 24 208/2002 (2.ª série), de 13 de Novembro, e pelo aviso n.º 387/97 (2.ª série), de 9 de Maio:

Entidades apoiadas	Montante transferido (euros)
ABAE — Associação Bandeira Azul da Europa	16 715,78
ADAPA — Associação de Defesa do Património Arouquense	7 495
Adapta — Associação Defesa do Ambiente e do Património de Trofa	3 408,45
ADEPA — Associação Defesa e Valorização do Património Cultura de Alcobaça	6 528
AESDA — Associação de Estudos Subterrâneos e Defesa do Ambiente	3 840,48
AGROBIO — Associação Portuguesa de Agricultura Biológica	2 108,45
ALAMBI — Associação de Estudos e Defesa do Ambiente de Alenquer	8 618
Almargem — Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental	527,11
ADPmértola — Associação de Estudos e Defesa do Património Natural e Cultural de Mértola	10 828,19
Amigos do Mar — Associação Cívica para a Defesa do Mar	3 408,45
Associação Protectora Amigos do Maçãs	3 944,90
Associação Amigos do Mindelo para a Defesa do Ambiente	9 734
APEMETA — Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais	2 978,65
APN — Associação de Protecção da Natureza do Concelho de Trancoso	3 944,90
Aspa — Associação para a Defesa, Estudo e Divulgação do Património Cultural	1 300
ASPEA — Associação Portuguesa de Educação Ambiental	17 041,88
Água Triangular	1 234,03
Associação de Defesa do Ambiente de São Martinho do Porto	3 778,84
EURONATURA — Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	2 447,50
FAPAS — Fundo para a Protecção de Animais Selvagens	6 953,56
FPCUB — Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta	10 749,11
FORESTIS — Associação Florestal de Portugal	657,11
Campo Aberto — Associação de Defesa do Ambiente	3 680,31
Centro de Arqueologia de Almada	527,11
Centro de Biologia Ambiental — Fundação da FCUL	1 410,25
CEAI — Centro de Estudos da Avifauna Ibérica	8 924,57
CIDAMB — Associação Nacional para a Cidadania Ambiental	1 300
Colecção B	576,92
COREMA — Associação de Defesa do Património	2 108,45
CPAS — Centro Português de Actividades Subaquáticas	2 110,44
CPADA — Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente	20 244,50
Instituto de História Moderna Universidade do Porto	833,33
GEOTA — Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	1 2621,52
Grupo O Lobo	318,40
Geração Verde	3 408,45
LPN — Liga para a Protecção da Natureza	12 255,60
NRIA — Associação de Estudos do Alto Tejo	1 300
Núcleo Cicloturista de Sesimbra — Associação de Defesa do Ambiente	2 831,45
NDMALO — Núcleo de Defesa de Lordelo do Ouro	2 045,51
Marca — Associação de Desenvolvimento Local	3 911,98
MOLIMA — Movimento para a Defesa do Rio Lima	2 108,45
OIKOS — Associação de Defesa do Património de Leiria	17 595,32
Olho Vivo	5950,68
ONGA Tejo	1 720,75
Onda Verde — Associação Juvenil de Ambiente e Aventura	9 296,96
Projecto Palhota Viva — Associação de Defesa do Ambiente	1 474,75
Pato — Associação de Defesa do Paul de Tornada	16 673,71
QUERCUS	8 473,55
Real 21 — Associação de Defesa do Rio Real	7 400
A Rocha — Associação Cristã Estudos e Defesa do Ambiente	468,40
SIRGO — Associação Cultural e de Defesa do Património de Sendim	2 108,45
SPEA — Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	1 858,65
Urbe — Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção	3 404,50
URTIARDA — Clube do Ambiente e Património do Arda e Urtigosa	1 458,94
Total	288 644,29

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Maria Fernanda Santiago.*

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO TURISMO

Despacho conjunto n.º 223/2005. — Os produtos de turismo na natureza revelam um grande potencial, na medida em que visam a harmonização da actividade turística com as exigências de protecção ambiental aplicáveis nas áreas protegidas. As vantagens desta harmonização são manifestas, uma vez que a oferta turística passa a contribuir decisivamente para colocar valor económico na natureza e, do mesmo passo, corresponde a tendências cada vez mais significativas da procura.

Porém, a experiência já adquirida demonstra que os referidos produtos turísticos não têm registado o crescimento desejável. Impõe-se, por conseguinte, uma reflexão que permita alterar a presente situação.

Dos factores que estão já identificados como inibidores do desenvolvimento do turismo nas áreas protegidas e sem prejuízo de uma avaliação mais aprofundada, realça-se quer o da dificuldade de atracção dos empresários do sector do turismo neste âmbito quer o do enquadramento de projectos turisticamente viáveis no quadro dos normativos em vigor.

O Governo decidiu, em face do que antecede, constituir um grupo de trabalho pluridisciplinar que, analisando o regime actual, identifique acções que possam ser desencadeadas de imediato para fomentar o investimento em alojamento turístico de alta qualidade nas áreas protegidas, na perspectiva dos mercados alvo, mantendo a estrita observância dos imperativos de protecção ambiental e de conservação da natureza e posicionando-se como exemplo de boas práticas neste domínio.

Para este efeito, o grupo de trabalho, com base na moldura legal existente e de acordo com as competências próprias de cada uma das entidades que o compõem, deverá identificar, antes de mais, os constrangimentos que se têm oposto ao desenvolvimento do turismo nas áreas protegidas, quer na óptica do alojamento quer na dos serviços a disponibilizar. Por outro lado, deverá identificar, designadamente, áreas geográficas de eleição para a instalação de estabelecimentos turísticos, as regras de protecção ambiental e turísticas aplicáveis em cada caso, os procedimentos, materiais e processos construtivos mais adequados em razão das regras aplicáveis e os modelos de financiamento que permitam isolar tipos de estabelecimentos turísticos com potencial para atrair o investimento privado e cumprir os fins da conservação da natureza.

Assim, determina-se:

1 — É constituído o grupo de trabalho para a definição do modelo adequado de alojamento turístico a instalar em áreas protegidas (GTTAP — Grupo de Trabalho Turismo em Áreas Protegidas).

2 — O GTTAP é composto por um representante do Instituto de Turismo de Portugal, um representante da Direcção-Geral do Turismo e um representante do Instituto de Conservação da Natureza, que presidirá.

3 — Incumbe ao GTTAP, com base na moldura legal existente e de acordo com as competências próprias de cada uma das entidades que o compõem, a identificação, designadamente:

a) Dos constrangimentos que impedem o desenvolvimento do turismo nas áreas protegidas;
b) Das melhores localizações em áreas protegidas para a instalação de estabelecimentos turísticos e as regras de protecção ambiental e turísticas aplicáveis em cada caso;
c) Dos procedimentos administrativos e técnicos, materiais e processos construtivos mais adequados, em razão das regras de protecção ambiental e turísticas aplicáveis;
d) Dos modelos mais adequados de financiamento.

4 — Nas conclusões que formular, o GTTAP definirá o modelo ou modelos de alojamento turístico e serviços complementares a instalar em áreas protegidas e enunciará os procedimentos que repute adequados para a concretização da solução ou soluções propostas.

5 — O GTTAP definirá, em regimento, a periodicidade das suas reuniões e as demais regras de funcionamento interno.

6 — O GTTAP apresentará o relatório final dos seus trabalhos, incluindo as propostas de actuação, até 30 de Junho de 2005.

10 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território. — O Ministro do Turismo, *Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia.*

MINISTÉRIO DO TURISMO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo

Despacho n.º 5101/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 26.º conjugado com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro (Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional), e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro do Turismo através do despacho n.º 1214/2005 (2.ª série), de 19 de Janeiro, subdelego no conselho de administração do Instituto de Formação Turística (INFTUR), a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 199 519, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Decidir sobre o procedimento a seguir, até ao limite do montante fixado na alínea anterior, nos termos do disposto no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo;
c) Autorizar a constituição de fundos permanentes para o pagamento antecipado de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
d) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de € 4988;

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Adoptar regimes especiais de descanso semanal, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
c) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia e autorizar o respectivo pagamento, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
d) Autorizar a celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos de prestação de serviços ou de avença, sem a faculdade de subdelegar, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
e) Autorizar licenças sem vencimento por um ano e licença sem vencimento de longa duração, bem como o regresso destas situações, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 76.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 3 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
f) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;
g) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;
h) Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 21 de Julho de 2004 pelo conselho de administração do Instituto de Formação Turística (INFTUR).

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo, *Carlos José das Neves Martins.*

Região de Turismo do Douro Sul

Aviso n.º 2446/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nestes serviços a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2004 dos funcionários do quadro da Região de Turismo do Douro Sul.

Da organização da lista em apreço cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado diploma.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Jorge Guedes Osório Augusto.*

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 5102/2005 (2.ª série). — Exonero, a seu pedido, o engenheiro Nuno Filipe Ávila França das funções de adjunto do Gabinete do Presidente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2005.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, em exercício, *José Moura Nunes da Cruz.*

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5103/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do Presidente do Tribunal Constitucional:

Licenciado Miguel Lobo Antunes, assessor principal do quadro de pessoal do Tribunal Constitucional — renovada a licença sem vencimento, por um ano, ao abrigo do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

22 de Fevereiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes.*

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 5104/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2005:

Maria Madalena Pazo Pires, assistente administrativa especialista de nomeação definitiva do quadro de vinculação do distrito de Lisboa do Ministério da Educação, posicionada no escalão 4, índice 316 — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, passando a auferir pelo mesmo escalão e índice. (Prazo de 20 dias para aceitação.) (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Manuel Augusto Moutinho da Silva Pereira.*

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA

Anúncio n.º 35/2005 (2.ª série). — O Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga faz saber que, no processo cautelar, registado sob o n.º 1124/04.0BEBRG, que se encontra pendente neste Tribunal (unidade orgânica 2) em que é requerente Ana Maria Ribeiro Marinho Costa e requerido o Ministério da Educação, são os contra-interessados indicados nas folhas anexas citados para intervirem, querendo, nos autos acima indicados, até à conclusão dos autos ao juiz para decisão.

Mais ficam advertidos de que dispõem do prazo de 15 dias para se constituírem como contra-interessados no processo, e de que, uma vez expirado o referido prazo, os que como tal se tenham constituído, se consideram citados para deduzirem oposição no prazo de 10 dias, artigo 82.º, n.os 1 e 2, 114.º, n.º 3, alínea *d*), e 117.º, n.os 1 e 3 — 1.ª parte, todos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em proceder à ordenação da requerente nas aludidas listas definitivas em lugar condizente com a sua candidatura na primeira prioridade e, consequentemente, à manutenção da sua colocação, como professora contratada para o ano lectivo de 2004-2005, na escola com o código 402138 (ES/3 de Marco de Canaveses, Fornos, com horário completo), até que se mostre transitada em julgado a decisão a proferir na acção de que este procedimento é preliminar.

Na falta de oposição, presumem-se verdadeiros os factos invocados pela requerente.

Na contestação, poderão ser oferecidos meios de prova.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

O duplicado do requerimento inicial bem como das demais peças já oferecidas encontram-se à disposição na secretaria deste Tribunal.

3 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Ferreira de Magalhães.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Sanches Ferreira.*

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
2305	78686900001101	Cristina Maria da Silva Gomes Domingues.
2306	70835800001101	Maria Manuela Correia Ferreira e Barros Soares.
2307	58008600001101	Celeste Cristina Pinto de Oliveira.
2308	73407600001101	Flora Cecília Mendonça Ferreira da Costa.
2309	66752000001101	Madalena Moreira Jesus Mateus Ferreira.
2310	74740700001101	Paula Manuela Vieira Mendes.
2311	62229600001101	Isabel Jerónimo Pires.
2312	11199600001101	Armandina Afonso André.
2314	64915000001101	Lara Sofia Pinto Silva e Cunha.
2316	58737400001101	Sara dos Santos Costa.
2317	58822000001101	Elsa Maria da Cruz Gomes Afonso.
2318	20379600001101	Rita Diniz Gualdino.
2319	4719600001101	Ana Sofia Bacalhau Mala Guerra Periquito.
2320	83617000001101	Sónia Cristina Dias Pinho.
2321	83301000001101	Andreia de Sousa Santos.
2322	84186100001101	José Carlos Carvalho Bastos.
2323	9474900001101	Ana Maria Ribeiro Rodrigues.
2324	60805400001101	Rosa Maria Brás Gomes.
2326	15080000001101	Ana Maria Mota Balagueiras David.
2327	95280900001101	Maria Emília Bondia Coelho da Luz.
2328	65466100001101	Olívia Isabel da Silva Rodrigues.
2328A	4359600001101	Alda Maria Cortez Fernandes.
2329	48200000001101	Gilda Maria Duarte Violante Lopes.
2330	50634300001101	Sílvia de Jesus Esteves.
2331	75514700001101	João José do Espírito Santo.
2331A	11582200001101	Maria Isabel Fernandes Alves Pinto.
2332	38259100001101	Alzira Maria da Silva Barbosa Leão.
2333	95279600001101	Maria do Amparo de Morais Pontes Silva.
2334	13364200001101	Rosa de Freitas Ferreira Barbosa.
2335	52130700001101	Isabel Maria Sampaio Pereira.
2336	25569100001101	Alda Maria Chaves Gonçalves.
2337	18675100001101	Rui Manuel Martins Ferreira.
2338	47090500001101	Sílvia do Couto Pinho.
2339	64459200001101	Cristina Maria Marinho Coutinho.
2339A	15151900001101	Elisabete Margarida Duarte Lourenço Costa.
2340	19874300001101	Leandra Teresa Costa Silva.
2341	67722900001101	Ana Isabel Soares da Paula dos Santos.
2342	57390900001101	Maria Cristina Macedo Pinto.
2343	30637400001101	Corina Maria Martins de Jesus.
2344	38853100001101	Maria Graça Costa Santos Silva Vilaça.
2345	70138400001101	Paula Cristina Dias Botelho da Costa.
2345A	76056900001101	Paula Rita Peneda da Costa Ferreira.
2346	42986300001101	Ana Laura Magno Parra.
2347	10335800001101	Sandra Cristina de Sousa Moura Bastos.
2348	97320600001101	Maria Paula Correia de Melo e Ferreira de Almeida.
2349	90066600001101	Sílvia Maria Palma.
2350	62809000001101	Elisabete Cláudia Neves Martins.
2351	331900001001	Sílvia Isabel Silva Domingos Barros.
2352	38255800001101	Abigail Maria Fernandes de Oliveira.
2353	44443400001101	Umbelina Maria dos Santos Loureiro.
2354	89896300001101	Maria Carolina Vitória.
2355	25556800001101	Maria Margarida do Vale Camarate Pereira.
2356	11581100001101	Maria Inês Henriques Marques.
2357	58540700001101	Graça da Conceição Ribeiro Teixeira das Neves.
2358	56986800001101	Maria Amélia Gonçalves Aquino.
2359	45172400001101	Maria Domingues Cosinha Rodrigues Vaz.
2360	63284800001101	Maximino Andrade Teles.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
2361	34400700001101	Cristina Maria Rodrigues de Carvalho Santos.
2362	794400001001	Carina Patrícia Cunha Marques.
2363	27069900001101	Ana Cristina Guerra Figueiredo.
2364	8270200001101	Isabel Maria Pereira Soares.
2364A	151794000001101	Sónia Maria Daniel de Melo.
2365	93244700001101	Cristina de Sousa Rebelo.
2366	57255900001101	José Jacinto Pereira Peres.
2367	10956600001101	Sílvia Cristina Flores Gil.
2368	79988400001101	Maria de Fátima Silveira Carvalho.
2369	78391200001101	João Carlos Caiado da Silva.
2370	17609800001101	Maria de Fátima Oliveira Pereira.
2371	26326400001101	Catarina Micaela Andrade Simões Fonseca Nogueira.
2372	9185800001101	Ana Rita de Figueiredo Bartolomeu Carvalho.
2373	23905400001101	Eugénia Maria de Moura Magalhães Carvalho.
2374	42613100001101	Cláudia Cristina Martins Feteira Jesus.
2375	60466700001101	Filipa Sofia dos Santos Bucha.
2376	29743000001101	Maria da Glória Pereira Ferreira.
2377	3335000001101	Maria da Conceição Peniche Macau.
2377A	655900001001	Helena de Jesus Fadista Vacas.
2378	28999000001101	Eulália Maria de Oliveira Dias.
2379	32467700001101	Carla Sofia de Oliveira Rodrigues Esteves.
2380	25572600001101	Florbela Maria Antunes Marcelo.
2382	4124700001101	Maria da Conceição da Graça Godinho Canha.
2383	97860400001101	Maria Natália da Silva Bernardes.
2384	4118000001101	Sandra Manuela Oliveira Lopes Gomes.
2385	38343600001101	Marília Zita Dias Soares da Silva.
2386	57396400001101	Vanessa Cristina Ramos Sousa Reis Esteves.
2387	35505300001101	Solange da Silva Marques Guerra.
2388	10429100001101	Paula Cristina Felício da Ponte.
2389	25357700001101	Fernanda Lopes Martins.
2390	36722500001101	Raquel Caineta de Figueiredo Vidal.
2391	36403100001101	António José Silva Gomes.
2392	26645800001101	Carla Maria da Graça Abreu Dinis.
2393	96934500001101	Sónia Manuela Alves de Bessa Moreira.
2394	34024900001101	Anabela Mendes Ferreira Gomes.
2395	35080100001101	Maria João Guerreiro Lança.
2396	90488300001101	Maria Emília Arteiro da Rocha de Castro.
2397	95582300001101	Rute Maria Sousa Magalhães Cristas.
2398	47779800001101	Célia Cristina Martins Alves Rodrigues.
2398A	11283000001101	Ana Cristina Areias Lopes Ferreira.
2399	8572700001101	Elisabette da Costa Barata Tavares.
2400	424900001001	Mafalda Monteiro Nogueira.
2401	69116800001101	Sandra Rodrigues Machado.
2402	3232600001101	Paula Cristina Gonçalves Ferreira.
2403	20196300001101	Maria Inês Teixeira da Silva Dias.
2404	31787000001101	Elsa de Jesus Roma Nunes.
2405	68325900001101	Anabela Amaral Rodrigues.
2406	36387100001101	Magali Barbosa Quelhas.
2406A	11644100001101	Alexandra Maria Mestre Ramos Correia Ramos.
2407	9099100001101	Anabela de Freitas Machado Soares.
2408	66100900001101	Alexandra Sofia Filipe Martinho Matos.
2409	18998900001101	Márcia Cristina da Fonseca Lopes Marques.
2410	43200500001101	Carla Isabel de Jesus Correia.
2411	81934000001101	Violante Rosa Teles Crespo Franco da Silva.
2411A	21297600001101	Maria Helena Rodrigues Silva.
2412	90922700001101	António Júlio Rodrigues Ventura.
2413	9047500001101	Maria Noélia Pinheiro Carrola.
2414	74765300001101	Luísa Maria Gomes Lavado da Rosa.
2414A	30748700001101	Alda Maria Fernandes Campos.
2415	57803800001101	Maria Cerdeira Pissarra Cavalheiro.
2416	15605200001101	Pedro José Lourenço dos Santos Rato.
2417	75515800001101	Maria Aldina dos Santos Martins Mestre.
2418	30452000001101	Cristina Maria Lopes Rodrigues.
2419	31341800001101	Madalena Marques Mendes.
2420	98019100001101	Maria do Céu Branco Amado Pires.
2421	5629700001101	Margarida Maria Fernandes da Silva.
2421A	65873300001101	Maria Graça Fernandes Ferreira.
2422	12019900001101	Sandra Isabel Mira Queimado Mateus.
2422A	15776000001101	Maria Adelaide Almeida Cruz Rosa.
2423	46301000001101	Anabela Silva Rodrigues Fernandes.
2424	31698100001101	Sandra Cristina Vieira Chambel.
2425	3221400001101	Sandra Barreto Anjos.
2426	90946200001101	Ana Paula Silva Figueiredo.
2427	17502000001101	Maria Elisa Bregas Silvestre.
2428	39898000001101	Ana Irene Pacheco dos Santos.
2429	30212400001101	Paula Cristina Gonçalves de Brito.
2430	9066600001101	Rita Paula Lopes Carretero.
2431	4305800001101	Maria Zita Martins Sequeira Romão.
2432	4306900001101	Paula Cristina Pereira Figueiredo Maio.
2432A	58736300001101	Paula Cristina Laranjeiro Nunes Gonçalves.
2432B	39014200001101	José Francisco Almeida Rodrigues.
2433	5598100001101	Estela Maria Ferreira Esteves.
2434	63814700001101	Sandra Maria Reis Trindade Santos Jacob.
2435	33688200001101	Isabel Sofia Braga de Melo e Castro.
2436	36719000001101	Maria Manuela Antunes da Silva de Assunção.
2436A	36808000001101	Otília Fernanda Vieira dos Anjos Martins.
2437	94623900001101	Ana Paula de Andrade Dias.
2437A	59290000001101	Maria do Rosário Antunes de Pinho Simões.
2437B	35436600001101	Dulce Maria Marques Ramalho.
2438	82875400001101	Noélia Maria dos Mártires Correia Viegas.
2439	95215700001101	Ana Maria Ramos Arteiro.
2440	38674200001101	Ana Maria de Sousa Oliveira.
2441	48412400001101	Maria da Conceição Rocha Teixeira Faria Coelho.
2442	37623600001101	Maria Teresa dos Santos Guedes Rufino.
2443	29891300001101	Lídia Maria Pereira Pinto Duarte.
2444	44750500001101	Maria Céu Pereira Aldir Neves De-Francesco.
2445	51791800001101	Ana Maria Soares Pereira.
2446	95660000001101	Maria Madalena Moreira de Sá.
2447	38348000001101	Odete da Conceição Cordeiro Chaves Ferreira.
2448	25286800001101	Ana Paula Guerreiro Inácio Candeias.
2449	51171000001101	Esperança Conceição Casado.
2450	91395100001101	Armanda Maria Lopes Vaz Freitas dos Santos.
2451	45215200001101	Lucinda Maria Barbosa Ferreira.
2452	55099200001101	Anabela da Silva Oliveira Pereira.
2453	32016800001101	Elisabete Maria Sampaio de Sousa Moreira.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
2454	26736900001101	Rosa Maria Marques Católico Silva.
2455	8615500001101	Leonor Jesus Almeida Lourenço.
2455A	60352100001101	Elsa Maria Carmona Castro Araújo.
2456	21685700001101	José António Tavares de Sá e Silva.
2457	70475800001101	Elisabete de Fátima Castelo Branco de Carvalho.
2458	92331300001101	Paula Cristina Fernandes Silva Bastos.
2459	20468500001101	Ana Paula Alves da Cunha.
2460	500100001001	Maria Ambrosina Esperança da Silva.
2461	65030000001101	Maria do Carmo Albuquerque Feijó Marques da Silva.
2462	70766000001101	Carla Alexandra Gomes Santos.
2463	73190500001101	Sérgio Nuno de Magalhães da Fonseca Leite Peixoto.
2464	60376700001101	Paula Cristina Moreira de Sousa.
2464A	82808000001101	Manuela Hortênsia Araújo Gonçalves Martins.
2465	94242600001101	Cristina de Oliveira Gomes.
2466	80078800001101	Lurdes do Carmo Coelho Martins.
2467	24379000001101	Ana Cristina Conceição Ferreira.
2468	53497200001101	Tatiana Ruivo Martins.
2469	86353000001101	Maria Rosalina da Silva Mendes.
2470	77813000001101	Dulce Marieta Dias Botelho Lopes.
2471	68309000001101	Cláudia Sofia Rodrigues Nunes da Silva.
2471A	60076400001101	Ana Rita Ferreira Braga de Sá Sampaio Alves dos Santos.
2472	53877400001101	Maria Emília Guerra Rebelo Pires.
2473	151382400001101	Elísia Lousada Gomes.
2474	68405800001101	Anabela Ruas de Oliveira.
2475	38287200001101	Esmeraldina Fraga Mendes.
2476	23063000001101	Ana Paula da Conceição Martins Valverde.
2477	87955800001101	Cláudia Sofia Rebolho Dantas.
2478	76007500001101	Patrícia Carla Silva Oliveira.
2479	80772900001101	Susana Alexandra Estêvão de Mendonça Teixeira.
2480	47246800001101	Carla Maria Jacinto Berjano Valente.
2481	29995800001101	Isabel Maria Darmancier Teixeira.
2482	86758800001101	Anabela da Cruz Silva.
2483	44070000001101	Jacinta Manuela Maurício Mira Pereira.
2484	150621000001101	Cristina Veloso de Oliveira.
2485	10121100001101	Isabel Maria Gonçalves Pereira.
2486	62247600001101	Sandra Maria da Natividade Sousa.
2487	89415100001101	Paula Cristina Barrocas Bonifácio Pires.
2488	8310800001101	Maria Elisabete Gomes Moreira da Costa.
2489	95958000001101	Maria João da Cruz Venâncio Silva.
2490	58644100001101	José Carlos Salgado Miranda.
2490A	929400001001	Isabel Ferreira da Silva.
2491	83716000001101	Alexandra Maria Lacerda da Costa.
2492	93383000001101	Fátima Maria Marques Passos Oliveira.
2493	38496400001101	Amélia Ferreira Coelho.
2493A	59291000001101	Paula Cristina da Cunha Gonçalves.
2494	61497100001101	Carla Isabel Nascimento Chaves Garcia.
2495	59195300001101	Susana Salomé Vieira Pereirinha Tendinha.
2496	44698500001101	Ana Maria Pereira da Costa.
2497	5367600001101	Maria Nazaré Costa Carvalho Martins.
2498	82236600001101	Paula Cristina Meireles Vieira Alves.
2498A	286700001001	Inês Nunes Garcez Valente.
2499	3816300001101	Elsa Maria Alves Feliciano Santos.
2499A	53376900001101	Hortênsia Maria Martins Ramos Durães.
2500	68730900001101	Arnaldo José Araújo.
2501	57354900001101	Sílvia Ascensão Mendes Martins.
2502	92318800001101	Carla Cristina Pires Caetano.
2503	592000001001	Célia Maria Triguinho Patrício Silva.
2504	86592400001101	Nicola Moreno Antunes.
2505	718000001001	Maria Leonor Dias Carrilho.
2506	69220400001101	Bernardete Caixeiro Nascimento.
2507	90514400001101	Hélder Alexandre Lopes Gomes.
2508	30437200001101	Orlando Oliveira Pereira.
2509	81113000001101	Alina Soares Parente.
2510	23045000001101	Maria José Bento Costa.
2511	78435100001101	Lina Sofia Rilo Domingues.
2512	78899400001101	Maria de Lurdes da Conceição Fernandes.
2513	67523800001101	Helena Cristina de Jesus Correia Luís Coroado.
2513A	13772500001101	Teresa Maria Duarte Ribeiro Oliveira.
2514	24923500001101	Susana Cristina Castelo Campos Ferreira.
2515	92978900001101	Olinda da Conceição Ferraz Morais.
2516	11226800001101	Carla Sílvia Rodrigues da Ponte Montero.
2517	28813700001101	Maria Alice Alves Marçalo.
2518	152453400001101	Mónica Miranda Machado.
2519	151847000001101	Maria Sameiro Rocha Ramos.
2520	68112300001101	Vanessa Maria Dâmaso Rafael Cardoso Água Morna.
2520A	83646100001101	Lucília Machado Roxo.
2521	32209100001101	Anabela Batista Perpétua.
2522	53597300001101	Cristina Maria Gonçalves Ribeiro.
2523	41541000001101	Alina Rodrigues da Rocha.
2523A	602300001001	Anabela Fernandes Gonçalves.
2524	27825900001101	Sílvia Mónica Mendes Teixeira.
2525	3710700001101	Maria Manuela Mendes Alves Miranda.
2525A	317500001001	Anabela Isabel Coelho Marcelo.
2525B	937000001001	Elisa Maria do Carmo Pereira Neves Zola da Silva.
2526	9456900001101	Maria Clara Ferreira.
2527	567200001001	Gabriela Ascensão Ramos Ourives.
2527A	16858200001101	Isabel Brito Gonçalves.
2528	94933200001101	Olívia da Glória Ribeiro Petronilho.
2529	733600001001	Sónia Cristina Fernandes Osório Melo.
2530	48529200001101	Maria Conceição Carmo Farinha Rodrigues Henriques.
2531	32296700001101	Carla Sofia Martins dos Santos.
2532	85655300001101	Isabel Maria Fernandes de Miranda.
2533	24628700001101	Deolinda Maria Valente Isidoro.
2534	82809100001101	Paula Maria Azevedo Machado.
2535	7687200001101	Almerinda Maria do Rosário Pereira.
2536	3558600001101	Ana Paula Fernandes Marques.
2537	46190500001101	Paula Sofia Nunes Vilela.
2538	48368300001101	Sílvia Isabel Manso Carlos.
2539	23318200001101	Sofia Rodrigues Pereira.
2540	40421700001101	Teresa de Fátima Gamito Chainho Costa.
2541	731900001001	Susana Maria Almocim Patrocínio.
2542	72165600001101	Otília Estela Matos Moroso.
2543	28845100001101	Isilda Maria Pimenta Manuel.
2544	36200700001101	Paula Sofia da Silva Farinha.
2545	71421000001101	Odete Maria Abreu Esteves.
2546	5861500001101	Sandra Fernandes.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
2547	20770100001101	Ana Rita Potier Xavier Basto.
2548	39769800001101	Eugénia Clotilde Rocha Pires.
2549	9820400001101	Sofia Lopes Ferreira.
2550	8471500001101	Sílvia Margarida dos Santos Rodrigues Costa.
2551	16583800001101	Sílvia Cristina dos Santos Martins Tapadas.
2552	8744800001101	Maria Teresa Rodrigues Ribeiro.
2553	63286000001101	Sandra Maria Pessoa da Cunha.
2554	18638000001101	Maria Gabriela Nunes Pinto Bessa .
2554A	359000001001	Ana Paula Marques Rebelo Salvador.
2555	69221500001101	Cristina Lourenço Gonçalves Mamede.
2556	50860400001101	Laura Cristina Medeiros Vilão Silva.
2556A	84680000001101	Florência Maria Botelho Ramos.
2557	92328900001101	Maria Manuela Araújo Morais.
2558	46456000001101	Sílvia Iolanda Barata Timóteo.
2559	78466500001101	Sandra Catarina Lima Cruz Correia.
2560	25459000001101	Luísa Maria Nunes Santos.
2561	27160100001101	Elisabete Esteves Guerreiro.
2562	91297200001101	Brígida da Rocha Gandarinho.
2563	66438100001101	Cristina Rodrigues Conceição Belizario.
2564	97163000001101	Alzira Branca Macedo Freitas de Sousa.
2565	52011500001101	Felismina Maria Casimiro Coelho Roque.
2566	27321000001101	Helena Pereira Santos Almeida.
2567	28553800001101	Cecília Maria de Sousa Faustino Brandão.
2568	72945100001101	Ana Catarina Gomes Martins.
2569	44213000001101	Dília Maria Rodrigues da Rocha.
2570	31690400001101	Natália Maria Manso.
2571	23308100001101	Carla Maria Gaspar Silvestre.
2572	6196700001101	Sandra Marques dos Santos Carriço.
2573	50027000001101	Lídia Leitão Martins.
2574	77886000001101	Ana Isabel Matilde Gafo.
2575	46871000001101	Alexandra Manuela da Silva Cacilhas de Matos.
2576	67747500001101	Cidália Maria da Costa Teixeira.
2577	69025700001101	Ana Maria Machado Hilário.
2578	47181600001101	Celestina de Lurdes Lavadinho Caramelo Muacho.
2579	60449800001101	Márcia Alexandra Macedo Alves da Silva.
2580	15530000001101	Vítor Rui Marques Faria.
2581	44161100001101	Sónia Carla Almeida Alves Saragoça.
2582	21342800001101	Flora de Almeida Fernandes Bento.
2583	94107600001101	Sílvia de Almeida.
2584	46051100001101	Susana Margarida dos Santos Pereira.
2585	58891500001101	Ana Lúcia Duarte de Sousa Chaparro.
2586	78244000001101	Carina Glória Ferreira de Azevedo.
2586A	97649900001101	Flora da Conceição Queirós Rodrigues Vieira.
2587	42235100001101	Patrícia Alexandra Correia Figueiredo Falcão.
2587A	17001500001101	Rute Catarina Correia Martins.
2588	32156200001101	Cidália Maria da Silva Cotrim Soares.
2590	21976000001101	Elisabete de Matos Tinoco Cerqueira.
2591	21214600001101	Otília Maria Esteves Mendes Silva.
2592	7291400001101	Maria de Lourdes Caixinha Lourenço.
2593	63519900001101	Paula Alexandra Brazeta Ferreira.
2594	97764700001101	Regina Maria da Silva Reis.
2594A	30742100001101	Susana Machado Mota.
2595	12301300001101	Catarina Luísa Costa Carreira.
2596	10574200001101	Sónia Teresa Simões da Costa.
2596A	6357600001101	Liliana Ferreira de Oliveira.
2598	18486100001101	Maria Helena Ramalho Lino.
2599	46647100001101	Ana Monteiro Esteves.
2600	16245300001101	Bruno César Rodrigues Cabaço.
2601	27147600001101	Lucette Marques Jordão.
2601A	20020000001101	Mariana Teixeira da Silva Dias.
2602	48666400001101	Maria Cristina Pereira Leitão.
2603	65737200001101	António Alexandre da Fonseca Carreira de Almeida.
2604	2720700001101	Rosária Maria Semedo Corrente Rocha.
2605	71364600001101	Cristina Maria Martins de Oliveira.
2606	30571100001101	Júlio Manuel Ferreira Martins da Silva.
2607	42484700001101	Carla Sofia dos Santos Lucas.
2608	31192100001101	Anabela Peixoto da Cruz.
2609	87513900001101	Anabela Lacerda Pires Teixeira.
2610	49456200001101	Cristina Manuela Rema Marques.
2610A	76376300001101	Célia Claúdia Sá Rodrigues Pereira Santos.
2611	68160600001101	Graciete Maria dos Santos.
2612	35662700001101	Carla Marisa Barbosa Almeida Costa.
2613	81566000001101	Anabela Rodrigues do Outeiro Cunha Marques.
2614	71367900001101	Paula da Graça Pereira Gonçalves Rodrigues.
2615	81225300001101	Elisa da Conceição do Nascimento Fernandes Neto.
2616	93307700001101	Maria Isidora Fernandes Rocha Silva.
2617	69538500001101	Maria de Fátima das Neves Antunes Esteves.
2618	152150900001101	Maria Helena da Costa Almeida Cunha.
2619	31730000001101	António Pedro Gonçalves Lages.
2620	67287400001101	Maria João de Assunção Timóteo.
2621	50961600001101	Isabel Maria Gomes Moreira Pinto Machado.
2622	83604600001101	Maria José Moreira da Silva Ferreira.
2623	48590000001101	Sónia Isabel Dias Assunção.
2624	7815600001101	Carla Maria Morais Teixeira.
2625	11645200001101	Cláudia Regina da Silva Fernandes Aragão e Pina.
2626	8611100001101	Fernanda Maria da Cruz Afonso Batista.
2627	62237500001101	Júlia Maria Torneiro Amaral.
2628	55737100001101	Isabel Maria Quadrado Morais Ferreira.
2629	15668000001101	Ana Cristina Fernandes Pascoal dos Santos.
2630	57459400001101	Ana Sofia Martins Parreira Sousa Rosa.
2631	21729600001101	Sónia Beatriz Soeiro Silveira.
2632	39462900001101	Arminda Rodrigues Machado Almeida.
2633	49297500001101	Isabel Maria de Almeida Ferreira.
2634	76377400001101	Susana Maria Rodrigues Carvalho Granjo.
2635	76731900001101	Maria Rosália Coelho de Jesus Herdeiro.
2635A	89703100001101	Paula Cristina Nobre Marques.
2636	69838800001101	Alexandra Maria Almeida Rodrigues Gonçalves.
2637	1965600001101	Ana Paula Silveira Peixoto Mendonça Frazão.
2638	38324500001101	Maria da Conceição Lufinha de Vasconcelos Pereira dos Santos.
2639	17604300001101	Acácio Manuel da Silva Loureiro.
2640	40576700001101	Olga Marisa dos Santos Cardoso.
2641	58230300001101	Maria Teresa Moreira de Vargas Pecegueiro.
2642	91428900001101	Maria Manuela Maia Rosa.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
2643	90443500001101	Virgínia Maria do Seixo Fernandes Lindade.
2644	47991400001101	Maria Faustina Santos Valente Tomé.
2645	37272600001101	Maria de Fátima Henriques Madeira.
2646	25591700001101	Maria Angelina Amaral de Loureiro.
2647	42574700001101	Otília Maria Simões Marques.
2648	21423800001101	Natália Vaz Vieira Ribeiro.
2649	81274700001101	Rosa Maria Gonçalves Lopes Patrício.
2650	153339800001101	Sandra Maria Rodrigues Correia de Oliveira.
2650A	93622700001101	Estefânia Dias Surreira.
2651	95702800001101	Maria das Dores Meleiro Marques.
2652	82045400001101	Íris Manuela dos Santos Martins Ferreira.
2653	92017400001101	Madalena Maria Rosa Figueira Lampreia.
2654	9834900001101	Maria Custódia dos Anjos Castanho.
2655	48261600001101	Maria Goreti Alves Moura.
2656	14556600001101	Ana Isabel Saúde Rodrigues.
2657	60726600001101	Cristina dos Santos Martins.
2658	64358000001101	Nélson Parreira Ramos.
2659	30905200001101	Idalina Fátima Inverno Valente.
2660	65914000001101	Elza Cristina Silva de Almeida Correia.
2661	27365800001101	Maria do Céu Almeida Gonçalves Gaspar.
2662	707000001001	Maria Cristina da Silva Faria.
2663	65837300001101	Alcina Maria dos Santos Pereira Gonçalves.
2664	8666000001101	Maria Arlete Laranjeira Saleira.
2665	34256500001101	Emília Rosário Almeida Pereira.
2666	7387000001101	Luís Manuel Videira Ventura.
2667	30175100001101	Paula Cristina do Aido Almeida.
2668	152413000001101	Ana Maria Tomás da Cunha Amorim.
2669	12594600001101	Maria Angelina Pereira de Sousa.
2670	21540800001101	Célia Maria Marques Alves.
2671	12748700001101	Maria de La Salete Duarte da Silva.
2672	6304900001101	Elsa Cristina Lecas Caritas Garcia.
2673	746600001001	Josélia Maria Almeida Gomes.
2674	23540000001101	Elisabete Viegas Torrado.
2675	71802300001101	Paulo Sérgio Silva.
2675A	57655200001101	Catarina Pinheiro Rodrigues.
2676	39732900001101	Célia Maria Marques Mendes Dias.
2677	152493800001101	Ana Cristina Pires Rodrigues.
2678	39058000001101	Marília do Carmo Roxo de Almeida.
2679	12300200001101	António José Domingues Carvalheiro.
2680	61726700001101	Maria Isabel Oliveira Lima.
2681	55355800001101	Sílvia Maria Fava Alves Félix.
2682	30587800001101	Anabela de Jesus Marcelino Vicente.
2683	20785700001101	Maria Alexandra Fernandes Lopes Pires.
2684	11232500001101	Cláudia Patrícia Amendoeira Costa.
2684A	5296700001101	Marisa Isabel Fragata Peça.
2685	50251900001101	Carla Maria Barbosa Coutinho Ribeiro.
2686	151408300001101	Isilda do Carmo Lopes Dias.
2687	74729300001101	Deolinda Gonçalves Ferreira.
2688	26364600001101	Valéria de Castro Neves Gomes.
2689	9665000001101	Carla Sofia Pinto Marques.
2690	74139900001101	Sandra Cristina Alves Carneiro Araújo.
2691	29945300001101	Sónia Cristina Ribeiro Soares de Nápoles.
2692	96283200001101	Iva Maria Caria Cruz Teixeira.
2692A	94516000001101	Maria Helena Marinho Cunha.
2693	151823400001101	Ana Teresa Martins Ribeiro.
2694	55955300001101	Ana Cristina Ferro Rodrigues Gordicho Pereira Mira.
2695	37431300001101	Anabela Saraiva Quadrado.
2695A	29847400001101	Luciano Joaquim Martins de Almeida.
2696	32144000001101	Carla Fernanda Pereira Correia.
2697	66183900001101	Ana Maria Andrade Rodrigues.
2698	41094300001101	Ana Paula da Costa Borges Silva.
2699	32682600001101	Carla Cristina da Cunha Ferreira.
2700	75921900001101	Maria Teresa Morais de Carvalho.
2701	153330000001101	Maria Emília Araújo da Silva.
2701A	44442300001101	Cláudia Margarida Marques Peça.
2702	77121300001101	Ana Cristina Martins Cardoso.
2703	36218500001101	Dina Maria Pereira.
2703A	34492700001101	Maria Helena Correia Lopes.
2704	64696500001101	Ana Mafalda dos Santos Afonso.
2705	49296400001101	Florina da Cândida Gueidão.
2706	6251000001101	Bárbara Oliveira Martins Lavrador.
2707	9835000001101	Cristina Isabel Lampreia Coelho.
2707A	8438800001101	Anabela Baleizão Lucena.
2708	151726600001101	Cândida Maria Fernandes Moreira da Silva.
2709	152754800001101	Maria Augusta Barroso Queirós.
2710	25401800001101	Maria Amélia da Cunha Borges.
2711	82220000001101	Raquel Margarida Ferreira Gomes.
2712	13767900001101	Ana Maria da Silva Pereira.
2712A	44882000001101	Cristina da Brázia Valério.
2713	73482900001101	Aida Manuela Teixeira Azevedo.
2713A	721300001001	Madalena de Fátima da Cunha Dias.
2713B	152992100001101	Maria Isabel Nogueira Santos.
2714	72676200001101	Maria Olinda Vilela Afonso Fontes.
2715	26117200001101	Marieta Farroco de Carvalho.
2715A	531500001001	Ana Paula Brás Ramos.
2716	70347600001101	Sónia Catarina Falé do Carmo.
2717	32938000001101	Susete Rosa Estróia José.
2718	93805000001101	Susana Maria Pacheco Vieira.
2719	50591500001101	Sandra Maria Pereira da Silva.
2720	66933 100001101	José António da Silva Lourenço.
2721	73404300001101	Carla Maria dos Santos Mourão.
2722	24342000001101	Isabel Maria Godinho Germano Schluz.
2723	47657000011101	Cristina Rodrigues Madeira.
2724	86675600001101	Cláudia Martins Soares.
2725	39163700001101	Maria João da Silva Barros.
2726	40023500001101	Miguel Inocêncio Nogueira Lopes.
2727	28997900001101	Elizabete Sandra Parreira Filipe.
2728	69349500001101	Carla Manuela Sousa Freitas.
2729	5018000001101	Sílvia Parreira Gaspar.
2730	151169700001101	Amélia Pereira Fernandes.
2731	37169000001101	Isabel Sofia Castro Amaral.
2732	151044000001101	Salvina Simões Nunes.
2732A	13371000001101	Cecília Maria Dentinho da Silva.
2733	94853300001101	Maria Gabriela Moura de Mesquita da Cruz David.
2734	65600200001101	Carina Odete Ramos Magalhães.
2735	23012400001101	Adérito Francisco Pinto Mendes.
2736	33052900001101	Sandra Maria Valente Lourenço.
2737	11360700001101	Olga Marisa de Oliveira Cancelas.
2738	59576600001101	Ana Margarida Ferreira Alegre.
2739	85165000001101	Elisabete Ramos Marques.
2740	85163800001101	Catarina Barreira de Sousa.
2741	11554100001101	Carla Marina Batista Martins.
2742	59811900001101	Cristina Mamede Abrantes.
2743	75898000001101	Sara Cristina da Conceição Figueiredo.
2744	10034400001101	Elisabete Alves Abreu.
2744A	51133900001101	José Carlos Guerreiro Vinagre.
2745	85737400001101	Mariana Fernandes Cardoso de Carvalho.
2745A	703500001001	Benedita Margarida Teixeira Carneiro.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
2746	42652400001101	Elisabete dos Santos Paulo.
2747	1031100001101	Sónia Cristina Morgado Bentinho de Magalhães.
2748	9065500001101	Rita Maria Rebelo de Andrade e Lemos.
2749	87124700001101	Olga Maria Santos Gordino.
2750	24114800001101	Celina Carneiro Rodrigues.
2751	14231700001101	Susana Cristina Andrade Bento.
2752	58625000001101	Maria José Rodrigues Soares.
2753	151442100001101	Almira Maria Almeida da Cunha.
2754	87778000001101	Natália dos Santos Ferreira.
2754A	97966000001101	Vítor Manuel Duarte Dias.
2755	93546100001101	Arsénio Carlos dos Santos Raposo.
2757	70231900001101	Sílvia dos Santos Espada.
2758	51582600001101	Cármen Assunção Rodrigues Santos Alves.
2759	13673500001101	Sandra Cristina Rodrigues Carrilho.
2760	9074500001101	Susana Maria Lopes Dias.
2761	68343900001101	Jacinta Gomes de Moura Azevedo.
2762	97251900001101	Cláudia Sofia Beça Gradiz Lázaro.
2763	16328500001101	Joana Rita Jorge Pala.
2763A	942700001001	Dora Isabel Inácio da Piedade Machado Coelho.
2764	49137900001101	Sandrine Domingues dos Santos Batista.
2765	36667200001101	Martina Mendes Pereira.
2766	90175700001101	Ana Paula Fernandes Ribeiro.
2767	15098800001101	Helena Susana Moreira Rangel.
2769	29802600001101	Sílvia Martins da Silva.
2770	6380200001101	José Manuel Lopes Casquilho.
2771	400000001101	Sylvie da Cruz Machado Matias.
2771A	85384200001101	Elisabete Maria Lourenço Fino.
2772	62524400001101	Soraia Maria Ferreira Cardoso.
2773	27955200001101	Elsa Cristina Barroso Beira.
2774	31729700001101	Filipe Alexandre Alves Loureiro.
2774A	77218000001101	Liliana Filipa dos Santos Rocha.
2775	15449800001101	Sandra Cristina Jesus Lopes.
2775A	54630300001101	Elisabete Maria Gonçalves.
2776	21814100001101	Ester Natividade Coutinho Tavares.
2777	84204300001101	Maria Odete Pereira Leitão.
2778	46386100001101	Carla Sofia Saraiva Luís.
2779	35773000001101	Maria Manuela dos Prazeres da Silva.
2780	55897800001101	Filipe Dantas Barbosa.
2781	13895000001101	Ana Cristina dos Prazeres Pedro.
2782	718800001001	Marta Isabel Coelho dos Santos.
2783	22270900001101	Paula Cristina Carvalho Alexandre.
2784	98238400001101	Corinne Peyrache.
2785	61199000001101	Alice Maria Tavares Santos.
2785A	36829200001101	Inês Brito Tavares Lopes Tomé.
2786	152110500001101	Diana Manuel Sousa Branco.
2787	21689000001101	Maria Paula Clemente da Silva Fraga.
2788	65732800001101	Anabela Gomes Fonseca.
2789	17862900001101	Isabel Cristina Guerra e Sousa.
2790	21237000001101	Maria de Fátima Melo Inácio Marques.
2791	18133100001101	Ana Isabel dos Anjos Tavares.
2792	12429300001101	Carla Alexandra de Jesus Figueiredo de Sá.
2793	62601000001101	Susana Maria Lourenço Gouveia Brás Sardinha.
2794	98175400001101	Elisabete Oliveira Silveira Albuquerque.
2795	51771600001101	Rosária Maria Oliveira da Cunha.
2796	153398200001101	Elisabete Rocha Martins Ribeiro.
2797	21686800001101	Lucília Benilde Ferreira do Amaral.
2798	55312100001101	Yannis Hélder Almeida Moreira.
2799	93375100001101	Celeste Aurora Henriques Fraga.
2800	56269200001101	Laurette Martins Rodrigues Lima.
2801	67484300001101	Natália Santos Pereira.
2802	30328100001101	Célia Maria dos Santos Constantino Barros.
2802A	95084000001101	Maria José Vale Pires.
2803	36323200001101	Ana Cristina Morgado da Silva Santos.
2804	21287500001101	Lúcia Maria Silva Garcia Botas.
2805	12505900001101	Maria Fernanda Pereira Lopes dos Santos.
2806	42673700001101	Hélder Rui Vicente Diogo Santos.
2807	5174300001101	Ivone da Fonseca Familiar.
2808	93050200001101	Maria Cristina da Silva Figueiredo.
2809	545300001001	Carla Leonor Rodrigues Martins.
2810	5111400001101	Célia Fátima Pereira Gonçalves.
2811	39618100001101	Filipe Conceição Santos Martins.
2812	75670000001101	Paulo Jorge de Almeida Marques.
2812A	12357300001101	Sara José Santos Calisto.
2814	85162700001101	Anabela Sílvia Lamas Lobão Casado.
2815	25468000001101	Ana Paula Meirinho Dias.
2816	15729900001101	Anabela Pereira Mendonça de Frias.
2817	151816600001101	Cristiana Maria de Almeida Simões Tavares.
2818	82525700001101	Maria do Carmo Marques Caseiro Oliveira.
2818A	23125900001101	Ana Maria Luciana Gomes Gouveia.
2819	34765000001101	Emília Maria da Costa Ribeiro Agostinho.
2820	17811300001101	Stéphanie Alves Monteiro da Silva de Figueiredo.
2821	43857100001101	Susana Maria Vilar Martins.
2822	97350900001101	Ana Margarida Casais Castanheira Morujão.
2823	19335600001101	Elsa Cristina Baptista Pereira.
2824		Maria Helena Martins Figueira Branco.
2825	65857500001101	Elisabete de Almeida Ferreira.
2825A	12498900001101	Maria José Martins Tomé Cabrita.
2826	151092200001101	Ana Cristina Jales de Oliveira Afonso.
2827	40575600001101	Maria Elisabete Pereira Moreira.
2828	96818600001101	Adelino da Silva Oliveira.
2829	70160000001101	Cristina Maria Afonso Cavaco Madeira.
2829A	68686800001101	Maria Elisabete Parente Oliveira Meixedo.
2830	60467800001101	Alda Rodrigues Palma Gonçalves.
2831	96820000001101	Anabela de Castro Anjos Sampaio.
2832	93071500001101	Maria Leonor Rodrigues Monteiro.
2833	57392000001101	Maria da Graça Pereira de Carvalho de Sousa.
2835	73539100001101	Maria Clara das Neves Tiago Nogueira.
2836	54163400001101	Maria Odete Teixeira da Rocha Magalhães.
2837	50843500001101	Cármen Isabel Araújo Abrunheiro.
2838	75969000001101	Aura Maria Miranda Maia.
2839	77743200001101	Isabel Maria Sereno de Oliveira.
2840	691100001001	Maria Manuela Carvalho Rodrigues.
2841	11415800001101	Carla Marisa Pinheiro Moreira de Almeida.
2842	41092100001101	Sofia Isabel Cordeiro Pereira.
2843	21970400001101	Ana Paula Macedo Guedes.
2844	413100001001	Dulce Maria Cardoso Pereira Abrantes.
2845	64643800001101	Sónia Cristina Encarnação Batista.
2845A	18272500001101	Maria de Fátima da Conceição Guedes.
2846	30799200001101	Paula Cristina Rodrigues Vicente.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
2847	90242200001101	Lúcia Maria Mendonça Silva.
2848	45747100001101	Deolinda Maria Pereira Lopes.
2849	17766100001101	Paula Cristina Marques Paiva Dias Fernandes.
2850	63442400001301	Maria Adelaide Novais Botelho.
2851	37547000001101	Maria do Céu Rocha Silva.
2852	74408800001101	Elisabete Alves Inácio.
2853	72962000001101	Arminda de La Salete Alves Oliveira.
2854	28009400001101	Marisa Regina da Silva Pinho Cardeiro.
2855	14823300001101	Vanda Maria Valentim Sales Madeira da Veiga Raposo.
2856	31983900001101	Filipa Jesus Canelas Rosa Fialho.
2857	27415400001101	Madalena Maria Ramos Ferreira Resende.
2858	54593000001101	João Filipe Matoso Carapito.
2859	49672200001101	Sandra Isabel Branco Ricardo.
2859A	10588700001101	Maria Manuela Martins de Jesus.
2860	151756900001101	José Manuel Sequeira Monteiro.
2861	90207300001101	Maria Isabel Ferreira da Rocha.
2862	21424900001101	Paula Cristina Rodrigues Paulino.
2863	52918000001101	Ângela Cristina Fernandes Batista.
2864	594300001101	Ana Isabel Rita Clemente.
2864A	16717700001101	Maria de Fátima Courela da Silva.
2864B	67703800001101	Olga Cristina Santos Rodrigues.
2865	35157600001101	Cília Domingas Marques Pereira.
2866	52753700001101	Patrícia Maria Ranhada Loureiro Torres.
2867	33467800001101	Isabel Cristina Lopes Botelho de Ferro Barão da Costa Soares.
2867A	15343100001101	Maria Luiza do Vale Jerónimo.
2868	67977000001101	Paula Fernanda de Jesus Nunes Xavier.
2869	15918900001101	Isabel Maria de Jesus Pereira.
2870	569600001001	Jorge Manuel Batista Ourives.
2871	38514600001101	Ana Cláudia Pinheiro Nunes Carvalho.
2872	90300800001101	Cristina Vieira Correia do Lago.
2873	31884900001101	Ângela Enes Pereira.
2874	45184700001101	Ana Maria Quelhas Rodrigues.
2875	58809400001101	Marta Susana Dias.
2876	63047500001101	Cristela Maria Teixeira Mendes.
2877	84990400001101	Martine Martins Tavares.
2878	14288800001101	Cláudia Sofia Cândido Batista.
2879	64371600001101	Susana dos Santos Guerreiro.
2879A	38319900001101	Maria Conceição Mouta Bernardo.
2880	57395300001101	Susana Fernanda de Vasconcelos Ferraz.
2881	7724500001101	João Paulo Raposo Pereira.
2883	31170800001101	Carla Alexandra da Silva Neri.
2884	92998000001101	Sandra Catarina Gomes Neto da Silva.
2885	65012000001101	Maria José Azevedo Vieira.
2886	52214000001101	Paula Manuela da Silva Marques.
2887	61141900001101	Maria Manuela Sousa Queirós Marques.
2888	97770400001101	Sónia Márcia Almeida Bastos.
2889	3427100001101	Isabel Maria Fernandes.
2890	974500001101	Anabela Silva Lages Gonçalves.
2890A	5229300001101	Raquel Alexandra Leitão de Seiça Costa.
2891	2323600001101	Maria Manuela Penela Carrilho.
2892	151757000001101	José Pedro Silva Viana.
2893	27163400001101	Elisabete Maria Gonçalves da Silva Conceição.
2894	95178400001101	Lara Sofia Cardoso dos Reis e Silva.
2894A	80098000001101	Nélson Leitão Neto.
2895	23127000001101	Elisabeth Oliveira Novais.
2896	12593500001101	Marta Alexandra da Silva Constantino Ferreira.
2897	85402400001101	Sílvia Ferreira do Rego.
2897A	43048400001101	Cidália de Jesus Martins Venâncio.
2898	62521100001101	Maria José Lourenço Martins Barbosa.
2899	54955200001101	Mafalda Cristina Rodrigues Pires.
2900	59862400001101	Patrícia Sofia Pereira Reis.
2901	16122800001101	Ana Margarida Catarino Milheiriço.
2902	22566600001101	Sandra Margarida da Silva Monteiro Gouveia.
2903	95020100001101	Sílvia de Morais Machado Correia.
2904	13770300001101	Maria Salete Sanches Frango.
2905	29998000001101	Maria Isabel Neto Pessoa.
2906	29692200001101	Ana Isabel Mendes Correia Gonçalves.
2907	494600001001	Katia Isabel Ferreira Cancela.
2908	47427900001101	Isa Mónica Baixinho Vicente.
2909	35981000001101	Maria do Céu Ribeiro de Lima.
2910	45113000001101	Isabel Gomes Ferreira de Carvalho.
2910A	50853600001101	Isabel Maria Clara Martins.
2911	44099000001101	Rute Fernanda Maia Peixoto Neves.
2912	98176500001101	Emília Rosa Ribeiro Silva.
2913	82201900001101	Lúcia Lemos de Sousa Bernardo.
2914	10309900001101	Anabela Rangel Marçalo.
2915	2216700001101	Maria João Padilha de Sousa.
2915A	27705600001101	Ana Paula Oliveira Brazete Ferreira da Silva.
2916	63807900001101	Natália Mota Amorim.
2917	29306500001101	Raquel Marisa da Silva Loureiro.
2918	151785000001101	Romeu de Jesus Vieira Foz.
2918A	75972400001101	Catarina Fernandes Alves.
2919	67717200001101	Alda Oliveira Novais.
2920	151727700001101	Carla Alexandra Alves Fernandes.
2921	86354000001101	Nélson Pedro da Silva Pereira.
2922	21677800001101	Ana Maria Matos Martins de Barros.
2923	37352500001101	Ana Margarida de Abreu Vitorino.
2924	58819500001101	Armandina Francisca Vaz Santos.
2925	83106300001101	Marilina Proença dos Santos.
2926	41270000001101	Maria Odete Gomes da Silva.
2927	96030300001101	Mónica de Andrade Guimarães.
2928	75092800001101	Martinha Pereira Vilas-Boas.
2929	431400001001	Filomena Isabel Gameiro Batista da Silva.
2930	69222600001101	Marta Idalina da Cunha da Silva Brandão.
2931	20062600001101	Florinda Maria Luís Gonçalves da Costa.
2932	42666900001101	Maria Isabel Freire Alves.
2932A	87033600001101	Ana Cristina Miranda Vasco.
2933	85743100001101	Paula Cristina Estima Gonçalves Santos.
2934	40634200001101	Benilde Susana Pereira de Oliveira.
2935	15481400001101	Corinne Afonso.
2936	87760200001101	Carla Sofia Oliveira da Silva.
2937	599200001001	Ana Isabel Gaspar Albuquerque Coelho Conderendeiro.
2937A	617400001001	Anabela Gonçalves Coelho.
2938	1208700001101	Sónia Alexandra Sanches Chilra Aragão.
2939	523500001001	Lígia Maria Henriques Santos.
2940	30273000001101	Cristina da Costa Ganhão.
2941	67561000001101	Joana Isabel do Espírito Santo Sinval.
2942	59218000001101	Sónia Rita Cardoso Melo.
2943	64587400001101	Zelinda Conceição Coroa Pontes.
2944	89294600001101	Maria Clotilde Fernandes Faria Pereira.
2945	30270800001101	Cláudia Patrícia Marques Pinto.
2946	20205500001101	Susana Isabel Borges Mendes Gonçalves.
2947	97032600001101	Paula Coutinho Alves.
2948	644200001001	Maria Helena Neto.
2949	93010900001101	Paula Alexandra Matos Nogueira.
2950	46050000001101	Sílvia dos Santos Ramalho.
2951	95237000001101	Ana Catarina Faustino Griné.
2952	22126900001101	Cristina Isabel Conceição Pereira.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
2953	24062000001101	Cristina Maria Lopes Gonçalves.
2954	1006300001101	Susana Cristina de Oliveira Lopes.
2955	61643500001101	Isabel Maria Bita Gomes.
2956	97165200001101	Vera Libânia Magalhães Martins.
2957	367100001101	Sofia Heleno Simões.
2958	15787200001101	Sónia Alves Paradela.
2959	40389900001101	Ana Sofia Marques Martins José Ferreira.
2960	1716000001101	Carina Frias de Oliveira.
2961	151788300001101	Rute Marina Marques Lança Simões.
2961A	66073700001101	Télia da Graça Guerreiro Rodrigues.
2962	60083200001101	Celina Mateos Cardoso.
2963	9773000001101	Célia Adosinda Cardoso Oliveira.
2964	80903500001101	Ana Maria Cunha Gomes.
2965	87331700001101	Sónia Margarida Esteves Miguel.
2966	10586500001101	Maria Helena Freitas Pinto.
2967	97256300001101	Lúcia Seixas Mendes da Silva.
2968	27322100001101	Estela Sofia Sousa Pinto Vilar.
2969	36421100001101	Maria Elvira Catarino Moreira.
2970	66913000001101	Rosa Maria da Mota Gomes.
2971	34634500001101	Ana Maria Duarte Frade.
2972	93258100001101	Adérito Ribeiro Bernardino.
2973	16015900001101	Cristina Maria Pereira Pina.
2974	19909200001101	Cristina Paula Silva Ferraz Simões.
2975	31154000001101	Matilde Silva Marques.
2976	151722200001101	Ana Paula Felicidade Lopes Albano.
2977	53551400001101	Clara Idalina Lopes Saraiva.
2978	69218000001101	Almerinda Maria Machado Coutinho.
2979	30754400001101	Carla Maria Fontes de Magalhães de Oliveira.
2980	48589800001101	Sílvia Maria Jesus Soares.
2981	95176200001101	Célia Maria Carvalho da Rocha Ruão.
2982	12042500001101	Gina Maria Lopes de Melo.
2983	23554400001101	Rosália Maria Rosa Calçada.
2983A	30726300001101	Patrícia Gaspar Ferreira.
2984	21925400001101	Elisabete Maria do Nascimento Ramalho.
2985	37468200001101	Luís Mário Paulo Martins.
2986	50847900001101	Elisabete Jorge Simão.
2986A	20921000001101	Teresa Isabel Barão da Silva.
2989	64351400001101	Isabel Marina Tomé Nunes Veríssimo Viegas.
2990	36930600001101	Fátima Isabel Cardoso de Figueiredo.
2991	26343300001101	Maria Clara de Jesus Conceição.
2993	62197000001101	Emília Salomé Ferreira Campos Lopes.
2994	63749300001101	Sandra Cristina Batista Lopes.
2995	45646000001701	Celina da Conceição de Almeida Madeira.
2996	73781000001101	Sara Frango Martins de Oliveira.
2997	25053000001101	Sílvia da Fonseca.
2998	72601100001101	Carla Isabel Monteiro Lopes.
2999	31554300001101	Maria Clara Ferreira Andrade.
2999A	128900001001	Carla Maria Correia Nabais.
3000	150913300001101	Paula Cristina Nascimento Ribeiro.
3001	22695900001101	Edite Maria Baptista Gomes.
3002	72556000001101	Marta Sofia Ribeiro Sousa Lázaro.
3002A	151793000001101	Sónia Cristina da Conceição Lourenço.
3003	74837300001101	Paula Cristina Cardoso Ferreira Santos Gustavo.
3004	73079000001101	Sandrina Moreira Lopes.
3005	516000001001	Regina Maria Oliveira Rodrigues.
3006	48564100001101	Marina Fontes da Veiga.
3007	34450100001101	Idalina Fernandes Gonçalves da Silva.
3008	29656200001101	Mónica Maria de Almeida Fernandes Pacheco.
3008A	63433400001101	Sílvia Gonçalves Ferreira.
3009	151721100001101	Ana Olívia Fonseca Vaz.
3010	151767000001101	Maria de Fátima Pereira Alves.
3011	30674500001101	Maria da Conceição Gonçalves Fernandes.
3012	47960000001101	Susana Cristina Pereira Augusto Afonso.
3014	55956400001101	João Paulo Silva Sande.
3015	33437500001101	Carla Maria Páscoa Rocha.
3015A	10330300001101	Marina Susana Vieira Sousa.
3015B	12713000001101	Edite Manuela Gouveia de Castro.
3016	49674400001101	Olívia Anunciação Lapa Rodrigues.
3018	18260200001101	Nair Ferreira.
3019	95940100001101	Cristina Maria Tomé Teixeira.
3020	151291300001101	Inácia da Boa Nova Lopes Galhetas.
3021	151911200001101	Salete Regina Tavares Guarda.
3022	4951400001101	Adosinda Maria Gomes Ramos Amado.
3023	94048000001101	Ana Cristina Batista Almeida.
3024	150173100001101	Cristina Guedes Raimundo Azevedo.
3024A	153250000001101	Cristina Maria de Almeida Baptista Pereira.
3025	151733400001101	Carlos Alberto Prioste Canatário.
3026	93998100001101	Maria Isabel Nogueira Domingues.
3027	47315500001101	Valéria Emanuela do Nascimento Pissaro Lopes Medeiros.
3028	35184600001101	Leila Santos Duarte Ribeiro.
3029	4241700001101	Célia Maria de Matos Ferreira.
3030	23806400001101	Rute Solange Sardinha Martins Januário.
3031	96281000001101	Carla Sofia Pita Fonseca Batista Alves.
3032	12699100001101	Ana Lúcia Conceição Baptista.
3033	37712500001101	Ana Cláudia Teixeira Silva Barbosa.
3033A	8894300001101	Maria Felisbela Simões Nunes.
3034	76660000001101	Viviana Salgueiro Rodrigues.
3035	21220300001101	Maria de Fátima Neves Monteiro.
3036	24417300001101	Marta Isabel Amaro Vieira Veiga.
3036A	37416600001101	Márcia do Carmo Pinto.
3037	13528400001101	Celestina Maria Rodrigues Vaz.
3037A	18869600001101	Isabel Duarte Jesus.
3038	88949100001101	Carla Maria Anjos Ricardo Torres.
3038A	490300001001	Isabel Maria Gomes Carrilho da Silva de Matos Boa Vida.
3038B	434700001001	Elisabete Leal Lopes.
3039	49426000001101	Elisabete Simões Cardoso.
3039A	93960100001101	Ana Dulce dos Santos Sobral.
3039B	33323000001101	Sofia Mestre Mendes.
3040	17608700001101	Gracinda Emília Couto Cardoso.
3040A	156500001001	Maria Helena Gonçalves Ventura.
3041	38673100001101	Ana Cristina Galinho Pires de Almeida.
3042	59949000001101	Rosa Maria da Rocha Cardoso Costa.
3043	16557900001101	Liliana de Lurdes Fonseca Pereira.
3044	151732300001101	Carla Sofia do Nascimento Martins.
3045	151749000001101	Helena Isabel Funcheira Justino.
3046	92993600001101	Elisabete da Costa Sampaio.
3048	59867900001101	Sandra Cristina Silva Gandarela.
3049	92486300001101	Brígida Manuela Azevedo Martinho Pinto.
3050	151708600001101	Alícia Manuela Rocha Oliveira.
3051	66492100001101	Maria da Graça Matias Gadelho.
3052	26469100001101	Maria Cristina Vaz Esteves Salgado.
3053	21081800001101	Sandra Cristina Rodrigues da Costa.
3054	3270800001101	Ana Cristina Alves da Mota.
3055	93245800001101	Sílvia Rodrigues.
3056	35983200001101	Ana Isabel Almeida Velez.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
3057	150935700001110	Cristina Carla Alves Henriques.
3058	75523700001101	Ângela Maria Ferreira Morais.
3059	748800001001	Anabela da Conceição Dias Pinto do Couto.
3060	150186500001101	Ana Isabel Pereira Alves.
3061	25810100001101	Helena Maria Silva Reino.
3062	29560700001101	Teresa Maria Gala Ferreira Silva Pereira.
3063	57837400001101	Sandra Isabel Leal Vieira.
3063A	71211800001101	Ana Isabel Pereira Pinheiro da Silva.
3064	16023800001101	Isabel Vieira Pinheiro.
3065	57312300001101	Cristina Henriques Bernardes Carvalho.
3065A	36744900001101	Ana Maria de Oliveira Ferreira Henriques.
3065B	95911000001101	Alexandrina Maria Cerqueira Pinto.
3067	74510200001101	Alice da Fonseca Alves.
3068	57400100001101	Anabela Cruz Rabaça.
3068A	75145700001101	Anabela Martins Pereira Morais.
3068B	49635100001101	Rita Gomes Rasteiro.
3069	X14837800001101	Rute Maria Pinto Ribeiro.
3069A	16169800001101	Anabela Lopes Antunes.
3070	10667500001101	Virgínia da Costa Vieira.
3071	21298700001101	Maria João Matias de Moura Ferreira.
3072	151744600001101	Edite Luzia Simões Lopes Tavares.
3073	55100700001101	Manuela de Oliveira Afonso.
3075	64992400001101	Cecília Maria da Silva Monteiro.
3076	86348300001101	Helena Maria da Costa Pereira Fernandes.
3076A	77676700001101	Helena Paula Duarte Veiga Pinto.
3077	49906200001101	Rosa Martinha da Silva Gonçalves.
3077A	3429300001101	Maria dos Anjos Almeida Carvalho.
3078	64990200001101	Carla Susana Faustino Silva Santos.
3079	21737500001101	Serafina Venâncio Lains.
3080	73608900001101	Catarina Costa Vieira.
3081	9776030000110	Maria Rosa Pinho de Jesus.
3082	96774700001101	Alexandra Luísa Gomes da Silva Jacob.
3083	85690200001101	Martine Azevedo Pereira Ferreira.
3084	22760200001101	Susana Teixeira dos Santos.
3085	74975600001101	Carla Cristina Andrade Moreira.
3086	49554100001101	Célia Margarida Sismeiro Mota.
3087	13773600001101	Sandra Cristina Branquinho Lavinha.
3089	52256500001101	Catarina Isabel Simão dos Santos.
3089A	33915600001701	Sandrina Esteves Rodrigues.
3090	16277800001101	Matilde Balula Mendes.
3091	89310600001101	Fernando Jorge Loução Lima.
3092	463100001001	Elisabete Gameiro Henriques Ferrão.
3093	152219400001101	Helena Maria Bernardes Simões.
3094	150322800001101	Rita Maria Correia Simões.
3095	95740000001101	Carla Isabel Alves Leiras.
3096	69413800001101	Soraia Alexandra Garcês Malheiro Inês.
3097	15857000001101	Alexandra Maria Barbado de Jesus.
3097A	44160000001101	Ana Rita Ramos Duarte.
3098	49148000001101	Marta Isabel Coelho Artilheiro.
3099	9664000001101	Carla Maria Dias Vargues.
3100	19221000001101	Marta Alexandra Oliveira Silva.
3101	48367200001101	Maria Manuela Ramalho Lino.
3102	47942000001101	Sandrina Correia.
3103	41076300001101	Isabel Patrícia Monteiro Gonçalves Guerra.
3104	18006000001101	Gorete Gomes Sagres.
3105	81321000001101	Sofia Costa Francisco.
3106	19803600001101	Maria Alice Abreu Alves Rego.
3107	23809700001101	Sílvia Regina de Carvalho Guedes.
3108	35026100001101	Delfina Alexandra da Graça Velez Vernuccio.
3109	36295000001101	Filipa da Glória Batista Oliveira Santos.
3110	55885500001101	Andreia Catarina dos Reis Vaz.
3111	46049800001101	Rita Sofia Caetano Soares Gonçalves.
3112	74130000001101	Cláudia Andreia das Neves Lopes.
3113	13832200001101	Celeste Rosa Soares Cordeiro.
3114	77746500001101	Ana Margarida Nogueira da Silva.
3115	7729000001101	Carla Sofia Costa Pinto.
3116	28682000001101	Rita Margarida Lopes Fernandes Duarte Correia.
3117	33152800001101	Carla Alexandra Borges Carvalho.
3118	31568800001101	Sandra de Jesus Bernardes Simões Martins.
3118A	47247900001101	Sandra Isabel de Oliveira Sampaio.
3119	95965800001101	Maria Salomé Rodrigues Silva.
3120	35982100001101	Susana Maria Barroso da Silva.
3121	152028200001101	Rui Fernando Rocha Teixeira.
3122	170400001101	Delfina Maria Fonseca Gomes.
3123	38416700001101	Rosa Maria de Almeida Figueiredo.
3124	72989900001101	Maria de Fátima Gomes Ribeiro.
3125	151712100001901	Ana Cristina Loureiro Martins.
3126	9569300001101	Elisabete Moreira Figueiredo.
3127	67215600001101	Maria Prazeres Ribeiro Gonçalves.
3128	765200001001	Ana Maria Gomes Carlos.
3129	32785000001101	Maria Manuela Cavaco Abelho.
3130	46103000001101	Luísa Maria Vilão Silva.
3131	54963100001101	Margarida Conceição Simões Matos Calheiros.
3132	2355100000101	Maria Manuela de Almeida de Jesus Caetano.
3133	29742900001101	Florença de Sousa Monteiro.
3134	90275800001101	Maria Elisa Baptista Silva Faria Moreira.
3135	27035200001101	Luísa Alexandra Lobato Gomes.
3136	82305300001101	Olga Isabel Salvado Caniça Fonseca.
3137	69041500001101	Sofia Ferreira Goldar.
3138	9126300001101	Lúcia Margarida Rodrigues Ferreira.
3139	37025200001101	Filipa Mariana Pinho da Silva Leite.
3140	151711000001101	Ana Cristina Lopes Varela.
3140A	205300001101	Ana Cristina Flor.
3140B	72195900001101	Anabela Sofia Soares Lopes.
3141	12356200001101	Marina Sofia Lourenço Cadete.
3142	151730100001101	Carla Augusta de Jesus Lopes Ferreira.
3143	9763000001101	Helena Maria Lima de Figueiredo Henriques.
3144	7220700001101	Isabel Maria Lopes Simões Gomes Paiva.
3145	38906000001101	Elisabete Alves da Fonseca Santos.
3146	151465600001101	Liliana Rodrigues Henriques.
3147	71086700001101	Ana Paula Gomes da Costa Martins de Araújo Macário.
3148	68974800001101	Isabel Maria dos Santos Ginja Gonçalves.
3149	86624000001101	Maria de Fátima Lima dos Santos Almeida.
3150	82624700001101	Maria Clara Dias da Rosa.
3151	89763700001101	Manuel Francisco Falé Saúde.
3152	54984400001101	Maria da Glória da Conceição Morgado Araújo.
3153	32561200001101	Anabela Menezes Graça Trovoada.
3153A	151761500001101	Marco Aurélio Carreira César.
3154	48588700001701	Paula Cristina Loureiro Martins Chaves.
3155	42851500001101	Célia Maria Alves de Sousa.
3156	8680700001101	Cristina Maria Pinto Pereira.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
3157	152975200001101	Jaquelina Gonçalves.
3158	81257800001101	Maria Lisete Ferreira Ribeiro.
3159	74730600001101	Elizabete de Almeida.
3159A	62067600001101	Salete Maria da Silva Macieira.
3160	33398000001101	Graciete José Rosa Santana.
3161	151449800001101	Antónia Ana Rosado Mancha.
3162	39758600001101	Cacilda Gramoso Rodrigues.
3163	2499900001101	Lisete Maria Rocha Costa.
3164	14384500001101	Carla Maria da Costa Ferreira.
3165	151779300001101	Nuno Miguel Martins Nunes Guerreiro Baião.
3166	151709700001101	Almerinda Pereira dos Santos.
3167	151750300001101	Holanda Justina Ribeiro Alves.
3168	84344800001101	Maria Conceição Martins Rodrigues.
3169	68937700001101	João António Fernandes Rodrigues.
3170	66534900001101	Maria do Rosário Gonçalves Fernandes Esteves.
3172	56570800001101	Maria de Fátima Maravalhas Lopes.
3173	151784000001101	Rita Maria Alexandrino Mendes Rocha.
3174	64997900001101	Elisabete de Jesus Dias Pereira Botelho.
3175	151720000001101	Ana Maria Rodrigues de Sousa.
3176	26156500001101	Arlete Alexandra Veloso Macieira.
3177	38753000001101	Carla Patrícia dos Santos Henriques.
3178	151702000001101	Eva Catarina Freire Simões Alves.
3179	17195800001101	Sofia das Neves Correia Santiago.
3179A	72528900001101	Catarina Sofia Peixoto Campos Gomes.
3180	61642400001101	Cecília Gonçalves de Brito.
3181	84785600001101	Maria Madalena Pires Couto.
3182	30516000001101	Alexandra Marina Pacheco Antunes.
3183	49461900001101	Maria Isabel Sánchez Almeida.
3184	4050500001101	Susana Cristina Cruz Rocha Conde.
3184A	98266500001101	Maria Teresa Mateus Malveiro Silva.
3185	82235500001101	Ana Cristina Mezia Vicêncio.
3186	76374100001101	Maria Elisabete Vaz Rodrigues.
3186A	10774400001101	Ana Cristina Teixeira Monteiro.
3187	87115700001101	Magali Mendes Carvalho.
3188	39778800001101	Isabel Maria Gonçalves Martins.
3189	600400001001	Natália Gomes Magalhães.
3190	26039500001101	Susana Margarida Caldeira Burgeiro.
3190A	447000001001	Susana Carla Conceição Jerónimo.
3191	63046400001101	Cecília do Carmo Mendes Ferreira.
3192	949700001101	Fernanda Raquel Lemos Teixeira.
3193	74334600001101	Maria João Carrola Balseiro.
3194	43846000001101	Patrícia Antonieta de Campos Osório.
3195	6116000001101	Célia de Jesus Serra.
3196	153361300001101	Luísa Maria Rogão Barros.
3197	44693000001101	Maria Alice Morais do Espírito Santo.
3198	54599600001101	Carina Fernandes Vaz Castro.
3199	92321200001101	Elisabete Santos Moreira.
3200	70966200001101	Maria de Fátima da Silva Ferreira Dantas.
3201	1696700001101	Sílvia Mendes Agostinho.
3201A	34650300001101	Corina Pinto Teixeira.
3202	75031100001101	Dora Cristina da Avó Ferreira.
3203	59257200001101	Rosa Maria Marques Ferreira.
3204	8183500001101	Carla Sofia Ferreira Lopes.
3205	85692400001101	Olga Maria Caldeira Valente.
3206	834900001001	Sandra Cristina Valente Alves.
3207	151787200001101	Rui Manuel Ferreira Pinto.
3208	151724400001101	António José de Oliveira Soares.
3208A	51012500001101	Ana Isabel Rebelo Roxo.
3209	49574300001101	Ana Paula Lopes Alves Pimpão.
3210	151804300001101	Sílvia da Brazia André Cordeiro.
3211	82184800001101	Sandra Campos de Oliveira.
3212	151736700001101	Cláudia Alexandra Cerveira Esteves.
3213	151798400001101	Tânia Marina Cachulo Gonçalves.
3214	70103700001101	Sandrina Rodrigues Pinto.
3214A	86544100001101	Martinho Fernando Alves Torres.
3215	37758400001101	Teresa Figueiras Machado Raposo Pais.
3216	78467600001101	Sérgio Miguel Seixas Alves.
3217	93532700001101	Graça Maria Ramos Caçoilo Lopes.
3218	59957900001101	Susana Maria Araújo Gonçalves Magalhães Pimenta.
3219	95659800001101	Cecília Maria Braga Ferreira Vidal.
3220	71678300001101	Ana Sofia Quaresma Miranda.
3221	85355000001101	Aida Cristina de Sousa Pereira.
3222	10236800001101	Marta Alexandra Guerreiro Marques.
3223	81872000001101	Maria Manuela Ferreira Lopes Sarabando.
3224	551700001101	Carla Alexandra de Carvalho Gonçalves Barroso.
3225	90063300001101	Martine Amaro Mendes.
3226	16841500001101	Sandra Cristina Sampaio dos Santos.
3227	46453700001101	Ana Maria da Silva Santos.
3227A	54204000001101	Dulce Cristina Martins Santos Marques.
3228	65695500001101	Alexandra Catarina Leal da Silva.
3229	61864000001101	Sandra Maria da Silva Coutinho.
3230	67544000001101	Paula Maria Silva Aires Oliveira.
3231	62522200001101	Sílvia Ferreira.
3232	3101100001101	Joana Freire de Andrade Marques de Almeida.
3232A	45244400001101	Rosa Maria Soares dos Santos Ferreira.
3233	47998000001101	Carla Isabel Figueiredo Costinha.
3234	94674400001101	Silvino Manuel Luís Gonçalves.
3235	82430200001101	Isabel Maria Dias de Miranda.
3236	27998900001101	Lídia Sofia Silva Gomes.
3237	1461800001101	Marlene Félix Gabriel.
3238	44061000001101	Estela Brigite Ferreira Caçador.
3240	97560100001101	Sónia Marisa Coutinho Cordeiro.
3241	11543000001101	Susana Cristina Teixeira Cardoso.
3242	55957500001101	Maria Emílla Martins Vaz.
3243	23103500001101	Sónia Alexandra Capela Pisco.
3244	44441200001101	Sandra Domingues Costa.
3245	15091100001101	Sandra Fernandes Cardoso Carvalheiro.
3246	152271200001101	Luís Filipe Silva Pereira.
3247	32425100001101	Rute Isabel Nunes Marques.
3248	13170800001101	Sílvia Daniela Brandão Baptista.
3249	68621800001101	Aurora Almeida Rodrigues.
3250	.54282600001101	Nathaly Carolina Domingues Jesus.
3251	32424000001101	Mónica Filipa Anacleto Isidoro Mira.
3251A	617600001001	Sofia Rodrigues Fenta.
3252	64336700001101	Carita Fabiana dos Santos.
3253	27149800001101	Luís Miguel Gavelas Almas.
3254	95745400001101	Paula Cristina Fernandes da Chão.
3255	9199200001101	Daniela Ferreira Barbosa.
3256	82885500001101	Vera Sofia da Rocha Santos Pascoal.
3257	90184700001101	Sónia Cristina da Silva Almeida.
3258	64729200001101	Esbelta Maria da Rocha Pereira.
3259	63933900001101	Miguel Menezes Ortigão de Oliveira.
3260	48405600001101	Ângela Cristina Machado Ferreira.
3261	84051300001101	Margarida Alexandra Barros Neves.
3262	20206600001101	Susana Maria Coelho Pereira.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
3263	45433400001101	Isabel Maria de Sousa Geraldes Basto.
3264	3612800001101	Paula Cristina Martins Torres.
3265	48409000001101	Isolete Mafalda da Cunha Mendes.
3266	61498200001101	David Fernandes.
3267	54585100001101	Maria José Jesus da Silva.
3268	71430000001101	Sílvia Nogueira Fernandes.
3269	87516100001101	Elisabete Martine de Almeida Lopes Fernandes.
3269A	34010400001101	Maria Elisabete Ferreira Ventura Caseiro.
3270	19358000001101	Teresa Amélia Gracias Feio.
3270A	91046500001101	Sabina Barbosa Sousa de Resende.
3271	4134800001101	Carlos Gaspar Pereira da Costa.
3272	89147300001101	Mónica Pereira Gomes.
3273	32553300001101	Maria Rosa Grilo Serra.
3274	52508500001101	Rosa Maria Moura Correia.
3275	151765900001101	Maria de Fátima da Rocha Macedo.
3276	151755800001101	José António Oliveira de Almeida.
3277	95913100001101	Ana Maria Mendonça Ribeiro da Costa.
3278	22900900001101	Maria Lucília Ferreira Figueiredo.
3278A	55129700001101	Isabel Cristina Jesus dos Santos.
3279	36888700001101	Maria Cristina Gomes Antunes.
3280	48076000001101	Luísa Manuela Soares Benedito.
3282	87522900001101	Nazaré Maria Rodrigues Pereira.
3283	93494300001101	Paula Cristina Nogueira de Freitas.
3284	27904700001101	Dora Maria da Cunha Gonçalves.
3285	151081000001101	Susana Patrícia Madruga da Silva Santos.
3286	83821700001101	Dora Margarida Simões Oliveira Dinis.
3287	44691900001101	Sónia Monteiro Pereira Ribeiro.
3288	90065500001101	Sónia Isabel dos Reis Santos Dourado.
3289	151707500001101	Alexandre António Rodrigues Luís.
3289A	61721200001101	Elisabeth Cristina Perestrelo Cabral Ribeiro.
3290	15778200001101	Maria de Fátima Neto Ferreira da Silva.
3291	151716500001101	Ana Maria Faria Alves.
3292	26386000001101	Miguel Cassandra Trovoada.
3293	89927900001101	Sandra Leão Mendes.
3294	90277000001101	Maria Fátima Moreira Santos Galmiche.
3295	151715400001101	Ana Margarida Viegas Moreira.
3296	151805400001101	Sílvia Marques Pires.
3297	151758000001101	Liliana Catarina Lopes Rodrigues.
3297A	30736400001101	Rosa Maria Braga Veloso.
3298	65811600001101	Maria Isabel Morim Fernandes.
3299	53724600001101	Emília Santos Lages Cerquido.
3300	27957400001101	Maria da Graça Rodrigues de Castro.
3301	91488400001101	Maria dos Anjos de Sá Dias.
3302	72063300001101	Daniela Rodrigues Pereira.
3303	25345400001101	Claudina Lobel Oliveira.
3304	96282100001101	Isolete Milenta Guina Coutinho.
3305	88851400001101	Maria Helena Pinto Ferreira.
3306	27667200001101	Ana Berta Veiga Morais.
3306A	14607300001101	Gabriela Maria Guedes Teixeira.
3306B	55718000001101	Emília Loureiro Oliveira Castro.
3307	95719500001101	Maria Jacinta Gomes da Silva.
3307A	30722000001101	Natália Maria Gonçalves Melo.
3308	44697400001101	Frederico da Silva Batista.
3309	2362900001101	Natália Carolina Soares.
3310	57394200001101	Sónia Isabel de Oliveira Ferreira.
3311	51192300001101	Paula Cristina Coelho Martins.
3312	58643000001101	Amélia Maria Laranjeira Rolo.
3313	30916400001101	Elisabete Rosa Martins Arguelles.
3314	34030600001101	Paula Alexandra Bastos Soares.
3316	17651500001101	Beatriz Maria Correia Ferreira Rebelo.
3317	43401800001101	Elisabete Maria Teixeira Faria.
3318	81789700001101	Maria José Martins Machado.
3319	8745900001101	Cristina Isabel Veloso Guimarães.
3320	1354900001101	Maria Emília Maciel Ferreira Amorim.
3321	85164900001101	Elisabete Marília Dias de Oliveira.
3322	2465200001101	Elísia Ramos Tavares Meixedo.
3323	459000001001	Paula Cristina Nogueira Lopes.
3324	30715100001101	Chantal Varela Paulino.
3324A	151097700001101	Sandra Maria da Silva Nogueira.
3325	151372300001101	Maria de Lurdes dos Ramos Magalhães.
3326	90923800001101	Carla Julieta Campos da Cruz.
3327	89948100001101	Francisca Fernanda Santos Rodrigues.
3328	66914000001101	Sílvia Catarino Correia.
3328A	18356800001101	Ricardo Jorge Domingues.
3329	938000001001	Hermínia Maria Figueira Varela.
3330	51794000001101	David Ribeiro de Oliveira.
3331	90059800001101	Sílvia Maria Brazão Baeta Domingos.
3332	69714100001101	Susana Fernandes da Costa.
3333	34510900001101	Sandrine Fernandes Birra Sousa.
3334	97164100001101	Rosa Maria Duarte Barroso.
3335	4295500001101	Maria Helena Rocha Maia da Silva.
3336	97254100001101	Cristina da Silva Costa.
3337	625000001001	Maria Manuela de Sousa Rodrigues.
3338	33577000001101	Lúcia da Conceição Cruz.
3339	41954800001101	David Rodrigues Fernandes.
3340	4161800001101	Sónia Marina Martins Dias.
3341	36331100001101	Generosa Alberta da Cruz de Almeida Neves Castro Freitas.
3342	81873100001101	Maria Narcisa Gonçalves.
3343	38960000001101	Ana Isabel Ferreira Afonso.
3344	69645400001101	Maria Elisabete Carrilho Tomás da Silva.
3345	89762600001101	Maria Antónia Oliveira de Carvalho Chaves Martins.
3346	76195200001101	Sílvia Neto Fernandes.
3347	73862000001101	Cláudia Maria Martins da Costa.
3347A	3193100001101	Cristina Maria de Sousa.
3348	59936600001101	Maria de Lurdes Torgo Pinto Teixeira.
3349	27731500001101	Felisbina Sofia Magalhães Lopes.
3350	8027200001101	Sílvia de Oliveira Ferreira.
3351	97225000001101	Sandra Irene da Costa Pereira.
3352	97492500001101	Marco Fernando Alves Gonçalves.
3353	48587600001101	António Miguel Rodrigues Oliveira.
3354	93259200001101	Cristina Maria Monteiro Nogueira.
3355	17935000001101	Eugénia Maria Carvalhinho Amaro.
3356	14121500001101	Maria Susana de Almeida Duarte.
3357	77558600001101	Marla Andreia de Lima Martins Freitas.
3358	72550400001101	Maria Aldina Almeida Gomes Monteiro.
3359	34796300001101	Maria Helena de Almeida Mota.
3360	91416600001101	Manuela Carmo Machado Rodrigues Pires.
3361	96162900001101	Emília Sandra de Araújo Marques.
3362	64039700001101	Ana Paula Cerqueira Ramos Araújo.
3363	53623400001101	Maria Isabel de Oliveira Freitas Ribeiro.
3366	21869000001101	Brígida Torre Pereira Martins Silva.
3367	33151900001101	Cristina Maria Rodrigues Cunha Teixeira de Sousa.
3368	25226200001101	Elisabete Carla Alves da Silva.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
3370	33662500001101	Cecília Regina Freitas Oliveira.
3371	80010500101101	Sofia Gabriela Pires Antunes.
3372	84966700001101	Carla Cristina Conde Costa.
3373	45486100001101	Isabel Maria Amaral de Sousa Rução.
3374	9764000001101	Anabela de Almeida Tavares.
3375	38821700001101	Isabel Maria Magalhães Oliveira.
3376	82900400001101	Anabela Cristina Miguel Ribeiro Alexandre Chaves.
3377	82363700001701	Sílvia Maria Caro Farinho.
3378	1585400001101	Olga Maria Monteiro Ferreira.
3378A	5740100001101	Anabela Mendes da Cunha Rocha.
3378B	97863700001101	Elisabete Maria Gomes.
3379	62199100001101	Vera Lúcia Castro Oliveira.
3380	39734000001101	Paula Cristina Leite Araújo Santos.
3381	80981000001101	Carla Alexandra de Sousa Barbosa.
3382	27267900001101	Rosa da Silva.
3383	66541700001101	Marta Regina Machado Pacheco.
3384	68541900001101	Rosa Maria Monteiro da Cunha Santos.
3385	152439800001101	Ana Maria Rodrigues.
3386	51348600001101	Carla Marina Madeira Alves Cardoso.
3387	87129100001101	Pedro Miguel Mendes Costa.
3388	43800000001101	Auxilia Maria Fernandes Moreira Ramos.
3388A	17194700001101	Ana Maria Pereira Peres da Rocha Marques.
3389	22491300001101	Maria da Glória de Oliveira Félix Bochechas Horta Sequeira.
3390	90415400001101	Alda Aurora Guerreiro Dantas dos Reis.
3392	58960200001101	Arminda Manuela Aluai Araújo.
3392A	56782200001101	Lucília de Los Angeles Oliveira dos Reis.
3393	33890800001101	Anabela de Fátima Vaz Mendonça.
3394	54345600001101	Maria de Fátima Brás da Silva Lopes.
3395	152400001101	Maria Antónia Pinto Soares Duarte Silva.
3396	29197200001101	Maria Raquel Vicente Simões Baião.
3397	15722200001101	Ana Maria da Silva Noutel.
3398	43553500001101	Maria Raquel Mendes Guerra Marques Cortez.
3399	46720400001101	Isabel Maria Pires Barbedo.
3400	3892700001101	António Joaquim Dinis.
3400A	21213500001101	Maria da Conceição Outerelo João Moreira.
3400B	18692000001101	Ilídia Ribeiro Pinto Portela.
3401	69911000001101	Cristina Maria Milheiro Gomes de Oliveira.
3402	91281600001101	Ana Paula Anastácio da Silva.
3402A	54300800001101	Maria Alexandra Agostinho Fernandes de Carvalho de Miranda Almeida.
3403	63684100001101	Luciana Micaela Fernandes Gomes.
3403A	46183700001101	Maria Virgínia Martins Guimarães Neves Miranda.
3404	63566000001101	Fernanda Maria Simões Coelho Meneses.
3405	74778700001101	Maria Estela d'Ascenção dos Santos Costa.
3406	3039000001701	Lúcia Maria Pereira Gonçalves.
3407	78644300001101	Luísa Cristina dos Santos Teixeira.
3409	75666400001101	Maria da Glória Pinto Cabreiro.
3410	9839300001101	Maria Olinda Beja Martins Assunção.
3411	841800001001	Ana Maria Lopes Baptista Pinto.
3412	94600400001101	Maria Adília Melo de Oliveira Catela.
3413	40394500001101	Elisabete Trigueiro Morais.
3413A	42234000001101	Maria Celina Marques Santos Henriques.
3414	75560800001101	Célia Maria Monteiro Serrão Henriques Fonseca.
3414A	81486100001101	Ana Maria Alves.
3414B	57895800001101	Maria de Fátima Ribeiro do Couto Miranda.
3415	87520700001101	Maria Luísa Lemos Abreu Trindade Coelho.
3416	30864600001101	Fernanda Maria da Silva Meireles Tenreiro Patrocínio.
3417	14383400001101	Maria Madalena Amorim Figueiredo.
3418	86294300001101	Carlos Calvão de Castro.
3418A	36868500001101	Rita Maria de Brito Manito de Almeida.
3419	4869100001701	Sara Vitorino Mira Barreiras Amante.
3420	23407100001101	Maria da Graça da Silva Simões.
3421	3444770000.1101	Cândida Augusta Rente de Oliveira.
3421A	65878800001101	Maria José Morgado da Silva Mota Valverde.
3422	86295400001101	Carla Cristina de Figueiredo e Nave.
3423	34594000001101	Maria Luís da Silva Fonseca Feitor.
3423A	68277400001101	Isabel Maria de Sousa Moreira.
3424	685200001001	Sandra Mónica Figueiredo Soares Batista.
3425	87371000001101	Maria Manuel Marques Teixeira.
3426	77788000001101	Teresa Celestina Fonseca Cóias Santos.
3427	390800001101	Maria Octávia Paiva Filipe Trindade.
3428	54937200001101	Maria Helena dos Santos Peixoto Fernandes.
3429	62355600001101	Olga Maria Palhais Santos.
3430	19869700001101	Helena Maria Velez do Peso Bordalo Ferreira.
3431	90484000001101	Maria da Costa Guerreiro Campos.
3432	837700001001	Anabela Jorge Monteiro Crespo.
3433	81178000001101	Gracinda Jesus Esteves Vasques Oliveira.
3434	25355500001101	Ana Maria Ribeiro Marinho Costa.
3437	15019100001101	Cármen Graça Fazendeiro Ramos Carvalhinho.
3438	24691700001101	Arminda Maria Ribeiro de Almeida.
3438A	56774300001101	José Paulo Soares.
3439	24675900001101	Ana Margarida da Costa e Carmo Santos.
3440	35877400001101	Carla Sofia da Silva Fao Carvalho.
3442	49490000001101	Ana Sofia Figueiredo Morgado.
3443	70158600001104	Célia Cristina Martins dos Santos Freire.
3444	44694100001101	Sónia Alexandra Guerra Dias Barcia.
3445	9073400001101	Sónia Cristina Vieira Pinto.
3447	44699600001101	Carlos Manuel da Costa Teixeira.
3448	63086800001101	Lurdes Marques dos Santos Pinto.
3448A	4249400001101	Maria Teresa de Jesus Inácio Maia Vieira.
3453	66585400001101	Paula Cristina Martins Tavares.
3454	67680100001101	Anabela da Conceição Valente dos Santos Mira Mendes Orvalho.
3454A	63747100001101	Ivone Maria Ferreira Filipe.
3455	22911000001101	Anabela Castanheira de Almeida Corveira.
3456	95581200001101	Maria João Serrão Silva.
3457	23249500001101	Maria Cristina Lobo Xabregas Jales Guimarães.
3458	22685800001101	Alcina Augusta de Barros Rodrigues.
3459	44530100001101	Zélia Maria Lopes dos Santos.
3460	96046000001101	Manuel Jasmim da Silva Pinho.

Número de ordem	Número de inscrição	Nome do candidato
3462	54346700001101	Fernanda Maria Dias Emídio Ramalho.
3464	42892000001101	Marília Rosa de Lemos Martins.
3465	97474500001101	Elisabete dos Reis Moutinho.
3465A	24255300001101	Ana Isabel Vergueiro Alves.
3465B	6089800001101	Brígida Costa Macedo Diogo.
3469	51769200001101	Natália Gomes Araújo Magalhães.
3473	58003100001101	Carla Maria Andrade Oliveira.
3474	553100001001	José Aurélio Branquinho Miranda.
3476	61727800001101	Marta Luísa Delgado Heleno.
3477	5538280000101	João Fernando Medeiros.
3478	9524500001101	Isabel Mauritana Martelo Carapeto.
3478A	50583600001101	Maria do Rosário Araújo Moreira Barbosa.
3480	81790000001101	Maria Manuela Tavares Fernandes Carneiro Dias.
3481	74833000001101	Maria Conceição Videira Lopes.
3482	9110700001101	Elvira Maria Bento Rodrigues.
3483	6714300001101	José Miguel Serrano Palma Vaz.
3483A	21647500001101	Maria do Carmo Gonçalves Rebelo de Couto Cristo.
3485	151760400001101	Manuel Joaquim Medeiros Ribeirinha.
3487	70122800001101	Dalila Jorge Delgado.
3488	20016500001101	Maria José Baião Lourenço.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Anúncio n.º 36/2005 (2.ª série). — *Processo n.º 147/05.7BEPRT — acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos. Data: 21 de Fevereiro de 2005; autor: Gustavo Gramaxo Rozeira; réu: Ministério da Justiça (e outros)*. — Faz-se saber que, nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 147/05.7BEPRT, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, 1.ª Unidade Orgânica, em que é autor Gustavo Gramaxo Rozeira e demandados Ministério da Justiça e Centro de Estudos Judiciários, são contra-interessados todos aqueles que como candidatos admitidos constam do aviso n.º 10 704/2004, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de Novembro de 2004, citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na anulação da lista de candidatos admitidos e excluídos do referido concurso, constante do aviso n.º 10 704/2004 (2.ª série), e a declaração de nulidade do acto administrativo de agendamento da prova escrita do referido concurso, constante igualmente do aviso n.º 10 704 (2.ª série).

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

21 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Rui Carlos Pereira Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Sílvia Castanheira.*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Rectificação n.º 362/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1932/2005, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 24 de Fevereiro de 2005, a p. 2779, rectifica-se que, no n.º 5.2 do referido aviso, onde se lê «Por experiência profissional pouco relevante entender-se-á a que corresponder ao exercício de quaisquer outras funções, valorizada de acordo com a seguinte tabela:

Até 3 anos — 0,5 valores;
De 3 a 5 anos — 1 valor;
De 6 a 9 anos — 2 valores;
Nove ou mais anos — 3 valores.»

deve ler-se «Por experiência profissional pouco relevante entender-se-á a que corresponder ao exercício de quaisquer outras funções, valorizada de acordo com a seguinte tabela:

Até 3 anos — 0,5 valores;
De 3 a 6 anos — 1 valor;
De 6 a 9 anos — 2 valores;
Nove ou mais anos — 3 valores.»

24 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz.*

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 5105/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro vice-procurador-geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público) de 22 de Fevereiro de 2005:

Licenciado António Joaquim Moreira, procurador da República no Departamento Central de Investigação e Acção Penal — renovada por mais um ano, com efeitos a partir de 13 de Março de 2005, a comissão eventual de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 309/2005. — *Deliberação sobre alteração do serviço de programas da Côco — Companhia de Comunicação, S. A.:*

Processo. — 1 — Em 22 de Outubro de 2004, a Côco — Companhia de Comunicação, S. A. solicitou à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) a alteração do seu serviço de programas ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro.

2 — A Côco, S. A., é titular de três alvarás para o exercício da actividade de radiodifusão sonora, a saber:

a) No concelho do Montijo, frequência 106,2 MHz, a emitir com a denominação «Clássica FM», um serviço de programas temático musical, cujo alvará foi atribuído em 22 de Maio de 1989, renovado e transmitido por deliberações desta AACS de 6 de Março de 2002;
b) No concelho de Lisboa, frequência 91,6 MHz, com um serviço de programas temático musical, a emitir com a denominação «Voxx», detendo este alvará por transmissão datada de 30 de Julho de 1998 e renovado por deliberação de 4 de Julho de 2001;
c) No concelho do Porto, frequência de 90,0 MHz, com um serviço de programas temático musical, a emitir com a denominação «Voxx», detendo este alvará por transmissão datada de 30 de Julho de 1998 e renovado por deliberação de 4 de Julho de 2001. Importa aqui referir que a emissão deste operador está em cadeia com o emitido em Lisboa, ambos temáticos musicais.

3 — Pretende a Côco a alteração dos serviços de programas emitidos em Lisboa e no Porto.

De salientar que o projecto ora apresentado consubstancia uma adopção por estes dois serviços de programas de uma emissão nos moldes da aprovada em sede de classificação como temática para a Rádio Cidade, também esta temática musical.

4 — Importa antes de mais analisar qual a actual orientação dos serviços de programas da Voxx e muito particularmente quais as premissas subjacentes à sua classificação como temática, visando apurar as divergências entre o projecto aprovado e o ora apresentado.

Foram recolhidos elementos do processo de renovação e, mais recentes, do processo de alteração do capital social da Côco. Da sua análise resulta que, sendo uma rádio temática musical, dão particular destaque à musica popular contemporânea de raiz anglo-saxónica, designadamente música *rock* e *pop* de pendor alternativo e às tendências mais *underground* da música de dança, enquadrado com pequenos apontamentos de humor e curiosidades sobre o mundo da música.

No âmbito do processo de renovação, anunciaram a intenção de dotar a rádio de uma componente de serviço público, divulgando eventos artísticos e espectáculos, abordagem dos problemas das minorias e a abertura de um espaço realizado por e dedicado à população universitária.

O modelo de serviço de programas visava a divulgação das novas correntes musicais, aliado a «programas de autor» nos quais não só divulgavam as vertentes alternativas da música, mas ainda forneciam a informação necessária para a eventual aquisição das obras disponibilizadas.

Informavam ainda dos acontecimentos culturais a realizar em Lisboa e no Porto menos divulgados pelos demais operadores.

No processo de renovação, a grelha estava dividida da seguinte forma:

De segunda-feira a sexta-feira: das 7 às 11 horas, emitiam «programas de autor», com informação musical e cultural; das 11 às 15 horas, propunham uma emissão com música diversa, do *country* ao *techno;* as 15 às 20 horas, estava prevista a emissão de um espaço designado «Rádio universidade», e das 20 às 22 horas, promoviam a divulgação de eventos culturais;

Ao fim-de-semana a programação estava estruturada nos seguintes moldes: das 7 às 11 horas, emissão de música *rock* e *pop* dos anos 70 e 80; das 11 às 15 horas, divulgação das novas tendências da música alternativa nas áreas do *rock* e do *pop;* das 15 às 20 horas emissão de um programa elaborado por DJ convidados, e das 20 às 22 horas, um programa sobre os problemas das minorias;

A partir das 22 horas a programação era idêntica durante a semana e aos fins-de-semana: das 22 às 24 horas, era emitido um programa com música de e para as minorias étnicas; das 0 às 2 horas, o espaço era reservado a novas tendências musicais, e das 2 às 7 horas, a programação era automática.

No âmbito do processo de alteração do capital social da Côco, as linhas gerais de programação informam que a mesma assenta essencialmente na divulgação da música *rock* e *pop* de pendor mais alternativo, com música de dança de cariz *underground,* enquadrado por pequenos apontamento de humor e curiosidades.

Promove igualmente a divulgação das artes e espectáculos bem como a abordagem de alguns temas político-sociais da actualidade, nomeadamente das minorias.

Apresentou nesta sede uma grelha de programação diferente, mantendo porém a orientação anteriormente adoptada.

5 — Relativamente ao projecto ora apresentado, importa, antes de mais, referir que foram remetidos para sua apreciação os seguintes elementos:

a) Requerimento;
b) Exposição relativa aos fundamentos do projecto;
c) Fundamentação e definição do projecto;
d) Estatuto editorial;
e) Descrição da actividade;
f) Afectação de recursos humanos;
g) Afectação dos equipamentos;
h) Viabilidade do projecto;
i) Conclusões;
j) Declaração da Rádio Cidade — Produções Audiovisuais, S. A., informativa da celebração de contrato de cedência de utilização da marca Cidade FM a favor de Côco — Companhia de Comunicação, S. A.

O projecto ora apresentado tem como principal fundamento invocado pelos requerentes o facto de o actual modelo de programação da Voxx se encontrar um pouco aquém das suas expectativas e capacidades, e isto porque o modelo seguido visava um nicho de audiência, conforme definido pelo próprio, que é relativamente pequeno. Facto resta que se inicialmente a Voxx detinha o exclusivo desse nicho, actualmente com a multiplicação e diversificação dos conteúdos musicais dos operadores, o público alvo encontra-se bastante disperso, não conseguindo a Voxx alcançar os resultados anteriormente obtidos e esperados.

Assim e tendo em conta a sua capacidade de emissão na zona de Lisboa e Porto, consideram os requerentes que com a adopção do modelo de programação usado pela Cidade poderá permitir à rádio, alterando o público a que se destina, alcançar maior audiência e consequentemente rentabilizar o espaço radiofónico de que este operador dispõe.

Com a celebração de um contrato de cedência da marca *Cidade,* com a Rádio Cidade Produções Audiovisuais, S. A., pelo prazo de cinco anos, pretende então o requerente e mediante autorização da AACS lançar o projecto, nos moldes a seguir descritos.

Informa a Côco ser responsável exclusiva pela produção e emissão dos conteúdos. Estes são predominantemente de cariz musical, como aliás o exige a sua actual classificação.

Visa alcançar um público maioritariamente jovem, dos concelhos de Lisboa e do Porto, pretendendo assumir-se como uma rádio feita para os ouvintes de cada um dos concelhos em causa.

De salientar relativamente à programação o seguinte:

Difusão de música adequada ao público alvo que pretende alcançar, jovem, dinâmica, de qualidade e incluindo produção nacional;
Diversificação de conteúdos, visando alcançar todas as classes;
Informação apurada em função de critérios de utilidade e relevância, privilegiando as problemáticas dos concelhos de Lisboa e do Porto, assegurada por jornalistas ou equiparados;
Passatempos, entrevistas, concursos e outros.

Propõem que o espaço de emissão seja composto por 70 % de música, 5 % de tempo informativo, 10 % de espaços formativos e culturais e 15 % com publicidade, genérico da estação, *jingles,* separadores, etc.

Para tal, asseguram a integração de profissionais experientes, que serão o garante da qualidade e prossecução dos objectivos fixados. Juntamente com a equipa da estação, têm colaboradores externos e profissionais especializados para assegurar rubricas temáticas, em regime de *free lancer.*

Apresentam como estrutura da equipa da estação: um colaborador para a direcção; oito colaboradores na área da redacção e animação; dois colaboradores técnicos e informáticos, e dois colaboradores para a área dos serviços administrativos.

Quanto à afectação dos equipamentos esclarecem que serão utilizados os emissores da Côco existentes no Porto e em Lisboa, sendo a programação comum aos dois serviços de programas, associados nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 4/2001.

As emissões serão produzidas e emitidas a partir dos estúdios de Lisboa, prevendo-se a realização de futuras emissões a partir do Porto.

No que respeita ao estatuto editorial apresentado, o requerente assume-se como uma emissora local, temática musical, respeitador do princípio da pluralidade de pensamento, que procurará contribuir para a divulgação da cultura em geral e dos valores artísticos mais caros ao seu público. Desenvolverá uma programação independente relativamente aos diversos agentes políticos, económicos e culturais, proporcionando uma informação isenta e diversificada. Assentará toda a sua actividade no respeito integral pelos valores da dignidade humana, consagrados na Constituição da República, bem como dos normativos jurídicos pelos quais se rege a Nação Portuguesa.

Assume o compromisso de assegurar o respeito pelos direitos dos ouvintes, pelo rigor e pluralismo informativo, pelos princípios de ética e de deontologia dos jornalistas, e pela boa fé dos ouvintes.

Acrescenta que terá emissão própria vinte e quatro horas por dia, dirigida ao público das áreas da sua cobertura.

O direito. — Importa antes de mais definir quais os preceitos aplicáveis à questão em apreço.

O n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, estatui que os serviços de programas temáticos têm como finalidade a de contribuir para a diversidade da oferta radiofónica na respectiva área de cobertura.

O artigo 19.º, relativo à observância do projecto aprovado, estabelece os requisitos aplicáveis para a alteração do serviço de programas por um operador radiofónico:

a) A modificação do serviço de programas só pode ocorrer um ano após a atribuição da licença — subentende-se que nesta situação a mesma só poderá ocorrer um ano após a renovação do alvará;
b) Tal modificação está sujeita à aprovação da AACS, que terá de pronunciar-se no prazo de 90 dias, sob pena de deferimento tácito da solicitada alteração;
c) O requerimento deverá ser fundamentado, tendo em conta a evolução do mercado e as implicações para a audiência potencial do serviço de programas em questão.

A Lei da Rádio estabelece ainda outros critérios de cariz geral, aplicáveis quer às rádios temáticas, quer às rádios generalistas, relativos ao conteúdo do estatuto editorial da rádio e relativamente ao mínimo de horas de programação própria a que estão obrigados os operadores de âmbito local.

Quanto ao estatuto editorial, estabelece o artigo 38.º do identificado diploma, que este deverá fazer menção da orientação e objectivos da rádio, devendo esta através do seu estatuto assumir um compro-

misso de respeito pelos direitos dos ouvintes e pelos princípios deontológicos dos jornalistas e ética profissional.

No que concerne ao mínimo de horas de programação própria, definida nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei da Rádio, como a que é produzida no estabelecimento e com os recursos técnicos e humanos afectos ao serviço de programas a que corresponde determinada licença, estabelece o artigo 41.º a este respeito que os serviços de programas de cobertura local devem transmitir um mínimo de oito horas de programação própria, fazendo ressalva da situação prevista pelo artigo 30.º, relativo à emissão em cadeia de serviços de programas temáticos, os quais se podem associar, entre si, até ao limite de quatro, para difusão simultânea da programação.

Análise. — O artigo 19.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, impõe como requisito de ponderação para eventual autorização de modificação do serviço de programas o prazo de um ano que tem de decorrer entre a data da última renovação e o pedido de alteração.

No caso em apreço, considera-se este requisito preenchido, uma vez que os alvarás em questão foram renovados, ambos, por deliberações de 4 de Julho de 2001.

Importa agora referir os requisitos tidos como fundamentais para ponderação do deferimento da modificação, que são:

Saber se a modificação dos serviços de programas irá contribuir para a diversidade da oferta radiofónica, conforme exigido pelo n.º 3 do artigo 9.º da Lei da Rádio;

Saber se se registou uma evolução do mercado susceptível de justificar tal classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do mesmo diploma;

Verificar quais as implicações para a audiência potencial do serviço de programas (artigo 19.º, n.º 3);

Verificação do estatuto editorial, de acordo com o artigo 38.º da mesma lei;

Por último, análise da programação proposta e seu horário, designadamente verificação do cumprimento do disposto no artigo 41.º, a propósito do mínimo de horas de programação própria.

A respeito da primeira questão, importa referir que tratando-se de duas rádios cujos serviços de programas foram já objecto de classificação como temáticos musicais, e que apenas pretendem uma alteração quanto aos conteúdos da emissão, mas mantendo a temática para que foram autorizadas, não se vislumbram alterações de relevo ao actual quadro de oferta radiofónica, pelo que não prejudica a diversidade radiofónica actualmente disponibilizada ao público.

No que concerne à evolução do mercado e implicações que a modificação da programação poderá ter ao nível da audiência, como já referido, invoca o requerente que o modelo de programação actualmente emitido pela Voxx não rentabiliza todos os recursos disponíveis, pois o pequeno núcleo de audiência que no início detinham em quase exclusivo, com a multiplicação dos operadores e diversificação da oferta radiofónica, está muito fragmentado. Ora, por outro lado, a audiência potencial da Rádio Cidade acaba por ser prejudicada por se encontrar limitada a um emissor com uma capacidade reduzida ao concelho da Amadora.

Assim, pretende a Voxx, com esta alteração, não só rentabilizar ao máximo os recursos que tem disponíveis — os emissores de Lisboa e Porto —, mas também procurar captar outro tipo de audiência potencial, anteriormente da Rádio Cidade, exponenciada às zonas urbanas de Lisboa e Porto.

Relativamente ao ponto terceiro, remete-se para o já referido supra quanto ao estatuto editorial, do qual se conclui que o estatuto ora apresentado respeita o normativo que lhe é aplicável.

Por último e quanto à apreciação da programação à luz do disposto no artigo 41.º da Lei da Rádio e atenta a descrição efectuada anteriormente, resulta claro que a proposta de modificação implica uma emissão integral de vinte e quatro horas da exclusiva responsabilidade da Côco, a qual será emitida, ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei da Rádio, em simultâneo em Lisboa e Porto.

Como já referido, as linhas gerais de programação apresentadas colocam o acento tónico da emissão na divulgação musical, informando a requerente que esta componente irá ocupar cerca de 70 % do tempo de emissão.

Considera-se, portanto, que a descrição da actividade a desenvolver se afigura adequada à finalidade visada.

Acresce realçar que a Rádio Cidade — Produções Audiovisuais, S. A., na sequência das diligências adoptadas no âmbito deste processo, informou que a sua grelha de programação irá igualmente ser alterada, a qual irá ser apreciada em sede própria.

Conclusão. — Apreciado o requerimento da Côco — Companhia de Comunicação, S. A., titular do serviço de programas denominado «Voxx», a emitir nos concelhos de Lisboa e Porto, frequências 91,6 MHz e 90,0 MHz, respectivamente, que deu entrada nesta AACS em 22 de Outubro de 2004, no sentido da alteração do serviço de programas, a AACS, considerando que:

Os dois serviços de programas em questão são já temáticos musicais e que o presente requerimento visa a autorização para alteração das condições e termos do projecto aprovado em sede de classificação e posteriores apreciações;

O requerimento corresponde às exigências dos n.os 2 e 3 do artigo 19.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, relativamente aos requisitos de fundamentação e prazo;

delibera autorizar a modificação do serviço de programas denominado «Voxx», a emitir nos concelhos e frequências identificados, nos termos previstos nesta deliberação, na condição de se concretizar a correspondente alteração do serviço de programas emitido pela Rádio Cidade — Produções Audiovisuais, S. A.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de José Garibaldi (relator), Armando Torres Paulo, João Amaral, Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro, Jorge Pegado Liz e Carlos Veiga Pereira.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 2447/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores com referência a 31 de Dezembro de 2004 foi aprovada e afixada para consulta do mesmo pessoal, nos termos legais.

22 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses.*

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

Aviso n.º 2448/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista da adjudicação efectuada pela Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada durante o ano de 2004:

Mapa de obras de 2004

Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor (em euros)
Remodelação do piso 0 da Escola.	SOMAGUE	Concurso limitado.	130 625,63

18 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Meirelles Lima Costa Peres Correia.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 426/2005. — Por despacho de 26 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Luís Miguel Madeira Faísca — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, em regime de exclusividade, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2004, pelo período de cinco anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior.

31 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 427/2005. — Por despacho de 11 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria João Faísca da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de acumulação, a 30 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 1 de Setembro de 2004 a 31 de Agosto de 2005,

auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

11 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 428/2005. — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Teresa da Conceição Figueira Martins — autorizada a renovação do contrato como assistente convidada, em regime de tempo integral, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 18 de Fevereiro de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 5106/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 2005, do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Doutor Pedro Conte de Barros, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2005.

Por despacho de 10 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Doutor António Manuel Esteves dos Santos Casimiro, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 3 a 6 de Fevereiro de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 5107/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 16 de Fevereiro de 2005:

Licenciada Lívia Cristina Andrade Rodrigues Borges, técnica superior de 2.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve — autorizada a renovação da comissão de serviço para exercer o cargo de chefe de divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 1 de Março de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 5108/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 28 de Outubro de 2004:

Licenciada Marta Isabel de Almeida Gonçalves Teixeira, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Faro — autorizada a requisição para exercer, na mesma categoria, funções na Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 5109/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 16 de Fevereiro de 2004:

Doutor Cenalo Thomas Aquinas Vaz, professor associado com agregação, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal docente do ensino superior universitário da Universidade do Algarve — autorizada a licença sem vencimento de longa duração a partir de 15 de Fevereiro de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 5110/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Henrique Leonel Gomes — nomeado definitivamente, em regime de exclusividade, professor associado do grupo de engenharia electrónica e computação, do quadro de pessoal docente desta Universidade, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 250, considerando-se exonerado do lugar anterior.

18 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 5111/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Johannes Martinus Hubertina du Buf — nomeado provisoriamente, em regime de exclusividade, professor associado, do grupo de engenharia electrónica e computação, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 260, considerando-se rescindido o contrato anterior.

18 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Reitoria

Aviso n.º 2449/2005 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aprovada por despacho reitoral de 4 de Fevereiro de 2005, publica-se o seguinte:

Curso de mestrado em Física

Área de especialização de Física para Ensino

(2004-2006)

1 — Número de vagas — 15.
1.1 — Número mínimo de alunos para funcionamento do mestrado — 5.
2 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:
2.1 — Apresentação de candidaturas — até 23 de Fevereiro de 2005;
2.2 — Selecção dos candidatos — 24 e 25 de Fevereiro de 2005;
2.3 — Afixação da selecção — 28 de Fevereiro de 2005;
2.4 — Matrícula e inscrição — de 10 a 17 de Março de 2005.
3 — Habilitações de acesso:
3.1 — Titulares de uma licenciatura adequada, ou habilitação legal equivalente, com a classificação mínima de 14 valores;
3.2 — Em casos devidamente justificados, o conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora do mestrado, aprovada em comissão científica da área, poderá admitir candidatos com classificação inferior a 14 valores.
4 — Taxa de matrícula — € 150 (valor a ser pago no acto da matrícula).
5 — Propinas de inscrição para a totalidade do mestrado — € 2200:
5.1 — 1.º ano — € 1300 a pagar no acto da matrícula;
5.2 — 2.º ano — € 900 a pagar no acto de inscrição no 2.º semestre;
5.3 — 25 % de redução de propinas para os actuais e antigos orientadores de estágio pedagógico integrado na licenciatura em Física e Química da Universidade do Algarve.
6 — Início das aulas — 10 de Março de 2005.

Plano de estudos

Disciplinas	Unidades de crédito	T	P
1.º semestre			
Complementos de Física I	3	3	–
Tópicos de Física Contemporânea I	2	2	–
Física Laboratorial	1	–	3
Estratégias do Ensino da Física	2	2	–
Opção	2	2	–
2.º semestre			
Complementos de Física II	3	3	–
Tópicos de Física Contemporânea II	2	2	–
Computação e Multimédia no Ensino da Física	1	–	3

Disciplinas	Unidades de crédito	T	P
Metodologia de Investigação	2	2	–
Opção	2	2	–
3.º e 4.º semestres			
Seminário de Orientação	6	–	–
Dissertação	–	–	–

4 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 5112/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas da reitora da Univesidade de Aveiro:

De 10 de Setembro de 2004:

Licenciado Pedro Duarte Barbosa Maciel Meira Peixoto — contratado como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004 e até 11 de Fevereiro de 2005.

Licenciada Ana Rosa Marques Gonçalves — contratada como monitora além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004 e até 29 de Julho de 2005 (final do ano lectivo de 2004-2005).

Licendiada Isabel Cardoso Allen Gomes — contratada como monitora além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004 e até 29 de Julho de 2005 (final do ano lectivo de 2004-2005).

De 17 de Setembro de 2004:

Doutor Manuel António Gonçalves Martins — contratado como professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 20 de Setembro de 2004, extinguindo-se o anterior contrato como assistente a partir daquela data.

De 25 de Outubro de 2004:

Mestre Manuel Pedro Fernandes Graça — contratado como monitor além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 25 de Outubro de 2004 e até 29 de Julho de 2005 (final do ano lectivo de 2004-2005).

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa.*

Despacho (extracto) n.º 5113/2005 (2.ª série). — Por despachos de 18 de Junho de 2004 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003]:

Doutora Amélia Paula Martins Marinho Dias dos Reis, professora auxiliar convidada — concedida a renovação do contrato, por um ano, a partir de 20 de Novembro de 2004.

Licenciado Manuel Coutinho de Carvalho e Silva, assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %) — concedida a renovação do contrato, por três anos, a partir de 17 de Dezembro de 2004.

16 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa.*

Despacho (extracto) n.º 5114/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas da reitora da Universidade de Aveiro:

De 14 de Outubro de 2004:

Engenheiro Gaspar Manuel de Sousa Dias, técnico superior de 2.ª classe — concedida a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por um ano, a partir de 7 de Outubro de 2004.

De 4 de Novembro de 2004:

Doutor Martyn Pillinger, equiparado a investigador auxiliar — concedida a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por um ano, a partir de 4 de Dezembro de 2004.

16 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho n.º 5115/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 3 de Fevereiro de 2005:

Iolanda Manuela Soares Assunção — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo parcial, com 50 % de vencimento, pelo período de seis meses, com início em 31 de Janeiro e termo em 31 de Julho de 2005.

Valter Xavier Costa Martins — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo parcial, com 50 % de vencimento, pelo período de seis meses, com início em 31 de Janeiro e termo em 31 de Julho de 2005.

Patrícia Alexandra Alves Cipriano — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo parcial, com 50 % de vencimento, pelo período de seis meses, com início em 31 de Janeiro e termo em 31 de Julho de 2005.

Nuno Alexandre Gomes Pires — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo parcial, com 50 % de vencimento, pelo período de seis meses, com início em 31 de Janeiro e termo em 31 de Julho de 2005.

Liliana Ribau Caçoilo — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo integral, pelo período de seis meses, com início em 31 de Janeiro e termo em 31 de Julho de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 5116/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Maria da Conceição Campos da Paz Santiago de Jesus, assistente administrativa especialista do quadro dos Serviços da Estrutura Central, Departamento de Administração e Finanças desta Universidade — reclassificada como técnica profissional especialista do mesmo quadro, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à mesma data.

15 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida.*

Despacho n.º 5117/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Ciências Farmacêuticas do 1.º grupo, subgrupo de Farmacognosia, requeridas pela Doutora Maria da Graça Ribeiro Campos, professora auxiliar de nomeação definitiva da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitora da Universidade de Coimbra, Prof.ª Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, por delegação de competências do reitor publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003.

Vogais:

Doutor António Roque Taco Calado, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutora Amélia Pilar Grases Santos Silva Rauter, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Madalena Maria de Magalhães Pinto, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor José Luís Fontes da Costa Lima, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Maria da Conceição Branco da Silva de Mendonça Montenegro, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Rosa Maria Moreira Seabra Pinto, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Doutor Adriano Teixeira Barbosa de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Irene Oliveira Costa Bettencourt Noronha da Silveira, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Margarida Duarte Ramos Caramona, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria de Lourdes Palmeirinha Godinho da Silva Rebelo, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Leonor Martins de Almeida, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Celeste Fernandes Lopes, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria José Sá Miranda Moreno, professora associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;
Doutora Celeste de Matos Lino, professora associada com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Lígia Maria Ribeiro Pires Salgueiro, professora associada com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida.*

Despacho n.º 5118/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Matemática requeridas pelo Doutor José Augusto Mendes Ferreira, professor associado do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, por delegação de competências publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004.
Vogais:

Doutor Mário Sequeira Rodrigues Figueira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida, professora catedrática do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Doutor José Manuel dos Santos Simões Pereira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Artur Soares Alves, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Francisco José Craveiro de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro da Providência e Costa, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Manuela Oliveira de Sousa Antunes Sobral, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida.*

Despacho n.º 5119/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Matemática requeridas pela Doutora Joana Margarida Mavigné de Andrade Alves de Sousa Nunes da Costa, professora associada do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, por delegação de competências publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004.
Vogais:

Doutor Charles-Michel Marle, professor da Universidade Pierre et Marie Curie de Paris.
Doutor José António Pereira da Silva, professor catedrático do Centro Regional das Beiras da Universidade Católica Portuguesa de Viseu.
Doutor Rui António Loja Fernandes, professor associado com agregação do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor José Manuel dos Santos Simões Pereira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Artur Soares Alves, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Francisco José Craveiro de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro da Providência e Costa, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Manuela Oliveira de Sousa Antunes Sobral, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida.*

Reitoria

Despacho n.º 5120/2005 (2.ª série). — Pela deliberação n.º 23/2005, de 5 de Janeiro, o senado da Universidade de Coimbra aprovou o Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Coimbra, que a seguir se publica na íntegra:

«Deliberação n.º 23/2005

Por deliberação de 5 de Janeiro de 2005, o senado da Universidade de Coimbra, sob proposta da Reitoria, aprovou, por unanimidade, o seguinte Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Coimbra:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e elaborado ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, define as condições de atribuição e o regime aplicável às bolsas de investigação concedidas pela Universidade de Coimbra (UC).

Artigo 2.º

Bolsa

A concessão de bolsas traduz-se na atribuição de apoios financeiros nas condições descritas no respectivo contrato de bolsa, obedecendo a sua fixação aos princípios que decorram da lei, bem como ao regime previsto no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Finalidades das bolsas

1 — As bolsas previstas no presente Regulamento são atribuídas:

a) Para obtenção de grau ou de diploma académico pós-graduado;
b) Para a prossecução de actividades de investigação científica ou de formação conexa;
c) Para a prossecução de actividades de desenvolvimento tecnológico ou de formação conexa;
d) Para prossecução de actividades de apoio técnico à investigação;
e) Para a prossecução de actividades de gestão de ciência e tecnologia.

2 — Para cada uma das finalidades referidas no número anterior, os tipos a considerar são os previstos no presente Regulamento, bem como os que, em cada momento, como tal forem definidos pela legislação aplicável ou pelo organismo responsável pelo financiamento de bolsas de investigação científica.

Artigo 4.º

Financiamentos

1 — A duração total das bolsas atribuídas no âmbito de unidades de investigação e desenvolvimento, incluindo períodos de renovação, não pode exceder o período para o qual a unidade tem assegurada a disponibilidade de financiamento.
2 — A duração total das bolsas atribuídas no âmbito de projectos de investigação, incluindo períodos de renovação, não pode exceder o período de execução do respectivo projecto.

CAPÍTULO II

Regime das bolsas

Artigo 5.º

Estatuto do bolseiro

1 — A concessão de bolsa nos termos do presente Regulamento confere ao respectivo beneficiário o estatuto de bolseiro da UC.
2 — As bolsas atribuídas nos termos do presente Regulamento não geram nem titulam relações de trabalho subordinado nem contratos de prestação de serviços.
3 — O estatuto de bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

Artigo 6.º

Exclusividade

1 — As funções de bolseiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos no artigo 5.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e de acordo com o disposto no presente Regulamento.
2 — Os bolseiros não podem beneficiar, em simultâneo, de qualquer outra bolsa, salvo se se tratar de co-financiamento e existir acordo entre as respectivas entidades financiadoras.
3 — Cada bolseiro só pode receber uma única vez o mesmo tipo de bolsa, salvo em casos excepcionais de diferente natureza e objecto.

Artigo 7.º

Direitos dos bolseiros

São direitos dos bolseiros abrangidos pelo presente Regulamento os consagrados na Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, designadamente os previstos no seu artigo 9.º, a exercer nos termos e com os efeitos aí previstos.

Artigo 8.º

Deveres dos bolseiros

Os bolseiros abrangidos pelo presente Regulamento estão sujeitos aos deveres previstos no artigo 12.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e ainda aos de:

a) Comunicar à UC a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa, nos termos das alíneas *f*) e *g*) do artigo 9.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e a eventual opção pela sua prorrogação pelo período correspondente;
b) Comunicar à UC a verificação superveniente de qualquer motivo que determine a cessação da aplicação do estatuto de bolseiro de investigação;
c) Mencionar, expressamente, em todos os trabalhos realizados pelo bolseiro serem os mesmos apoiados financeiramente pela UC e ou por fundos da União Europeia, se aplicáveis;
d) Apresentar anualmente, no caso de bolsas com duração superior a um ano, um relatório de progresso;
e) Apresentar no final da parte escolar do curso, caso se trate de bolseiros inscritos em mestrados ou programas doutorais, documento comprovativo da sua realização, ou justificativo da sua não realização;
f) Apresentar, até 60 dias após o termo da bolsa, um relatório final da actividade desenvolvida, incluindo as comunicações e publicações que tenham ocorrido, acompanhado, quando aplicável, pelo parecer do orientador ou responsável pela respectiva actividade;
g) Solicitar autorização para o exercício das funções remuneradas previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 5.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

Artigo 9.º

Responsável

1 — A actividade de cada bolseiro será, com excepção das bolsas de licença sabática, sempre acompanhada por um responsável, ao qual cabe:

a) Supervisionar e garantir o respectivo enquadramento e a correcta consecução do plano de trabalhos, bem como a qualidade e adequação às finalidades previstas;
b) Informar a UC de qualquer anomalia que verifique ou de que tenha conhecimento;
c) Elaborar o relatório final a que se refere o n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

2 — Será, por inerência, responsável o orientador, quando o haja, no caso dos bolseiros de pós-graduação, ou o coordenador científico do projecto, no caso das bolsas atribuídas no âmbito de projectos ou de unidades de investigação; nos restantes casos, o responsável será designado no acto da concessão da bolsa sob proposta do candidato a bolseiro, nos termos adiante previstos no artigo 35.º

CAPÍTULO III

Tipos de bolsas

SECÇÃO I

Bolsas para a obtenção de grau ou diploma académico pós-graduado

Artigo 10.º

Tipos

Para obtenção de um grau académico de pós-graduação, a UC atribui os seguintes tipos de bolsas:

a) Bolsas de pós-graduação;
b) Bolsas de doutoramento;
c) Bolsas de doutoramento em empresas; e
d) Bolsas de mestrado — apoio à dissertação.

Artigo 11.º

Destinatários

1 — As bolsas de pós-graduação destinam-se a licenciados.
2 — As bolsas de doutoramento e de doutoramento em empresas destinam-se a doutorandos da UC e inscritos na UC.
3 — As bolsas de mestrado — apoio à dissertação destinam-se a mestrandos da UC e inscritos na UC.

Artigo 12.º

Finalidade

1 — As bolsas de pós-graduação visam conferir uma formação especializada numa dada área do conhecimento.
2 — As bolsas de doutoramento e de doutoramento em empresas visam a obtenção do grau académico de doutor pela UC.
3 — As bolsas de mestrado visam a obtenção do grau académico de mestre pela UC.

Artigo 13.º

Duração

1 — A duração das bolsas de pós-graduação é, em regra, de um ano.
2 — A duração das bolsas de doutoramento é, em regra, anual, prorrogável até ao limite máximo de quatro anos, não sendo aceites períodos inferiores a três meses consecutivos.
3 — A duração das bolsas de mestrado é, em princípio, de um ano, renovável por igual período, não sendo aceites períodos inferiores a três meses consecutivos.
4 — A renovação dos tipos de bolsa referidos nos números anteriores tem em conta o respectivo período inicial e tem como limite o momento da discussão da respectiva tese ou dissertação, ainda que se não tenham esgotado os limites máximos definidos nos n.os 2 e 3.

SECÇÃO II

Bolsas para a prossecução de actividades de investigação científica ou de formação conexa

Artigo 14.º

Tipos

Para a prossecução de actividades de investigação científica ou de formação conexa, a UC atribui os seguintes tipos de bolsas:

a) Bolsas de pós-doutoramento;
b) Bolsas de licença sabática;
c) Bolsas de cientista convidado;
d) Bolsas de desenvolvimento de carreira científica;
e) Bolsas de investigação; e
f) Bolsas de iniciação científica.

Artigo 15.º

Destinatários

1 — As bolsas de pós-doutoramento destinam-se a doutorados que, preferencialmente, tenham obtido o grau há menos de cinco anos.
2 — As bolsas de licença sabática destinam-se a doutorados pertencentes às carreiras docentes e de investigação da UC, desde que em licença sabática em instituições estrangeiras.
3 — As bolsas de cientista convidado destinam-se a docentes ou investigadores residentes no estrangeiro detentores de currículo científico de mérito elevado.
4 — As bolsas de desenvolvimento de carreira científica destinam-se a investigadores que tenham revelado mérito científico elevado nas actividades realizadas durante um período de pós-doutoramento, cuja duração tenha sido, em regra, de quatro a cinco anos.
5 — As bolsas de investigação destinam-se a licenciados ou mestres.
6 — As bolsas de iniciação científica destinam-se a bacharéis, a alunos do último ano de licenciatura e recém-licenciados que estejam envolvidos em projectos de investigação da UC.

Artigo 16.º

Objectivos

1 — As bolsas de pós-doutoramento visam a realização de trabalhos avançados de investigação científica e tecnológica na UC.
2 — As bolsas de licença sabática destinam-se à realização de trabalhos de investigação em instituições estrangeiras.
3 — As bolsas de cientista convidado visam a prestação de actividades de formação avançada e de investigação científica na UC.
4 — As bolsas de desenvolvimento de carreira científica têm como objectivo apoiar o desenvolvimento de aptidões de direcção e coordenação de projectos científicos, pelo que o bolseiro, durante o período da bolsa, deverá dirigir um projecto de investigação científica e tecnológica.
5 — As bolsas de investigação visam a obtenção de formação científica em projectos ou unidades de investigação científica e tecnológica.
6 — As bolsas de iniciação científica destinam-se à aquisição de formação científica em projectos ou unidades de investigação científica e tecnológica.

Artigo 17.º

Duração

1 — As bolsas de pós-doutoramento têm uma duração anual, prorrogável por períodos de igual duração até totalizar seis anos, não sendo aceites períodos inferiores a três meses consecutivos, sem prejuízo das condições estabelecidas nos n.os 2 e 3.
2 — Decorridos três anos será efectuada uma avaliação científica do período anterior, que poderá condicionar a prorrogação da bolsa para os anos seguintes.
3 — No caso de bolsas de pós-doutoramento no estrangeiro, o período máximo de concessão da bolsa é, em geral, de dois anos para doutorados em Portugal e de um ano para doutorados no estrangeiro. Pretendendo o bolseiro prosseguir actividades de pós-doutoramento em Portugal, poderá a bolsa ser prorrogada até totalizar seis anos, com avaliação ao fim de três anos nos termos da alínea anterior.
4 — A duração das bolsas de licença sabática varia entre o mínimo de três meses e o máximo de um ano, não renovável, e refere-se unicamente ao período de permanência no estrangeiro.
5 — As bolsas de cientista convidado têm uma duração que varia entre três meses e um ano, não sendo permitida qualquer interrupção.
6 — As bolsas de desenvolvimento de carreira científica têm a duração, em regra, de um ano, prorrogável até ao máximo de cinco anos consecutivos, mediante avaliações intercalares positivas, não sendo aceites períodos inferiores a um ano consecutivo.
7 — As bolsas de investigação têm a duração, em regra, de um ano, prorrogável até totalizar três anos, não sendo aceites períodos inferiores a três meses consecutivos.
8 — As bolsas de iniciação científica têm a duração, em regra, de um ano, prorrogável até obtenção da licenciatura, não podendo contudo ultrapassar três anos, nem ter uma duração inferior a três meses.
9 — A renovação das bolsas a que aludem os números anteriores tem como referência, em princípio, o respectivo período inicial.

SECÇÃO III

Bolsas para a prossecução de actividades de desenvolvimento tecnológico ou de formação conexa

Artigo 18.º

Tipos

Para a prossecução de actividades de desenvolvimento tecnológico ou de formação conexa, a UC atribui os seguintes tipos de bolsa:

a) Bolsas de mobilidade entre instituições de I&D e empresas ou outras entidades;
b) Bolsas de estágio em organizações científicas e tecnológicas internacionais.

Artigo 19.º

Destinatários

As bolsas previstas no artigo anterior destinam-se a licenciados, mestres ou doutores.

Artigo 20.º

Finalidades

1 — As bolsas de mobilidade entre instituições de I&D e empresas ou outras entidades têm em vista a participação em programas de formação avançada que envolvam empresas ou associações empresariais e instituições científicas ou outras universidades, em contexto de prossecução de actividades que promovam a inovação tecnológica, designadamente em entidades gestoras de capital de risco, de intermediação tecnológica, de gestão de propriedade intelectual e de consultoria científica.

2 — As bolsas de estágio em organizações científicas e tecnológicas internacionais têm como objectivo principal facultar oportunidades de formação nessas organizações, em condições a acordar com as mesmas.

Artigo 21.º

Duração

A duração das bolsas de mobilidade entre instituições de I&D e empresas ou outras entidades é, em princípio, anual, prorrogável até ao limite de três anos consecutivos, não sendo aceites períodos inferiores a três meses consecutivos.

SECÇÃO IV

Bolsas para a prossecução de actividades de apoio técnico à investigação

Artigo 22.º

Tipos

Para a prossecução de actividades de apoio técnico à investigação, a UC atribui bolsas de técnico de investigação.

Artigo 23.º

Destinatários

As bolsas previstas no número anterior destinam-se a técnicos, licenciados, bacharéis ou com formação relevante embora sem grau académico, com funções de apoio ao desenvolvimento de projectos de investigação e inovação da UC.

Artigo 24.º

Finalidades

As bolsas de técnico de investigação destinam-se a proporcionar formação complementar especializada em instituições científicas e tecnológicas portuguesas ou estrangeiras, no domínio do funcionamento e manutenção de equipamento e de utilização de infra-estruturas de carácter científico e do apoio a actividades de investigação e desenvolvimento.

Artigo 25.º

Duração

A duração deste tipo de bolsa pode variar entre um mínimo de três meses consecutivos e um máximo de três anos, sendo as eventuais renovações efectuadas por período igual à duração inicial.

SECÇÃO V

Bolsas para a prossecução de actividades de gestão de ciência e tecnologia

Artigo 26.º

Tipos

Para a prossecução de actividades de gestão de ciência e tecnologia, a UC atribui bolsas de gestão de ciência e tecnologia.

Artigo 27.º

Destinatários

As bolsas previstas no artigo anterior destinam-se a licenciados, mestres ou doutores.

Artigo 28.º

Finalidades

As bolsas de gestão de ciência e tecnologia visam proporcionar formação complementar ou estágios em gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico e, ainda, em instituições científicas e tecnológicas de reconhecida qualidade e adequada dimensão, no País ou no estrangeiro.

Artigo 29.º

Duração

A duração deste tipo de bolsa pode variar entre um mínimo de três meses consecutivos e um máximo de três anos, sendo as eventuais renovações efectuadas por período igual à duração inicial.

CAPÍTULO IV

Condições financeiras das bolsas

Artigo 30.º

Componentes da bolsa

1 — De acordo com o tipo de bolsa e a situação do candidato, a bolsa pode incluir as seguintes componentes:

a) Subsídio mensal de manutenção;
b) Inscrição, matrícula ou propina;
c) Subsídio de compensação por despesas de deslocação, quando devidamente autorizada, e ajudas de custo em montantes calculados de acordo com a tabela em vigor para a função pública;
d) Subsídio de compensação por despesas de transporte para viagem internacional de ida e volta, no início e no final do período da bolsa na tarifa economicamente mais vantajosa; e
e) Subsídio de instalação para estadas iguais ou superiores a seis meses consecutivos.

2 — Após prova de pagamento, o bolseiro terá direito, caso adira ao regime do seguro social voluntário, à compensação dos encargos relativos à segurança social, correspondente ao primeiro escalão referido no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 40/80, de 1 de Fevereiro, correndo por conta própria o acréscimo de encargos decorrente da opção por uma base de incidência superior.

3 — Não são devidos, em caso algum, subsídios de alimentação, de férias, de Natal ou quaisquer outros não expressamente previstos no presente Regulamento.

4 — A componente prevista na alínea *b*) do n.º 1 traduz não a isenção, mas a contrapartida ao bolseiro das quantias que, consoante os casos, lhe sejam àqueles títulos legalmente exigíveis, por cujo pagamento e obrigações conexas se mantém como único e directo responsável.

Artigo 31.º

Montantes das componentes das bolsas

Os montantes das componentes das bolsas serão estabelecidos anualmente, por despacho do reitor da UC, de harmonia com os valores aprovados pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior.

Artigo 32.º

Pagamento

Os pagamentos devidos aos bolseiros são efectuados mensalmente e, preferencialmente, por transferência bancária.

CAPÍTULO V

SECÇÃO I

Processo de atribuição de bolsas

Artigo 33.º

Publicitação

1 — A abertura de concursos para atribuição de bolsas é publicitada através de anúncios públicos e Internet e, sempre que necessário e adequado, divulgada nos meios de comunicação social.

2 — Os anúncios mencionarão, designadamente:

a) O tipo, finalidades, objecto, duração e destinatários da bolsa, incluindo os objectivos a atingir pelos candidatos;
b) As componentes financeiras, periodicidade e modo de pagamento da bolsa;
c) O modelo de contrato de bolsa e os relatórios finais a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador ou coordenador e respectivos critérios de avaliação;

d) Os termos e condições de renovação da bolsa, se a ela houver lugar;
e) O modo de instrução, prazo e local de apresentação de candidaturas;
f) Os critérios de avaliação das candidaturas;
g) O júri responsável pela selecção;
h) A data e a forma de divulgação dos resultados;
i) A regulamentação aplicável.

Artigo 34.º

Candidaturas

1 — Podem candidatar-se a bolsas da UC os cidadãos nacionais e estrangeiros que reúnam as condições previstas no presente Regulamento.
2 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da UC ou a quem tenha essa competência delegada, devidamente acompanhado dos documentos exigidos.

Artigo 35.º

Documentos de suporte às candidaturas

1 — Sem prejuízo do que vier a ser fixado no respectivo edital, o requerimento de candidatura a bolsas de investigação científica da UC deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respectivo tipo de bolsa, designadamente certidão que comprove a titularidade da habilitação ou do grau académico exigido para o concurso;
b) *Curriculum vitae* do candidato;
c) Plano de trabalhos a desenvolver;
d) Indicação do orientador, coordenador científico do projecto ou responsável pelo acompanhamento da actividade do candidato, neste último caso com *curriculum vitae* resumido, lista de publicações e experiência anterior de orientação e ou acompanhamento de bolseiros;
e) Declaração de concordância e parecer do orientador, coordenador científico do projecto ou responsável indicado para acompanhamento da actividade do candidato;
f) O documento comprovativo da aceitação do candidato por parte da instituição estrangeira onde decorrerão os trabalhos, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento;
g) Declaração, sob compromisso de honra, subscrita pelo candidato, de como exercerá as suas funções de bolseiro em regime de dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos no artigo 5.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, bem como nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento;
h) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação.

2 — O anúncio de publicitação de atribuição de bolsa de investigação científica poderá, adicionalmente, em função do tipo de bolsa em causa, exigir a entrega de outra documentação relevante para a apreciação do mérito dos candidatos.

Artigo 36.º

Nomeação e constituição do júri de avaliação

1 — O júri de avaliação das candidaturas a bolsas é constituído por despacho do reitor, ou de quem tenha essa competência delegada, e deve ser composto por pelo menos três doutorados; das reuniões do júri deverão ser preparadas actas sucintas com indicação dos critérios aplicados e das decisões tomadas, as quais serão enviadas à FCT na sequência das reuniões correspondentes.
2 — Nos casos das bolsas a atribuir no âmbito de projectos de investigação, o júri de avaliação de candidaturas a bolsas de investigação científica é constituído por despacho do reitor sob proposta do responsável do projecto ou do coordenador da unidade de I&D em que o projecto decorra.

Artigo 37.º

Avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas tem em conta o mérito do candidato, o plano de trabalhos e as condições de acolhimento.
2 — Os documentos não atempadamente apresentados nos termos do artigo anterior, mas cuja falta o júri considere não impeditiva da avaliação de mérito das candidaturas, devem ser entregues impreterivelmente até à data da assinatura do contrato de bolsa, sob pena da sua anulação automática.

Artigo 38.º

Divulgação dos resultados

1 — Os resultados da avaliação são divulgados no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do termo da apresentação das candidaturas, mediante notificação aos candidatos.
2 — Desta decisão cabe notificação aos candidatos com indicação para se pronunciarem em sede de audiência prévia no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de recepção da respectiva comunicação.

Artigo 39.º

Prazo para celebração do contrato

1 — No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da concessão da bolsa, o candidato deve declarar, por escrito, a sua aceitação e comunicar a data do início efectivo da bolsa.
2 — Salvo apresentação de justificação atendível, a falta da declaração dentro do prazo referido no número anterior equivale a renúncia à bolsa.
3 — Em caso de renúncia ou desistência do candidato seleccionado, será notificado, para os efeitos dos números anteriores, o candidato imediatamente melhor classificado.

Artigo 40.º

Contrato de bolsa

Do contrato de bolsa, a subscrever em duplicado pelo bolseiro, devem constar, obrigatoriamente, os elementos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

SECÇÃO II

Processo de renovação de bolsas

Artigo 41.º

Requerimento

O pedido de renovação das bolsas deve ser apresentado em requerimento dirigido ao reitor da UC, ou a quem tenha essa competência delegada, acompanhado dos documentos exigidos e, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo seguinte, no prazo de 60 dias antes do seu termo.

Artigo 42.º

Documentos de suporte

1 — O requerimento de pedido de renovação de bolsa deve ser acompanhado, designadamente e em função do tipo de bolsa em causa, dos seguintes documentos:

a) Relatório dos trabalhos realizados;
b) Cópia das comunicações e publicações resultantes da actividade desenvolvida;
c) Plano de trabalhos futuros;
d) Parecer do orientador ou do responsável pela actividade do bolseiro;
e) Declaração, sob compromisso de honra, subscrita pelo candidato, em como exercerá as suas funções de bolseiro em regime de dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos no artigo 5.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, bem como nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento.

2 — No caso de pedido de renovação de bolsa de pós-doutoramento apresentado no decurso do seu 3.º ano, o requerimento mencionado no artigo anterior deve ser enviado até seis meses antes do início do novo período de bolsa, acompanhada dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior, para efeitos da avaliação científica a que se alude na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º

Artigo 43.º

Remissão

À avaliação dos pedidos, divulgação dos resultados e prazo para celebração do contrato aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º a 39.º do presente Regulamento.

Artigo 44.º

Renovação

Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores da presente secção, a renovação da bolsa não requer qualquer formalismo adicional e é comunicada por escrito ao bolseiro.

CAPÍTULO VI

Termo e cancelamento da bolsa

Artigo 45.º

Cancelamento da bolsa

1 — A bolsa pode ser cancelada, mediante decisão fundamentada, quando se verifique:

a) A prestação de falsas declarações sobre matérias relevantes para a concessão da bolsa ou para apreciação do seu desenvolvimento; e
b) O incumprimento culposo e a violação grave ou reiterada dos deveres de bolseiro estabelecidos no presente Regulamento e na Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

2 — O cancelamento não prejudica a reposição das importâncias indevidamente recebidas, a impossibilidade de obtenção de documentos ou certidões relativos à actividade desenvolvida enquanto bolseiro, o pagamento das indemnizações e a aplicação de outras sanções que venham a ser decididas no quadro legal aplicável.

Artigo 46.º

Cancelamento do estatuto

1 — O cancelamento da bolsa determina o cancelamento do estatuto de bolseiro da UC.
2 — Os factos subjacentes ao cancelamento da bolsa serão comunicados pela UC à Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 47.º

Termo

1 — O bolseiro beneficia do estatuto de bolseiro de investigação desde o momento da sua concessão até à verificação de uma das seguintes circunstâncias:

a) Conclusão do plano de trabalhos;
b) Término do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
c) Comunicação de verificação superveniente de motivo que determine a cessação da aplicação do estatuto de bolseiro;
d) Cessação da bolsa por mútuo acordo;
e) Cancelamento da bolsa e do estatuto, nos termos dos artigos anteriores.

2 — Caso a conclusão do plano de trabalhos ocorra antes do prazo inicialmente previsto, o pagamento deixa de ser devido no prazo de 30 dias, ficando o bolseiro obrigado a devolver as importâncias indevidamente recebidas.
3 — O disposto no número anterior não obsta a que, ouvido o orientador ou o responsável pelo acompanhamento dos trabalhos do bolseiro, a bolsa se mantenha até ao termo do prazo pelo qual foi atribuída.

Artigo 48.º

Não conclusão do plano de trabalhos

1 — O bolseiro que, culposamente, não conclua o plano de trabalhos pode ser obrigado a restituir as importâncias que tiver recebido.
2 — A não apresentação, culposa, do relatório final exigido na alínea *f*) do artigo 9.º do presente Regulamento é equiparada à não conclusão do plano de trabalhos.
3 — No caso previsto no número anterior, o bolseiro pode ficar impedido de obter documentos ou certidões relativos à actividade desenvolvida enquanto bolseiro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 49.º

Entidade acolhedora

A actividade inserida no âmbito da bolsa pode, em função da sua especial natureza, ser desenvolvida noutra entidade, pública ou privada, considerando-se, neste caso, extensível a esta todos os deveres que incumbem à entidade acolhedora por força do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

Artigo 50.º

Núcleo do bolseiro

Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, o Núcleo de Acompanhamento do Bolseiro, responsável por prestar toda a informação relativa ao seu estatuto, funciona no âmbito do Centro de Atendimento da Divisão de Recursos Humanos da Administração da UC, podendo ser criados outros núcleos de acompanhamento.

Artigo 51.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por despacho reitoral, tendo em atenção os princípios e as normas constantes da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

Artigo 52.º

Alteração ou revisão do Regulamento

O presente Regulamento será alterado ou revisto sempre que os órgãos competentes da UC assim o determinem, mas estas alterações ou revisões, na parte cuja aplicação ou concretização dependa da intervenção da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, só entrarão em vigor após aprovação desta.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado e publicitado nos termos legais.»

3 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Despacho n.º 5121/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Curso de pós-graduação em Investigação e Ensino da Literatura Portuguesa

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o diploma de pós-graduação em Investigação e Ensino da Literatura Portuguesa.
2 — A área científica do curso é a de Literatura Portuguesa.
3 — A área de especialização do curso é a de Investigação e Ensino da Literatura Portuguesa.
4 — O diploma será conferido após aprovação nos seminários curriculares.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de dois semestres, compreendendo a frequência dos seminários previstos no anexo I.
2 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.
3 — A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.
4 — A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em Investigação e Ensino da Literatura Portuguesa e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Línguas e Literaturas, com a componente de Português, com a classificação mínima de 12 valores.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 12 valores.
3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 12 valores.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura;
b) Currículo académico, científico e profissional;
c) Habilitações específicas relevantes para a área do curso.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

Artigo 9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omisso, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.os 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
Investigação em Literatura Portuguesa (obrigatório)	1.º semestre	3	10
Os Programas de Português e o Cânone Literário Escolar (opcional)	1.º semestre	3	10
História e Periodização da Literatura Portuguesa I (obrigatório)	1.º semestre	3	10
Metodologia da Leitura Literária (opcional)	1.º semestre	3	10
História e Periodização da Literatura Portuguesa II (obrigatório)	2.º semestre	3	10
O Ensino da Literatura Portuguesa (obrigatório)	2.º semestre	3	10
Cultura Literária e Formação de Professores de Português (opcional)	2.º semestre	3	10
Opção (a escolher de entre todos os seminários de pós-graduação e mestrado oferecidos pela área de Estudos Românicos).	2.º semestre	3	10

Valor da propina para 2005-2006 — € 1250.
Numerus clausus para 2005-2006 — 10.

16 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Despacho n.º 5122/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico*. — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Curso de pós-graduação em Linguística Descritiva

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o diploma de pós-graduação em Linguística Descritiva.
2 — A área científica do curso é a de Estudos Linguísticos.
3 — As áreas de especialização do curso são as de Linguística de Contacto, Sociolinguística e Descrição Linguística.
4 — O diploma será conferido após aprovação nos seminários curriculares.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de dois semestres, compreendendo a frequência, em cada semestre, de três dos seminários à escolha previstos no anexo I.
2 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.
3 — A obtenção num seminário de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.
4 — A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em Linguística Descritiva e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Filologia Românica, Filologia Germânica, Filologia Clássica, Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa, Línguas e Literaturas Modernas, Linguística e Humanidades, com a classificação mínima de 12 valores.
2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional considerado adequado pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras, e com classificação mínima final de 12 valores.
3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 12 valores.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo Conselho Científico, tendo em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura;
b) Currículo académico, científico e profissional;
c) Habilitações específicas relevantes para a área do curso de pós-graduação;
d) Entrevista em caso de empate.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

Artigo 9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omisso, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.os 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
Linguística de Contacto I	Obrigatório	3	10
Linguística de Contacto II	Obrigatório	3	10
Sociolinguística e Antropologia da Linguagem	Obrigatório	3	10
Métodos de Análise Social e Linguística	Obrigatório	3	10
Descrição e Análise Fonológica	Opcional	3	10
Descrição e Análise Morfológica	Opcional	3	10
Tipologia Linguística e Morfossintaxe	Opcional	3	10

Valor da propina para 2005-2006: € 1250.
Numerus clausus para 2005-2006: 8.

17 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Despacho n.º 5123/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, do senado, aprovado o seguinte:

Curso de pós-graduação em História Contemporânea

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o diploma de pós-graduação em História Contemporânea.
2 — A área científica do curso é a de História.
3 — A área de especialização do curso é a de História Contemporânea.
4 — O diploma será conferido após aprovação nos seminários curriculares.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de dois semestres, compreendendo a frequência dos seminários previstos no anexo I.
2 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.
3 — A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.
4 — A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em História Contemporânea e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em História, Filosofia, Línguas e Literaturas Modernas, Geografia, Sociologia, Antropologia, Relações Internacionais e Direito com a classificação mínima de 12 valores.
2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 12 valores.
3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 12 valores.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura;
b) Currículo académico, científico e profissional;
c) Habilitações específicas relevantes para a área do curso.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivos

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

Artigo 9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omisso, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.os 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
Matrizes Históricas da Nova Ordem Internacional.	1.º semestre	3	10
Ideia de Europa: Uma Perspectiva Histórica.	1.º semestre	3	10
História da Ideia Moderna de Nação	1.º semestre	3	10
Fundamentos Históricos do Direito Internacional Contemporâneo.	2.º semestre	3	10
Identidades e Tensões no Espaço Europeu.	2.º semestre	3	10
Modelos de Construção do Estado-Nação.	2.º semestre	3	10

Valor da propina para 2005-2006 — € 1250.
Numerus clausus para 2005-2006 — 8.

17 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Departamento Académico

Aviso n.º 2450/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 21 do corrente mês de Fevereiro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Medicina, na especialidade de Neuropsiquiatria (Neurocirurgia), requeridas pelo licenciado Marcos Daniel de Brito da Silva Barbosa:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).
Vogais:

Doutor João Lobo Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
Doutor José Manuel Mourão Cabral Ferro, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
Doutor António Fernando Bastos Lima, professor catedrático convidado do Instituto de Ciência Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.
Doutor Luís Augusto Salgueiro e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Doutor António Freire Gonçalves, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz.*

Aviso n.º 2451/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 21 do corrente mês de Fevereiro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Bioquímica, na especialidade de Biofísica Celular, requeridas pela licenciada Célia Maria Miguel Antunes:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Carlos de Sousa Marques, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004.
Vogais:

Doutor Pedro Manuel Freire Costa, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, professor catedrático da Universidade de Évora.
Doutora Maria da Conceição Monteiro Pedroso de Lima, professora catedrática das Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Euclides Manuel Vieira Pires, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutora Rosa Maria Moreira Alves dos Santos, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 5124/2005 (2.ª série). — Por despachos de 1 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Mónica Alexandra Dias Leite Maleiro — contratada para exercer funções correspondentes a técnica profissional de 2.ª classe nos serviços centrais desta Faculdade, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com possibilidade de renovação, por período de seis meses, até ao limite máximo de dois anos, com início em 1 de Fevereiro de 2005.

Licenciada Viviana Maria Roçadas Ribeiro — contratada para exercer funções correspondentes a técnica profissional de 2.ª classe nos serviços centrais desta Faculdade, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com possibilidade de renovação, por período de seis meses, até ao limite máximo de dois anos, com início em 1 de Fevereiro de 2005.

(Não carecem de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

14 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral.*

Despacho (extracto) n.º 5125/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo:

De 13 de Setembro de 2004:

Doutor Fernando José Pereira Florêncio, assistente convidado, a tempo parcial (50%) — contratado como professor auxiliar convidado, a tempo integral, por um ano, com início em 13 de Setembro de 2004.

De 7 de Janeiro de 2005:

Licenciado Nélson Alves Moreira — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (30%), por um ano, com início em 7 de Janeiro de 2005.

(Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

17 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral.*

Despacho (extracto) n.º 5126/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho directivo:

Mestre Paulo Milheiro Caldas Paiva Monteiro — contratado como assistente convidado a tempo parcial (60%), por um ano, com início em 2 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

17 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral.*

Despacho (extracto) n.º 5127/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Licenciada Odete Maia Bairrada — renovado o contrato de trabalho a termo certo para o desempenho de funções equiparadas a técnica superior de 2.ª classe, no Departamento de Química desta Faculdade, a partir de 16 de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

17 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral.*

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 2452/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, torna-se público que, através do despacho de 12 de Julho de 2004 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e do despacho n.º 23 765/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 271, de 18 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo documental de recrutamento para o preenchimento de um lugar na categoria de investigador auxiliar, área científica de Farmacologia, da carreira de investigação científica do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

2 — O concurso caduca com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, e restante legislação em vigor para os funcionários e agentes da Administração Pública.

4 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais de admissão — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais de admissão — os enunciados no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro.

5 — Vencimento e regalias sociais — o previsto na lei para a categoria de investigador auxiliar exercida em regime de tempo integral. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, adstrito à área científica de Farmacologia.

7 — Local de prestação de serviço — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

8 — Composição do júri — conforme o despacho n.º 23 765/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 271, de 18 de Novembro de 2004.

9 — Prazo para apresentação de candidaturas — os candidatos devem apresentar a sua candidatura até 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Formalização da candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel normalizado, dirigido à presidente do júri (por delegação de competências), Prof.ª Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, sita na Rua Larga, 3004-504 Coimbra, a entregar directamente na Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo de identificação que o emitiu, e número de contribuinte);
b) Indicação do concurso mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
c) Habilitações literárias, académicas, científicas e profissionais;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados;
e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

10.2 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

a) Oito exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datados e assinados, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelos candidatos e dos correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, a duração e a entidade promotora, bem como a descrição da obra científica do candidato;
b) Oito exemplares de cada um dos trabalhos publicados pelo candidato, individual ou colectivamente, desde que adquiriu a categoria de investigador auxiliar ou após doutoramento;
c) Certificados e declarações relativamente às situações académicas e profissionais invocadas;
d) Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — É dispensável a apresentação dos documentos referidos na alínea *d*) do n.º 10.2 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa relativamente a cada um dos requisitos gerais.

12 — Os candidatos que pertençam aos quadros de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra ou que ali exerçam funções ficam dispensados de apresentar comprovativos dos requisitos gerais de admissão que constem do respectivo processo individual.

13 — Método de selecção — apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos. Os critérios de apreciação e ponderação da respectiva apreciação constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada. Critério preferencial — experiência no âmbito da neurofarmacologia.

14 — Sistema de classificação final — o mérito absoluto dos candidatos é expresso pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.

No caso de haver mais de um candidato para a mesma vaga, o júri vota primeiramente o mérito absoluto de cada um dos candidatos e em seguida classifica-os em mérito relativo.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a da classificação final serão afixadas na Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

4 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 2453/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Filosofia, requeridas por Rodrigo Aguiar Sobral de Alexandre Cunha:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutora Maria José Pinto Cantista da Fonseca, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves Cunha, professor catedrático da Universidade do Minho.
Doutor Pedro José Calafate Villa Simões, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor José Manuel de Barros Dias, professor associado da Universidade de Évora.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Florêncio Leite.*

Rectificação n.º 363/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 587/2005 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2005, respeitante à constituição do júri de equivalência ao grau de mestre requerida por Inês Ferreira de Souza Bragança, rectifica-se que onde se lê «o júri de equivalência ao grau de mestre em Ciências Humanas e Sociais requerida por Inês Ferreira de Souza Bragança» deve ler-se «o júri de equivalência

ao grau de mestre em Educação requerida por Inês Ferreira de Souza Bragança».

21 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Florêncio Leite.*

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 5128/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 20 de Janeiro de 2005:

Doutor Nuno Alexandre Gouveia de Sousa Neves, professor auxiliar desta Universidade — concedida licença sabática, com início em 15 de Setembro de 2005 (semestres ímpar e par do ano lectivo de 2005-2006). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 5129/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 6 de Janeiro de 2005:

Doutor Francisco Martins Ramos, professor catedrático desta Universidade — concedida licença sabática, pelo período de um ano a iniciar em Fevereiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 5130/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 16 de Dezembro de 2004:

Doutor Jacinto António Setúbal Vidigal da Silva, professor associado desta Universidade — concedida licença sabática no 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.
Doutora Hermínia Maria Vasconcelos Alves Vilar, professora auxiliar desta Universidade — concedida licença sabática no 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Doutor Joaquim José dos Santos Ramalho, professor auxiliar desta Universidade — concedida licença sabática no 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 5131/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 4 de Janeiro de 2005:

Doutor Miguel António da Nova Araújo, professor auxiliar desta Universidade — concedida licença sabática durante o ano lectivo de 2005-2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho n.º 5132/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 2 de Fevereiro de 2005, foram designados, nos termos do artigo 45.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático do quadro de pessoal docente desta Universidade, para o grupo de disciplinas de Escultura, os seguintes docentes:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

António Carreto Fidalgo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.
António Jacinto Reis Vidigal, professor catedrático de Escultura da Faculdade de Belas-Artes de Lisboa.
Isabel Domènech Ibàñez, professora catedrática da Universidade de Valência.
José Alberto Simões Gomes Machado, professor catedrático da Universidade de Évora.
Jorge Vidal Correia da Silva, professor catedrático da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
Manuel do Carmo Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5133/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2005, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar para o grupo de disciplinas de Filosofia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor António Manuel Martins, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor José Viriato Soromenho Marques, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Leonel Ribeiro dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Manuel José do Carmo Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Fernando Augusto Godinho Mendes Gil, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Michel Marie Joseph Gabriel Renaud, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutora Maria Isabel Carmelo Rosa Renaud, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor José Nuno Godinho Mendes Gil, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor António José Duque da Silva Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

17 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Leopoldo J. M. Guimarães.*

Despacho n.º 5134/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2005, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar para o grupo de disciplinas de Estudos Franceses da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Aires Augusto do Nascimento, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Cristina Filomena de Almeida Ribeiro, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Teresa Rita Lopes, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Hélder Paulo Lourenço Godinho, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Luís Filipe Llach Krus, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

17 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Leopoldo J. M. Guimarães.*

Despacho n.º 5135/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 21 de Fevereiro de 2005:

Jorge Manuel Anceriz Martins, técnico de informática do grau 1, nível 2 — nomeado, precedido de concurso, técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sendo exonerado da actual categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 2454/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Manuel Américo de Jesus Gonçalves da Silva, professor catedrático — no período de 8 de Março a 30 de Abril de 2005.
Doutor António Paulo Brandão Moniz de Jesus, professor associado — nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2005.
Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, professora associada — no período de 1 a 6 de Fevereiro de 2005.
Doutor Carlos Manuel de Sousa Nunes da Costa, professor auxiliar — no período de 16 a 28 de Fevereiro de 2005.
Doutor Francisco Manuel Freire Cardoso Ferreira, professor auxiliar — no dia 10 de Fevereiro de 2005.
Doutor Pedro António de Brito Tavares, professor auxiliar — no período de 30 de Março a 3 de Abril de 2005.
Doutor Rui Jorge Fernandes Ferreira dos Santos, professor auxiliar — no período de 1 a 6 de Fevereiro de 2005.
Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira, professor auxiliar — nos períodos de 22 a 26 de Fevereiro e de 16 a 20 de Março de 2005.
Licenciado Yuri Fonseca da Silva Nunes, assistente — no período de 1 de Fevereiro a 15 de Maio de 2005.
Licenciado João Pedro Botelho Veiga, assistente convidado a 100 % — no período de 29 de Maio a 5 de Junho de 2005.

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos.*

Aviso n.º 2455/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, professora catedrática — no período de 6 a 13 de Fevereiro de 2005.
Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente de Barahona, professor associado — no período de 20 a 23 de Fevereiro de 2005.
Doutor João Baptista da Silva Araújo Júnior, professor auxiliar — no período de 20 de Fevereiro a 15 de Maio de 2005.
Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes, professor auxiliar — no período de 16 a 20 de Fevereiro de 2005.
Doutor José Manuel Matos Ribeiro da Fonseca, professor auxiliar — nos períodos de 12 a 18 e de 20 a 23 de Fevereiro de 2005.
Mestre André Teixeira Bento Damas Mora, assistente — no período de 12 a 18 de Fevereiro de 2005.
Licenciado João Pedro Botelho Veiga, assistente convidado a 100 % — no período de 3 a 9 de Março de 2005.

11 de Fevereiro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos.*

Aviso n.º 2456/2005 (2.ª série). — Faz-se público que se encontram afixadas na Secção de Pessoal as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, referidas a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo para eventuais reclamações é de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

11 de Fevereiro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos.*

Aviso n.º 2457/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Luís Eugénio Caldas Veiga da Cunha — reconduzido no cargo de professor catedrático convidado a 20 %, a título gratuito, por um novo período de cinco anos, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2004.

Relatório elaborado em cumprimento do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Dr. Francisco Nunes Correia, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, e pelo Dr. Fernando José Pires Santana, professor catedrático desta Faculdade, respectivamente, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico, em votação plenária de 21 de Dezembro de 2004, aprovou, por maioria absoluta, nos termos do artigo 31.º, a recondução do Dr. Luís Eugénio Caldas Veiga da Cunha na categoria de professor catedrático convidado a título gratuito, 20 %, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2004 e por um novo período de cinco anos.

30 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura.*

Doutor Pedro Alexandre da Costa Sousa — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar provisório, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2004, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos.*

Aviso n.º 2458/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Pedro Miguel Roldão de Barros — reconduzido no cargo de professor associado convidado a 40 %, por um novo período de cinco anos, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2004.

Relatório elaborado em cumprimento do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos do artigo 20.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho, professor catedrático da Universidade do Minho, e pelo Doutor António Rafael Janeiro Borges, professor catedrático desta Faculdade, respectivamente, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico, em votação plenária de 21 de Dezembro de 2004, aprovou, por maioria absoluta, nos termos do artigo 31.º, a recondução do Doutor Pedro Miguel Roldão Barros na categoria de professor associado convidado a 40 %, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2004 e por um novo período de cinco anos.

30 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura.*

Doutor Pedro Miguel Roldão de Barros, professor associado convidado a 40 % desta Faculdade — rescindido o contrato, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 36.º do ECDU, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.
Doutora Isabel Maria Correia Sepúlveda, professora auxiliar a título provisório — nomeada definitivamente com efeitos a partir de 15 de Junho de 2004.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Armando da Costa Duarte, professor da Universidade de Aveiro, e pelo Doutor Fernando José Pires Santana, professor desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 26 de Novembro de 2004, a nomeação definitiva da professora auxiliar Doutora Isabel Maria Correia de Sepúlveda, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2004.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura.*

Doutora Leonor Miranda Monteiro do Amaral, professora auxiliar a título provisório — nomeada definitivamente com efeitos a partir de 20 de Abril de 2004.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Armando da Costa Duarte, professor da Universidade de Aveiro, e pelo Doutor Fernando José Pires Santana, professor desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 26 de Novembro de 2004, a nomeação definitiva da professora auxiliar Doutora Leo-

nor Miranda Monteiro do Amaral, com efeitos a partir de 20 de Maio de 2004.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura.*

Doutora Maria do Rosário Silva Franco Fernandes, professora auxiliar a título provisório — nomeada definitivamente com efeitos a partir de 29 de Junho de 2004.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queirós, professor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e pelo Doutor João Tiago Praça Nunes Mexia, professor desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 26 de Novembro de 2004, a nomeação definitiva da professora auxiliar Doutora Maria do Rosário Silva Franco Fernandes, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2004.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura.*

Doutor Pedro António de Brito Tavares, professor auxiliar a título provisório — nomeado definitivamente com efeitos a partir de 2 de Julho de 2004.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos de Geraldes, professor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e pela Doutora Isabel Maria Andrade Galhardas de Moura, professora desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 26 de Novembro de 2004, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Pedro António de Brito Tavares, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2004.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura.*

Doutor Pedro Calé da Cunha Lamas, professor auxiliar a título provisório — nomeado definitivamente com efeitos a partir de 17 de Junho de 2004.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Carlos Altino Jansen Verdades Diniz da Gama, professor do Instituto Superior Técnico, e pelo Doutor Luís Joaquim Leal Lemos, professor da Universidade de Coimbra, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 26 de Novembro de 2004, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Pedro Calé da Cunha Lamas, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2004.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura.*

Doutor Rui Jorge Cordeiro Silva, professor auxiliar a título provisório — nomeado definitivamente com efeitos a partir de 25 de Maio de 2004.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor Henrique Manuel Cunha Martins dos Santos, professor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, e pelo Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, professor desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 26 de Novembro de 2004, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor Rui Jorge Cordeiro da Silva, com efeitos a partir de 25 de Maio de 2004.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José J. Galhardas de Moura.*

Doutora Virgínia Helena Arimateia de Campos Machado, professora auxiliar a título provisório — nomeada definitivamente com efeitos a partir de 9 de Julho de 2004.

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelo Doutor José Luís Mexia Fraústo Crespo de Carvalho, professor do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, e pelo Doutor Jorge Joaquim Pamies Teixeira, professor desta Faculdade, se encontram preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, os professores catedráticos, associados e auxiliares definitivos desta Faculdade aprovaram, por maioria, em 26 de Novembro de 2004, a nomeação definitiva da professora auxiliar Doutora Virgínia Helena Arimateia de Campos Machado, com efeitos a partir de 9 de Julho de 2004.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *J. Galhardas de Moura.*

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos.*

Aviso n.º 2459/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Luís Manuel da Silva — celebrado contrato de trabalho a termo certo, na categoria correspondente a jardineiro, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2005, por seis meses, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de dois anos.

Carlos Jorge Martins Esteves Barreiros — celebrado contrato de trabalho a termo certo na categoria correspondente a jardineiro, com efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2005, por seis meses, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de dois anos.

Conceição Alexandra Pinto Antunes — celebrado contrato de trabalho a termo certo, na categoria correspondente a jardineiro, com efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2005, por seis meses, renovável por períodos de igual duração, até ao máximo de dois anos.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos.*

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 2460/2005 (2.ª série). — *Abertura de concurso interno de ingresso geral (admissão a estágio) para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 22 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio, com vista ao posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, para a área funcional de análises laboratoriais, química, física e instrumentação, farmácia, bioquímica, biologia e outras afins, para a UEI de Protozoários Oportunistas/VIH e outras Protozooses, do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovado pelo despacho n.º 15 670/2004 (2.ª série), de 6 de Julho, do reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga mencionada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 265/88 (artigo 5.º), de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 233/94, de 15 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e posteriormente alterado na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o lugar a preencher corresponde à prestação de funções técnicas de análises laboratoriais na área de biologia molecular, incluindo, de entre outros, trabalhos de campo e laboratoriais nas áreas das ciências biomédicas e utilização de compu-

tadores em ciências biomédicas — bons conhecimentos, na óptica do utilizador, em ambiente Windows: Word, Excel e Powerpoint.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o respectivo vencimento o constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.1 — Os estagiários poderão optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

6 — Local de trabalho — no Instituto de Higiene e Medicina Tropical, sito na Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, nomeadamente possuir as licenciaturas em Biologia, Farmácia, Análises Clínicas, Engenharia Biotecnológica ou outras licenciaturas com saídas profissionais na área da saúde.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova de conhecimentos — visa avaliar o nível de conhecimentos, gerais e específicos, dos candidatos exigível para o exercício das funções, e reveste a forma escrita, sendo elaborada com base nos programas aprovados pelo despacho n.º 3962/98 (2.ª série) de 16 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 1998 e pelo despacho conjunto n.º 414/2004, de 18 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 9 de Julho de 2004.

8.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando a habilitação académica de base e a formação e experiência profissionais.

8.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A 1.ª fase do concurso comporta a prova escrita de conhecimentos, eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores (numa escala de 0 a 20), considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores. Esta prova terá a duração total de três horas e será elaborada de acordo com o seguinte programa de provas:

10.1 — Conhecimentos gerais:

a) Estrutura orgânica da Universidade;
b) Estrutura e regulamentos internos do IHMT;
c) Noções básicas sobre o regime jurídico da função pública, particularmente os direitos e deveres dos funcionários públicos e agentes da Administração Pública.

10.2 — Conhecimentos específicos:

a) Técnicas de análises laboratoriais na área da biologia molecular;
b) Computadores em ciências biomédicas — bons conhecimentos, na óptica do utilizador, em ambiente Windows: Word, Excel e Powerpoint;
c) Trabalhos de campo e laboratoriais nas áreas de ciências biomédicas.

11 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de preferência para a ordenação dos concorrentes são os constantes dos n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, à mesma entidade e endereço, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Declaração a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, passada, sob compromisso de honra, com menção expressa aos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º do mesmo diploma;
d) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

a) *Curriculum vitae* detalhado, incluindo, se for o caso, a experiência na utilização de *software,* referindo a designação desse *software;*
b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais;
d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, as funções desempenhadas pelo candidato;
e) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

12.2 — Os candidatos cujos processos individuais se encontrem arquivados na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea *e*) do n.º 12.1 do presente aviso desde que refiram, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das situações.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos do Instituto, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados.

16 — O estágio, com carácter probatório e a duração de um ano, obedece às regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no regulamento de estágio aprovado pelo despacho R/SAD/5/94, do reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1994.

16.1 — A frequência do estágio será feita em comissão extraordinária de serviço, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor Francisco José Nunes Antunes, professor catedrático convidado do IHMT.
Vogais efectivos:

Doutora Olga Maria Guerreiro de Matos, professora auxiliar do IHMT.
Maria Manuela Monteiro Gaspar, técnica superior principal do IHMT.

Vogais suplentes:

Doutor Celso Vladimiro Abreu Cunha, professor auxiliar convidado no IHMT.
Licenciada Maria Emília Alvarez Simões Prieto, assessora do IHMT.

18 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Jorge Torgal.*

ANEXO

Legislação base para estudo

Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 61/89, de 22 de Junho).
Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical [despacho n.º 824/97 (2.ª série), de 8 de Maio].
Regulamento interno do Instituto de Higiene e Medicina Tropical [despacho (extracto) n.º 5095/98, de 12 de Março].
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Regulamento do horário de trabalho no IHMT [aviso n.º 5227/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004].
Regime de férias, faltas e licenças (Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de Novembro, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto).
Protecção da maternidade e da paternidade (Leis n.os 4/84, de 5 de Abril, 17/95, de 9 de Junho, e 18/98, de 28 de Abril, e Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro).
Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).
Regulamento de Estágio de Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica da Universidade Nova de Lisboa (despacho R/SAD/5/96, de 6 de Janeiro de 1994).

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Listagem n.º 47/2005. — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos subsídios concedido pela Reitoria da Universidade do Porto a instituições circum-escolares no 2.º semestre de 2004, de dotações do orçamento do Estado.

	Em euros
Centro Desportivo Universitário do Porto	126 376,51
Associação Divulgadora da Casa Museu Abel Salazar	117 036,11
ACAV	43 441,68
Fundação Gomes Teixeira	120 683,92
Fundação Ciência Desenvolvimento	27 802,30

18 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Novais Barbosa.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 5136/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Porto foi autorizada a seguinte afectação de lugares de professores da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Grupos	Número de lugares	
	Professores catedráticos	Professores associados
Grupo I — Cirurgia e Medicina Oral	3	4
Grupo II — Medicina Dentária Conservadora	2	5
Grupo III — Prótese Dentária e Oclusão	2	5
Grupo IV — Odontopediatria e Ortodontia	2	5
Grupo V — Farmacologia e Radiologia	1	2
Grupo VI — Anatomia Dentária e Genética Oro-Facial	1	1
Total	11	22

21 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga.*

Despacho (extracto) n.º 5137/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Rosa Pena Martins Ferreira, técnica superior principal (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada definitivamente assessora da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga.*

Despacho (extracto) n.º 5138/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Isabel Cristina Leite de Sá — nomeada provisoriamente, por um ano, técnica superior de 2.ª classe (BD) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga.*

Despacho (extracto) n.º 5139/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Ondina de Carvalho Meireles Rodrigues Teixeira, assessora (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada definitivamente assessora principal da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga.*

Despacho (extracto) n.º 5140/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Fernanda Celeste Paiva Correia, técnica superior de 2.ª classe (arquivo) da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga.*

Despacho (extracto) n.º 5141/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Laura Maria Macedo dos Santos Pereira, assessora (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada definitivamente assessora principal da mesma área e faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga.*

Despacho (extracto) n.º 5142/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Eulália Maria Bernardino Mendes, técnica superior principal (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada definitivamente assessora da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Fevereiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Elsa Braga.*

Despacho (extracto) n.º 5143/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Eurico Manuel Ferreira Costa Maia, assistente convidado além do quadro, com 40 % do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 13 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 5144/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Fernando Vasco Moreira Ribeiro — renovado o contrato de trabalho a termo certo para gerir e implementar a reestruturação

da imagem desta Universidade, com efeitos a partir de 9 de Março de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 5145/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Mário Manuel da Silva Leite de Sousa, professor associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeado definitivamente professor catedrático do 1.º grupo — subgrupo B (Biologia Celular) do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 5146/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Joaquim José Lopes Teixeira, assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Arquitectura desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente, além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 5147/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Isabel Cristina Teixeira Alves Marantes, monitora além do quadro, da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2004. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 5148/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António José Barbosa Silva Madureira — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente convidado, além do quadro, com 40% do vencimento, da disciplina de Radiologia e Imagem Médica da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 5149/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Fernando José Magro Dias — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente convidado, além do quadro, com 40% do vencimento, da disciplina de Farmacologia da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 5150/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Cristina Pinto Coelho Mendonça de Figueiredo Pollmann, professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — nomeada definitivamente professora associada do grupo IV (Odontopediatria e Ortodontia) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 5151/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Ana Maria Gomes Gonçalves Azevedo — autorizada a renovação da comissão de serviço, por mais três anos, como directora de serviços da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 5152/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Cláudio Enrique Sunkel Cariola, professor associado do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — nomeado definitivamente professor catedrático do 4.º grupo — subgrupo B (Genética Molecular) do mesmo Instituto, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 5153/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado António Nascimento Baltazar Torres, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 de Fevereiro a 3 de Março de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Quadros Ferreira.*

Despacho n.º 5154/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestre José Carlos de Paiva e Silva, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 a 24 de Fevereiro de 2005.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Quadros Ferreira.*

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 5155/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire, professora associada — no período de 9 a 17 de Março de 2005.
Prof. Doutor Eduardo Jorge Figueira Marques, professor auxiliar — no período de 7 a 12 de Maio de 2005.
Prof. Doutor Peter Beier Gothen, professor associado — no período de 12 a 19 de Março de 2005.

21 de Fevereiro de 2005. — A Coordenadora, *Conceição Guimarães.*

Despacho (extracto) n.º 5156/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País à Prof.ª Doutora Deolinda Maria dos Santos Flores Marcelo da Fonseca, professora associada, no período de 12 de Fevereiro a 3 de Maio de 2005.

21 de Fevereiro de 2005. — A Coordenadora, *Conceição Guimarães.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 5157/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Carlos Maurício Gonçalves Barbosa, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 14 a 23 de Março de 2005.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves.*

Faculdade de Letras

Regulamento n.º 20/2005. — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 da comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovado o seguinte Regulamento do Curso de Especialização em Clássicos da Literatura da Faculdade de Letras da Universidade do Porto:

Proposta de Regulamento do Curso de Especialização em Clássicos da Literatura

Preâmbulo

O curso de especialização em Clássicos da Literatura destina-se a alunos que pretendam fazer uma especialização em autores chave das literaturas portuguesa, francesa, inglesa, espanhola, norte-americana ou alemã ou, então, a alunos que se interessem apenas por um ou vários dos autores leccionados, podendo frequentar seminários isolados. O curso funciona em duas vertentes: ou como curso de especialização ou como curso destinado à formação ao longo da vida. Os autores das literaturas estrangeiras serão estudados em tradução, para abranger um leque mais vasto de potenciais interessados.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto (UP), através dos Departamentos de Estudos Anglo-Americanos, de Estudos Germanísticos e de Estudos Portugueses e de Estudos Românicos da Faculdade de Letras, cria o curso de especialização em Clássicos da Literatura.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

São objectivos do curso fornecer uma preparação qualificada para o exercício das actividades profissionais no domínio da docência da Literatura nos ensinos básico e secundário e da animação cultural.

Artigo 3.º

Destinatários

Cidadãos nacionais e estrangeiros titulares de uma licenciatura.

Artigo 4.º

Comissão coordenadora do curso

A coordenação do curso será assumida por uma comissão que integrará três professores, presidida por um deles.

Artigo 5.º

Comissão científica do curso

A comissão científica do curso será constituída por um conjunto de professores responsáveis pela docência do curso.

Artigo 6.º

Organização do curso

O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, equivalendo a 12 unidades ou 9 ECTS.

O curso será repartido em dois semestres.

Aos formandos que completarem a formação e obtiverem aprovação nas avaliações previstas será entregue um diploma do curso de especialização em Clássicos da Literatura pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Aos formandos que frequentarem a formação mas que não obtenham aprovação ou não desejem participar na avaliação será entregue um certificado de presenças.

Artigo 7.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I. Para obter o diploma de especialização, os alunos dever-se-ão inscrever em seis seminários (três em cada semestre). Na frequência por módulos prevê-se a inscrição no número de seminários pretendidos pelos alunos, não havendo, neste caso, lugar para um diploma do curso. Anualmente, o conselho científico determinará, sob proposta da comissão coordenadora do curso, os seminários a funcionar no ano lectivo seguinte.

Artigo 8.º

Habilitações de acesso

Licenciatura.

Artigo 9.º

Número de vagas

O número limite de vagas para matrícula é de 20 para a frequência do curso, mais 15 para a frequência por módulos curriculares.

Artigo 10.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula do curso de especialização em Clássicos da Literatura serão seleccionados pela respectiva comissão coordenadora, tendo em consideração os seguintes critérios:

O currículo académico;
O currículo profissional.

Das decisões da comissão coordenadora sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando baseada em vício de forma.

Artigo 11.º

Regime de frequência e avaliação

A aprovação, bem como a atribuição do certificado, implica a participação do formando em três quartos das sessões de cada unidade lectiva em que se inscreva. A aprovação na pós-graduação implica o aproveitamento em todas as disciplinas.

Artigo 12.º

Prazos e calendários

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão afixados pela comissão coordenadora do curso e divulgados em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 13.º

Propinas

O montante das propinas será igual ao previsto para a licenciatura.

Artigo 14.º

Promoção do curso

A promoção do curso contará com os mecanismos habitualmente utilizados na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

2 de Fevereiro de 2005. — *(Assinatura ilegível.)*

ANEXO I

1.º semestre

O aluno deverá escolher três seminários dos cinco disponíveis:

Um seminário de Literatura Portuguesa — 2 UC/1,5 ECTS;
Um seminário de Literatura Portuguesa — 2 UC/1,5 ECTS;
Um seminário de Literatura Inglesa — 2 UC/1,5 ECTS;
Um seminário de Literatura Espanhola — 2 UC/1,5 ECTS;
Um seminário de Literatura Francesa — 2 UC/1,5 ECTS.

2.º semestre

O aluno deverá escolher três seminários dos cinco disponíveis:

Um seminário de Literatura Portuguesa — 2 UC/1,5 ECTS;
Um seminário de Literatura Portuguesa — 2 UC/1,5 ECTS;
Um seminário de Literatura Portuguesa — 2 UC/1,5 ECTS;

Um seminário de Literatura Norte-Americana — 2 UC/1,5 ECTS;
Um seminário de Literatura Alemã — 2 UC/1,5 ECTS.

Nota. — Os seminários em clássicos de línguas estrangeiras serão leccionados em português e com textos traduzidos.

Professores responsáveis:

Coordenadora — Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.
Corpo docente:

Ana Isabel Martinez Pereira.
Carlos Manuel da Rocha Borges de Azevedo.
Gonçalo José do Vale Peixoto Vilas-Boas.
Luís Fernando de Sá Fardilha.
Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.
Maria de Fátima da Costa Outeirinho.
Maria Isabel da Silva Pires de Lima.
Maria João Pinto Coelho Reynaud.
Nuno Manuel Dias Pinto Ribeiro.
Pedro Jorge Santos da Costa Eiras.
Rosa Maria Martelo Fernandes Pereira.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 5158/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, aos docentes abaixo discriminados:

Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático — no período compreendido entre 24 e 26 de Fevereiro de 2005.
Doutor Adriano Agostinho Donas Bôto Bordalo e Sá, professor associado — no período compreendido entre 10 e 13 de Fevereiro de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Edital n.º 408/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental aberto pelo aviso n.º 8669/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004, para provimento de um lugar de professor catedrático para o Departamento de Engenharia Informática, na área científica de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Instituto Superior Técnico, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Manuel Esgalhado Valença, professor catedrático da Universidade do Minho.
Doutor Fernando Nunes Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Doutor Ernesto Jorge Fernandes Costa, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Luís Fernando Lopes Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor José Manuel da Costa Alves Marques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor João Emílio Segurado Pavão Martins, protessor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana.*

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 5159/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo de 22 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Mestre Maria João dos Ramos Fraqueza — prorrogado o contrato de assistente, não pertencente aos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária, por um biénio, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 5160/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, de 1 de Fevereiro de 2005:

Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, professora associada de nomeação definitiva do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Matemática) — nomeada definitivamente professora catedrática do quadro do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Matemática), considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa.*

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 2461/2005 (2.ª série). — O presidente do Instituto Superior Técnico (IST), ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação pelo despacho de 17 de Fevereiro de 2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* para provimento no quadro do pessoal docente do IST do seguinte lugar de professor associado:

Departamento de Engenharia Mecânica — uma vaga, no grupo de disciplinas de Mecânica Aplicada ou Aeroespacial, da área científica de Mecânica Aeroespacial.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
c) Certidão do registo de nascimento;
d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
e) Certidão do registo criminal;
f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

1.1 — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *g*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.
1.2 — Aos candidatos que exercem funções neste Instituto é dispensada a apresentação do documento constante na alínea *a*), desde que possuam os elementos necessários no seu processo individual.
2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O IST comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.
2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae;*
b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da sua publicação no *Diário da República,* será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.
V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.
O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do artigo 44.º e nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.
VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 5161/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, de 15 de Fevereiro de 2005:

António Manuel da Cruz Serra — nomeado professor catedrático, a título definitivo, do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação, considerando-se exonerando do anterior lugar na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 5162/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Varqá Carlos Jalali:

Presidente — Doutor Christopher Gerry, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Doutor Francisco José Lopes de Sousa Diniz, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2005. — Pelo Reitor, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho (extracto) n.º 5163/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Biologia e Geologia para o Ensino requeridas pela licenciada em Biologia/Geologia Maria Adelaide Vaz Guerra:

Presidente — Doutora Maria Elisa Preto Gomes, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douto.
Vogais:

Doutor Carlos Augusto Coelho Pires, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Maria Manuela da Vinha Guerreiro da Silva, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — Pelo Reitor, *(Assinatura ilegível.)*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 5164/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, é alterado o Regulamento do Mestrado em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos, constante do despacho n.º 196/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 1997, e o plano de estudos fixado no despacho n.º 7264/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 14 de Abril de 2003, bem como são definidos os prazos e calendário lectivos para o ano lectivo de 2005-2006.

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) o curso de mestrado em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos.

2.º

Objectivos

1 — Compreender a estratégia empresarial e a evolução do contexto técnico-económico, por forma a adequar os processos de gestão de recursos humanos.
2 — Levar a cabo as mudanças organizacionais necessárias à implementação das estratégias económicas e tecnológicas das organizações.
3 — Equacionar opções globais de políticas de recursos humanos aos diferentes níveis (local, regional e nacional), tendo em conta os seus possíveis impactes sobre o comportamento dos actores sociais.
4 — Participar em operações de desenvolvimento local e regional, no sentido de tratar os recursos humanos como factor estratégico dessas operações.

3.º

Organização

O curso conducente ao mestrado em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos, adiante simplesmente designado como curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito. O curso integra uma parte curricular, com a duração de um ano lectivo, organizada em 10 unidades de crédito, das quais 7 são obrigatórias e 3 são optativas, ano seguido de outro para a preparação e entrega de uma dissertação original.

4.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo I.

5.º

Grau e diploma

1 — O grau concedido é o de mestre em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos e será atribuído a quem obtiver aprovação nas disciplinas da parte escolar e no Seminário com classificação não inferior a 14 valores e na dissertação.

2 — A inscrição na dissertação pressupõe a aprovação prévia em todas as disciplinas da parte escolar do mestrado.

3 — A frequência com êxito das disciplinas que constituem a parte escolar dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos, com indicação de média final.

4 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de uma licenciatura em qualquer domínio das Ciências Sociais ou das Ciências de Gestão com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão científica poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada experiência profissional e preparação científica de base, embora na licenciatura referida no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, e nos termos do n.º 4 do artigo 8.º, a comissão científica poderá admitir à candidatura à matrícula no curso os titulares de outra licenciatura ou de habilitação legalmente equivalente cujo currículo demonstre uma adequada experiência profissional e preparação científica de base.

7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

a) Qual a percentagem de *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a docentes do ensino superior;
b) Qual a percentagem de *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior, a qual não poderá ser inferior a 50 %;
c) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República,* 2.ª série, antes do início do prazo da candidatura.

4 — No ano lectivo de 2005-2006 o número máximo de inscrições é de 30 e o mínimo de 15.

5 — A percentagem reservada a docentes do ensino superior é de 20 %.

8.º

Coordenação

O mestrado será coordenado pela comissão de mestrado e pela coordenadora científica, que será a Prof.ª Doutora Fátima Suleman, cabendo-lhes as seguintes competências:

a) À coordenadora científica:

Seleccionar os candidatos;
Coordenar as actividades lectivas e tutorais;
Propor os júris de provas de mestrado;

b) À comissão de mestrado:

Aprovar os candidatos seleccionados;
Assegurar a coerência de orientação em relação aos outros cursos de mestrado do ISCTE;
Decidir a exclusão do curso de alunos que tenham revelado excesso de faltas às aulas;
Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação ou no regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

9.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso consta do anexo II a este regulamento.

Eventuais alterações serão aprovadas pelo conselho científico e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série.

10.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela Comissão de Mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura a que se refere o artigo 6.º e de outros graus já obtidos pelo candidato;
b) Currículo académico, científico e técnico;
c) Qualidade da proposta de trabalho apresentada.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 7.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — A comissão de mestrado poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras como condição prévia para candidatura à matrícula no curso.

4 — Os candidatos a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º só serão considerados após a selecção de mestrado dos candidatos a que se referem os n.os 1 e 2 do mesmo número.

5 — A selecção a que se refere o presente artigo será feita pela comissão de mestrado, de cuja decisão não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

11.º

Prazos e calendário lectivos

1 — Para o ano lectivo de 2005-2006 são fixados os seguintes:

a) Candidaturas:

1.º período — de 6 a 30 Junho de 2005;
2.º período — de 5 a 16 de Setembro de 2005;

b) Matrícula e inscrição — de 26 de Setembro a 7 de Outubro de 2005;
c) Início das actividades lectivas — 10 de Outubro 2005;
d) Conclusão da parte escolar — 30 de Setembro de 2006;
e) Final do prazo normal para entrega das dissertações — 10 de Outubro de 2007.

12.º

Propinas

As propinas serão anualmente fixadas pelo Senado, sob proposta do presidente do ISCTE.

13.º

Reinscrição e prescrição

Os alunos que não obtenham a aprovação em todas as unidades curriculares não têm, *a priori,* um lugar assegurado em próximos cursos do mesmo mestrado, e caso estejam interessados em repetir a frequência do mestrado deverão candidatar-se apenas uma vez mais, em igualdade de circunstâncias com os demais candidatos. No caso de serem aceites, poderão posteriormente pedir equivalência das unidades curriculares em que já tenham obtido aprovação.

14.º

Orientação da dissertação

A iniciativa da escolha do orientador pertence ao aluno. A coordenação do curso providenciará a procura de orientador para os alunos que, por si próprios, os não encontrem.

1 — A preparação e elaboração da dissertação deverá ser orientada por um professor ou investigador do ISCTE.
2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação reconhecidos como idóneos pelo conselho científico do ISCTE, sob parecer da comissão de mestrado.
3 — Em casos devidamente justificados, pode existir a possibilidade de co-orientação da dissertação.

15.º

Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:

a) Seis exemplares da dissertação;
b) Seis resumos da dissertação em português e inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras-chave;
c) Seis exemplares do *curriculum vitae;*
d) Certificado da conclusão da parte lectiva do mestrado;
e) Declaração do orientador declarando que a dissertação se encontra concluída e em condições de serem realizadas as provas.

2 — No caso de pretender solicitar a realização da dissertação em língua inglesa o candidato deverá ainda entregar:

a) Requerimento fundamentando a sua pretensão, nomeadamente para efeito da publicação em revista científica internacional, dirigido ao presidente do ISCTE;
b) Declaração de concordância do orientador da dissertação;
c) Seis exemplares de um resumo da dissertação em língua portuguesa, que deve ter um mínimo de 15 páginas.

3 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes, mais quatro exemplares definitivos, incluindo na capa e na primeira página o nome do ISCTE, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.
4 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogáveis, durante o qual pode proceder às alterações que julgue adequadas.
5 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos da dissertação e 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 3 no que respeita à capa e à primeira página.
6 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 23 de Outubro, à marcação de provas públicas de dissertação.

16.º

Nomeação do júri

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

17.º

Composição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.
2 — O júri é constituído por:

a) Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o curso de mestrado;
b) Um professor universitário — ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
c) O orientador, ou orientadores, da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.
4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.
5 — O orientador da dissertação não deve ser arguente da mesma nem presidente de júri.
6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.
7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

18.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.
2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.
3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.
4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.
5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

19.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.
3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom, Bom com distinção* ou *Muito bom.*
4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do curso.
5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

20.º

Reedição do curso

A reedição dos cursos depende das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura, da relevância social do curso e da avaliação científica e pedagógica do funcionamento dos mesmos em edições anteriores.

21.º

Avaliação

A coordenação científica e comissão de mestrado deverão apresentar no final dos cursos um relatório que inclua a avaliação dos mesmos, nos termos que se encontram regulamentados.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida.*

ANEXO I

Plano de estudos

Curso especializado conducente ao mestrado em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos

1 — Área científica do curso — Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos.
2 — Duração normal do curso:

Um ano lectivo de parte escolar;
Um ano lectivo para elaboração de dissertação original.

3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 10 UC.
4 — Número total de unidades de crédito de disciplinas obrigatórias — 7 UC.
5 — Número total de unidades de crédito de disciplinas optativas — 3 UC.

		Horas totais	Unidades de crédito	ECTS
	Obrigatórias			
1.º semestre	Economia, Políticas Públicas e Emprego	21	1	6
1.º semestre	Direito do Trabalho	15	1	6
1.º/2.º semestre	Análise de Dados	48	2	12
1.º semestre	Mudança Organizacional e Desenvolvimento dos RH	36	2	9
1.º/2.º semestre	Seminário: Metodologias e Projectos de Investigação	24	1	9
	Optativas			
2.º semestre	Gestão das Competências e Políticas de Remuneração	24	1	6
2.º semestre	Técnicas de Diagnóstico e Desenvolvimento dos RH	24	1	6
2.º semestre	Políticas Sociais, de Emprego e Educação-Formação	22	1	6
2.º semestre	Optativa livre ([1])		1	6

([1]) Uma das disciplinas optativas poderá ser frequentada noutros mestrados do Departamento de Economia.

Despacho n.º 5165/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, relativamente ao mestrado de Sistemas Integrados de Apoio à Decisão, cujo regulamento e plano de estudos foi definido na deliberação n.º 546/2004, de 21 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 3 de Maio de 2004, é definido o seguinte:

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará a 2.ª edição do referido mestrado, nas seguintes condições:

1 — Limitações quantitativas — o número máximo e mínimo de inscrições no curso são, respectivamente, 30 e 19.

2 — Calendário:

Prazo de candidatura — de 15 de Dezembro de 2005 a 13 de Janeiro de 2006;
Prazo de matrícula e inscrição — de 30 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2006;
Início da parte lectiva — 10 de Fevereiro de 2006;
Conclusão da parte lectiva — 28 de Janeiro de 2007;
Final do prazo para entrega da dissertação do mestrado — Março de 2008.

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 5166/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Licenciado Abílio da Silva Amaral Geirinhas — nomeado em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, para o lugar de assistente administrativo principal da carreira administrativa para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

23 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 409/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 25 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a partir da data de publicação do presente edital, concurso documental para provimento de uma vaga para a categoria de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico existente no quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 3/97, de 2 de Janeiro, na área científica de Educação Física e Desporto.

2 — O concurso é válido apenas para o lugar acima indicado.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (em papel de formato A4) dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, código postal, número de telefone, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, situação profissional actual e referência ao concurso a que se candidata.

6 — Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
f) Certificado de habilitações;
g) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *g*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquelas alíneas.

8 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica do candidato e a sua adequação à docência numa escola de ensino superior politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas superiores de educação, nas disciplinas da área científica para a qual é aberto o concurso.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar, sob pena de não serem considerados, documentos comprovativos das declarações e afirmações do candidato relativas, nomeadamente, às suas habilitações académicas e profissionais, experiência profissional e pedagógica, actividade de investigação, publicações e comunicações.

10 — O método de selecção e ordenação será o da avaliação curricular.

10.1 — Na avaliação curricular ter-se-á em consideração as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a experiência profissional, constituindo factores preferenciais:

a) Licenciatura em Educação Física;
b) Mestrado no âmbito das Ciências do Desporto, especialidade de Desporto para Crianças e Jovens;
c) Profissionalização em Educação Física;
d) Experiência docente na formação inicial e contínua de professores do ensino superior politécnico;
e) Experiência lectiva de Educação Física no ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e no ensino secundário.

10.2 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos definidos pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra terão em conta o mérito profissional, científico e pedagógico, relevância do *curriculum vitae* para a área em que é aberto o concurso e sua adequação ao projecto da Escola Superior de Educação de Coimbra.

11 — A grelha com os critérios de seriação e ordenação e respectiva pontuação foi aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra e encontra-se afixada nas instalações da Escola Superior de Educação de Coimbra.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O processo de candidatura (constituído por requerimento e documentos referidos) deverá ser entregue na Escola Superior de Educação de Coimbra, Praça dos Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço.

14 — O júri que apreciará as candidaturas foi designado pelo conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra, tendo a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Augusto Alves, professor-coordenador com agregação da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, do Instituto Politécnico de Santarém.

Vogais efectivos:

Doutor Rui Manuel Sousa Mendes, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Superior Politécnico de Coimbra.

Mestre Maria Clotilde da Cruz David, professora-adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutor Carlos Alberto Serrão dos Santos Januário, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Susana Isabel Vicente Ramos, professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 2462/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre Carla Helena Henriques Candeias de Teles Ravasco Nobre — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como assistente do 2.º triénio, a partir de 4 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Cristina Rita Ferreira Arala Chaves — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como assistente do 2.º triénio, a partir de 4 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Manuela José Marques Perestrelo — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como assistente do 2.º triénio, a partir de 4 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Aviso n.º 2463/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria Manuela dos Santos Natário, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 25 a 27 de Novembro de 2004.

Ascensão Maria Martins Braga, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 25 a 27 de Novembro de 2004.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Aviso n.º 2464/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria Manuela dos Santos Natário, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

Ana Isabel Dias Lopes Tonico dos Santos, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

Fernando Augusto de Sá Neves dos Santos, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

Ascensão Maria Martins Braga, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

Catarina Afonso Alves, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a equiparação a bolseira fora do País de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 5167/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 16 de Fevereiro de 2005, foi autorizada a recuperação de vencimento de exercício a Maria da Ascenção Vilas Mateus Coelho, correspondente a cinco dias.

18 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *António José Martins Afonso.*

Despacho n.º 5168/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 18 de Fevereiro de 2005, foi autorizada a recuperação de vencimento de exercício a Maria da Graça Foitinha Fonseca Madeira, correspondente a cinco dias.

22 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *António José Martins Afonso.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 5169/2005 (2.ª série). — 1 — A Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, criou o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP).

Este sistema integra a avaliação do desempenho dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, dos dirigentes de nível intermédio e dos serviços e organismos da administração directa do Estado e dos institutos públicos (artigo 1.º, n.º 1).

O SIADAP visa o desenvolvimento coerente e integrado de um modelo global de avaliação que, constitua um instrumento estratégico para a criação de dinâmicas de mudança, de motivação profissional e de melhoria na Administração Pública (artigo 1.º, n.º 2).

A Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, é aplicável a todos os organismos da administração directa do Estado e dos institutos públicos (artigo 2.º, n.º 1) como é o caso do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

Abrange, ainda, para além dos funcionários e agentes do Estado e dos institutos públicos, os demais trabalhadores, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que o respectivo contrato seja por prazo superior a seis meses (artigo 2.º, n.º 2).

No seu artigo 21.º, a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, prevê a possibilidade do SIADAP ser adaptado à situação específica dos vários organismos e serviços da Administração Pública, desde que observados os princípios nela fixados, admitindo-se, assim, a flexibilidade do sistema às realidades concretas de cada instituição.

O Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, veio fixar a regulamentação necessária à aplicação do SIADAP, prevendo também (artigo 1.º, n.º 3), a sua adaptação à realidade dos institutos públicos.

2 — Analisando os mecanismos previstos no SIADAP para operacionalização da avaliação quer dos serviços quer dos funcionários, agentes e demais trabalhadores abrangidos rapidamente se conclui pela sua difícil aplicação a um serviço com as características de um instituto público, como é o caso do IPL, que engloba em si unidades orgânicas com características e diferenciações muito próprias.

Para que o SIADAP se possa implementar no IPL é necessária uma adaptação que encontra sustentação, resumidamente, nos seguintes fundamentos:

a) O sistema foi concebido para serviços centralizados e organizados com uma estrutura hierárquica em pirâmide, em que o dirigente máximo do serviço constitui o vértice superior da pirâmide (ex. direcção-geral). Ora, o IPL, considerado no

seu todo, engloba várias unidades orgânicas autónomas, às quais se associa um conjunto de competências próprias na área da gestão, balizadas por um regime de tutela atribuído aos órgãos do Instituto e no qual a relação de hierarquia se encontra ausente por natureza;

b) Por outro lado, as responsabilidades na gestão e funcionamento das próprias unidades orgânicas encontram-se disseminadas por órgãos que actuam quer ao nível do Instituto quer ao nível da unidade orgânica, assentando as responsabilidades dos primeiros no plano da coordenação global da gestão (conselho geral, comissão permanente, ...) e as dos segundos no plano da execução das directrizes gerais aprovadas e na definição e execução das políticas gestionárias decorrentes dos órgãos de cada unidade orgânica. Daí a necessidade de, também, no que diz respeito ao sistema de avaliação, fazer reflectir estes dois níveis de responsabilidades, de modo que as soluções operacionais se ajustem e enquadrem na orgânica da instituição;

c) Acresce que o IPL é uma instituição de ensino superior com orgânica e funções muito próprias, assentes estas últimas em modos de actuação característicos de um estabelecimento de ensino/educação e dirigidos a um público muito específico, como é aquele que caracteriza os alunos que frequentam as diversas unidades orgânicas. Daí que os objectivos contidos no SIADAP tenham de ser lidos numa óptica de maior potencialização e exigência quanto aos graus de definição do mérito de cada interveniente no processo.

Um funcionário não é apenas mais um funcionário que tem de ser avaliado e um avaliador não é apenas mais um avaliador que tem de avaliar, mas ambos terão de desempenhar os seus papéis no pressuposto de que se encontram num outro processo mais amplo e valorativo, que é o de participarem no acto formativo/educativo;

d) É ainda de referir que a dimensão de algumas das unidades orgânicas, pela escassez dos recursos humanos ao seu dispor e pela simplicidade da sua estrutura interna, dificilmente, por si só, conseguiriam assegurar todas as vertentes do SIADAP, sobretudo ao nível das diversas instâncias que o sistema obriga a manter;

e) Por último, recorda-se que o IPL, como todas as instituições de ensino superior, assenta a sua gestão numa estrutura dirigente sujeita a regras de eleição democrática com participação de todos os corpos. Ora, num processo de gestão democrática de representatividade de todos os corpos nos mais diversos níveis há que, também, no caso da avaliação, assegurar a representação do pessoal não docente nos conselhos criados para esse efeito, sob forma de desvirtuar a matriz que subjaz ao modelo instituído por lei. O SIADAP não garante esta característica, pelo que há que proceder ao necessário ajustamento.

3 — O modelo que consideramos adequado para o IPL, em função das características acima indicadas, deverá assentar na existência de uma estrutura central, ao nível do Instituto, que integre todos os dirigentes máximos dos serviços centrais e unidades orgânicas e assegure, ainda, a representatividade do pessoal a avaliar.

A esta estrutura competirá desempenhar as funções estipuladas na lei para o conselho de coordenação da avaliação, sobretudo aquelas que digam respeito à coordenação geral do processo avaliativo em todo o Instituto e as respeitantes à definição das directrizes necessárias ao bom funcionamento de todo o processo (artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio).

Dever-lhe-á, ainda, competir a função de instância de recurso, assegurando-se, desta forma, a garantia contida no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

A presidência é assegurada pelo presidente do IPL.

A esta estrutura centralizada com a composição e competências indicadas deverá, a um nível descentralizado, corresponder uma outra que terá funções executivas e de aplicação prática do modelo e das directrizes definidas e funcionará em cada unidade e serviços do Instituto. Servirá, ainda, como instância de reclamação dos processos desenvolvidos ao seu nível.

Integram esta estrutura descentralizada os dirigentes de cada uma das unidades orgânicas e serviços do IPL, sendo presidida pelo respectivo presidente do conselho directivo/director/administrador.

Julga-se que, desta forma, se assegurarão todas as vertentes do SIADAP de uma forma coordenada e desconcentrada, nas instituições que integram o IPL, sem que as autonomias e as especificidades de cada uma delas seja posta em causa.

Assim, ouvida a comissão permanente do conselho geral, ao abrigo das competências constantes do artigo 15.º, designadamente da alínea *h*) do n.º 1, dos Estatutos do IPL, aprovo o regulamento para a avaliação do desempenho dos dirigentes, funcionários e agentes em serviço no IPL, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira.*

ANEXO

Regulamento para a avaliação do desempenho dos dirigentes, funcionários e agentes em serviço no Instituto Politécnico de Lisboa.

(aplicação do SIADAP — Lei n.º 10/2004, de 22 de Março — ao Instituto Politécnico de Lisboa)

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento de avaliação de desempenho, designado por RAD, visa aplicar o SIADAP, aprovado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, à situação concreta do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), seus serviços centrais e unidades orgânicas nele integradas.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O RAD é aplicável a todos os dirigentes, funcionários e agentes sujeitos a avaliação, que desempenhem funções não docentes nas diversas unidades orgânicas e serviços centrais do IPL.

2 — O RAD é ainda aplicável aos demais trabalhadores, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, que desempenhem funções nos mesmos serviços e unidades indicados no número anterior, desde que o respectivo contrato seja por prazo superior a seis meses.

3 — Ficam excluídos do âmbito do RAD o pessoal docente bem como os encarregados de trabalhos.

Artigo 3.º

Princípios, objectivos, estrutura e conteúdo

1 — O RAD é regido pelos princípios e objectivos e assegura os direitos, deveres e garantias constantes da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

2 — O RAD desenvolve-se de acordo com a estrutura, o conteúdo do sistema de informação e demais processos e formalidades para a avaliação do desempenho previstos no SIADAP, com as especificidades próprias e as adaptações constantes do presente regulamento.

Artigo 4.º

Conselhos de avaliação

O processo de avaliação no IPL é assegurado, a um primeiro nível, por um conselho coordenador, que funcionará na dependência do presidente do Instituto e, a um segundo nível, por conselhos para a avaliação, sediados em cada uma das unidades orgânicas e nos serviços centrais do IPL, com a composição e as competências constantes do presente regulamento.

Artigo 5.º

Composição dos conselhos para a avaliação

1 — O conselho coordenador para a avaliação no IPL integra:

a) O presidente do Instituto, que preside;
b) Os vice-presidentes do Instituto;
c) Os presidentes dos conselhos directivos ou directores das escolas integradas no Instituto;
d) Os administradores do Instituto e dos Serviços de Acção Social;
e) Um dirigente de nível intermédio, em regime de rotatividade anual, designado pelo presidente do Instituto;
f) O representante do pessoal não docente no conselho geral do Instituto.

2 — Os conselhos para a avaliação em cada uma das escolas integradas no Instituto têm a seguinte composição:

a) O presidente do conselho directivo ou o director da Escola, que preside;
b) Os vice-presidentes do conselho directivo ou os subdirectores;
c) O secretário da Escola;
d) Os dirigentes de nível intermédio, se os houver;
e) Um representante do pessoal não docente, eleito pelo pessoal sujeito a avaliação.

3 — O conselho para a avaliação nos Serviços de Acção Social do Instituto integra:

a) O presidente do IPL, que preside;
b) O administrador dos Serviços de Acção Social;
c) Os dirigentes de nível intermédio, se os houver;
d) Um representante eleito pelo pessoal sujeito a avaliação.

4 — O conselho para a avaliação nos serviços centrais do Instituto integra:

a) O presidente do Instituto, que preside;
b) Os vice-presidentes do Instituto;
c) O administrador do Instituto;
d) Os dirigentes de nível intermédio, se os houver;
e) Um representante eleito pelo pessoal sujeito a avaliação.

5 — O presidente do Instituto pode delegar a presidência dos conselhos a que preside num dos vice-presidentes do Instituto ou no caso do conselho para a avaliação nos Serviços de Acção Social no administrador destes Serviços.

6 — Os conselhos previstos no presente artigo reúnem-se sempre que para tal sejam convocados pelos respectivos presidentes.

Artigo 6.º

Competência do conselho coordenador para a avaliação no IPL

Compete ao conselho coordenador para a avaliação no IPL:

a) Coordenar o processo de avaliação anual na globalidade do IPL, estabelecendo, designadamente, o calendário, os objectivos globais para os diversos grupos de pessoal e os termos em que o processo se desenvolve;
b) Definir as orientações genéricas para uma aplicação objectiva e harmoniosa do sistema de avaliação do desempenho, em todas as unidades orgânicas e serviços integrados no Instituto, de acordo com a lei e o presente regulamento;
c) Garantir a selectividade do sistema de avaliação, cabendo-lhe definir o método de aplicação, na globalidade do Instituto, dos critérios de diferenciação de mérito e excelência previstos na lei;
d) Apreciar e decidir os recursos que sejam apresentados das decisões tomadas no âmbito do processo de avaliação;
e) Apreciar os relatórios anuais de avaliação de desempenho elaborados pelas diversas unidades orgânicas e serviços centrais e elaborar o relatório global final;
f) Apreciar e decidir todas as questões que lhe venham a ser colocadas e que não sejam da competência exclusiva dos restantes intervenientes no processo de avaliação.

Artigo 7.º

Competência dos conselhos para a avaliação nas escolas e serviços

Compete ao conselho para a avaliação em cada escola, ao dos Serviços de Acção Social e ao dos serviços centrais:

a) Coordenar e controlar a aplicação do sistema de avaliação na respectiva unidade orgânica ou serviço, de acordo com o previsto legalmente e na forma como vier a ser estipulado pelo conselho coordenador para a avaliação do IPL;
b) Definir para cada trabalhador sujeito a avaliação o respectivo avaliador, de acordo com o estipulado legalmente e as directrizes definidas;
c) Seleccionar os objectivos a atingir no ano seguinte, de entre os fixados pelo conselho coordenador;
d) Proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência de superior hierárquico;
e) Garantir, na respectiva unidade ou serviço, a selectividade do sistema de avaliação através da aplicação do método definido para a globalidade do Instituto e validar as avaliações finais iguais ou superiores a *Muito bom;*
f) Identificar três tipos de acções de formação, nos termos do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, a propor ao Instituto para serem consideradas no plano anual de formação;
g) Decidir as reclamações dos avaliados.

Artigo 8.º

Competência dos dirigentes máximos

1 — Para efeitos do processo de avaliação, compete aos dirigentes máximos:

a) Presidir aos respectivos conselhos de avaliação;
b) Implementar a aplicação na respectiva unidade orgânica ou serviço do sistema de avaliação, no modo e no calendário que forem fixados;
c) Remeter para homologação as fichas que contêm a avaliação final atribuída a cada avaliado;
d) Assegurar a elaboração do relatório anual do processo de avaliação de desempenho e remetê-lo ao presidente do Instituto para apreciação pelo conselho coordenador;
e) Desencadear o processo eleitoral tendente à designação dos representantes dos avaliados nos respectivos conselhos de avaliação.

Artigo 9.º

Competência do presidente do IPL

1 — Compete ao presidente do Instituto, no âmbito do processo de avaliação:

a) Presidir ao conselho coordenador para a avaliação no IPL;
b) Exercer as competências previstas no artigo anterior relativamente ao processo de avaliação nos serviços centrais do Instituto;
c) Homologar a avaliação final atribuída a cada avaliado;
d) Em caso de não homologação, mediante despacho fundamentado, desencadear, junto do dirigente máximo da respectiva unidade orgânica, a atribuição de nova classificação, ouvido o respectivo conselho para a avaliação.

2 — O presidente do Instituto pode delegar as competências previstas no número anterior num dos vice-presidentes do IPL.

Artigo 10.º

Processo de avaliação de desempenho

1 — O processo de avaliação do desempenho do pessoal não docente em serviço no IPL desenvolve-se nas modalidades e com a periodicidade e fases previstas no SIADAP, sem prejuízo das especificidades constantes do presente regulamento.

2 — O processo de avaliação do desempenho enquadra-se no ciclo anual de gestão do IPL, compreendendo em cada unidade orgânica e nos serviços centrais:

a) A elaboração pelos órgãos estatutários competentes de um plano anual de actividades para o ano seguinte, no qual se fixam os objectivos estratégicos a prosseguir;
b) A fixação de objectivos a atingir por cada trabalhador sujeito a avaliação no ciclo anual;
c) Elaboração e aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes de um relatório de actividades;
d) O período de avaliação de desempenho.

Artigo 11.º

Intervenientes no processo de avaliação

Intervêm no processo de avaliação:

a) O conselho coordenador para a avaliação no IPL;
b) Os conselhos para a avaliação nas unidades integradas e serviços centrais;
c) Os dirigentes máximos das unidades orgânicas;
d) Os avaliadores;
e) Os avaliados.

Artigo 12.º

Fases do período anual de avaliação

1 — O período de avaliação compreende as seguintes fases:

a) Definição global dos objectivos para o ano seguinte, por parte do conselho coordenador, para os diversos grupos de pessoal em que se integram os avaliados;
b) Selecção em cada unidade orgânica e nos serviços centrais, por parte dos respectivos conselhos de avaliação, dos objectivos para o ano seguinte, por grupo de pessoal, de entre os fixados pelo conselho coordenador;
c) Autoavaliação por parte dos avaliados;
d) Avaliação prévia;
e) Harmonização de avaliações;
f) Entrevista com os avaliados;
g) Homologação;
h) Reclamação;
i) Recurso hierárquico.

2 — O conselho coordenador para a avaliação, sob proposta do presidente do IPL, define anualmente o calendário em que se desenvolvem as fases indicadas no número anterior.

Artigo 13.º

Diferenciação do mérito e excelência

1 — As percentagens a que se refere o artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, são fixadas de acordo com as orientações que vierem a ser definidas pelo conselho coordenador, atendendo às especificidades das unidades orgânicas e serviços integrados no IPL e dos grupos de pessoal a que se aplicam.

2 — O número de trabalhadores abrangidos pelas percentagens referidas no número anterior é arredondado à unidade.

Artigo 14.º

Avaliação dos dirigentes

1 — À avaliação dos dirigentes em funções nas diversas unidades orgânicas e serviços integrados no IPL abrangidos pelo sistema de avaliação são aplicáveis os artigos 31.º a 35.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, seguindo o processo estipulado no presente regulamento, com as especificidades decorrentes das normas acima indicadas.

2 — Nos serviços centrais e nos Serviços de Acção Social, a competência para avaliar os dirigentes cabe, respectivamente, ao administrador do IPL e ao administrador dos Serviços de Acção Social, carecendo da homologação conjunta do presidente do Instituto e do vice-presidente designado para o processo de avaliação.

3 — A avaliação dos secretários das escolas integradas no IPL é da competência do respectivo presidente do conselho directivo/director, carecendo de homologação conjunta do presidente e do administrador do IPL.

4 — Das decisões sobre a avaliação dos dirigentes cabe reclamação para os respectivos conselhos de avaliação e recurso para o conselho coordenador para a avaliação do IPL.

Artigo 15.º

Relatório final

1 — No final de cada período de avaliação, o conselho para a avaliação de cada unidade orgânica ou serviço onde decorrem o processo elabora um relatório anual final, que, depois de aprovado, é remetido pelo dirigente máximo ao presidente do Instituto, para efeitos da sua apreciação pelo conselho coordenador para a avaliação do IPL.

2 — O conselho coordenador, com base nos relatórios remetidos nos termos do número anterior, elabora um relatório global final, que remete para a Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Inovação e do Ensino Superior, para conhecimento do Núcleo para Acompanhamento da Reforma (NAR) deste Ministério.

Artigo 16.º

Divulgação

O conselho coordenador para a avaliação do IPL determinará as formas de divulgação interna, nos termos da lei, do resultado global da avaliação por grupo profissional, bem como o relatório global final.

Artigo 17.º

Disposições finais e transitórias

1 — O presente regulamento entra em vigor no ano de 2005, com as necessárias adaptações à circunstância de se tratar do início da sua aplicação, suprimindo-se as fases daí decorrentes.

2 — A avaliação referente ao ano de 2004 efectua-se de acordo com o sistema de classificação anterior revogado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

3 — A primeira reunião do conselho coordenador para a avaliação no IPL deverá ter lugar até 15 de Fevereiro de 2005.

4 — Para acompanhar tecnicamente a implementação do RAD no ano de 2005, a comissão permanente do conselho geral poderá designar um grupo de trabalho.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 5170/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Mestre Miguel Ângelo Felgueiras Bento Alves, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 23 de Fevereiro de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Abílio Lima de Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 5171/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Catarina Manuela Almeida Coelho — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com efeitos à data de 2 de Dezembro de 2004 e até 28 de Fevereiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 do vencimento de assistente do 1.º triénio em exclusividade.

15 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 5172/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Helena Maria de Paiva Martins Esteves Correia — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com efeitos a 2 de Dezembro de 2004, por um ano e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 do vencimento de assistente do 2.º triénio, sem mestrado, em exclusividade.

15 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 5173/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Bruno Joel de Jesus Ferreira — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação/Pólo de Lamego, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 30 % do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, com início em 1 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 5174/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Pedro Tiago Matos Esteves — celebrado contrato administrativo de provimento, em regime de exclusividade, como equiparado a assistente para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, em substituição do docente Abel Aurélio Figueiredo, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e até 31 de Março de 2005, por urgente conveniência de serviço.

20 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 5175/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Fernando Miguel Soares Mamede Santos — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial de 30 % do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, com início em 4 de Outubro de 2004 até 30 de Setembro de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Aviso n.º 2465/2005 (2.ª série). — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final do internato complementar de cirurgia geral, o que confere o grau de assistente

eventual na referida área, a partir de 4 de Fevereiro de 2005, ao Dr. Carlos Manuel dos Santos Costa de 18,4 valores.

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho.*

Rectificação n.º 364/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão o despacho n.º 650/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 10 de Janeiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Hospital de 15 de Fevereiro de 2004:» deve ler-se «Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Hospital de 15 de Dezembro de 2004:».

16 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Cristina Carvalho.*

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 410/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 4 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Alfredo Lourenço Rodrigues (cédula profissional n.º 9085-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

9 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 411/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 3 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Silva Parreira (cédula profissional n.º 3910-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

9 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 412/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 10 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Renato Costa (cédula profissional n.º 8795-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 413/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 9 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Fernando Pereira Matias (cédula profissional n.º 878-E), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 414/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 10 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Luísa Baptista (cédula profissional n.º 5687-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 415/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Sara Dias de Oliveira (cédula profissional n.º 15 400-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 416/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 9 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Carla Cortinhas de Lima (cédula profissional n.º 16 053-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 417/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria de Lurdes Dias (cédula profissional n.º 16 410-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 418/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 11 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. José Manuel Chaves de Carvalho (cédula profissional n.º 5554-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 419/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 9 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria Alexandra Azevedo (cédula profissional n.º 5243-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

Edital n.º 420/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 3 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr. Paulo de Campos Macedo (cédula profissional n.º 2957-P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

15 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves.*

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso n.º 2466/2005 (2.ª série). — Por deliberação de 31 de Janeiro de 2005 do conselho de administração:

Dr. José Carlos da Costa Perdigão, chefe de serviços da carreira médica de medicina geral e familiar — autorizada a prática do regime de trabalho de dedicação exclusiva com o horário de quarenta e duas horas de trabalho, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa.*

Aviso n.º 2467/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 1 de Fevereiro de 2005, é autorizado o regime de horário acrescido aos técnicos de anatomia patológica, citológica e tanatológica, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, abaixo mencionados, por um período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005:

Marília José Silva Teixeira Mendonça.
Rosa Fátima Lopes Garcia.
Nuno Moreira Silva.

16 de Fevereiro de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, S. A.

Deliberação n.º 310/2005. — Por deliberação de 5 de Janeiro de 2005 do conselho de administação da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A.:

Jorge Manuel Puig Santos Costa, assistente graduado de cardiologia — autorizado a trabalhar em tempo parcial, vinte horas semanais, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 111.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Morujão.*

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Aviso n.º 2468/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 12 de Janeiro de 2005, foram designados para fazer parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutoramento em Economia na especialidade de Economia Aplicada, apresentado pelo Doutor Joaquim António Belchior Mourato, doutorado em Ciências Económicas e Empresariais pela Universidade de Extremadura, sita em Cáceres, Espanha:

Presidente — Prof. Doutor Diamantino Freitas Gomes Durão.
Vogais:

Prof. Doutor Mário Caldeira Dias.
Prof. Doutor António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
Prof.ª Doutora Anabela Soeiro Sérgio Santos.

21 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Diamantino Freitas Gomes Durão.*

Aviso n.º 2469/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 72.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, a seguir se publicam os estatutos da Universidade Lusíada de Lisboa, cujo registo foi ordenado por despacho da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior de 2 de Fevereiro de 2005:

Estatutos da Universidade Lusíada de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição e sede

1 — A Universidade Lusíada de Lisboa (Universidade) é um estabelecimento de ensino universitário particular de interesse público que foi originariamente reconhecido pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Junho de 1986 (2.º suplemento).

2 — A Universidade tem a sua sede em Lisboa, na Rua da Junqueira, 190-198.

Artigo 2.º

Entidade instituidora

1 — A Universidade é propriedade da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica (Fundação), que foi instituída, mediante transformação da Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., pelo Decreto-Lei n.º 117/2003, de 14 de Junho, gozando esta sua entidade instituidora da posição jurídica que a lei atribui e concede às pessoas colectivas de utilidade pública.

2 — Compete à Fundação, relativamente à Universidade:

a) Criar e assegurar as condições para o seu normal funcionamento, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
b) Submeter a registo o seu estatuto e as suas alterações;
c) Afectar-lhe um património específico em instalações e equipamento;
d) Designar, nos termos do estatuto, os titulares dos seus órgãos de direcção e destituí-los livremente;
e) Aprovar os seus planos de actividade e os seus orçamentos;
f) Contratar docentes, ouvido por último o conselho científico;
g) Contratar pessoal não docente, ouvido o conselho directivo;
h) Requerer o registo do curso, precedendo parecer favorável do seu órgão científico.

3 — As competências próprias da entidade instituidora devem ser exercidas sem prejuízo da autonomia pedagógica, científica e cultural da Universidade, de acordo com o disposto no acto constitutivo da Fundação e no estatuto do estabelecimento.

Artigo 3.º

Missão

1 — A Universidade é uma comunidade de criação, transmissão e difusão da cultura humanista, científica, tecnológica e artística que, através da articulação da docência, da investigação e da prestação de serviços especializados, participa no desenvolvimento económico, social e cultural e contribui para a promoção da justiça social, da cidadania informada e esclarecida por saberes e valores que se associam à história e tradições de Portugal.

2 — São fins da Universidade:

a) A formação cultural, científica, técnica, ética e cívica com vista ao desenvolvimento integral da pessoa;
b) A preparação para o exercício de actividades profissionais que exijam a aplicação de conhecimentos e métodos científicos, para a criação e fruição de bens culturais e artísticos e para o desempenho de uma cidadania activa;
c) A realização de investigação apta a suportar e completar as acções de ensino e aprendizagem;
d) A realização de investigação orientada mais directamente para o avanço do conhecimento e para a resolução de problemas concretos colocados pela sociedade;
e) A criação, a difusão, a preservação, a valorização e a transferência do conhecimento ao serviço da cultura, da justiça social, da qualidade de vida e do desenvolvimento sócio-económico no respeito pelos equilíbrios ecológico e ambiental;
f) Intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
g) A difusão do conhecimento e da cultura, nomeadamente através da prestação de serviços especializados à comunidade e da aprendizagem ao longo da vida;

h) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial relevo para os países de expressão oficial portuguesa e os países europeus.

3 — À Universidade compete a concessão dos graus de bacharel, licenciado, mestre e doutor, de títulos académicos e honoríficos e de outros certificados e diplomas, bem como a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicos.

Artigo 4.º

Liberdades fundamentais, democraticidade e participação

A Universidade garante a liberdade de criação pedagógica, científica, cultural, artística e tecnológica, assegura a pluralidade e livre expressão de orientações e opiniões e a participação de todos os corpos docente e discente na vida académica comum.

Artigo 5.º

Autonomia

1 — A Universidade goza, nos termos legais, de autonomia científica, pedagógica e cultural.
2 — A autonomia científica consiste na capacidade conferida à Universidade de livremente definir, programar e executar a investigação e as demais actividades científicas.
3 — A autonomia pedagógica consiste na capacidade conferida à Universidade de, nos termos da lei, promover a criação, a suspensão e a extinção de cursos.
4 — A Universidade tem ainda autonomia na elaboração dos planos de estudo e programas das disciplinas, definição dos métodos de ensino, escolha dos processos de avaliação de conhecimentos e ensaio de novas experiências pedagógicas.
5 — No uso da autonomia pedagógica, deve a Universidade assegurar a pluralidade de doutrinas e métodos, de forma a garantir a liberdade de ensinar e aprender.
6 — A autonomia cultural confere à Universidade a capacidade de livremente definir, programar e realizar actividades de carácter cultural.
7 — No âmbito das funções previstas nos números anteriores, bem como no quadro genérico das suas actividades, pode a Universidade realizar acções comuns com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
8 — As acções e programas levados a cabo em conformidade com os números anteriores devem ser compatíveis com a natureza e os fins da Universidade.

Artigo 6.º

Património específico

1 — A Universidade dispõe de instalações e de equipamentos que especificamente lhe são afectados pela Fundação para cumprimento das suas atribuições.
2 — A Fundação assegura os meios financeiros adequados ao normal funcionamento da Universidade.

Artigo 7.º

Insígnias e distinções

1 — São insígnias da Universidade o brasão, o selo, o lema, o logótipo, o emblema, o hino e a bandeira, que serão definidos em regulamento próprio.
2 — São distinções da Universidade, a atribuir nos termos definidos em regulamento próprio, o doutoramento *honoris causa,* o título de membro honorário, a medalha de ouro e a medalha de prata.
3 — O título de reitor honorário só pode ser atribuído a antigos reitores.

Artigo 8.º

Trajos académicos

1 — O trajo académico bem como as insígnias doutorais são definidos em regulamento próprio e o seu uso é obrigatório nas solenidades universitárias.
2 — Os professores e doutores de outras universidades podem usar as suas próprias insígnias e trajos.

Artigo 9.º

Cerimónias académicas e Dia da Universidade Lusíada

1 — Têm solenidade protocolar, nos termos regulamentares, a posse do chanceler e do reitor, a abertura e o encerramento solenes do ano lectivo e a comemoração do Dia da Universidade.
2 — O Dia da Universidade comemora-se a 22 de Março, em recordação do movimento de docentes e de alunos que em 22 de Março de 1985 iniciou o projecto de instalação do ensino universitário na actual sede da Universidade.

CAPÍTULO II

Unidades orgânicas

Artigo 10.º

Estrutura geral

As actividades de ensino e investigação a realizar pela Universidade, bem como as demais abrangidas nas suas atribuições específicas, são exercidas através de faculdades, de institutos e de outras unidades orgânicas de ensino e investigação cuja criação seja considerada necessária e conveniente pela Fundação.

Artigo 11.º

Faculdades

1 — As faculdades são as unidades básicas da estrutura pedagógica e científica da Universidade.
2 — As faculdades asseguram o funcionamento de um ou mais cursos universitários conferentes de grau académico.
3 — As faculdades gozam de autonomia científica e pedagógica, a qual deve ser exercida em harmonia com as orientações dos órgãos pedagógicos e científicos competentes, considerando-se os superiores interesses da Universidade.

Artigo 12.º

Criação de faculdades

A Fundação, mediante deliberação do seu conselho de administração, determinará a criação das faculdades, definindo os cursos por estas assegurados.

Artigo 13.º

Institutos e outras unidades orgânicas

1 — Os institutos são unidades destinadas ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das funções científicas e pedagógicas da Universidade, realizando a sua actividade conjugada ou complementarmente com a das demais unidades de ensino e investigação.
2 — As actividades dos institutos no domínio da investigação científica realizam-se, conforme os casos, nos campos da investigação ligada ao ensino, da investigação pura ou da investigação aplicada, podendo ser concretizadas interdisciplinarmente e de acordo com os planos e as prioridades definidas pelos órgãos competentes.
3 — Os institutos e as outras unidades orgânicas de ensino e investigação que se mostrem necessárias e convenientes serão criados pela Fundação, por sua própria iniciativa ou mediante proposta do reitor.

CAPÍTULO III

Órgãos da Universidade

Artigo 14.º

Órgãos principais da Universidade

São órgãos principais da Universidade:

a) O chanceler e os vice-chanceleres;
b) O reitor e os vice-reitores;
c) O conselho directivo;
d) O conselho pedagógico;
e) O conselho científico;
f) Os directores das faculdades;
g) Os conselhos escolares de faculdade;
h) Os directores dos institutos;
i) O conselho disciplinar;
j) Os conselhos sociais.

Artigo 15.º

Colaboração entre a Fundação e os órgãos da Universidade

1 — No exercício das respectivas competências, os órgãos da Fundação e os da Universidade manterão entre si estreita e recíproca colaboração, sem prejuízo das autonomias próprias e da necessária ponderação dos interesses superiores da instituição universitária.
2 — As decisões ou deliberações que revistam natureza ou produzam efeitos simultaneamente administrativos e pedagógicos ou científicos devem ser adoptadas pelo conselho de administração da Fundação e pelos órgãos da Universidade em conformidade com as respectivas competências.

Artigo 16.º

Do chanceler

1 — Por inerência, o presidente do conselho de administração da Fundação é o chanceler da Universidade.

2 — Compete ao chanceler superintender, em termos gerais, no governo da Universidade, nos domínios que não estejam reservados a outros órgãos, e, designadamente:

a) Representar a Universidade no domínio da sua gestão;
b) Assegurar a execução, no âmbito da Universidade, das orientações e determinações estabelecidas pelo conselho de administração da Fundação;
c) Presidir ao conselho directivo;
d) Designar os membros dos conselhos disciplinares;
e) Submeter ao conselho de administração da Fundação todos os assuntos da vida da Universidade que sejam da competência daquele órgão;
f) Assinar os diplomas de concessão de graus académicos;
g) Outorgar convénios, acordos e protocolos com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
h) Apreciar e resolver os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Universidade e da Fundação;
i) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por norma legal, estatutária ou regulamentar, cabendo-lhe todas as que, não tendo carácter estritamente científico e pedagógico, não sejam atribuídas especificamente a outros órgãos universitários.

Artigo 17.º

Vice-chanceleres

1 — Por inerência, os vice-presidentes do conselho de administração da Fundação são vice-chanceleres da Universidade.

2 — Aos vice-chanceleres compete, alternadamente, substituir o chanceler nas suas faltas e impedimentos temporários.

3 — Os vice-chanceleres têm a competência que lhes for delegada pelo chanceler.

Artigo 18.º

Do reitor

1 — O reitor é designado pelo conselho de administração da Fundação, tendo o seu mandato a duração de quatro anos, sem prejuízo de sua recondução.

2 — Compete ao reitor superintender, em termos gerais, na actividade científica, pedagógica e cultural da Universidade e, designadamente:

a) Representar a Universidade no domínio académico;
b) Assegurar o melhor relacionamento entre a Universidade e a Fundação, por forma a manter-se a necessária coordenação das actividades de ambas ao serviço dos objectivos da Universidade;
c) Assegurar a coordenação das actividades dos órgãos científicos e pedagógicos;
d) Propor aos órgãos competentes as linhas gerais de orientação da vida universitária, bem como os objectivos estratégicos e as demais providências que tiver por convenientes para a prossecução de tais objectivos;
e) Velar pela observância das leis, dos presentes estatutos e dos regulamentos e instruções respeitantes às actividades de carácter científico e pedagógico da Universidade;
f) Dar posse aos vice-reitores, aos directores de faculdade e aos directores dos institutos e das demais unidades de ensino e investigação;
g) Definir e coordenar a representação que tenha por bem confiar aos vice-reitores;
h) Promover, quando o julgue conveniente, reuniões com membros do corpo docente para análise e reflexão sobre as questões que especificamente lhes respeitem;
i) Presidir aos júris das provas académicas;
j) Assinar os diplomas de concessão de graus académicos;
l) Aprovar os calendários escolar e de exames para cada ano lectivo;
m) Elaborar o relatório anual das actividades científica e pedagógica da Universidade;
n) Outorgar convénios, acordos e protocolos no domínio científico e pedagógico com outros estabelecimentos de ensino superior, bem como com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
o) Promover a auto-avaliação da Universidade;
p) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por norma legal, estatutária ou regulamentar, cabendo-lhe todas as de carácter científico e pedagógico que não sejam atribuídas especificamente a outros órgãos académicos.

3 — O cargo de reitor pode, por opção do respectivo titular, ser exercido em regime de dedicação exclusiva, com dispensa de serviço docente, mas sem prejuízo da retribuição correspondente.

Artigo 19.º

Substituição do reitor

1 — O reitor é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-reitor mais antigo, atendendo-se à idade se a antiguidade for idêntica.

2 — Verificando-se a falta ou impedimento do reitor além de três meses, o conselho de administração da Fundação tomará as providências adequadas, podendo declarar a vacatura do cargo.

3 — Em caso de vacatura assim declarada, ou resultante de morte ou renúncia, proceder-se-á à designação de novo reitor.

Artigo 20.º

Vice-reitores

1 — O reitor pode ser coadjuvado por um ou mais vice-reitores, nomeados pelo conselho de administração da Fundação, sob proposta do reitor, de entre professores doutorados, e o seu mandato finda com o do reitor ou com a cessação das funções deste.

2 — Os vice-reitores têm a competência que lhes for delegada pelo reitor.

Artigo 21.º

Conselho directivo

1 — O conselho directivo é presidido pelo chanceler da Universidade e integra um mínimo de cinco e um máximo de nove membros.

2 — Os membros do conselho directivo serão designados pelo conselho de administração da Fundação, tendo o seu mandato duração anual, sem prejuízo de renovação.

3 — O conselho directivo, nos termos do que for determinado pelo conselho de administração da Fundação, promove o normal funcionamento da Universidade, assegurando a sua gestão administrativa, patrimonial, económica e financeira em ordem a garantir-lhe o pleno exercício da sua missão científica, pedagógica e cultural.

4 — Compete, designadamente, ao conselho directivo:

a) Elaborar os planos de actividade da Universidade e os respectivos orçamentos anuais, submetendo-os à aprovação do conselho de administração da Fundação;
b) Promover a organização de todos os serviços de administração escolar, de modo a garantir o bom e regular funcionamento da Universidade, nos termos do que for determinado pelo conselho de administração da Fundação;
c) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos, afectos pela Fundação à Universidade;
d) Homologar a distribuição do serviço docente;
e) Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários;
f) Promover a obtenção de receitas, salvaguardando a natureza e fins da Universidade;
g) Emitir parecer sobre a contratação de pessoal não docente;
h) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
i) Ouvir, sempre que se mostre conveniente, os representantes dos corpos docente e discente em matérias relacionadas com o governo da Universidade;
j) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por norma legal, estatutária ou regulamentar.

5 — O conselho directivo poderá delegar a sua competência no presidente ou em qualquer outro dos seus membros.

Artigo 22.º

Composição do conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico da Universidade é constituído:

a) Pelo reitor;
b) Pelos vice-reitores;
c) Pelo chanceler;
d) Pelos vice-chanceleres;
e) Pelos directores de faculdade;
f) Por três professores doutorados e um assistente de cada uma das faculdades, a eleger anualmente pelo respectivo conselho escolar, sempre que for possível, de entre docentes com vínculo de docência em tempo integral à Universidade;
g) Por um delegado dos alunos de cada um dos cursos de licenciatura assegurados pela Universidade.

2 — Na sua primeira reunião, o conselho pedagógico procederá, nos termos estatutários, à eleição do respectivo presidente.

Artigo 23.º

Competência do conselho pedagógico

Compete ao conselho pedagógico:

a) Definir as linhas gerais de orientação pedagógica a seguir pelas diversas unidades de ensino da Universidade;
b) Assegurar a autonomia pedagógica da Universidade, propondo as providências que, para tanto, se reputem necessárias;
c) Fazer propostas e dar parecer sobre os métodos pedagógicos e de avaliação de conhecimentos, apreciando o sucesso escolar;
d) Aprovar os regulamentos académicos que versem sobre matéria de natureza pedagógica;
e) Promover a realização de inquéritos pedagógicos aos docentes;
f) Propor a aquisição de material didáctico, áudio-visual ou bibliográfico de interesse pedagógico para o funcionamento da Universidade e dar parecer sobre as propostas relativas a esta matéria que lhe sejam apresentadas;
g) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de natureza pedagógica que lhe seja apresentado pelo seu presidente ou por qualquer dos seus outros elementos;
h) Promover a organização de conferências, estudos e seminários sobre matérias com interesse pedagógico;
i) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por norma legal, estatutária ou regulamentar.

Artigo 24.º

Funcionamento do conselho pedagógico

O conselho pedagógico deve reunir, pelo menos, uma vez por semestre e sempre que o seu presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer dos seus membros.

Artigo 25.º

Composição do conselho científico

1 — O conselho científico da Universidade é constituído exclusivamente por professores habilitados com o grau de doutor e, sempre que for possível, com vínculo de docência em tempo integral à Universidade, sendo integrado:

a) Pelo reitor;
b) Pelos vice-reitores;
c) Pelos directores das faculdades;
d) Por cinco representantes da Fundação, designados pelo seu conselho de administração;
e) Por cinco professores doutorados de cada uma das faculdades, preferindo os que têm maior antiguidade no grau de doutor.

2 — Na sua primeira reunião, o conselho científico procederá, nos termos estatutários, à eleição do respectivo presidente.

Artigo 26.º

Competência do conselho científico

Compete ao conselho científico:

a) Assegurar a autonomia científica e cultural da Universidade;
b) Definir a orientação geral da actividade de investigação científica da Universidade;
c) Pronunciar-se sobre as condições de admissão dos candidatos às provas académicas;
d) Estabelecer a organização das provas académicas, nos termos legais, e propor ao reitor a nomeação dos respectivos júris;
e) Aprovar os regulamentos académicos que versem sobre matéria de natureza científica;
f) Dar parecer sobre o registo de cursos, aprovando planos de estudos e programas de disciplinas;
g) Deliberar sobre a realização de cursos de pós-graduação, especialização, extensão e aperfeiçoamento;
h) Deliberar sobre a concessão do grau de doutor *honoris causa* e das demais distinções académicas estatutariamente previstas;
i) Deliberar sobre a atribuição de equivalências e o reconhecimento de habilitações;
j) Aprovar as propostas de admissão de docentes e investigadores a vincular à Universidade, bem como do pessoal técnico adstrito às actividades científicas, submetendo-as ao conselho de administração da Fundação para efeitos de contratação;
l) Propor a abertura de concursos para as diferentes categorias de docentes da Universidade;
m) Dar parecer sobre a distribuição de serviço docente a realizar no âmbito das faculdades;
n) Propor, quando o considere necessário, a designação de docentes coordenadores de disciplinas curriculares;
o) Propor ao conselho de administração da Fundação a celebração de contratos de investigação com interesse para a Universidade;
p) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por norma legal, estatutária ou regulamentar.

Artigo 27.º

Funcionamento do conselho científico

1 — O conselho científico funcionará em plenário ou por secções, dispondo de tantas secções quantas as faculdades que integrem a estrutura geral da Universidade e sendo estas secções especializadas por áreas científicas.

2 — O plenário do conselho científico poderá delegar poderes nas suas secções para a prática de actos sobre matéria que respeite à área científica em que estas se especializem.

3 — Pode o conselho científico constituir uma comissão para o exercício, em permanência, das suas competências relativamente a assuntos de gestão corrente, sendo-lhe conferida para o efeito delegação de poderes.

4 — A comissão prevista no número anterior será presidida pelo reitor, integrando os vice-reitores e os directores de faculdade.

5 — O conselho científico deve reunir, pelo menos, uma vez por trimestre e sempre que o seu presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer dos seus membros.

Artigo 28.º

Direcção das faculdades

1 — A direcção de cada faculdade pertence a um director, que pode ser coadjuvado por um ou mais subdirectores e por um secretário.

2 — O director de cada faculdade, bem como os seus subdirectores e o secretário, são nomeados pelo conselho de administração da Fundação para um mandato anual, mas renovável.

Artigo 29.º

Competência dos directores e secretários de faculdade

1 — Ao director de faculdade cabe assegurar o mais elevado nível pedagógico e científico das actividades desenvolvidas pela unidade orgânica que dirige.

2 — Compete, em especial, ao director de faculdade:

a) Orientar e coordenar as actividades da faculdade, tanto no plano pedagógico como no plano científico;
b) Tomar as providências que julgar adequadas para assegurar o melhor desempenho da actividade de docência;
c) Atender os docentes e os alunos da faculdade;
d) Exercer junto do conselho científico a iniciativa de admissão de novos docentes;
e) Promover, quando o julgue necessário, reuniões com membros do corpo docente da Faculdade, para apreciação, conhecimento e orientação de questões que de modo especial lhe respeitem;
f) Propor ao conselho directivo a distribuição do serviço docente da faculdade, ouvido o conselho científico;
g) Manter informados o chanceler e o reitor sobre o andamento das actividades escolares;
h) Representar a faculdade nos órgãos académicos colegiais;
i) Elaborar o relatório anual sobre as actividades e o funcionamento da faculdade, a apresentar no mês de Setembro;
j) Assinar, com o chanceler e o reitor, os diplomas dos graus académicos;
l) Subscrever os certificados de habilitações dos alunos da faculdade;
m) Apreciar e decidir todos os assuntos e petições apresentados pelos docentes e pelos alunos; quando não forem da sua competência, encaminhá-los para o órgão a quem tal competência couber; e, quando exprimirem situações não exclusivas da Faculdade, apresentá-los, com a sua informação, ao reitor, se forem de natureza pedagógica, científica ou cultural, ou ao conselho directivo, nas restantes hipóteses;
n) Submeter à orientação do reitor, para solução imediata, os assuntos da competência dos conselhos pedagógico e científico que, pela sua urgência, não possam aguardar a respectiva reunião, mas sem prejuízo da sua apreciação pelo órgão normalmente competente na reunião imediatamente posterior;
o) Designar o director e os membros, em número de três, da comissão de redacção dos números da revista *Lusíada* da área da faculdade;
p) Promover ou orientar e coordenar superiormente as iniciativas extracurriculares que possam contribuir para o desenvolvimento das actividades científicas e pedagógicas da faculdade;

q) Propor todas as providências que julgue idóneas e necessárias à completa realização dos objectivos da faculdade, assegurando a qualidade do ensino.

3 — O subdirector da faculdade substitui o director nas suas faltas e impedimentos, coadjuvando-o nas tarefas concernentes à direcção da faculdade e no exercício das competências que, por ele, lhe forem delegadas.

4 — Havendo mais de um subdirector, o director da faculdade designará aquele que o substituirá nas suas faltas ou impedimentos.

5 — Compete ao secretário:

a) Superintender em todo o expediente respeitante às actividades da faculdade;
b) Dar execução e cumprimento às decisões do director, bem como às deliberações dos demais órgãos académicos;
c) Prestar ao director da faculdade toda a colaboração que lhe for solicitada, dando execução às respectivas tarefas.

Artigo 30.º

Composição dos conselhos escolares de faculdade

Cada faculdade tem um conselho escolar, constituído:

a) Pelo respectivo director, que preside, bem como, quando for caso disso, pelos subdirectores e secretário;
b) Pelos professores doutorados que prestem serviço docente na faculdade;
c) Por cinco representantes dos docentes não doutorados que prestem serviço na faculdade, designados pelo director de faculdade, que, para tanto, promoverá a respectiva eleição entre todos aqueles docentes;
d) Por um representante dos alunos de cada um dos cursos de licenciatura assegurados pela faculdade, eleitos pelos respectivos delegados, que serão convocados sempre que haja assuntos de natureza pedagógica a tratar, a fim de participarem na respectiva apreciação.

Artigo 31.º

Competência dos conselhos escolares

Compete ao conselho escolar de cada faculdade:

a) Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a actividade da faculdade, tanto no plano pedagógico e cultural como no plano científico;
b) Apreciar os programas das disciplinas que constituam os currículos dos cursos de licenciatura da faculdade e propor a reestruturação destes;
c) Pronunciar-se sobre a admissão dos docentes e investigadores, mediante proposta do director;
d) Acompanhar e orientar os trabalhos escolares;
e) Propor a criação de cursos a integrar na faculdade;
f) Dar parecer sobre os regulamentos e instruções atinentes ao normal funcionamento das aulas e dos exames, quer de frequência quer finais;
g) Propor, quando o considere necessário, docentes coordenadores de disciplinas curriculares;
h) Eleger os representantes da faculdade ao conselho pedagógico;
i) Desempenhar as restantes funções que lhe sejam cometidas por norma legal ou regulamentar.

Artigo 32.º

Funcionamento dos conselhos escolares

O conselho escolar efectua pelo menos reuniões trimestrais obrigatórias e sempre que o respectivo director o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de um terço dos seus membros ou de qualquer dos órgãos da Universidade.

Artigo 33.º

Directores dos institutos

1 — Cada instituto é dirigido por um director nomeado pela entidade instituidora, mediante proposta do reitor.

2 — O mandato dos directores dos institutos é anual e renovável.

3 — Compete ao director de instituto tomar todas as providências necessárias à realização das atribuições do instituto que dirige, sem prejuízo das competências atribuídas estatutariamente a outros órgãos.

Artigo 34.º

Composição do conselho disciplinar

1 — O conselho disciplinar é constituído por três membros designados pelo chanceler, os quais, de entre si, escolherão o respectivo presidente.

2 — Os membros do conselho disciplinar são escolhidos de entre docentes da Universidade, com categoria igual ou superior a professor auxiliar, e dois deles serão juristas.

Artigo 35.º

Competência do conselho disciplinar

1 — Compete ao conselho disciplinar velar pela normalidade da vida académica, apreciando e julgando as situações que possam afectá-la.

2 — Haverá um regulamento do conselho disciplinar e do processo disciplinar, cabendo a sua aprovação ao conselho directivo.

Artigo 36.º

Funcionamento do conselho disciplinar

1 — O conselho disciplinar reúne sempre que o seu presidente o convoque.

2 — O conselho disciplinar é secretariado pelo secretário da faculdade em que se verificar o motivo que justificou a sua intervenção.

Artigo 37.º

Composição dos conselhos sociais

Em cada faculdade haverá um conselho social constituído:

a) Pelo chanceler;
b) Pelos vice-chanceleres;
c) Pelo reitor;
d) Pelos vice-reitores;
e) Pelo director da faculdade;
f) Por representantes, em número não superior a 20, de sectores sociais, culturais, económicos e profissionais relacionados com os objectivos da faculdade, que serão designados conjuntamente pelo chanceler e pelo reitor, ouvidas as entidades interessadas;

Artigo 38.º

Competência dos conselhos sociais

1 — Os conselhos sociais são órgãos consultivos, competindo-lhes fomentar e aprofundar as relações entre a respectiva faculdade e a comunidade em que se encontra inserida e bem assim dar parecer sobre os assuntos que o chanceler ou o reitor entendam dever submeter à sua apreciação.

2 — Sempre que tal se justifique, podem ser criadas, dentro de cada conselho social, comissões especiais destinadas a colaborar com a respectiva faculdade, designadamente na obtenção de meios humanos e financeiros para o desenvolvimento da investigação científica, para o equipamento e instalações e em todos os demais aspectos que possam contribuir para a valorização e o alargamento dos seus objectivos.

Artigo 39.º

Funcionamento dos conselhos sociais

Os conselhos sociais reúnem quando convocados pelo chanceler ou pelo reitor, que fixarão as instruções concernentes ao respectivo funcionamento.

Artigo 40.º

Disposições comuns aos órgãos académicos

1 — Sempre que outros prazos se não encontrem fixados neste estatuto, o mandato dos membros eleitos dos órgãos académicos, bem como o dos titulares de cargos de nomeação, é anual, sem prejuízo do preenchimento, por cooptação, das vagas que nos primeiros entretanto se tenham verificado.

2 — Para os membros eleitos dos órgãos académicos é permitida a reeleição por uma e mais vezes, o mesmo se verificando quanto à renovação do mandato para os titulares de cargos de nomeação.

3 — A eleição ou a reeleição, bem como a nomeação ou a renovação do mandato a que se refere o número anterior, far-se-á até 20 de Dezembro do ano correspondente ao termo do mandato, entrando uns e outros em funções a 2 de Janeiro do ano imediato.

4 — Compete aos órgãos académicos elaborar os respectivos regimentos.

5 — Os membros do conselho de administração da Fundação terão assento nas reuniões de todos os órgãos colegiais académicos.

6 — Os órgãos académicos colegiais elegem o respectivo secretário na primeira reunião do ano lectivo em curso.

7 — Os órgãos académicos colegiais podem deliberar validamente desde que, em primeira convocação, esteja presente a maioria absoluta dos seus membros efectivos ou, em segunda convocação, um terço

dos mesmos, podendo esta segunda convocação ser feita simultaneamente com a primeira, para funcionar meia hora depois.

8 — É obrigatória a comparência dos respectivos membros às reuniões para que tenham sido convocados e as faltas àquelas reuniões, além de, para todos os efeitos, serem equiparadas às faltas ao serviço docente, ficarão a constar nominativamente da respectiva acta.

9 — Os membros dos órgãos académicos colegiais são convocados por escrito, com a antecedência mínima de cinco dias úteis e a indicação dos assuntos a apreciar.

10 — O presidente dos órgãos colegiais tem voto de qualidade em caso de empate.

11 — Em todos os processos relativos a votações ou discussões que envolvam apreciação de mérito ou qualidade, só têm direito a voto ou intervenção os membros com categoria igual ou superior à pretendida pelo interessado ou por este possuída.

CAPÍTULO IV

Ensino

Artigo 41.º

Natureza e modalidades

1 — O ensino na Universidade é presencial, o que implica e pressupõe a participação dos alunos nas aulas que integram os respectivos horários escolares, bem como em quaisquer outras reuniões ou actividades pedagógicas ou complementares.

2 — Quando se mostre conveniente, pode a Universidade ministrar o ensino à distância.

3 — O ensino pós-graduado abrange, entre outros, os cursos de doutoramento, de mestrado, de pós-graduação e de especialização.

4 — A Universidade promove também a formação ao longo da vida e o ensino profissional.

Artigo 42.º

Planos de curso

Os planos de curso serão organizados em unidades de crédito a atribuir a disciplinas com duração anual ou semestral, adoptando-se o sistema europeu de transferência de créditos.

Artigo 43.º

Assistência às aulas

1 — As aulas somente podem ser frequentadas pelos alunos inscritos nas respectivas disciplinas e em situação conforme com a distribuição por turma, de acordo com os regulamentos e instruções da Universidade.

2 — Podem igualmente frequentar as aulas «alunos ouvintes», mas sem direito a participar nos actos curriculares de avaliação de conhecimentos.

Artigo 44.º

Número de alunos por turma

O número máximo de alunos por turma, tanto teóricas como práticas, ou teórico-práticas, é fixado tendo em conta a área científica do curso e a natureza da própria disciplina.

Artigo 45.º

Duração das aulas

Cada aula têm a duração de cinquenta minutos e, em caso algum, é permitida a leccionação seguida de mais de duas aulas da mesma disciplina.

Artigo 46.º

Disciplinas comuns

Quando os planos de estudo contenham, em cursos diferentes, a mesma disciplina, o presidente do conselho directivo pode determinar que o ensino seja ministrado apenas num daqueles cursos.

Artigo 47.º

Regime de avaliação de conhecimentos

Os regimes de avaliação de conhecimentos e de classificação do aproveitamento dos alunos constam de regulamento próprio.

Artigo 48.º

Equivalências

A Universidade pode conceder as equivalências aos graus que está habilitada oficialmente a conceder.

Artigo 49.º

Ano escolar e ano lectivo

O ano escolar e o ano lectivo na Universidade correspondem, em princípio, ao ano escolar e ao ano lectivo nas universidades do Estado.

Artigo 50.º

Corpos docente e discente da Universidade

1 — As categorias do corpo docente da Universidade, seus direitos e deveres e demais condições que lhes respeitam são definidas no estatuto da docência da Universidade Lusíada.

2 — As condições de acesso à Universidade, regime de matrícula e inscrição dos alunos, seus direitos e deveres e demais situações da vida escolar e suas actividades são definidos no estatuto do aluno da Universidade Lusíada.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 51.º

Certificados e diplomas

1 — A frequência, o aproveitamento e as habilitações dos alunos são comprovados por certificados; os graus académicos são-no por diplomas.

2 — Os diplomas são passados em pergaminho, com o selo branco e o emblema da Universidade, e assinados pelo chanceler, pelo reitor e pelo director da respectiva faculdade.

Artigo 52.º

Serviços sociais

A Fundação dotará a Universidade de serviços médicos e de serviços sociais nas suas múltiplas valências, destinados a abranger quantos nela trabalham e deles pretendam beneficiar.

Artigo 53.º

Disposição final

1 — Os regimentos, regulamentos, instruções e ordens de serviço em vigor serão alterados em obediência ao que neste estatuto se estabelece, considerando-se revogadas as disposições que o contrariem.

2 — As dúvidas e casos omissos que possam surgir na sua aplicação, em matéria científica, pedagógica ou cultural, serão resolvidas mediante despacho conjunto do chanceler e do reitor, tendo-se em atenção os usos académicos.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Martins da Cruz.*

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) [1]	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	35
250 acessos	70
500 acessos	120
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	185	230

INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)	
1.ª série	120
2.ª série	120
3.ª série	120

INTERNET (IVA 19%)	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Preços por série [3]		
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado individual [4]	400	500

[1] Ver condições em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
[2] Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
[3] 3.ª série só concursos públicos.
[4] Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 6,40

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dre.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
  Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29